

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00.**CONTRATADA:** TOP DON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 003/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Cláusula quarta do Contrato nº 03/2022.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.720,00 (doze mil, setecentos e vinte reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar do dia 15/02/2023.**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Alessandra Magally Lima de Abreu - Sócia administradora da TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - Contratada.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 06 de fevereiro de 2023.**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:95DD44B0**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE PAREHAS/RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE PAREHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Mauro Medeiros, 97, Parelhas-RN, com CGC/MF nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Tiago de Medeiros Almeida, portador do CPF 030.335.144-64, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Tiago de Medeiros Almeida, portador CPF nº 030.335.144-64, entidade está sediada na Rua Teotônio Freire, 1296, Bairro: JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Acordo, nas condições seguintes:**Cláusula Primeira:** Do Objeto: Contratação pelo Município de Parelhas/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2023. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) hora, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR** pela **Prefeitura de Parelhas-RN**, no valor das Notas Fiscais de Serviços.**Cláusula Terceira:** Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei 2706/2022 de 21 dezembro de 2022 - Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Parelhas, para o Exercício Financeiro de 2023 - Especificação 08.001.26.782.0008.1061 – Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e Pontilhões - Fonte: 150000000 - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**Cláusula Quarta:** Das Obrigações:**Parágrafo Primeiro.** Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento.**Parágrafo Segundo.** Compete ao Município de Parelhas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como

alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de janeiro de 2023, vigorando até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 26 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

CPF. nº 030.335.144-64

Prefeito Municipal de Parelhas

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

CPF. nº 030.335.144-64

Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR - Prefeito Municipal de Parelhas

T E S T E M U N H A S:

1 - _____

Nome: Albanita Silva de Macedo

CPF. Nº 392.377.964-04

Diretora Administrativo Financeira

2 - _____

Nome: Vera Lúcia de Souza Lima

CPF Nº 761.966.074-72

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo

Código Identificador:FD592D44

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR, E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de **Termo de Fomento**, que entre si celebram, o Município de **município de Carnaúba dos Dantas-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, com CNPJ nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira, portador do CPF nº CPF 009.745.614-44 e a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Tiago de Medeiros Almeida, portador CPF nº 030.335.144-64, entidade está sediada na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos-RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Contratação pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto à **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR**, locação de máquina **Retroescavadeira LB-90**, 300 (trezentas) horas com vistas à limpeza de vias públicas, e outros serviços afins. Adjudicado à contratada será

pago a esta o **valor de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais) hora, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR** pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na cláusula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1.202 de 14 dezembro de 2022 – Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos – Ação:2065 – Limpeza Urbana e Coleta Seletiva de Lixo – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo primeiro. Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no Município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, vigorando até 29 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos-RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos-RN, 02 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF 009.745.614-44

Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

CPF. nº 030.335.144-64

Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR - Prefeito Municipal de Parelhas/RN

T E S T E M U N H A S:

1 - _____

Nome: Albanita Silva de Macedo

CPF Nº 392.377.964-04

2 - _____

Nome: Diego Paulo de Medeiros Soares

CPF Nº 079.684.314-76

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:DEFB0DAE

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR E DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN PARA O FIM QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram, o **município DE CARNAÚBA DOS DANTAS-rn**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, com CNPJ nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira, portador do CPF nº CPF 009.745.614-44 e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95, representada por seu Presidente, Tiago de Medeiros Almeida, portador CPF nº 030.335.144-64, entidade está sediada na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, resolvem firmar o presente Termo, nas condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto: Contratação pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN junto à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR**, locação de máquina motoniveladora RG 140-B, 200 (duzentas) horas com vistas à recuperação de estradas vicinais, e outros serviços afins durante o exercício de 2023. Adjudicado à contratada será pago a esta o valor de R\$ R\$ 80,00 (oitenta reais) cada hora, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante entrega de Notas Fiscais de Serviços, relatório de campo e certidões, fica assegurada a transferência de recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR** pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no valor das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula Terceira: Da Fonte de Recursos: Os recursos referidos na clausula segunda são oriundos do orçamento geral do município vigente, Lei nº 1202 de 14 de dezembro de 2022 – Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Ação:1047 – Construção e Recuperação de Estradas Vicinais – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Cláusula Quarta: Das Obrigações:

Parágrafo Primeiro. Compete a AMSO-TR: Aplicar os recursos financeiros previstos no presente instrumento no objeto proposto na cláusula primeira no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias após a execução do Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Compete ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN: Arcar com as despesas de combustível da máquina a ser utilizada, durante a execução do trabalho. Considerando que o equipamento iniciará a prestação de serviço em favor do município totalmente abastecido e deverá ser entregue novamente à AMSO-TR nas mesmas condições, inclusive no que concerne ao abastecimento de combustível, assim como deve o Município se responsabilizar pelas despesas extras do operador da máquina, enquanto estiver no município, tais como alimentação e hospedagem, comprometendo-se ainda com outras despesas que se façam necessárias a consecução do presente Termo de Fomento.

Cláusula Quinta: Da Vigência:

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023, vigorando até 29 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta: Das Alterações:

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Cláusula Sétima: Do Foro:

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Currais Novos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas por acaso existentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF 009.745.614-44
Prefeito de Carnaúba dos Dantas/RN

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
CPF. nº 030.335.144-64

Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR - Prefeito Municipal de Parelhas/RN

T E S T E M U N H A S:

58/

1 - _____
NOME: Albanita Silva de Macedo
CPF. Nº 392.377.964-04

2 - _____
NOME: Gildemara Dantas Dias da Silva
CPF. Nº 073.256.564-24

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6A985448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
07020001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07020001/2023.
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONTRATADO:** ANA LAURA REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 48.116.846/0001-18. **OBJETO:** contratação, de pessoa jurídica, na forma de sociedade de advogados, para prestar serviços jurídicos especializados ao Cimop, bem como em prol dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução 013/2023 – Cimop. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINAM:** ANA LAURA REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:022B27AC

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023 –
CIMOP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023 –
CIMOP

OBJETO: Cooperação técnica a ser desenvolvida pelas partes, na área de assessoria jurídica, para a análise a posterior parecer de procedimentos de contratação, atos administrativos, normativos e demais que se fizerem necessários para o atendimento dos interesses do Cimop. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop e o Município de Portalegre/RN, CNPJ nº 08.358.053/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 001/2023 – CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM: Pelo Cimop:** Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Diretora Executiva. **Pelo Município de PORTALEGRE/RN:** José Augusto de Freitas Rêgo - Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:6842D432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 004/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Alto do Rodrigues/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 004/2023

OBJETO: Adesão do Município de Alto do Rodrigues ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nixon da Silva Baracho – Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EFBA27D7

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 004/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Alto do Rodrigues/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 004/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Nixon da Silva Baracho – Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:8CAACDC5

DIRETORIA
RESOLUÇÃO Nº004/2023– COPIRN, DE 08 DE FEVEREIRO
DE 2023.

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
RESOLUÇÃO Nº004/2023– COPIRN, de 08 de fevereiro de 2023.

Institui o Sistema de Controle interno no Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e Regulamenta o padrão remuneratório dos membros da Unidade de Controle Interno – UCI.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 10, do Estatuto da referida Associação Pública,

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº.11.107/05 determinou que o Estatuto do Consórcio Público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos;

CONSIDERANDO o teor do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, devidamente aprovado por meio de Assembleia Geral Ordinária de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e da criação de um quadro de gratificação de funções para descrever o padrão remuneratório das seguintes funções: 01 (uma) gratificação de função denominada “Coordenador da Unidade de Controle Interno”; 02 (duas) gratificações de função denominadas “Membro da Unidade de Controle Interno”;

CONSIDERANDO o que ficou estabelecido na Cláusula Décima Quarta do 1º Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do COPIRN, em seu “§ 5º- Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.”

CONSIDERANDO, o teor da referida Cláusula Décima Quarta do supramencionado instrumento, em seu “§ 5º - O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.”

CONSIDERANDO, também, as previsões encampadas nas Cláusula Décima Quinta do citado instrumento, notadamente quanto a necessidade de definição do padrão remuneratório dos membros da unidade de controle interno;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do §2º da Cláusula Décima Quarta do Primeiro Aditamento do Contrato de Consórcio Público, que estabelece que os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta da Diretoria Executiva a ser aprovada mediante Resolução do Conselho Diretor; E, por fim, em obediência ao princípio da simetria constitucional, resolve expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º - A organização e fiscalização no COPIRN através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta resolução, nos termos do que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Poderão ser objetos de análise do controle interno de que trata esta resolução todos os setores do COPIRN e as pessoas físicas e

jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos por intermédio de contrato de rateio, convênios ou parcerias celebradas com o COPIRN

Art. 3º - Os princípios que norteiam as atividades do controle interno são

- I - Princípio das relações intersetoriais;
- II - Princípio da independência técnico-funcional;
- III - Princípio da relação custo/benefício;
- IV - Princípio da qualificação adequada; e
- V - Princípio da aderência à diretrizes e normas.

Art. 4º - Considera-se para efeito desta Resolução:

- I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e orientações de pessoal a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios;
- II - Controle Interno processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos, eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis e conformidade com leis e normativas aplicáveis aos consórcios públicos
- III - Auditoria: exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais.
- IV - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida dentre outras funções, da verificação de regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos.

CAPÍTULO II RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º - É de competência da Unidade de Controle Interno:

- I - Avaliar e Controlar as ações públicas e da gestão dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
- II - Apoiar o controle externo no exercício de sua função;
- III - Elaborar o plano de auditoria para cada exercício financeiro e sua execução;
- IV - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas auditorias previstas em seu plano anual de atividades;
- V - Normatizar as rotinas administrativas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
- VI - Emitir Instruções Normativas com as orientações aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII - Responsabilizar-se pela operacionalização e adesão, à orientação do controle interno é de cada agente público e, conseqüentemente de sua chefia imediata;
- VIII - elaborar relatórios para serem remetidos pelo COPIRN ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte - TCE/RN, registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, caso ocorram.

CAPÍTULO III GARANTIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º - Constituem-se prerrogativas do agente público que atua no Controle Interno:

- I - Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
- II - Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
- III - Devendo o agente público guardar o sigilo das informações caso elas estejam protegidas legalmente.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo para a atuação do Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, sujeita-se a pena de responsabilidade, que poderá ser administrativa, civil e/ou penal.

CAPÍTULO IV

DO PADRÃO REMUNERATÓRIO

Art. 7º - O padrão remuneratório, em forma de gratificações de função, destina-se aos ocupantes da Unidade de Controle Interno - UCI.

§1º. Os valores mensais conferidos a título de gratificação de função estão disciplinados de acordo a disposição estabelecida a seguir, referente a, no mínimo, uma reunião presencial:

Função Gratificada	Coordenador da Unidade de Controle Interno	H	R\$ 1.000,00
	Membro da Unidade de Controle Interno	I	R\$ 800,00

§2º. Não serão conferidas gratificações superiores ao padrão remuneratório estabelecido no parágrafo anterior.

§3º. Não incidirá, por qualquer título ou natureza remuneratória, valores adicionais ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O agente público do Sistema de Controle Interno deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar:

- I - De cursos relacionados à sua área de atuação;
- II - Dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos órgãos de controle externo.

Art. 9º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Natal, 08, de fevereiro de 2023

Publique-se. Cumpra-se.

JOSE ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:680CE1B2

DIRETORIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - COPIRN, 10ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - CNPJ: 07.701.417/0001-20 (Pau dos Ferros 6ª Região), F S LOPES CORREIA LTDA - CNPJ: 05.696.531/0001-84 (Pau dos Ferros 6ª Região), UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA - CNPJ: 12.138.487/0001-52 (Currais Novos 4ª Região), EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA - CNPJ: 11.453.649/0001-84 (Umarizal 6ª Região).

Natal, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C6956D62

DIRETORIA RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - COPIRN - 08 DE FEVEREIRO DE 2023

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - COPIRN - 08 de fevereiro de 2023

Regulamenta o processo de implantação e execução de procedimentos licitatórios do COPIRN, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 10 do Estatuto da referida Associação Pública,

Considerando a necessidade regulamentar os procedimentos licitatórios do COPIRN, baseado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução implementa a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange todos os setores do COPIRN e fundos especiais controlados direta ou indiretamente pelo Consórcio, caso venham a existir.

Parágrafo único - Não são abrangidas por esta Resolução, as licitações e contratos regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro)

CAPÍTULO II – DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o

juízo de julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, pertencendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a instrução de processos de contratação direta, nos termos dos art. 72 da citada Lei, quando este for determinado pela autoridade competente.

§ 3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Consórcio, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no COPIRN, de acordo com suas regras estatutárias e o Regimento Interno.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e da Unidade de Controle Interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio, formada nos moldes do delineado no Regimento Interno e nas Resoluções internas sobre o tema.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente a designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual. A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Consórcio poderá elaborar Plano de Contratação Anual, com objetivo de racionalizar as contratações dos setores e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração dos respectivos Orçamentos Anuais.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Consórcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - No âmbito do Consórcio, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar - ETP, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços, obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvando o disposto no art. 8º.

Art. 8º - No âmbito do Consórcio, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente, nos termos dos 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais deverão ser realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Consórcio elaborará Catálogo Eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações, cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto; e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o Catálogo Eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Consórcio deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor e mais vantajoso preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Consórcio.

CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito Consórcio, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12º - Adotar-se-á, para a obtenção de preços estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados

§ 1º - A partir dos preços obtidos, a contar dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos três preços e/ou “cestas de preços”, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13º - na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14º - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, a serem realizadas em âmbito deste Consórcio, quando tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

Art. 15º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO VIII - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17º - Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX - DO LEILÃO

Art. 18º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou alternativamente, a contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação conterá as informações sobre as descrições dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição de participação, dentre outros.

IV - Realização da Sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confidencialidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X - DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19º - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para definição do menor dispêndio para o Consórcio.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, série estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20º - para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único - No âmbito do Consórcio, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21º - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no consórcio deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Consórcio com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - No âmbito do Consórcio, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Consórcio deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22º - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquico, dentre outras.

CAPÍTULO XIV - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23º - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV - DA HABILITAÇÃO

Art. 24º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista no edital, sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de

licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil ou outro legalmente admitido.

Art. 25º - Para efeito de verificação da qualificação técnica quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser feitos por outra prova de conhecimento técnico e experiência prática na execução dos serviços de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o objeto licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26º - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de Profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI- PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27º - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações do Consórcio, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28º - No âmbito do Consórcio, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29º - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - No âmbito do Consórcio, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30º - Nos casos de licitação para registro de preços, o Consórcio deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo máximo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto poderá ser dispensado, mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao Consórcio, analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 35º - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração do Consórcio, pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O Consórcio, fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento, caso haja.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36º - Adotar-se-á, no âmbito do Consórcio, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Consórcio será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, as licitações realizadas pelo Consórcio serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta, ou que o cadastro prévio for condição de participação definida em Lei.

CAPÍTULO XXI - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Consórcio e os particulares deverão adotar a forma eletrônica, exceto quando houver impossibilidade técnica, desde que devidamente justificada.

Parágrafo único - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, na qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para a subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40º - O objeto do contrato será recebido:

I- em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escritodocontratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES

Art. 41º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Consórcio.

CAPÍTULO XXV - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42º - A Unidade de Controle Interno - UCI, ou setor devidamente inserido no Estatuto e/ou Regimento Interno do Consórcio, regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta

administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e o orçamento do Consórcio e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º - No âmbito do Consórcio, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Consórcio, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, eis que o Consórcio adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Consórcio, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44º - O Conselho Diretor poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Consórcio, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 46º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2023

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:22FD8224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: EDIVALDO DE VASCONCELOS, CPF nº 021.993.304-94, residente na Av. Dr. Fernandes, nº 199, Centro, Jardim do Seridó/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AC90B1B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS, CPF nº 066.450.254-75, residente na Rua Sebastião Evaristo Soares, nº 180, Candelária – São Vicente/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB31E853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: FRANCISCO BRAZ DO NASCIMENTO, CPF nº 601.539.704-72, residente na Rua Antônio Soares, nº 345, Centro, Santa Cruz/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A99A86FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: GILMAR LOURENÇO ROSA, CPF nº 703.591.994-53, residente na Av. Sílvio Bezerra de Melo, nº 1252, bairro Antônio Rafael, Currais Novos - RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:39871498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: JOÃO EVANGELISTA DA SILVA FILHO, CPF nº 011.680.244-80, residente na Av. Teotônio Freire, nº 1591, bairro Dr. José Bezerra, Currais Novos – RN, CEP: 59.380-000.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05AE47B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: JOSIMAR DE OLIVEIRA CONFESSOR, CPF nº 654.881.804-00, residente na Rua José França Sobrinho, nº 08, Centro - Sítio Novo/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E2EF7737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: PEDRO ARTUR DE FRANÇA, CPF nº 073.742.534-27, residente na Rua Maria Izaura de Souza, nº 196, bairro Dom José Adelino Dantas – São Vicente /RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EF92D702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E

AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: SEBASTIÃO PEREIRA, CPF nº 258.348.704-62, residente na Rua João Pessoa, nº 91, Centro, Florânia/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (REGIONAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:403E4645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CREDENCIADO: JOSÉ VITÓRIO DUARQUE DA SILVA, CPF: 029.573.234-27, residente na Rua Severina Ribeiro, nº 25, bairro Petrópolis, Acari/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (LOCAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:75DCCCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022****CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CRENCIADO: LINALDO BARACHO SANTOS, CPF nº 280.373.752-34, residente na Rua Dr. José Augusto, nº 77, Centro, Acari/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (LOCAL) E MESÁRIO DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:30C23A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CRENCIADO: PATRÍCIO JOSÉ DANTAS, CPF nº 008.873.274-60, residente na Tv. Neuta Medeiros, nº 119, bairro Luiz Gonzaga – Acari/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (LOCAL) DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5D0F8BD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9087/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CRENCIADO: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

CPF: 104.227.444-41, residente na Rua Silvino Adonias Nunes, nº 09, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

MODALIDADE: ÁRBITRO (LOCAL) E MESÁRIO DE FUTEBOL DE SALÃO

VIGÊNCIA: DE 13/01/2023 A 31/12/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 13 de janeiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F88BD74A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” através da empresa **KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME**, para o evento “Folia do Social”, no dia 17 de fevereiro de 2023, na cidade de ACARI/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, CNPJ nº 32.856.362/0001-75, com sede à Av. Coronel Norton Chaves, nº 825, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-200.

Objeto: Contratação de (SHOW MUSICAL) da “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” através da empresa **KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME**, para o evento “Folia do Social”, no dia 17 de fevereiro de 2023, na cidade de ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:7D21B546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” ATRAVÉS DA EMPRESA KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, PARA O EVENTO “FOLIA DO SOCIAL”, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, CNPJ Nº 32.856.362/0001-75, COM SEDE À

AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 825, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-200.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **PROJ./ATIV.:** 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA (CRAS); **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8CCB19A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 009/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 205/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **23 de fevereiro de 2023, às 08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DC5A5EF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de **“Habilitação”**, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **10 de fevereiro a 23 de fevereiro de 2023**, no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **24 de fevereiro**

de **2023, às 09 horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2023 -

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5F851735

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AQUISIÇÃO POR
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL**

OBJETO: Aquisição por desapropriação amigável do imóvel localizado na Rua Maria Nunes, nº 345, bairro Luiz Gonzaga, Acari-RN, tendo os seguintes limites e dimensões: ao Norte, limita-se com o imóvel cadastrado em nome de Bento dos Santos, medindo 26,80 metros; ao Sul, limita-se com o imóvel cadastrado em nome de Augusto Celestino dos Santos, medindo 26,00 metros; ao Leste, limita-se com o alinhamento da Rua Maria Nunes, medindo 8,25 metros e ao Oeste, limita-se com o alinhamento da Rua Odilon Paulino Baracho, medindo 8,25 metros, perfazendo uma área total de 219,45 m².

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

EXPROPRIANTE: MANOEL GOMES DE MELO, brasileiro, divorciado, militar da reserva, inscrito no RG sob o nº 770505717-MEX/RN e no CPF sob o nº 085.991.904-82, residente e domiciliada à Rua Pedra Azul 12, nº 17, Bloco B, bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.159-310.

VALOR: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis - Fonte: 15000000; e dotação orçamentária: 15.451.0011.1027.-1027 – Desapropriação e Indenização de Imóveis.

BASE LEGAL: Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e Decreto Municipal nº 81, de 16 de janeiro de 2023.

Acari/RN, 02 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:47B6393B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2023 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ANTÔNIA ÂNGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula nº. 10.620, do cargo efetivo de Professora PNI, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 044, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EAF9A874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN
CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: LUCIANA MARIA AVELINO DE ARAUJO
CPF: 010.409.344-71.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **Art. 24, inc. X** da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DENOMINADA CASA, SITUADA A RUA DOUTOR TEODULO AVELINO, 268, BAIRRO CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, PARA O FUNCIONAR COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 08/02/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

JOSÉ CARLOS HILÁRIO CUNHA

CPF: 904.160.234-87

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ratificação em 08/02/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5CE73E62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de material para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura.

CONTRATADO: T S DA SILVA BRASIL LTDA – ME - CNPJ Nº. 40.355.614/0001-36, com sede na Avenida da Integração, 2015 - RN 117 - Umarizal - RN, CEP 58.865.000.

VALOR TOTAL: R\$ 9.998,90 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/21, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7C4B61D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 –
PROCESSO Nº 86/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2023 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 13 a 15 de fevereiro de 2023 com o tema, “EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE: A DESNATURALIZAÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR”. Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didática pedagógica, estabelecer metas e estratégias para a melhoria do processo do ensino e da aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 – EDUCAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

3 – Contratação da empresa:

M L M P DE SIQUEIRA-ME – CNPJ: 22.756.695/0001-79, registrada na R RAIMUNDO CHAVES n 2182, CANDELARIA – Natal/RN, CEP: 59.064-390.

4 – Valor global da contratação de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:A149833B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 86/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 86/2023, junto a M L M P DE SIQUEIRA-ME – CNPJ: 22.756.695/0001-79 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2023 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 13 a 15 de fevereiro de 2023 com o tema, “EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE: A DESNATURALIZAÇÃO DO FRACASSO ESCOLAR”, no valor global de R\$ 17.280,00 (dezesete mil duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D6702BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 –
PROCESSO Nº 112/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação e aquisição de produto e serviço de empresa certificadora de documento eletrônico de certificado digital, especializada em identificação digital, para a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, conforme especificações constantes neste termo de referência.** Em virtude da proximidade do vencimento do Certificado Digital de Pessoa Jurídica da Prefeitura Municipal de Angicos/RN e da Pessoa Física do Prefeito Municipal, e para não interromper os envios de documentos e assinaturas eletrônicas em diversos documentos exigidos por diversos Órgãos Estaduais e Federais, faz necessário a aquisição de Certificação Digital..

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.003

SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade:2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função:12 – EDUCAÇÃO

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte:15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

3 –Contratação da empresa:

RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO - ME – CNPJ: 28.106.682/0001-30, registrada na AV LIMA E SILVA, nº 1271, LAGOA NOVA – NATAL/RN, CEP: 59.075-710.

4 –Valor global da contratação de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:28B2F04C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 112/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 112/2022, junto a RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO - ME – CNPJ: 28.106.682/0001-30 para a contratação e aquisição de produto e serviço de empresa certificadora de documento eletrônico de certificado digital, especializada em identificação digital, para a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, conforme especificações constantes neste termo de referência, no valor global de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 06 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BB8696E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSERLHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Adaucides Camara - R\$ 17.150,00.

Antônio Martins - RN, 08 de Fevereiro de 2023

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7039353D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA**

**EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº28120001/2022-TP011/2022-PMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA
PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO**

**CONTRATADA: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA
EIRELI-CNPJ N.º 29.037.040/0001-90-REPRESENTANTE:
IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA, CPF Nº 050.793.444-07 -
CREA-RN:2116036836.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO MELANCIAS NA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, FUNDAMENTO
LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.VIGÊNCIA DE
27.01.2023 A 28.02.2023. DATA DA ASSINATURA: APODI/RN,
27.01.2023**

Publicado por:

Maria Stela Pereira
Código Identificador:33576237

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº **008/2023** – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE 05 E 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E95F6C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2023

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 005/2023**, cujo objeto referente ao Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, serviços de alimentação em camarim ou stand de feiras e estruturas para ornamentação e ambientação de camarim/ou stand de feiras para atender as secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo i (termo de referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **E. M. PINTO – ME**, CNPJ: **08.814.027/0001-20**, foi vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) e a Empresa: **ROBERTO LEITE GAMA – ME**, CNPJ: **40.807.695/0001-32**, foi vencedora dos itens: 02 e 03, com o valor global de **R\$ 140.850,00** (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9E13DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1346/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Saúde do Carmo**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Alimentação Escolar**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:182D62B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1347/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Myrele Sousa de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de**

Assuntos Institucionais, Símbolo **AAP**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FE54F262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1348/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Joelma Pinto de Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Transporte**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6B98B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1350/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Adrielle Cristina da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Alimentação Escolar**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1A3C936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06020001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 352 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 17/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:0FF7F201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 06020002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06020002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 43.576,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 352 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo

353 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 17/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:C8617F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06020002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 06020003/2023

Dispensa: Nº 06020002/2023

Número da Licitação: 06020002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN.

Contratado: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA (34.778.693/0001-60)

Valor Total: R\$ 43.576,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais)

Base legal:

Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Apodi/RN,06/02/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:1A177B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 06020002/2023

**AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA (34.778.693/0001-60), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN., com o valor total de R\$ 43.576,00 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 06/02/2023

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2D39F071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06020001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: Nº 06020002/2023

Dispensa: Nº 06020001/2023

Número da Licitação: 06020001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN

Contratado: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA (34.778.693/0001-60)

Valor Total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Base legal:

Art. 75, II, da Lei 14.133/21

Apodi/RN, 06/02/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9BDD7EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 06020001/2023

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA (34.778.693/0001-60), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, visando atender as demandas da Secretaria Municipal De Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos E Meio Ambiente de Apodi – RN, com o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 06/02/2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:66D85FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1349/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **David Rodrigo Soares da Silva Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Projetos**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:51D5AE7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 123.222/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 001/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:00B8A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071001/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 102.761/2022

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 071001/2022, firmado em 07/10/2022;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.318.474/0001-19;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 071001/2022 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços** de 24,76143% (vinte e quatro vírgula setecentos e sessenta e um decimais por cento), previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa **para a execução dos Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial, e Calçada das Ruas do Contorno da Praça do Portal, e Rua Missionário Frei Herculano, zona urbana do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 03 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:5B9A8BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110101/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010203/2023 - PROCESSO ADMINISTRAÇÃO
Nº 123010/2023**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 123.010/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010203/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Prestação de serviços de arquivologia e gestão digital por meio da preparação e digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação, e classificação de imagens digitalizadas e certificação através de certificados digitais, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos de software, incluindo os serviços de arquivamento em geral da Prefeitura Municipal de Arez/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA00831498480, CNPJ/MF nº 47.197.302/0001-65.

Valor Total: **R\$ 17.400,00** (dezesete mil, quatrocentos reais).

VIGENCIA: 11 de janeiro de 2023 a 11 de abril de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; **Ação:** 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.; **Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa:** 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Região:** 0001 - Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:4E305025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010304/2023 -
PROCESSO Nº 123259/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **A X BESERRA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - CNPJ/CPF nº 22.722.597/0001-10**, com o valor total de R\$13.200,00 (treze mil e

duzentos reais), referente à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem e manutenção do Portal Institucional Municipal, integrado com o Portal da Transparência, E-sic, Ouvidoria e Portal do Cidadão.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:FA75C4D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050103/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010304/2023 - PROCESSO Nº 123259/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 123259/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010304/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem e manutenção do Portal Institucional Municipal, integrado com o Portal da Transparência, E-sic, Ouvidoria e Portal do Cidadão.

CONTRATADO: A X BESERRA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO – CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGENCIA: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; **Ação:** 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICACÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 131; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:FC010A9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090101/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010202/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 123.009/2023**

O **Município de Arez/RN** de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 123.009/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010202/2023;

CONTRATANTE: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal;

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria aos diretores das Escolas Municipais para correta aplicação, Planejamento e Prestação de Contas dos Recursos do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE.

CONTRATADO: FILIPE CUNHA PEREIRA01475926405 - CNPJ nº 31.296.297/0001-08.

Valor Total: **R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais);

VIGENCIA: 09 de janeiro de 2023 a 09 de junho de 2023.

Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Ação:** 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; **Função:** 12; **Sub-Função:** 368; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001001.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:A93EF957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 037/2022**

Extrato do Contrato nº 009/2023

Pregão Eletrônico nº 037/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

OBJETO: Aquisição de cestas Básicas para distribuição gratuita por meio de benefício eventual - amparado legalmente pela Lei Municipal nº 625/2019 - concomitantemente com ações diretas das Emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal.

VALOR: R\$ 232.500,00, (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: De: 06/01/2023 a 05/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 06 de janeiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIRERDO -

P/Contratada

Sócio Administrador

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:00F7B007

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 034/2022**

Extrato do Contrato nº 005/2023

Pregão Eletrônico nº 034/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES - CNPJ: 15.348.894/0001-82

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de recarga de extintores existentes os quais serão utilizados na prevenção e combate de princípios de incêndios nos diversos prédios públicos, no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 6.336,40, (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: De: 06/01/2023 a 05/01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 06 de janeiro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ANDRE FRANCISCO DA CRUZ -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:A1882D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 034/2022**

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2023

No dia 06 (seis) do mês de Janeiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de recarga de extintores os quais serão utilizados na prevenção e combate de princípios de incêndios nos diversos prédios públicos, no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 034/2022 e Processo Administrativo nº 06120002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL CO2 - COM 06Kg	UND	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
02	RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL AP - COM 10L	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
03	RECARGA DE EXTINTOR PORTÁTIL PQS - Com 04Kg	UND	30	R\$ 79,88	R\$ 2.396,40

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:

ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES

CNPJ: 15.348.894/0001-82

Endereço: RUA HELENA FERREIRA DE LIMA, 49 - TAVARES DE LIRA - MACAÍBA/RN

Telefone: (84) 8840-3004

E-mail:

ANDREEXTINTORE@HOTMAIL.COM

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 6.336,40 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente

de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (PJ)".

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a

danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2022**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

ANDRÉ FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES

CNPJ: 15.348.894/0001-82

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:513C734F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº. 125/2022.
PROCESSO Nº 23060001/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n.º 125/2022, celebrado em 23/06/2022, objeto da Carona n.º 003/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 14.433.017/0001-47, estabelecida RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 222, CENTRO, SERRINHA/RN CEP:05925800, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Pedro Junior, portador do CPF (MF) n.º 029.106.274-11, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Carona n.º **003/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual unilateral no valor de R\$ 93.840,97 (noventa e três mil oitocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos), nos termos do Art. 65, inciso I, alínea 'b' na Lei Federal n.º 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 540.171,82 (quinhentos e quarenta mil cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), quanto ao Contrato Administrativo n.º **125/2022**, objeto da Carona n.º **003/2022**, celebrado em 23/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 02/01/2023

Término da Vigência:22/06/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 02 de janeiro de 2023.

Município de Baía Formosa/ RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

P & p Produções e Serviços EIRELI ME

CNPJ: 14.433.017/0001-47

LUIZ PEDRO JUNIOR

Empresário

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:FB8DB4AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30010001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS** para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar apresentação artística no tocante à apresentação Circense, a qual será realizada durante a Semana Pedagógica no âmbito do Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 30 de janeiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:5AD0B8DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 01020001/23**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CASA DE ACOLHIMENTO PLENITUDE - CAP** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de acolhimento institucional de integrante de família considerada carente e em risco de vulnerabilidade social., no valor global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 01 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:6E377FD5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.^a **LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na Sec.de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8F8D5AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130/2020 – GP

O PREFEITO DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 252/2005, combinada com as Leis nº 524/2012 e nº 535/2013, e a Lei Complementar nº 487/2010, Artigo 54, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, os servidores abaixo relacionados, de suas funções:

GABINETE DO PREFEITO	
NOME	CARGO
01. Clyvia Saraiva Torres	Chefe de Assessoria Jurídica Especial
02. Andrea Soares dos Santos Silva	Diretor da Comissão do Controle Interno
03. José Antônio do Nascimento	Chefe do Setor de Licitação
04. Vitor Pablo Sales de Oliveira	Assessor do Setor de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CARGO
05. Rogério de Lima Ferreira	Secretário
06. Edgar Mendonça de Melo	Chefe do Setor de Recursos Humanos
07. Macley do Nascimento Souza	Chefe do Setor de Comunicação
08. Renato de Lima Figueiredo	Assessor Executivo
09. Werverton Wolaci Araujo de Massena	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
NOME	CARGO
10. José Henrique Marinho de Oliveira	Secretário Tesoureiro (Designado)
11. Juliana Alves Lima	Chefe do Setor de Contabilidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
NOME	CARGO
12. Alex Sandro Alves Moreira	Secretário
13. Silvio Tadeu Marinho de Souza	Chefe do Departamento de Arrecadação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
NOME	CARGO
14. Alvina Nobre da Silva	Secretária
15. Gicele dos Santos Souza	Chefe do Depart. Pedagógico e de Orientação Escolar
16. Samuel Monteiro da Cruz Júnior	Chefe do Departamento de Cultura (Designado)
17. Joana Darc de Araújo Cândido	Diretora da Escola Manoel Germano dos Santos
18. Angela Magna da Silva Costa	Vice-diretora da Escola João Batista de Mendonça
19. Silvana Barbosa da Silva	Diretora da Escola João Anacleto Filho
20. Maria Das Graças Custódio	Vice-diretora da Escola João Anacleto Filho
21. Sandra Maria de Oliveira	Diretora do Centro Educacional Maria da Conceição Freire
22. Maria do Socorro Ferreira da Cruz	Diretora da Escola Municipal Professor Bartolomeu Fagundes
23. Maria De Fátima Alexandre	Diretora da Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	CARGO
24. Israel Caldas Júnior	Secretário
25. Erivaldo Lourenço	Chefe do Setor de Engenharia
26. Cristiano Fernandes de Araújo	Chefe de Departamento de Projetos
27. Francinaldo Batista da Silva	Assessor Executivo
28. Ezequiel Oliveira da Silva	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO	
NOME	CARGO
29. Alcemir Pereira Pontes	Secretário
30. Pedro Martins de Araújo	Chefe do Setor de Urbanismo e Fiscalização
31. Amanda Tomé da Silva	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CARGO
32. Sara Sabrina Ferreira de Lima	Secretária
33. Cláudia Maria Batista da Costa	Chefe do Setor Técnico de Saúde
34. Suelma Pereira de Araújo	Chefe do Setor de Informática
35. Patrícia Pereira Pontes Freire	Assessor Executivo
36. Edini Pereira da Silva	Assessor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
NOME	CARGO
37. Maria Joelma da Silva Heleno	Secretária
38. Jane Aleixo de Araújo	Coordenadora do CREAS
39. Petronila Alves de Souza	Coordenadora do CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
NOME	CARGO
40. Luis Carlos Pereira da Silva	Chefe do Setor de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DB9993B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023.

1. SARA NIELLY DE OLIVEIRA SILVA SOUZA – Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social - Matrícula 11517, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:54F8531C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21020001/2022

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR) em atendimento as demandas da rede de ensino municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.536.180/0001-84.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 890.773,20** (oitocentos e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A8B9B9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10110001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA M H F DE
FREITAS LTDA.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **M H F DE FREITAS EIRELI**, CNPJ nº **14.148.901/0001-30**, com sede na ROD RN-075, 37, Zona Rural, Pilões/RN, CEP 59.960-000, neste ato representado pela Sr.^a **MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19 de julho de 1993, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05684043030 DETRAN/RN e CPF nº 070.285.494-88, residente e domiciliada na Rua José Bezerra, S/N, Andar 1, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-00, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de quantitativo com escopo no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de quantitativos nos itens da planilha orçamentária e financeira referente ao Termo de Contrato Nº 001/2021 – Processo Administrativo Nº 10110001/2021, decorrente da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO LOTEAMENTO PORTAL DAS PALMEIRAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO
Fica acrescido o percentual de 24,99% (vinte e quatro inteiros e noventa e nove centésimos por cento) na planilha orçamentária e financeira do Termo de Contrato Nº 001/2021, conforme tabela anexa aos autos do processo da Tomada de Preços Nº 007/2021 – Processo Administrativo Nº 10110001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M H F De Freitas EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1D006191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120004/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADAS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

CONTRATADO: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 259.500,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:414158CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 07/2023.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) à **JOSE FLAVIO MATIAS PEREIRA**, matrícula nº **9997**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 09/02/2023, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:85794483**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **JESSICA RENATA PEREIRA SOARES**, matrícula nº **16390**, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE SOCIAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 09/02/2023, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRASecretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF: 938.465.414-00**Publicado por:**Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C20939B7**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17110002/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de fevereiro de 2023, às 15h:31min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:EA5757A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um servidor para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.

Favorecido: MARCOS JULIANO DE SILVA
inscrito no CNPJ 12.633.952/0001-21

Valor total: R\$ 7.590,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EE0F9DB5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08020001, DE,
08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para a resolução de assuntos de interesse da edilidade:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sua Senhoria o/a Senhor/a **IVANI DANTAS SILVA DE SOUZA, DD.**, Secretária Municipal de Saúde do município de Barcelona/RN, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), pertinente a 01 (uma) diária/s, a fim de custear suas despesas com sua estada, a(s) qual(is), faz-se-á(ão) necessária(s) ao seu deslocamento com o desiderato de **Participar da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN**, que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2023, com início previsto para às 09h, no Hotel Holiday Inn, com logradouro: Avenida – Sen., Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN, Cep: 59.075-000. (Grifos nossos).

PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca – Município de Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quarta-feira, em, 08 de fevereiro de 2023, às 14h33min.

(Documento Assinado Eletronicamente)¹

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

¹ Este documento possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo, portanto, dispensável a assinatura manuscrita do Prefeito Constitucional epigrafado.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:38543A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023 – PROCESSO Nº 4.395/2022

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta PUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 02/2023, cujo objeto trata-se do **Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/02/2023 das 08h até às 09h00min do dia 27/02/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 27/02/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@s@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:BFF28B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 025, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 025, de 08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONALISA HERIDA DE AGUIAR**, CPF nº 096.***.***-06, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:19EAB306

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria nº 023, de 08 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Vacância por Tempo Determinado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 33, inciso VIII da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **SUELY DE OLIVEIRA DAMASCENO**, Matrícula:121.859-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Vacância, pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2023 à 08 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:03954343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMB/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMB/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, com sede à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.612.374/0001-20, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 015/2020; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMB/RN**, homologado em 06 de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: COMERCIAL J.A. LTDA

CNPJ: 01.653.918/0001-00

Telefone: (84) 3223-2505

Email: já_comercial@hotmail.com

Endereço: Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.030-350

Representante: Joaquim Fernandes Neto

CPF: 200.395.144-04

LOTE 04-ITEM-DESCRIÇÃO -MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT - V. TOTAL; 1-Pasta AZ tam. Ofício lombo larga -POLYCARTE -Und - 200-R\$ 10,80-R\$ 2.160,00; 2-Pasta AZ tam. Ofício lombo Estreito-POLYCARTE -Und -150-R\$ 10,80-R\$ 1.620,00; 3-Pasta catálogo

c/100 fls -ACP-Und -20-R\$ 17,90-R\$ 358,00; 4-Pasta catálogo c/50 fls -ACP-Und -50-R\$ 12,55-R\$ 627,50; 5-Pasta de dedo (molha dedo) -WALLEU-Und -100-R\$ 2,65-R\$ 265,00
 6-Pasta de papelão c/ elástico -POLYCART -Und -1200-R\$ 1,95-R\$ 2.340,00; 7-Pasta de papelão c/ grampo-POLYCART -Und -1000-R\$ 1,62-R\$ 1.620,00; 8-Pasta fina p/documento em L-ACP-Und -1000-R\$ 0,76-R\$ 760,00; 9-Pasta suspensa transparente -ACP-Und -500-R\$ 4,10-R\$ 2.050,00; 10-Pasta suspensa marmorizada -POLYCART -Und -500-R\$ 2,80-R\$ 1.400,00; 11-Pasta c/elástico transparente 20mm -ACP-Und -200-R\$ 2,90-R\$ 580,00; 12-Pasta c/elástico transparente 30mm -ACP-Und -200-R\$ 2,98-R\$ 596,00
 13-Pasta c/elástico transparente 40mm -ACP-Und -200-R\$ 3,56-R\$ 712,00; 14-Pasta transparente c/elástico ofício-ACP-Und -500-R\$ 2,24-R\$ 1.120,00; 15-Pasta transparente c/ grampo ofício-ACP-Und -400-R\$ 1,76-R\$ 704,00; 16-Pasta c/elástico polionda 20mm-POLIBRAS-Und -200-R\$ 3,39-R\$ 678,00; 17-Pasta c/elástico polionda 35mm-POLIBRAS-Und -200-R\$ 3,90-R\$ 780,00; 18-Pasta c/elástico polionda 55mm-POLIBRAS-Und -200-R\$ 4,22-R\$ 844,00; 19-Papel celofane -VMP-Fls-400-R\$ 1,27-R\$ 508,00; 20-Papel de presente -VMP-Fls-400-R\$ 0,69-R\$ 276,00; 21-Papel de Seda -VMP-fls-600-R\$ 0,21-R\$ 126,00; 22-Palito de picolé c/100 und -THEOTO-Pct -50-R\$ 3,64-R\$ 182,00; 23-Palito de churrasco c/100 und -PARANA-Pct -50-R\$ 6,29-R\$ 314,50; 24-Perfurador papel p/30 fls -MASTERPRINT-Und -50-R\$ 32,53-R\$ 1.626,50; 25-Pincel atômico azul c/12 und -MASTERPRINT-Cx-50-R\$ 17,36-R\$ 868,00; 26-Pincel atômico preto c/12 und -MASTERPRINT-Cx-50-R\$ 17,36-R\$ 868,00; 27-Pincel atômico vermelho c/12 und -MASTERPRINT-Cx-50-R\$ 17,36-R\$ 868,00; 28-Pincel p/quadro branco azul c/12 und recarregável -MASTERPRINT-Cx-200-R\$ 23,44-R\$ 4.688,00; 29-Pincel p/quadro branco preto c/12 und recarregável -MASTERPRINT-Cx-100-R\$ 23,44-R\$ 2.344,00; 30-Pincel p/quadro branco vermelho c/12 und recarregável -MASTERPRINT-Cx-100-R\$ 23,44-R\$ 2.344,00; 31-Pistola para cola quente grande -VMP-Und -50-R\$ 16,50-R\$ 825,00; 32-Pistola para cola quente pequena-VMP-Und -50-R\$ 12,62-R\$ 631,00; 33-Prancheta tam. Ofício em acrílico-WALLEU-Und -200-R\$ 12,32-R\$ 2.464,00; 34-Pilha alcalina AA -ELGIN-Und -300-R\$ 2,16-R\$ 648,00; 35-Pilha alcalina AA -ELGIN-Und -300-R\$ 2,61-R\$ 783,00; 36-Pilha alcalina C-ELGIN-Und -200-R\$ 6,56-R\$ 1.312,00; 37-Pilha alcalina D-ELGIN-Und -200-R\$ 10,43-R\$ 2.086,00; 38-Porta lápis 3 em 1 acrílico-WALLEU-Und -100-R\$ 7,86-R\$ 786,00; 39-Quadro branco moldura em alumínio 1,20x0,90-SOUZA-Und -10-R\$ 102,20-R\$ 1.022,00
 40-Quadro branco moldura em alumínio 2,00x1,20-SOUZA-Und -10-R\$ 182,87-R\$ 1.828,70; 41-Quadro de aviso em cortiça moldura em alumínio 1,20x0,90-SOUZA-Und -10-R\$ 109,59-R\$ 1.095,90; 42-Reabastecedor p/quadro branco, de 20 ml c/12 und azul-RADEX-Und -20-R\$ 54,49-R\$ 1.089,80; 43-Reabastecedor p/quadro branco, de 20 ml c/12 und preto -RADEX-Cx-20-R\$ 54,49-R\$ 1.089,80; 44-Reabastecedor p/quadro branco, de 20 ml c/12 und vermelho-RADEX-Cx-20-R\$ 54,49-R\$ 1.089,80; 45-Reabastecedor p/carimbo c/12 und -RADEX-Cx-15-R\$ 42,82-R\$ 642,30; 46-Refil de cola quente fina c/1kg-IBEL-Cx-15-R\$ 32,19-R\$ 482,85; 47-Refil de cola quente grossa c/1kg-IBEL-Pct -15-R\$ 32,19-R\$ 482,85
 48-Régua 50 cm -WALLEU-Und -50-R\$ 2,18-R\$ 109,00; 49-Régua 30 cm -WALLEU-Und -400-R\$ 0,95-R\$ 380,00; 50-Sacos plásticos para documentos -ACP-Und -1000-R\$ 0,41-R\$ 410,00; 51-Tesoura de picotar grande -MASTERPRINT-Und -20-R\$ 41,95-R\$ 839,00; 52-Tesoura multiuso grande -MASTERPRINT-Und -150-R\$ 7,44-R\$ 1.116,00; 53-Tesoura sem ponta pequena-MASTERPRINT-Und -200-R\$ 2,24-R\$ 448,00; 54-Tinta guache c/06 cores de 15ml-BAMBINI-Cx-200-R\$ 4,26-R\$ 852,00; 55-Tinta guache c/250ml-BAMBINI-Und -100-R\$ 4,94-R\$ 494,00; 56-Tinta p/tecuado 37 ml-ACRILEX-Und -100-R\$ 7,16-R\$ 716,00; 57-TNT c/100 metros - cores variadas-SUL BRASIL-Rls -100-R\$ 212,30-R\$ 21.230,00; 58-Folha de isopor 5mm-FRICALOR-Und-300-R\$ 2,29-R\$ 687,00; 59-Folha de isopor 10mm-FRICALOR-Und-300-R\$ 2,61-R\$ 783,00; 60-Folha de isopor 15mm-FRICALOR-und-300-R\$ 4,16-R\$ 1.248,00; 61-Folha de isopor 20mm-FRICALOR-und -300-R\$ 4,52-R\$ 1.356,00; 62-Folha de isopor 25mm-FRICALOR-und-300-R\$ 5,94-R\$ 1.782,00; 63-Cola branca tb.c/40grs -BAMBINI-tbs-500-R\$ 0,77-R\$ 385,00; 64-Percevejo latonado -BACCHI-cx-200-R\$ 3,32-R\$ 664,00; 65-Pasta Sanfonada tam A4 c/12divisorias -ACP-unds -150-R\$ 22,00-R\$ 3.300,00; 66-Pasta Sanfonada tam A4 c/31divisorias -ACP-unds -50-R\$ 34,43-R\$ 1.721,50; 67-Fita adesiva transparente 12x50 -

EUROCEL-und -450-R\$ 1,27-R\$ 571,50; 68-Fita adesiva gomada 36x50-EUROCEL-unds -250-R\$ 8,62-R\$ 2.155,00; 69-Fita adesiva gomada 18x50-EUROCEL-unds -200-R\$ 4,81-R\$ 962,00; 70-Envelope Saco Kraft Ouro 185x248-FORONI-unds -1.000-R\$ 0,19-R\$ 190,00; 71-Envelope Saco Kraft Ouro 200x280-FORONI-unds -1.000-R\$ 0,23-R\$ 230,00; 72-Cola Silicone 100ml -VMP-unds -150-R\$ 7,17-R\$ 1.075,50; 73-Cola instantanea 3grs -LOCTITE-unds -250-R\$ 3,75-R\$ 937,50; 74-Papel Fotografico c/50fls 180grs -MASTERPRINT-pct-50-R\$ 16,45-R\$ 822,50; 75-Grampomol 32mm -GOLLER-und -250-R\$ 0,88-R\$ 220,00; 76-Grampomol 41mm -GOLLER-und-200-R\$ 1,12-R\$ 224,00; 77-Grampomol 51mm -GOLLER-und -150-R\$ 1,34-R\$ 201,00; 78-Pincel Chato nº 4 c/12unds -GOLLER-pct-100-R\$ 13,00-R\$ 1.300,00; 79-Pincel Chato nº 6 c/12unds -GOLLER-pct-100-R\$ 15,20-R\$ 1.520,00; 80-Pincel Chato nº 8 c/12unds -GOLLER-pct-50-R\$ 15,98-R\$ 799,00; 81-Pincel Chato nº 10 c/12unds -GOLLER-pct-50-R\$ 20,10-R\$ 1.005,00; 82-Pincel Chato nº 12 c/12unds -GOLLER-pct-50-R\$ 21,30-R\$ 1.065,00; 83-Pincel Chato nº 14 c/12unds -GOLLER-pct-50-R\$ 25,30-R\$ 1.265,00; 84-Pincel Chato nº 16 c/12unds -GOLLER-pct-50-R\$ 29,90-R\$ 1.495,00; 85-Pincel Chato nº 20 c/12unds -GOLLER-pct-50-R\$ 32,10-R\$ 1.605,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Bodó/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto será de **08 (OITO) dias ÚTEIS** após recebimento do pedido de compra, podendo estabelecer uma vez na semana, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Bodó/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e da Lei nº. 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMB/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 10.024/2019, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN-MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**-Prefeito Municipal. **COMERCIAL J.A. LTDA**-CNPJ: 01.653.918/0001-00-Pessoa Registrada.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:87F30E9D

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023 EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023 EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000018/2023 –
CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:**

CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL-CIS-AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) - **OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL – CIS/AMSO, BEM COMO O PAGAMENTO DA TAXA DE RATEIO/CONTRIBUIÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 239.600,00 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2023 –

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Cons. Inter. Saude Dos M. M. S. Oriental-CIS-AMSO -

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:98BA4BED

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN**, homologado em **06 de fevereiro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA - ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Telefone: (84) 98765-9328

Email: cjaraujo@gmail.com

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200

Representante: Carla Jeane de Araujo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL; 1-CESTA BÁSICA PEQUENA, CONTENDO: AÇUCAR CRISTAL, TRITURADO EMBALAGEM 1KG (2 UND) ALEGRE; ARROZ PARBOILIZADO LONGOFINO 1KG (2 UND) MAIORAL; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 350GR (1 UND) ESTRELA; BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM 350GR (1 UND) ESTRELA; CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM 250GR (2 UND) DELICADO; MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 300GR (1 UND) SADIO; FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (2 UND) DA REGIÃO; FARINHA TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL 1KG (1 UND) FINNA; FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (2 UND) CATOLÉ; FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (2 UND) CATOLÉ; FLOCOS DE MILHO DE PRIMEIRA EMBALAGEM 500GR (3 UND) GRATÍCIA; GOIABADA EMBALAGEM 500GR (1 UND) DANTAS; MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 500GR (3 UND) VITARELLA; ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML (2 UND) LIZA; REFRESCO EM PÓ SABORES DIVERSOS 25GR (5 UND) TRINK; SAL MOÍDO EMBALAGEM 1KG (1 UND) INVICTO; SARDINHA EM CONSERVA 125GR (3 UND) 88; TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 500ML (1 UND) PREDILETO; CARNE BOVINA EM CONSERVA 320GR (3 UND) ODERICH;-UND-200-R\$ 220,26-R\$ 44.052,00; 2-CESTA BÁSICA MÉDIA, CONTENDO:

AÇÚCAR CRISTAL, TRITURADO EMBALAGEM 1KG (3 UND) ALEGRE; ARROZ PARABOLIZADO LONGO FINO 1KG (3 UND) MAIORAL; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM PCT 350GR (3 UND) ESTRELA; BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM 350GR (2 UND) ESTRELA; CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM PCT 250GR (2 UND) DELICADO; MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 300GR (1 UND) SADIO; FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (2 UND) DA REGIÃO; FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL 1KG (1 UND) FINNA; FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (3 UND) CATOLÉ; FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (3 UND) CATOLÉ; FLOCOS DE MILHO DE PRIMEIRA EMBALAGEM PCT 500GR (4 UND) GRATÍCIA; GOIABADA EMBALAGEM 500GR (1 UND) DANTAS; MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE PCT 500GR (4 UND) VITARELLA; ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML (2 UND) LIZA; REFRESCO EM PÓ SABORES DIVERSOS 25GR (6 UND) TRINK; SAL MOÍDO EMBALAGEM 1KG (1 UND) INVICTO; SARDINHA EM CONSERVA 125GR (4 UND) 88; TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 500ML (1 UND) PREDILETO; CARNE BOVINA EM CONSERVA 320GR (4 UND) ODERICH;-UND-300-R\$ 292,64-R\$ 87.792,00; **3-CESTA BÁSICA GRANDE**, CONTENDO: AÇÚCAR CRISTAL, TRITURADO EMBALAGEM 1KG (4 UND) ALEGRE; ARROZ PARABOLIZADO LONGO FINO 1KG (4 UND) MAIORAL; BISCOITO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM PCT 350GR (2 UND) ESTRELA; BISCOITO TIPO MAISENA EMBALAGEM PCT 350GR (2 UND) ESTRELA; CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM PCT 250GR (3 UND) DELICATO; MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM 300GR (2 UND) SADIO; FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (2 UND) DA REGIÃO; FARINHA TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL 1KG (1 UND) FINNA; FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (3 UND) CATOLÉ; FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM 1KG (3 UND) CATOLÉ; FLOCOS DE MILHO DE PRIMEIRA EMBALAGEM PCT 500GR (5 UND) GRATÍCIA; GOIABADA EMBALAGEM 500GR (1 UND) DANTAS; MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500GR (4 UND) VITARELLA; ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML (2 UND) LIZA; REFRESCO EM PÓ SABORES DIVERSOS 25GR (6 UND) TRINK; SAL MOÍDO EMBALAGEM 1KG (1 UND) INVICTO; SARDINHA EM CONSERVA 125GR (5 UND) 88; TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM 500ML (1 UND) PREDILETO; CARNE BOVINA EM CONSERVA 320GR (5 UND) ODERICH-UND-300-R\$ 329,30-R\$ 98.790,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste **Edital**, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 10.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2082 – Benefícios Eventuais da Assistência Social

Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuições Gratuita

Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão

Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000017/2022 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal. C J DE ARAUJO PESSOA – ME- CNPJ: 29.303.584/0001-56- Empresa Registrada.**

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AC0D1F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Processo nº 661/2023 – Dispensa de Licitação nº 022/2023

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN
Contratada: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 18.615.216/0001-27

Objeto: Contratação da empresa para realização de avaliação Atuarial 2023/ Exercício 2022 e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA de acordo com os parâmetros estabelecidos pela portaria nº 1.467/2022.

VALOR: R\$6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 31/12/2023.

Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E7F31851

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº022/2023

PROCESSO Nº 0661/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 06 de fevereiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BJPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 18.615.216/0001-27**, cujo objeto CONSISTE na Prestação de Serviços de Consultoria e Auditoria Atuarial, de acordo com os requisitos mínimos definidos pela Portaria nº 1467/2022, para realizar a avaliação atuarial 2023/Exercício 2022 do Fundo Municipal de Previdência Social do município de Bom Jesus/RN – BJPREV, no importe de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus /RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AB7C45A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA

PORTARIA N. 093/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA, portador do CPF: XX8.689.414-XX, para o cargo de Gerente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E28FB22A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - LUIZ VIEIRA DE LIMA

PORTARIA N. 094/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ VIEIRA DE LIMA, portador do CPF: XX1.438.364-XX, para o cargo de Gerente de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:907E37C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA N. 095/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF: XX7.123.194-XX, para o cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B9EE6C3B

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-SMIU - THALYS GOMES DO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023-SMIU

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: THALYS GOMES DO NASCIMENTO – CPF: XX4.855.774-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Gari, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: OGM.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Thalys Gomes Do Nascimento

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5D6EEA2E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023-SMS - ERICA ROBERTA BARBALHO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ERICA ROBERTA BARBALHO – CPF: XX9.151.714-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 01/02/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Erica Roberta Barbalho

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:62EF747F

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023-SMS - ISADORA ROCHA SOUTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ISADORA ROCHA SOUTO – CPF: XX6.669.354-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fonoaudióloga, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 01/02/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Isadora Rocha Souto

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B42AF524

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SMTHAS - ENASIO GOMES FERNANDES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023-SMTHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ENASIO GOMES FERNANDES – CPF: XX7.524.474-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Orientador Social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: PSB/FNAS.

Vigência: 07/02/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Enasio Gomes Fernandes

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:99F19179

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023-SMECD - RAVENNA SORRANY DA ROCHA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: RAVENNA SORRANY DA ROCHA – CPF: XX8.151.078-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70

Vigência: 01/02/2023 à 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Ravenna Sorrany Da Rocha

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:AD8307B1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023-SMECD - GEORGE WASHINGTON NUNES PEREIRA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: GEORGE WASHINGTON NUNES PEREIRA – CPF: XX9.061.884-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professor na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70
 Vigência: 01/02/2023 à 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 George Washington Nunes Pereira

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:539F5AD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023-SMECD - LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: XX9.144.834-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora no CEMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70
 Vigência: 01/02/2023 à 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Luciana Rodrigues De Souza

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:F73960CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023-SMECD - CÍCERA VICTORINO DE BRITO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: CÍCERA VICTORINO DE BRITO SILVA – CPF: XX7.785.254-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora no CEMEI Maria de Lourdes, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70
 Vigência: 01/02/2023 à 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Cícera Victorino De Brito Silva

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:C7316395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023-SMECD - JANAINA SALES DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: JANAINA SALES DE SOUZA – CPF: XX2.819.198-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Professora no CEMER, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70
 Vigência: 01/02/2023 à 30/06/2023

Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Janaina Sales De Souza

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:39445F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 01100001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, inscrito no CPF: 063.452.944-70, com endereço na Rua Panamá, nº 112 - Nova Esperança – Parnamirim/RN – CEP: 59.144-650.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 01100001/2021 oriundo do processo de Inexigibilidade de Nº 008/2021.

Data da assinatura: 08 de novembro de 2022

Prazo da vigência: 24 de novembro de 2022 à 24 de novembro de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 08 de novembro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A7AF5641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 090/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, CPF: 074.379.804-01, com endereço na rua: Nossa Senhora de Fátima, nº 22, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, Cep 59.540-000.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 9 (nove) meses o contrato 090/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 090/2021.

Data da assinatura: 05 de setembro de 2022

Prazo da vigência: 06 de setembro de 2022 à 06 de junho de 2023.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 05 de setembro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:CEC69ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.16.0024

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 1F3E1A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN DURANTE O
PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de espaço público para comercialização e outras atividades durante o período de festividades de Carnaval de Caicó 2023:

DECRETA:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O comércio de alimentos e outros materiais em vias e áreas públicas deve atender aos parâmetros fixados neste Decreto, excetuando-se as feiras livres e outras atividades previstas em lei específica.

Art. 2º - O comércio de alimentos e outros materiais em vias e áreas públicas será exercido mediante permissão de uso, a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, concedido pelo órgão ou entidade responsável pela área a ser outorgada, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

§ 1º - A ocupação dos locais públicos de que trata este Decreto será feita mediante prévio cadastro, respeitando o número e os locais passíveis de permissões de uso a serem outorgadas nas áreas públicas.

§ 2º - Compete à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, analisar os pedidos e adotar as providências para autorização das ocupações.

Art. 3º - Para fins do disposto deste Decreto, respeitada a competência da vigilância sanitária para regulamentação, consideram-se:

I - produto ou alimento perecível: produto alimentício, in natura, semi-preparado, industrializado ou preparado pronto para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação, assim entendido a sua refrigeração, congelamento ou aquecimento, de bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carne, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes;

II - produto ou alimento não perecível: produto alimentício que, pela sua natureza e composição, pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo e não necessita de condições especiais de conservação, sendo refrigeração, congelamento ou aquecimento, desde que observadas as condições de conservação e armazenamento adequadas, as características específicas dos alimentos e bebidas e o tempo de vida útil e o prazo de validade.

**Capítulo II
DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

**SEÇÃO I
DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 4º - O comércio de alimentos em vias e áreas públicas compreende a venda direta, em caráter permanente ou eventual, conforme as seguintes categorias de equipamentos:

I - Categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do período, com o comprimento máximo de 3m (três metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2m (dois metros);

II - Categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);

III - Categoria C: alimentos comercializados em barracas, tendas ou qualquer outra forma que impeça sua imediata condução;

IV - Categoria D: estrutura destinada a eventos com reunião de pessoas e acesso restrito, mediante remuneração (camarotes e afins).

V - Categoria E: estrutura de motorhome, trailer ou similares, destinados para reunião de pessoas. Parágrafo único: para as Categorias A e B é proibida a montagem de tendas e coberturas, exceto quando a cobertura faz parte da estrutura do próprio veículo, carrinho ou tabuleiro, devendo respeitar as dimensões citadas acima.

**SEÇÃO II
DOS ALIMENTOS**

Art. 5º - Os alimentos preparados e os produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, perecíveis ou não, desde que acondicionados adequadamente, poderão ser comercializados nas vias e espaços públicos.

§ 1º - Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos.

§ 2º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos equipamentos de que trata este Decreto por crianças ou adolescentes, assim entendido como menores de 18 anos de idade.

Art. 6º - O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos devem observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Todos os equipamentos devem ter depósito de captação dos resíduos líquidos e sólidos gerados, bem como lixeiras,

para posterior descarte, vedado o descarte na via pública e rede pluvial.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Caicó/RN poderá aplicar, além do disposto neste Decreto, outras normas vigentes que assegurem as condições higiênico-sanitárias e o cumprimento das boas práticas nas atividades relacionadas com alimentos, equipamentos e utensílios mínimos para a comercialização de alimentos com segurança sanitária.

SEÇÃO III DOS LOCAIS PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO

Art. 8º - Serão objeto de permissão de uso apenas as áreas públicas relacionadas no mapa que está disponível na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Otávio Lamartine, 468, Centro de Caicó.

Art. 9º - É vedada a instalação de equipamentos de qualquer categoria nas zonas estritamente residenciais, em vagas especiais de estacionamento e em passeios públicos, respeitando os dispositivos urbanos que garantam acessibilidade.

Capítulo III DO PROCEDIMENTO

Art. 10º - Após a divulgação dos pontos passíveis de outorga de permissão de uso, o interessado deve formalizar o pedido mediante preenchimento de formulário próprio dirigido ao órgão responsável pelo espaço, indicando:

- I - a categoria do equipamento a ser utilizado;
- II - os alimentos a serem comercializados;
- III - os dias e os períodos requeridos para o funcionamento.

§ 1º - O pedido de que trata o caput deste artigo será instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade e do CPF do interessado.
- b) comprovante de residência.
- c) identificação do ponto pretendido, contendo referências.

§ 2º - Não será autorizada a comercialização de comida em estabelecimentos conhecidos como foodtrucks e trailers, nem instalação de churrasqueiras nas vias públicas que fazem parte do Corredor da Folia, visando a melhor fluidez na passagem dos blocos de rua e a segurança do folião. Será destinado um local específico para esses equipamentos.

SEÇÃO II DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS CONDIÇÕES DE VIABILIDADE DO PEDIDO

Art. 11º - A análise da viabilidade do pedido de permissão de uso para determinado ponto levará em consideração os seguintes requisitos:

- I - A compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres, automóveis e demais veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade;
- II - A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento tendo em vista os alimentos comercializados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 5º deste Decreto;
- III - A ordem cronológica de cada requerimento.
- IV - O pedido poderá ser indeferido quando constatada a inadequação do ponto pretendido ou a incompatibilidade entre o ponto, o equipamento a ser utilizado, os dias e horários pretendidos e os alimentos a serem comercializados.

Parágrafo único. Havendo mais de um requerimento interessado para o mesmo ponto, terá prioridade o ocupante de anos anteriores, desde que atendidas todas as condições deste Decreto.

Capítulo IV DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

Art. 12 - Constitui obrigação do permissionário:

- I - Apresentar-se pessoalmente durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação, exigência que se aplica também aos auxiliares;
- II - Responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão;
- III - Pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;
- IV - Portar, durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;
- V - coletar e armazenar os resíduos sólidos e líquidos para o correto descarte;

Art. 13 - O estacionamento do veículo do equipamento da categoria A nas vias públicas deve obedecer às regras previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Parágrafo único - Fica autorizado o Município de Caicó/RN regulamentar, mediante portaria específica, o estacionamento de que trata o caput deste artigo.

Art. 14 - Compete ao permissionário obter a necessária ligação elétrica perante a empresa concessionária de eletricidade, com prévia anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único - O uso ilegal de energia elétrica ou água ensejará o imediato cancelamento da permissão e a comunicação aos órgãos competentes e às concessionárias.

Art. 15 - Fica proibido ao permissionário:

- I - Alterar o equipamento, sem prévia autorização da autoridade que expediu o Termo de Permissão de Uso;
- II - Sublocar ou alienar o ponto concedido;
- III - Manter ou comercializar mercadorias ou alimentos em desconformidade com a legislação pertinente, normas sanitárias e de segurança;
- IV - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- V - Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o local;
- VI - Estacionar o equipamento da categoria A em desacordo com a regulamentação expedida pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN;
- VII - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias, assim como se utilizar desses ou outros objetos com o propósito de ampliar os limites de seu equipamento ou alterar os termos de sua permissão;
- VIII - Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
- IX - Transferir, a qualquer título, o Termo de Permissão de Uso;
- X - Veicular, por qualquer meio, publicidade diversa do objeto da permissão, sem autorização do Município.

Capítulo VI DAS INFRAÇÕES

Art. 16 - As infrações dispostas neste Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

- I - Notificação;
- II - Apreensão de equipamentos e mercadorias;
- III - Suspensão da atividade;
- IV - Cassação do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Terá direito à ampla defesa o infrator que for autuado por inobservância às normas deste Decreto.

Art. 17 - A fiscalização das normas higiênico-sanitárias e a apuração das infrações de natureza sanitária serão exercidas por meio de seu departamento de Vigilância Sanitária correspondente, podendo incidir sobre o equipamento utilizado para o exercício do comércio e sobre o estabelecimento usado pelo permissionário para preparação ou manipulação do alimento a ser comercializado em vias e áreas públicas.

Art. 18 - A fiscalização das demais regras atinentes à permissão de uso, será exercida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os preços públicos pela permissão de uso, durante o período das festividades de Carnaval, serão determinados pelo Código Tributário Municipal.

Art. 20 – Ficam isentos da tarifa os ambulantes enquadrados na Categoria B, como disposto no Art. 4º, II deste decreto, os quais devem comprovar domicílio neste município.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A61EA62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 1002 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre utilização de freezers na Praça Doutor José Augusto (Praça de Alimentação) durante o período de Carnaval 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a utilização somente de até (04) quatro freezers ou similares, incluindo os já existentes, por permissionário dos quiosques localizados na Praça Doutor José Augusto, durante o período do Carnaval 2023.

Art. 2º - A Proibição visa garantir que o sistema elétrico da praça não sofra sobrecarga, com instalação de novos equipamentos durante o período do Carnaval 2023.

Art. 3º - O descumprimento da presente regulamentação implicará especificamente aos permissionários, aplicação de notificação, multa diária e até cassação da permissão de uso do bem público, como também, imediato recolhimento do freezer.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B7D924D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 1003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre regras de organização e funcionamento do Carnaval de Caicó 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e, em consonância com o que estabelece o Art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal e c/c a Lei Federal nº 6.766/79 e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para o Carnaval de Caicó em 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido que o Corredor da Folia funcionará diariamente a partir do dia 15 de fevereiro de 2023 até o dia 22 de fevereiro de 2023, com os blocos nas vias públicas das 12hr00min às 15hs00min e das 16hs00min às 02hr00min, bem como o Polo Multicultural que funcionará a partir do dia 18 de fevereiro de 2023 até o dia 21 de fevereiro de 2023, das 09hr00min às 17hr00min, em seus devidos locais. Os foliões terão acesso livre a todos os eventos em qualquer horário.

Parágrafo Único. No que se refere aos horários e locais de saída dos blocos, estes serão os descritos abaixo, fixando o prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância por atraso na saída de cada bloco:

O Bloco Ala Ursa sairá diariamente, a partir do dia 15 de fevereiro ao dia 22 de fevereiro às 18hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a ilha de San'ana;

O Bloco Furiosa sairá diariamente, a partir do dia 17 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro às 20hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída ao lado da Empório Boutique na rua Celso Dantas;

O Bloco Treme Treme sairá diariamente, a partir do dia 16 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro às 21hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano, em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Canguru sairá diariamente, a partir do dia 16 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN;

O Bloco Flor de Mandacaru sairá no dia 15 de fevereiro às 19hr00min ficando definido para o referido dia, como local de concentração e local de saída, a Av. Coronel Martiniano em frente ao Centro Administrativo de Caicó/RN e a partir do dia 18 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro às 22hr00min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo às 12hr00min;

O Bloco Frevo do meio dia sairá diariamente, a partir do dia 19 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro às 12hr30min, ficando definido como local de concentração e local de saída a Av. Seridó em frente ao Arco do Triunfo.

Art. 2º. Fica definida a Rua Renato Dantas como via de emergência e escape do corredor da folia, devendo ser utilizada, inclusive, para evasão de trios elétricos e demais veículos de apoio aos blocos, eventualmente quebrados durante o percurso.

Art. 3º. As vias públicas que compreendem o Corredor da Folia são:

Avenida Seridó (da Ilha de Sant'Ana até o cruzamento com a Rua Pedro Velho);
Rua Pedro Velho (entre os cruzamentos da Av. Seridó com a Rua Celso Dantas);

Rua Celso Dantas (entre os cruzamentos da Rua Pedro Velho com a Av. Coronel Martiniano); -
Av. Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas e Av. Seridó),

Art. 4º. As ruas e avenidas mencionadas no artigo anterior serão interditadas diariamente das 15hr00min às 02hr00min, do dia 15 de fevereiro ao dia 22 de fevereiro de 2023. Nos dias 18 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro o referido percurso será interditado diariamente a partir das 11hr00min às 02hr00min.

Parágrafo Primeiro. Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluidez do público.

Parágrafo Segundo. Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estejam nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no *caput*, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 5º. O corredor da folia possuirá pontos de sonorização compostos por paredes de som e estruturas sonoras distribuídos em seu percurso, em locais previamente determinados pelo Município, cujos pontos de sonorização serão ocupados por interessados previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante assinatura de termo de responsabilidade e declaração de conhecimento acerca das normas impostas pela referida secretaria.

- O horário de funcionamento dos pontos de sonorização terá início as 17hr00min e encerramento às 02hr00min.

- Os paredes de som deverão ser previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e poderão funcionar nos dias 15 de fevereiro ao dia 17 de fevereiro das 18hr00min às 00hs00min e no dia 18 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro das 17hr00min às 00hr00min.

- A fiscalização dos pontos de sonorização durante o horário de funcionamento previsto no inciso anterior será realizada pelos fiscais do Município de Caicó/RN, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis aos transgressores, bem como a requisição de força policial, caso necessário.

§ 1º. Para os fins deste decreto, os trios elétricos são considerados pontos de sonorização ou estruturas sonoras, e seu funcionamento será permitido até as 02hr00min, seguindo o inciso I do Art. 5º deste Decreto, no percurso que compreende o cruzamento da Av. Coronel Martiniano com a Av. Seridó, até a Ilha de Sant'Ana.

§ 2º. A Av. Coronel Martiniano deverá estar totalmente desobstruída até as 02h30min, momento em que será reestabelecido o tráfego de veículos.

Art. 6º. Os eventos públicos que acontecerão na Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto), deverão respeitar o horário máximo de duração até as 02hr00min.

Art. 7º. Os camarotes privados que contarem com apresentação musical/artística ou sonorização própria, deverão respeitar o horário disposto no § 1º, do Art. 5º deste Decreto.

Art. 8º. Como representante do Município para resolução de quaisquer questões referentes ao Carnaval de Caicó 2023, inclusive com outras instituições, fica definido o Sr. Pedro Pereira da Silva, Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:57752B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PROC.ADM: 2023.01.26.0008

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC apresentam finalidade e interesse público, pois desenvolve projetos artísticos e socioculturais, contribuindo para a manutenção da tradição carnavalesca de blocos de rua no carnaval de Caicó, especificamente com a realização do Projeto “BLOCO CARNAVALESCO CANGURU E BLOCO QUENTURA DO FREVO – CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2023”.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU – ACCBC**, inscrita no CNPJ nº **29.969.702/0001-60**, objetivando a realização do Projeto “BLOCO CARNAVALESCO CANGURU E BLOCO QUENTURA DO FREVO – CARNAVAL MULTICULTURAL DE CAICÓ 2023”, com a contratação de 55 (cinquenta e cinco) horas do serviço de trio elétrico para 11 cortejos, sendo 06 (seis) dias para o Bloco Canguru, e 05 (cinco) dias para o Bloco Quentura do Frevo, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), sendo R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais) a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas, e R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) a título de contrapartida da OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.222 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO CANGURU - ACCBC; Despesa: 1632; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; no valor de R\$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A096D357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

PROC.ADM: 2023.01.16.0042

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pela Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Treme-Treme apresentam finalidade e interesse público, pois promovem a cultura popular e artística, através da atuação de bloco carnavalesco, proporcionando lazer para a população, fomentando o turismo e a economia local.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**, inscrita no CNPJ nº **10.630.362/0001-10**, objetivando a realização do Projeto “BLOCO TREME-TREME”, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), a ser repassados pelo Município de Caicó/RN em 04 (quatro) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do **EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária:** 2.13000.13013.13.392.21; Ação: 2.247 - **CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO TREME-TREME**; Despesa: 1634; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; valor R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CCADA424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET** e declara a empresa **PANIFICADORA SERRANA LTDA ME** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 239.940,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 23 de janeiro de 2023.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:4CA6FF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PANIFICADORA SERRANA LTDA ME** (CNPJ: 07.990.018/0001-27), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 239.940,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Campo Redondo/RN, 31 de janeiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:FBCD447C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2023
Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN**, homologado em 31

de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: PANIFICADORA SERRANA LTDA ME

CNPJ: 07.990.018/0001-27

Representante Legal: EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO

1-Café da manhã: composto dos seguintes itens: 02 tipos de sucos, 05 tipos de salgados (03 assados, 02 fritos), pão francês, frios (queijo mussarela, presunto) 01 tipo de bolo, café, leite, achocolatado, mini sanduiche. Por pessoa. Utensílios inclusos.-Unid.-4.500-R\$ 19,35-R\$ 87.075,00 / 2-Cooffe Break: lanche simples contendo: bolacha salgada tipo cream cracker, pães, salgadinhos, café e suco de frutas. Por pessoa. Utensílios inclusos.-Unid.-4.500-R\$ 16,37-R\$ 73.665,00 / 3-Lanche composto: dos seguintes itens: 01 tipo de suco de fruta, 03 tipos de mini salgados, mini sanduiche e refrigerante. Por pessoa. Utensílios inclusos.-Unid.-4.500-R\$ 17,60-R\$ 79.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo

máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

6.3 - O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

6.4.1 – É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN**).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Item 12.3 do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Quando da requisição dos serviços licitados, a PMCR/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

9.3. É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

9.4. Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

9.5. Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: PANIFICADORA SERRANA LTDA

ME (CNPJ: 07.990.018/0001-27), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Redondo/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Panificadora Serrana LTDA ME -
Representante Legal:
EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO -
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7158E177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** PANIFICADORA SERRANA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.990.018/0001-27. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFFET. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 239.940,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023 à 01 DE FEVEREIRO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Panificadora Serrana LTDA ME -
EDENILDA MARTINS DE ARAUJO CAMPELO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:85A1082D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATANTE:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO, inscrita no CNPJ sob nº. 13.668.531/0001-07. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/02/2023 à 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 609.954,00 (SEISCENTOS E NOVE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Redondo -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Cooperativa Agropecuária Cacho de Ouro -
EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES -
Presidente

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:5AD9D8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMCR/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMCR/RN**, homologado em 31 de janeiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA 07780995470

CNPJ: 44.798.499/0001-08

Endereço: Rua Vicente Mesquita, nº. 884, Sala 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-650.

Representante Legal: SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA

CPF: 077.809.954-70

E-mail: papelariadoliver@gmail.com

1 - 0025744 - MOCHILA ESCOLAR COM RODINHAS: Mochila personalizada para uso escolar- Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão, bolso secundário frontal, carrinho, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: CARRINHO: A mochila é acompanhada de um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 240 mm x 143 mm; confeccionada em plástico de PVC na cor preta contendo duas rodinhas com diâmetro de 45 mm e dois suportes de apoio com 55 mm de altura além da base interna inferior de 106 mm x 206 mm fixadas com 03 (três) parafusos, possui também a base superior externa medindo 158 mm x 65 mm confeccionada também em plástico PVC preto contendo duas travas de regulagem das hastes além da base superior interna de 130 mm x 35 mm que juntas são fixadas com 02 (dois) parafusos. VER ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA-1.400-UND-LM BOLSAS-R\$ 39,00-R\$ 54.600,00 / 2 - 0025745 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA 12 CORES giz de cera curto c/12 cores, formato triangular, superfície lisa, comprimento 55mm, peso 56g. Composição: Ceras, cargas, cargas minerais inertes e pigmentos. Aplicações: Para desenhar sobre papel, papel cartão e cartolina. Características: Produto não tóxico, embalagem: Cartão duplex 250 a 280 G/M², c/ janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível. -1.400-CX-SERELEPE-R\$ 5,50-R\$ 7.700,00 / 3 - 0025746 - LÁPIS GRAFITE GIGANTE P/ CRIANÇAS especial para criança na pré-escola. Lápis grafite Triangular Gigante HB nº 2 fabricado com resina, medindo 17,5cm de comprimento x 1cm de diâmetro. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas.elo: Compulsório do Inmetro. Normas: NBR 15236/2009. Prazo de validade: produto não perecível. -2.800-UND-SERELEPE-R\$ 2,77-R\$ 7.756,00 / 4 - 0025747 - CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento COIL-LOCK, com a primeira folha do miolo com dados pessoais do aluno, horários de aula e anotações. Conforme arte fornecida. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -2.700-UND-CREDEAL-R\$ 8,00-R\$ 21.600,00 / 5 - 0025748 - COLA LÍQUIDA branca, escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão

corrigida: 2013 e apresentar o selo do INMETRO. -800-UND-GLINORTE-R\$ 4,03-R\$ 3.224,00 / 6 - 0025749 - PINTURA DE DEDO ATÓXICA 06 CORES conjunto com 06 (seis) cores vivas e diferentes, 15 ml, embalagem 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis, Diâmetro: 30mm (BASE) / 20mm (BOCA), altura: 36 mm, composição: resina de P.V.A, água, carga, pigmentos e conservante, aplicações: para fazer pintura com os dedos, pincel ou esponja sobre papel, papel cartão e cartolina. Características do produto: não tóxico, solúvel em água, pronto para uso, cores miscíveis entre si. Selo INMETRO. -1.400-CX-MARIPEL-R\$ 6,50-R\$ 9.100,00 / 7 - 0025750 - MASSA DE MODELAR ATÓXICA 12 CORES conjunto com 12 (doze) cores, peso 180g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 4 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -800-CX-ECOLE-R\$ 6,20-R\$ 4.960,00 / 8 - 0025752 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GIGANTE COM 12 CORES especial para criança na pré-escola. Caixa com 12 lápis Triangular Gigante fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 1 cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -600-UND-PIRILAMPO-R\$ 5,50-R\$ 3.300,00 / 9 - 0025753 - COLA LÍQUIDA branca, lavável, escolar, atóxica, composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, após a secagem apresente um filme transparente, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236:2012 versão corrigida:2013 e apresentar o selo do INMETRO. -5.700-UND-GLINORTE-R\$ 4,49-R\$ 25.593,00 / 10 - 0025754 - BORRACHA composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite, no formato retangular, número 40, na cor branco. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. - 11.400-UND-SERELEPE-R\$ 0,90-R\$ 10.260,00 / 11 - 0025755 - APONTADOR de ferro. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO. -5.700-UND-SERTIC-R\$ 2,00-R\$ 11.400,00 / 12 - 0025756 - MASSA DE MODELAR ATÓXICA 12 CORES conjunto com 12 (doze) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M², c/janela, impressão offset 04 (quatro) cores. Selo: Inmetro. Prazo de validade: 30 meses. -1.300-CX-ECOLE-R\$ 6,00-R\$ 7.800,00 / 13 - 0028169 - MOCHILA ESCOLAR PARA COSTAS Mochila personalizada para uso escolar - Contendo: bolso principal, alças de costa, alça de mão e bolso secundário frontal, de uso confortável e bom espaço interno para adequação de materiais como livros, cadernos, e utensílios escolares seguindo os parâmetros mínimos a seguir: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, medindo na frente 42 cm de altura por 33 cm de largura. Fechamento com zíper na cor preta. FOLE: Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300g, com 12 cm de profundidade (+/- 5%). Canal do zíper do fole na cor preto, cursor com duplo sentido de abertura. BOLSO FRONTAL: Deverá ser costurado um bolso frontal Constituído em nylon RIPSTOP octogonal com 0,05 mm em todos os lados formando um losango nas suas uniões na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 300 g, nas medidas de 36 cm de altura, 23 cm de largura, zíper nr.6 na cor preto, acabamento ao redor do bolso em friso vivo na cor Azul marinho, no meio do bolso deverá haver arte em transfers conforme layout. COSTAS E FUNDO: Constituído a parte externa em

tecido tipo casa de abelha na cor azul marinho de composição 100% poliéster, gramatura mínima 250 g e na parte interna em tecido plano de composição 100% poliéster, gramatura mínima 90 g na cor azul marinho, dublado com preenchimento interno em espuma de gramatura mínima 200 g e espessura mínima de 7 mm, formando um sanduíche; depois de conformado deve apresentar um desenho no centro das costas da letra “T” de cabeça para baixo em relevo proporcionando um encaixe perfeito nas costas do aluno, nas costas e no fundo da bolsa deve apresentar. -5.100-UND-LM BOLSAS-R\$ 38,00-R\$ 193.800,00 / 14 - 0025757 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GIGANTE COM 12 CORES caixa com 12 lápis SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Deverão atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -1.300-CX-PIRILAMPO-R\$ 5,50-R\$ 7.150,00 / 15 - 0025758 - LÁPIS GRAFITE comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: HB Nº2, formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT NBR 15795:2010 e a ABNT NBR 15236:2012 e nas portarias INMETRO n 481/2010,90 de 2012 e todas as suas portarias complementares. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto (ajuda a não destruir as matas NATURAIS) e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. -10.200-UND-SERELEPE-R\$ 0,87-R\$ 8.874,00 / 16 - 0025759 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 120 FLS (6X1). Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -700-UND-CREDEAL-R\$ 13,00-R\$ 9.100,00 / 17 - 0025762 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 160 FLS (8X1). Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -600-UND-CREDEAL-R\$ 14,50-R\$ 8.700,00 / 18 - 0025763 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfíxiante. -4.400-UND-COMPACTOR-R\$ 1,15-R\$ 5.060,00 / 19 - 0025764 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfíxiante. -4.400-UND-COMPACTOR-R\$ 1,00-R\$ 4.400,00 / 20 - 0025765 - CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm, transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de Tampografia. Componentes: PS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. ESQUADRO 45° - transparente, com

demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetro. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 205mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. ESQUADRO 60° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 236mm (Hipotenusa); Largura 25mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo validade indefinido. TRANSFERIDOR 360° - - transparente, com demarcações em milímetros e centímetros, destaques a cada 5 milímetros e demarcações a cada centímetros. Gravada pelo processo de tampografia com tinta Ultra Violeta. Comprimento: 120mm; Largura 20mm; Espessura: 3mm Componentes: OS Poliestireno cristal. Prazo de validade: indefinido. -4.400-CONJ.-LEO E LEO-R\$ 6,00-R\$ 26.400,00 / 21 - 0025766 - CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 12X1 240 FLS – formato nominal 200 x 275mm. Constando na contra capa produto certificado: FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C) papel reciclado 90gr/m², papelão 600gr/m², revestimento da capa laminação fosca com a logomarca fornecida pelo Município. Revestimento contra capa laminação fosca. Miolo – fl. De planejamento papel reciclado 75g, divisórias papel reciclado 63g, papel miolo papel reciclado 56g, pauta 7mm, 27 pautas azul. Acabamento: espiral revestido nylon, espessura do espiral mínimo de 1mm, cor preta. Deve constar na contra capa: Produto Certificado FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A.C.) e informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). -3.800-UND-CREDEAL-R\$ 16,32-R\$ 62.016,00 / 22 - 0025767 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA tampinha de segurança p/ crianças – não pode ser engolida 100% de vedação, visualização do nível da tinta, Esfera de tungstênio 1,0. Escreve suave e agradável. Conexão especial, não permite rachar ou quebrar o corpo. Dimensões principais: 8,5 x 144,0mm Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Tampa ante asfíxiante. -1.200-UND-COMPACTOR-R\$ 1,00-R\$ 1.200,00 / 23 - 0025768 - COMPASSO PARA DESENHO GEOMÉTRICO ESCOLAR dimensões principais 136,0 X 18,0X 9,5 mm. Peso por compasso: 11,0g Abertura para o raio Máximo de 155,0 mm. Ponta com mina de grafite HB 2,0 mm X 24,0 ponta seca: alfinete de aço inox 0,7 mm X 26,3 hastes injetadas em poliacetil com fibra de vidro na cor preta com sistemas de cremalheiras que permite abertura simultânea das hastes, cabeça plástica injetada em policarbonato colorido, nas mesas cores da cabeça. Tampinha do reservatório de grafites injetada em policarbonato transparente. O reservatório condiciona duas minas de grafite sobressalentes, apontada dos dois lados. Tampa exclusiva de proteção injetada em policarbonato transparente. Protege o usuário para não se machucar nas pontas. Certificação Inmetro ABNT NBR 15236 e Laudo de comprovação. -1.200-UND-WALEU-R\$ 5,00-R\$ 6.000,00 / **VALOR TOTAL-R\$ 499.993,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000021/2022 – PMCR/RN e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2023

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Shirley Francielly de Carvalho Lima 07780995470 -

Representante Legal:

SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:72C23AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 901.064/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Acréscimo de quantidade no Contrato nº. 075/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO MENAL: R\$ 3.113,00 (trinta e um mil cento e treze reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F56F20FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR HOSANA KARLA ALEXANDRE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:164CC117

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os servidores, José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro, Francisca Monica da Silva Araújo e Surama Katiucia Abraão da Silva para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público, com o fim especial de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) aprovados no concurso público vigente da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, abrir e presidir processos administrativos, sobretudo, em caso de incompatibilidade de acumulação de cargos públicos, após o devido processo legal e assegurado o direito de defesa remetendo parecer ao Gabinete Civil para às devidas providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 08 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:84EC78A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
007/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 24 de fevereiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 007/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, TIPO COQUETEL, COFFEE-BREAK E DIETAS ESPECIAIS**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9353FBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
008/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 27 de fevereiro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 008/2023, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B7CAEE67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
003/2023

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 01 de março de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preço, sob o número 003/2023, tipo menor preço por item,

objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:EFDF1EF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023**

Nomeia Coordenador de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Genésio Mangabeira Neto**, inscrito no CPF nº 429.XXX.XXX-87, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de saúde do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:8077202E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023**

Exonerar a Coordenadora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Sanzia Maria Fagundes de Araújo**, inscrito no CPF sob nº 633.XXX.XXX-87, do cargo comissionado de **Coordenadora do CAPS**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:E6C9B93C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023**

Exonerar a Diretora de Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Maria da Conceição da Silva Freitas**, inscrita no CPF sob nº 047.XXX.XXX-22, do cargo comissionado de **Diretora da Atenção Básica**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:6B776557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123013/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 123013/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do Dirigente Municipal de Educação – DME, do Município de Caraúbas/RN, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à Rua: João Pessoa, nº 634, Ed. Duval 10 and SL 2, Centro, CEP: 59.025-000, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Pessoa Jurídica para pagamento de Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), ano base 2023, em nome FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação deste município, justifica-se em razão de o mesmo ser associado a este órgão que viabiliza o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilita a aquisição de recursos para o município. Dessa forma, a manutenção dessa parceria é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos e se faz necessário seu credenciamento anual.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B28D2E71

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203010/2023.**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 203010/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 destinada à solicitação de medidas administrativas visando o pagamento da anuidade de filiação deste órgão Gestor ao Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, referente ao ano 2023, junto à Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48**, localizada à Av. Campos Sales nº 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social possui a expectativa de celebrar termo de filiação com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, entidade privada sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver ações que fomentem e estimulem os municípios a fortalecerem a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em conformidade com a Constituição Federal, estabelece como diretriz para a organização da Assistência Social a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em casa esfera de governo. O princípio da democratização e a

diretriz da descentralização, presentes na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social, se concretizam na implantação e no fortalecimento das instâncias de pactuação e de deliberação do SUAS. A Assistência Social organizada em todo território nacional de forma descentralizada e participativa, deve se apresentar como um sistema articulado tanto do ponto de vista da gestão como da organização dos serviços. A responsabilidade pela gestão do sistema é partilhada entre a União, Estados e Municípios, cabendo à União a coordenação e articulação das ações. A gestão compartilhada do SUAS é exercida através das instâncias de pactuação, denominadas Comissões Intergestores Tripartite e Bipartite, organizadas respectivamente no âmbito federal e estadual. No âmbito nacional, a Comissão Intergestores Tripartite – CIT - é reconhecida como foro de negociação e pactuação entre gestores do Sistema Único de Assistência Social, integrada paritariamente pelo Ministério da Cidadania - MCid, Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS e Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, representando respectivamente os gestores federais, estaduais e municipais do SUAS.

O CONGEMAS é constituído como entidade de representação nacional dos gestores Estaduais e Municipais de Assistência Social, com a importante função de representar estes gestores nas instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais da gestão do SUAS, reconhecidas na Norma Operacional Básica como tal, sendo entidades únicas e exclusivas dessa representação nacional, não havendo similares. São instâncias que dão legitimidade à pactuação federativa que concretiza a corresponsabilidade dos entes na gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social.

Com os objetivos de fortalecer a gestão descentralizada do SUAS e de potencializar o papel de representação, mobilização, articulação, orientação e apoio aos gestores municipais de todo o território nacional, é notório o reconhecimento da importância do COEGEMAS na construção da legitimidade do pacto federativo necessário para gestão compartilhada do SUAS e de sua representatividade perante ao conjunto dos municípios brasileiros.

Por sua vez, o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social Do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN – é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e que tem por finalidade: a) lutar pela autonomia dos municípios; b) congregar os gestores municipais de assistência social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências no trabalho Socioassistencial a nível estadual; c) atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais de assistência social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da política de assistência social, bem como garantir o cumprimento da Lei orgânica de Assistência Social – LOAS – e a efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; d) defender a assistência social como política de seguridade social de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da legislação de assistência social, empreendendo todas as ações necessárias para a concretização destes princípios e diretrizes.

Posto isso, requeremos o pagamento da filiação a este colegiado, considerando que o mesmo é o órgão em nível estadual que representa os interesses da gestão da assistência social junto às autoridades juridicamente constituídas, apoiando, defendendo e integrando o movimento dos gestores municipais por uma sociedade justa e uma assistência social participativa e democrática. Por meio desta associação é possível fortalecer o poder municipalista através da discussão e formulação da política de assistência social no nível estadual, bem como é garantido a gestão municipal a participação em encontros, seminários e outros eventos que possibilitam discussões e socialização de experiências e encaminhamentos que propiciem o fortalecimento do SUAS no âmbito local. O COEGEMAS, por sua vez, ainda incentiva a formação continuada do Gestor Municipal de Assistência Social para que o desempenho de suas funções contribua decisivamente para estabelecer a assistência social no município como política de direitos de cidadania.

A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, avalia como estratégica a instituição de uma parceria operacional e financeira com o Colegiado, por se caracterizar como entidade de representatividade formal, institucional e política dos gestores municipais de assistência social, de modo a tornar o

chamamento público para concorrência de outras entidades inviável em razão da natureza singular e exclusiva de suas atividades.

Assim, pelas razões acima expostas reconhece a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a COEGEMAS/RN, com

fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, em função da inviolabilidade de competição.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48**, no valor global estimado de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta um reais e vinte centavos) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria Municipal Interina do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CDC52901

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123013/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do Dirigente Municipal de Educação – DME, do Município de Caraúbas/RN, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:345D10CA

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203010/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48, no valor total**

estimado de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta um reais e vinte centavos), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria do Trabalho e da Assistência Social, destinado à solicitação de medidas administrativas visando o pagamento da anuidade de filiação deste órgão gestor ao colegiado estadual de gestores da assistência social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, referente ao ano 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal Interina do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:BA745D02

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): **MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 03.319.496/0001-59 Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde: 09-001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1114001/2022 ref. processo nº 3842/2022 no valor de R\$ 3.500,00; Empenho nº 1108002/2022 ref. processo nº 3171/2022 no

valor de R\$ 7.000,00; Empenho nº 1108001/2022 ref. processo nº 3170/2022 no valor de R\$ 7.000,00; Empenho nº 701010/2022 ref. processo nº 2116/2022 no valor de R\$ 8.500,00 (Despesa em Liquidação nº 26/2023); Empenho nº 701010/2022 ref. processo nº 2116/2022 no valor de R\$ 8.500,00 (Despesa em Liquidação nº 27/2023).

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C9E866B9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 033/2023-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, a pedido, cessão do servidor **FRANCISCO ALDIMAR DE OLIVEIRA**, professor, matrícula nº 385, que cumpria mandato classista junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas/RN – SINDSPUMC, no desempenho da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** do SINDSPUMC, concedida através da Portaria SEG Nº 118/2021-GP

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 08 de fevereiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8655DF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220035/2022**

**ATA DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220035/2022**

O Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 1220035/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19, PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN, nas condições especificadas neste Edital e de**

acordo com as necessidades descritas no Termo de Referência, que estava inicialmente aprazado para o dia **09 de fevereiro de 2023 às 09:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

A suspensão se fez necessária diante da necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital, haja vista que, conforme memorando Nº 104/2023-SMS há a necessidade de modificar erro ocorrido na descrição dos ITENS 1 e 2 **onde sugere o tipo de coleta por orofaringe e nasofaringe, sendo necessário pela Secretaria solicitante apenas a coleta por nasofaringe**. A Secretaria de Saúde justifica que a coleta por orofaringe é muito específica, sendo indicada exclusivamente para pacientes infantis ou portadores de doenças nasais (que impossibilitam a coleta via nasal) e destinada ao uso da técnica de RT PCR, sendo que por nasofaringe trabalharemos com a técnica imunocromatográfica. Já com relação às quantidades, irão permanecer sem alterações.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após as devidas correções no Instrumento Convocatório, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada nos Diários Oficiais.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:12FB8B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

Termo de Convênio nº 002/2023 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Casa Irmã Ananília como convenente.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o nº 779.032.854-91 e RG 1.202.117/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação a família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim na vida familiar e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO**Compete à CONCEDENTE:**

- Realizar repasse financeiro a CASA IRMÃ ANANÍLIA, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0801 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 1669000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE da seguinte forma R\$ 11.200,00 no mês de fevereiro de 2023 e até 11 (onze) parcelas no valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 9.104-9, Agência nº 0361-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias

após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EDC9DBE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2022 4ª
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO O Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizado no dia 03 de Janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023, Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023, Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023, Edição 2962

RESOLVE publicar a 4ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomar posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta quartachamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 04ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
THAISE TEIXEIRA DE LIRA ANDRADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador: 148D4454

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.176 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.176 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CONCURSO CARNAVALESKO PARA ESCOLHA DO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Concurso carnavalesco para escolha do Rei Momo e da Rainha do Carnaval do Município de Ceará-Mirim, a ser realizado em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º Os vencedores das categorias Rei Momo e de Rainha do Carnaval receberão, a título de premiação, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada.

Art. 3º Os critérios de eleição do Rei Momo e da Rainha do Carnaval serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica:

Unidade Orçamentária

02.029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS
Projeto de Atividade: 13.392.0015.1131 – Apoio a Eventos Culturais
Natureza da Despesa: 3.3.90.31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 355106EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 248 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 248 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edgar Eduardo Fernandes de Albuquerque**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador: 4EABDE96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 249 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 249 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vivianny Ribeiro Vieira, para ocupar o cargo em provimento de comissão de Coordenadora de Finanças (CF), junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E789C19C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, e o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 3.901, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Implantação do Pró-Gestão RPPS os servidores abaixo relacionados:

I - Presidente: Natália Tomaz Belmiro (Matrícula n.º 9320725-4);
II - Membros: Cláudio José Pereira dos Santos (Matrícula n.º 0929263-2) e Marianna da Silva Souza (Matrícula n.º 9288118-2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:05C38DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO, PARA USO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca todas as empresas classificadas para os **ITENS 01 e 02** do supracitado pregão eletrônico, em virtude da desclassificação da empresa primeira colocada LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI devido a não assinatura da ata de registro de preços, para manifestação de interesse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 ou e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de Fevereiro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:307AC1F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL “MARA DIAS” PARA CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18, ANDAR 1, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F53E3564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 121/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
010/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL “MARA DIAS” PARA CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ 26.918.401/0001-19, RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 18, ANDAR 1, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Cerro Cora/RN, 06 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:23F027B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 -**

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA (CNPJ nº 38.234.098/0001-14), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS E VASILHAME DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Sessão mantida para o dia **17.02.2023 às 09h30 min.** A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:76E0E036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

Referência nº 081-018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ nº 33.853.517/0001-82

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTO, INSUMOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, conforme termo de referência e CONVÊNIO Nº 014/2020 - SESAP/RN, para suprimento das necessidades da administração pública em virtude de itens fracassados/desertos e/ou não cumprimento por parte da empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº. 040-013/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 63.506,11 (sessenta e três mil e quinhentos e seis reais e onze centavos).

DOTAÇÃO: 380 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 601 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:3E025865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 76/2022.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento da rede municipal de ensino para 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA- CNPJ: 25.369.684/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 4 pelo valor unitário de R\$ 59,44 (cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); quantidade: 1400 pares.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.873.236/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 3 pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos); quantidade: 1400 pares.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SCLAN MALHAS LTDA- CNPJ: 32.468.738/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 1 pelo valor unitário de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 1400 unidades.
Item 5 pelo valor unitário de R\$ 13,89 (treze reais e oitenta e nove centavos); quantidade: 2200 unidades.
Item 6 pelo valor unitário de R\$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos); quantidade: 1650 unidades.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GEYMISON DOS SANTOS COSTA- CNPJ: 43.166.956/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 2 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos); quantidade: 1400 unidades.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023—Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA- CNPJ: 46.651.315/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): Item 7 pelo valor unitário de R\$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos); quantidade: 1400 unidades.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da publicação.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:5A7CE634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 26 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF 077.181.024-59, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de

junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 342/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DE6C11B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 43/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSENILDA VIEIRA DE MEDEIROS, CPF/MF 878.424.324-49, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 28/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B50B0E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 42/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO DA SILVA LACERDA, CPF/MF 779.047.294-15, para prestação de serviço como Recepcionista Plantonista, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 27/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:21038F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 54/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA, CPF/MF 075.424.414-85, para prestação de serviço como Atendente/Regulador na Secretaria Municipal de Saúde, no período de

02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 45/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C4D09D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023 -
PROCESSO PMCN/RN Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF/MF 105.199.544-24, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 188/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:BAED0866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 44/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MATHEUS VITOR DE ARAUJO DANTAS DO NASCIMENTO, CPF/MF 106.985.554-57, para prestação de serviço como Fiscal da Vigilância Sanitária Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 29/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C61D4946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 67/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA, CPF/MF 088.070.424-10, para prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de

janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 66/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B87C1131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 58/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA, CPF/MF 065.599.964-76, para prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 51/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 18DA9FF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 55/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA, CPF/MF 700.829.354-24, para prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 46/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 0ED33BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 66/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 013.380.336-89, para prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 64/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: DD7AB888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 145 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF/MF 089.262.114-10, para prestação de serviço como Recepcionista no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 163/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: B588EC8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 186 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF/MF 053.359.744-78, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 231/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 9EDF967C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 162 /2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF/MF 044.324.054-06, para prestação de serviço como Técnico (a) em Saúde Bucal, no Centro de Especialidades Odontológicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente ao pagamento do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da

Qualidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 178/2023.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:0A316625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2023

OBJETO: Aquisição de imóvel para instalação de central de tratamento integrada do Sistema Autônomo de Águas e Esgoto SAAE.

O Serviço Autônomo De Água E Esgotos – SAAE, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 07 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ADA335ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023

O Sr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CICERO FREIRE DE QUEIROZ - CPF: 009.147.024-24, com sede na SITIO LAGOA DO ARROZ, 17, ZONA RURAL, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais) para Aquisição de imóvel para instalação de central de tratamento integrada do Sistema Autônomo de Águas e Esgoto SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/ SAAE
Portaria nº 021/2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:32AB4E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08020001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08020001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08020001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema, contendo: Sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e Atendimento Tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - R COSME BEZERRA (17.453.808/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20431 - Locação de sistema, contendo: Sistema de Administração Tributária, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Atendimento Tributário ao Cidadão via internet, com apoio técnico especializado	SV	12	650,00	7.800,00
Total Geral					7.800,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/01/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:06D7C9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE VISANDO REALIZAÇÃO DE CURSO /SEMINARIO**; DESIGNO os servidores Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Jardel Barbosa de Souza, Chefe de Divisão de Equipe Pedagógica, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:67B8B4E8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE VISANDO REALIZAÇÃO DE CURSO /SEMINARIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO - R\$ 1.500,00.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:215CE226

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00001/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE VISANDO REALIZAÇÃO DE CURSO /SEMINARIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2023.

Equador/RN; em 07 de fevereiro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:59809FEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE VISANDO REALIZAÇÃO DE CURSO /SEMINARIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA 1.500.0000 NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-MDE 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 07/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N01/2023 - 07.02.23 - JOSE OZILDO DOS SANTOS SEGUNDO - R\$ 1.500,00.

Equador/RN; em 07 de fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B2ABB0B4

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, que objetiva: Prestação de serviços de assessoria na área de preparação de documentos e apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de proposta visando a celebração de convênios e instrumentos similares dos projetos técnicos do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDILENE MARIA DA SILVA - R\$ 17.589,00.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2D60B04D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2023. OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na área de preparação de documentos e apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de proposta visando a celebração de convênios e instrumentos similares dos projetos técnicos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/02/2023.

Equador/RN; em 07 de fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BF473A21

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços de assessoria na área de preparação de documentos e apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de proposta visando a celebração de convênios e instrumentos similares dos projetos técnicos do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Françoair Carlos da Silva, Secretário de Finanças, orçamento e Controle., como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F1CA162E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV03/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na área de preparação de documentos e apoio administrativo na elaboração e acompanhamento de proposta visando a celebração de convênios e instrumentos similares dos projetos técnicos do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.35 SERVIÇO DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 07/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV03/2023 - 07.02.23 - EDILENE MARIA DA SILVA - R\$ 17.589,00.

Equador/RN; em 07 de fevereiro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:35DF5F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº014/2023**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000006/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº014/2023**

DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA UBS DE BARROCAS–**PERÍODO:** 07/02/2023 à 07/04/2023 –**VALOR:** 39.448,67 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde. –**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

MSC Construções e Empreendimentos LTDA
DANIEL SHELMAN DE SOUZA LIMA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CEB708E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMES/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob Regime de “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **15 de março de 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4D8A4BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 522/2023/GP FELIPE GUERRA-RN, 08 DE
FEVEREIRO DE 2023**

Ementa: “Estabelece o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal. ” dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Felipe Guerra, decorrentes de decisões judiciais transitadas e julgadas, consideradas de pequeno Valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de pequeno Valor/RPV.

§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário contribuição do INSS.

Art. 2º - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei, serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo primeiro do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EED91998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2023-SMARH - GP EM, 08 DE FEVEREIRO
DE 2023.**

Exonera o servidor Sr. Welington Alves de Moraes do cargo de Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal Sr. **Welington Alves de Moraes** do cargo de **Chefe de Departamento de Estradas e Rodagens** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:23995DD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2023**

PROCESSO Nº 06010003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA – CPF: 106.851.454-09. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços e locação mensal com veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (termo de referência). Ratificação: 09/01/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente - PROGRAMA: 2029 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Prefeito Felipe Guerra/RN, 09 de janeiro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
– Prefeito.

Republicado por ter constatado incorreção na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição Nº 2952, Página 78, no Original.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FBF45041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023– TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2966, Código Identificador: 4438546A, do dia 07/02/2023.

Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CCDD81D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2023 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 059/2000, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 259/2014, que altera a Lei Municipal nº 059 de 30 de junho de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 008/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR (A PEDIDO) a Sra. GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO, CPF nº 036.756.434-33, RG Nº 002.123.656 – SSP/RN, do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, deste município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3858129E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 020/2023 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO, CPF nº 036.756.434-33, RG Nº 002.123.656 – SSP/RN, no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO/CC3, do Quadro de Cargos de Provedores em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de fevereiro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:919B194C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020008/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020008/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 12.628,85

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:236F596D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020009/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020009/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 4.642,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5AECC068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020010/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020010/2023

Objeto: Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

Valor Total Julgado: R\$ 3.473,68

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8429F2C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020012/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020012/2023

Objeto: Serviços de consertos mecânicos de carros pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 3.610,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E285A851

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020013/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020013/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: TONY JOHNNY CHARLES (06.021.210/0001-42)

Valor Total Julgado: R\$ 1.020,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:686BC738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020014/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020014/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.151,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D0F82561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto nº 11.317/2022.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (S.I.G) E CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (C.T.M.) PARA MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES: FISCAL, TERRITORIAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.245/0001-47, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:59B873EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.245/0001-47, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (S.I.G) E CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (C.T.M.) PARA MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES: FISCAL, TERRITORIAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, perfazendo um valor global de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DAB0A40F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: APICE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.384.245/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS (S.I.G) E CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO (C.T.M.) PARA MODERNIZAÇÃO DOS CONTROLES: FISCAL, TERRITORIAL E TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 08 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C5BD977B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013-2023 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: CHARLES ALBERT VASQUES, inscrito no CPF sob o nº 539.081.804-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA

ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDOS, BOLETINS DE MEDIÇÃO E OUTRAS TAREFAS RELACIONADAS AO RAMO DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF”.

DATA: 31 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:8847AE7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011-2023**

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, perfazendo um valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6C0285A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 08 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:EA4E6D61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; alterado pelo decreto nº 11.317/2022.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.**

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:8D6D164F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 10_2023**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Josefa Pedro da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Josefa Pedro da Silva.** Determinando a contratação direta com a **Sra. Maria Gorete da Silva, inscrito no CPF n.º 063.504.894-97**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F9C9F166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0100100_2023**

Nº Processo: 91/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 10_2023. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Josefa Pedro da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sra. Maria Gorete da Silva, inscrita no CPF n.º 063.504.894-97**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 01/02/2023 com vigência até 30/07/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA GORETE DA SILVA

CPF n.º 063.504.894-97,

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:67D6B6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 11_2023**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Severina Ferreira da Costa. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 11-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Severina Ferreira da Costa.** Determinando a contratação direta com a **Sra. Meciana Nascimento Lopes da Silva, inscrito no CPF n.º 066.899.134-81**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2F9DF9CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0110110_2023**

Nº Processo: 67/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 11_2023. **Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Severina Ferreira da Costa, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada: a Sra. Meciana Nascimento Lopes da Silva, inscrita**

no CPF nº 066.899.134-81, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 10/01/2023 com vigência até 10/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

MECIANA NASCIMENTO LOPES DA SILVA
 CPF nº 066.899.134-81
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:344B8FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.557.130/0001-44.

Processo Administrativo nº 49/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em Locação de Trios Elétricos para atender a Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha/RN

VALOR: R\$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais).

Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Cultura

Projeto 2084 – Promoção de Atividades Culturais

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Data de assinatura: 07/02/2023. **Vigência:** 07/02/2023 até 06/02/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

Studio Night Palco e Sonorizacao EIRELI
 CNPJ/MF nº 40.557.130/0001-44
GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
 CPF nº 087.811.644-32
 Representante Legal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E5C29893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 12_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Amélia de Lima Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Srª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 12-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Amélia de Lima Silva**. Determinando a contratação direta com a **Sra. Lygia Karla da Silva Santana, inscrito no CPF nº 100.719.534-77**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses,

totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 02 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita em Exercício do Município De Goianinha/RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:05485261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0120120_2023

Nº Processo: 111/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 12_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Maria Amélia de Lima Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Lygia Karla da Silva Santana, inscrita no CPF nº 100.719.534-77, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 02/02/2023 com vigência até 02/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

LYGIA KARLA DA SILVA SANTANA
 CPF nº 100.719.534-77
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C611C9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Rejane Aquino de Almeida. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Srª Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 13-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Rejane Aquino de Almeida**. Determinando a contratação direta com a **Sra. Lucimar da Silva, inscrito no CPF nº 048.945.174-85**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Publique-se.

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
 Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:09269A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0130130_2023

Nº Processo: 101/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 13_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Rejane Aquino de Almeida, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Lucimar da Silva, inscrita no CPF n.º 966.710.684-53, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 13/01/2023 com vigência até 13/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUCIMAR DA SILVA
CPF n.º 966.710.684-53
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C16C7141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0150150_2023

Nº Processo: 102/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 15_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr^a Sonia Maria de Freitas da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria de Lourdes da Silva, inscrita no CPF n.º 077.723.164-61, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000
Datas de assinatura: 01/02/2023 com vigência até 01/02/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA
CPF n.º 077.723.164-61
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:54F42AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15_2023

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sonia Maria de Freitas da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sr^a Ana Cristina Coelho Galvão Bezerra no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 056/2023 - GP, de 02 de Janeiro de 2023, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 15-2023**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Sonia Maria de Freitas da Silva**. Determinando a contratação direta com a **Sra. Maria de**

Lourdes da Silva, inscrito no CPF n.º 077.723.164-61, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 01 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9DDFB82D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0059059-2021

Nº Processo: 217/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0059059/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Luciene Pereira da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n.º 116.083.484-90, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000
Datas de assinatura: 10/01/2023 com vigência até 10/07/2023.
*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,
CPF n.º 116.083.484-90
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4994EDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017_2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob n.º 08.162.687/0001-73
Contratada: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA - CNPJ sob n.º 27.029.053/0001-91
Processo Administrativo n.º 69_2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10_2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.370,00 (dezesseis mil, trezentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 07/02/2023 á 31/12/2023
Unidade Orçamentária: 04.001 Secret. Munc. Tributação e arrecadação
Ação: 2015- manut. Da secr. Munic. De Tributação e arrecadação
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17040000/15000000

Goianinha, em 07 de fevereiro de 2023.

***REPUBLICADO**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A9C4B48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.460/2023, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título, informamos que, a servidora **Ivone Pereira da Silva**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **Ivone Pereira Da Silva**, matrícula nº 1318993 / 1, totalizando o percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico da servidora, pela participação em **SEMINÁRIOS AVANÇADOS DE LETRAS - PROVÃO**, promovido pelo Curso de Letras, no período de 21 de fevereiro a 07 de junho de 2001, com carga horária de 186 horas, **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Professor Cursista, carga horária de **180 horas**, no período de 26 de abril a 06 de fevereiro 2004, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art.22, inciso I, da Lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de julho de 2005, conforme o Art.22, inciso I da lei Municipal nº 002/2002.

Goianinha, 06 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A6D9A02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.461 /2023, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título, informamos que, a servidora **Ivone Pereira da Silva**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função da servidora, **Ivone Pereira da Silva**, matrícula nº 1318993 / 1, no percentual de **15%** (quinze por cento) do salário básico da servidora, por ter concluído o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGENS E EDUCAÇÃO**, em nível de pós-graduação lato sensu, realizado em Natal/RN, período de outubro de 2003 a

dezembro de 2003, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) hora/aula, conforme o Art.23, inciso I, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de fevereiro de 2006, conforme o Art.23, inciso I da lei Municipal nº 860/2005.

Goianinha, 06 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C4A367CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.388 /2022, 28 DE MARÇO DE 2022

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando a Formalização de Reconhecimento de Gratificação por Título informamos que, a servidora **Lucimar Marques da Silva**, além de suas atividades laborais, a mesma tem como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidas as gratificações de função da servidora **Lucimar Marques Da Silva**, matrícula nº 1318233 / 1, totalizando o percentual de **10%** (dez por cento) do salário básico da servidora, por ter participado do **CURSO DE ATUALIZAÇÃO CURRICULAR**, promovido pela SECDC/RN, através da CRH, CONAPE e USP, com carga horária de 180 horas, realizado no período de 18/05/1998 a 17/12/1998, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Coordenadoria de Recursos Humanos – Coordenadoria de Normas e Ações Pedagógicas Unidade Setorial de Planejamento, e também por sua participação no Programa de Formação Continuada, **PARÂMETROS EM AÇÃO**, como Coordenador de Grupo, carga horária de 180 horas, no período de 04/2001 a 06/2003, promovido pela Secretaria de Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art.22, inciso I, da Lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de julho de 2005, conforme o Art.22, inciso I da lei Municipal nº002/2002.

Goianinha, 28 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

• **Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:004705F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº
024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ nº 01.502.746/0001-47

Processo nº 916/2018 – Chamada pública 001/2018 CPL

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, clínicas médicas, para prestação de serviços de consultas, exames, especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento aos usuários do SUS do município, e da região agreste, assistidos através da programação pactuada integrada (PPI), por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023. **VIGÊNCIA:** início em 03/12/2022 até 03/12/2023.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP

CNPJ nº 01.502.746/0001-47

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:21049C5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001_2022**

O Município de Goianinha/RN, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos, apresentados pelas empresas FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ n.º 07.864.090/0001-08 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.823.335/0001-35, contra o julgamento de habilitação prolatada por esta Comissão, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas (urbana e rural) diversas do Município de Goianinha/RN. Dá análise dos recursos, à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, na Lei Federal n.º 8.666/93 e nos princípios do Direito, DECIDE pela ratificação da decisão do Presidente da CPL e consequente **INDEFERIMENTO** dos recursos apresentados. Sendo assim, fica mantido o resultado do julgamento da documentação de HABILITAÇÃO, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/01/2023, Edição 2946. Informamos, ainda, que os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Dessa forma, a reunião para abertura e julgamento das Proposta de Preços das empresas declaradas habilitadas ocorrerá no dia 10 de FEVEREIRO de 2023, às 09:00 horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pelo Presidente da Comissão, diariamente, das 08:00 às 13:00 horas, através dos telefones (84) 3243-3926.

Goianinha, 08 de fevereiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:E7A75CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 149/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

Processo nº 328/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 149/2021, cujo objeto consiste em reforma e ampliação do cemitério público deste município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 12.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Ação 1.014 Ampliação e Modernização de Cemitérios; Natureza da despesa 4.4.90.51 Obras e Instalações; Fonte 15000000/17040000.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

VIGÊNCIA: início em 04/02/2023 á 04/06/2023

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:40B52AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

O Secretário Municipal de Juventude Cultura e Desporto, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 024/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023 para solicitação de medidas administrativas destinadas à Contratação da **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MPR10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 30.692.154/0001-52**, sediada na Avenida João Machado, 131, Bairro centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-520, relativo à apresentação musical, com duração de 02 (duas) horas interrompidas de show, na madrugada de 21 para 22 de fevereiro de 2023 (de 01 às 03h), em evento alusivo às festividades do Carnaval (Dissé Folia) realizado pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com fulcro no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso III do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO**, por meio de contrato de exclusividade junto à Jurídica **MPR10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 30.692.154/0001-52**, destinada à apresentação de Show Musical é justificável, considerando que a **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO** é uma banda consagrada pelo público em geral no Estado do Rio Grande do Norte e região.

O objetivo da contratação é levar alegria ao público, que tradicionalmente prestigiam as festividades do Carnaval (Dissé Folia), assim, por ser, também de grande valor cultural para as comemorações carnavalescas, consagrada em nosso calendário municipal, cuja apresentação do show dar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2022.

Há que registrar que o valor da proposta de preços apresentada pela **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO** demonstra ser vantajoso e está dentro do valor praticado no mercado pela referida banda, conforme cópias de notas fiscais e extratos de publicações relativos a contratos celebrados junto a outros órgãos públicos, demonstrando, portanto que os valores a serem contratados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado são vantajosos.

O “Carnaval” é importante na manutenção da tradição das comemorações do aludido às festividades, sendo um feriado municipal, dedicado aos adeptos de blocos e foliões com grande participação da comunidade local e de pessoas de outras cidades vizinhas que se dirigem a Governador Dix-Sept Rosado para participar dos festejos alusivos às Festividades do Carnaval. Tem-se, portanto que a contratação tem por objetivo contribuir com as comemorações carnavalescas do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

No que tange aos valores apresentados pela **E. C. G. TINOCO PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ Nº 07.253.133/0001-19 MPR10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 30.692.154/0001-52** detentor de contrato de exclusividade com a **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO**, fora demonstrado nos autos que os valores a serem contratados são vantajosos, conforme valores praticados em eventos carnavalescos realizados em outros municípios.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação da **BANDA JOÃO NETO PEGADÃO** por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica **MPR10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 30.692.154/0001-52**, relativo à apresentação musical referente ao “Carnaval (Dissé Folia)” no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelos motivos expostos em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE MORAIS MEDEIROS
Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:88DB1145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023.

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda João Neto Pegadão por meio de contrato exclusividade junto à Pessoa Jurídica: **E. C. G. MPR10 PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ Nº 30.692.154/0001-52**, destinada à realização, em 18 de Fevereiro de 2023, em evento alusivo ao Carnaval Dissé Folia, no valor global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS**, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 07 de Fevereiro de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:0EF5E1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 020/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA MANOEL VIRGÍLIO FILHO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 07 de março de 2023, às 10h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado localizada à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito à Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo *e-mail eletrônico*: cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de fevereiro de 2023.

NADJA DE FRANCA COSTA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:83EE0906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11/2023 - DIÁRIA PARA SERVIDOR

PORTARIA N.º 11/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **ANDRÉA CINTHIA FERREIRA MENEZES**, CPF n.º 047.111.014-03, Enfermeira da Rede Municipal de Saúde, o valor de R\$200,00 (duzentos reais), referente a uma diária, para custear despesas relativas a sua participação na 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN que ocorrerá dia 9 de fevereiro de 2023 – 9h, local: Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Filho

Grossos/RN, 8 de fevereiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:61367F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10/2023 - DIÁRIA PARA SERVIDOR

PORTARIA N.º 10/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Grossos, Cinthia Sonale Silva Alves e Souza, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à pessoa de **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**, CPF n.º 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente a uma diária, para custear despesas relativas a sua participação na 254ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN que ocorrerá dia 9 de fevereiro de 2023 – 9h, local: Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Palácio José Marcelino Filho

Grossos/RN, 8 de fevereiro de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6CD83949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°
52/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo n° 2220/2022, Pregão Eletrônico n° 52/2022.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de eletrodomésticos e utensílios, destinados a atender as necessidades do setor de nutrição do Hospital Manoel Lucas de Miranda e da UPA Maria Francisca da Conceição.

Resultado da Homologação

- 103.800.477/0001-40 - VMLX ELETRONICOS EIRELI, quanto aos itens 17 e 18;

- 03.829.590/0001-58 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, quanto aos itens 07 e 09;

- 09.251.627/0001-90 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, quanto ao item 19;

- 10.506.096/0001-18 - MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, quanto ao item 14;

- 11.370.797/0001-35 - GMT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, quanto aos itens 11, 12, 13, 23, 26 e 31;

- 17.505.408/0001-18 - APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA, quanto aos itens 15 e 24;

- 20.008.831/0001-17 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, quanto aos itens 06; e

- 40.761.843/0001-25 - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, quanto aos itens 01, 04, 05, 16, 25, 27, 28, 29 e 30.

Registra-se que os itens 02, 03, 08, 10, 20, 21 e 22 restaram Fracassados.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6E48C636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°
001/2023

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 001/2023, Processo Administrativo n° 233/2023 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de locação e higienização de banheiros químicos com fornecimento de insumos, a serem utilizados nas Festividades do Carnaval 2023 e todos os eventos do município de Guamaré/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI / 39.892.378/0001-82 - quanto aos itens 01 e 02**. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:749509C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°
001/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo n° 233/2023, Pregão Presencial n° 003/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de locação e higienização de banheiros químicos com fornecimento de insumos, a serem utilizados nas Festividades do Carnaval 2023 e todos os eventos do município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI / 39.892.378/0001-82 - quanto aos itens 01 e 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6COAE566**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 002/2023, Processo Administrativo nº 231/2023 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de melaço de cana de açúcar em tambores de ferro, visando atender a manifestação folclórica e popular denominada “mela-mela” durante o período carnavalesco de 2023 no município de Guamaré/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI / 15.052.431/0001-79 - quanto ao item único**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:4EEF7674**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 231/2023, Pregão Presencial nº 02/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de melaço de cana de açúcar em tambores de ferro, visando atender a manifestação folclórica e popular denominada “mela-mela” durante o período carnavalesco de 2023 no município de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Resultado da Homologação

-JBF QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI / 15.052.431/0001-79 - quanto ao item único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D1A3721F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ARQUIMEDES DA SILVA ATALIBA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D96A0697**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLECIA THAIS DE ALMEIDA SILVA NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:E783814D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAMILI TUANI DA SILVA ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CAE596E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE WASHINGTON DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20EB76F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRANILDA SIMOES DE OLIVEIRA TRINDADE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AE626DE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **YLANE CAROLINE PIMENTEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A70888A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JULIANE GRAZIELLE DOS SANTOS MARCAL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1DA978A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

Processo nº: 411/2023.

Concedente: Município de Guamaré/RN;

Convenente: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

CNPJ Nº: 08.428.765/0001-39

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: Vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

Valor total estimado: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Concedente.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por seus representantes legais, IVO BARRETO DE MEDEIROS e ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, – Convenentes.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:99B9AD0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOYCE INGRID DA SILVA INACIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8565A305

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RENATO HUGO FERREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3651B949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9FB25094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERIKARLA GREGORIO DOS ANJOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E22D7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA FRANCINEIDE DAVID DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0841DB95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSEFA VIVIA DE MOURA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5E32B941

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 550/2023

Nome do credor: BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 23.985.884/0001-86

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Objeto: contratação da Empresa **BANDA PRETTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, (Banda Pretta)**, para apresentação no Verão na Orla, no dia 12 de fevereiro de 2023, com 3h:00m de duração, em Guamaré-RN, evento do Calendário Oficial de Eventos do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A42EA58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA JOSE DA SILVA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DEF8AA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA CONCEICAO DE FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:670B7630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMARA AMARIA ALBINO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:20A4E303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **THALIA DAYANA DA SILVA MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7667CBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTINA MARTINS MACIEL**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CEA74B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERINEIDE SILVA DE ARAUJO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82BE2E90**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, **FELIPE TEIXEIRA DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E4E9725**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, **FRANCILUZIO MORAIS DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:686D5AB0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, **GISELE PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:27934800**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:**Art. 1º** - Nomear, **JONATHAM ARIEL DA COSTA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:911588AB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LETICIA MORAIS SALES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B556042B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO GONCALVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BD497398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICK WALLACE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B01FC81D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANUSA FRANCA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D23DC8F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILLY ROSEMBERG SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38FD2801

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL SILVA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D5261E3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE NICODEMOS CABRAL IRINEU**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91F5FB32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAIMUNDO INACIO BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:44D6E6A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA FONSECA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C9D12968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUANNA DA CRUZ SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:61FAAEDI

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:44DA101B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA ELZA DE MEDEIROS BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspectora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ADCCAAA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO RODRIGUES MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5C1ED6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E7CEC48F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 566/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCI PAULA MENEZES DOS SANTOS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8EDF69CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E7EF3C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAQUEL SILVA DA CRUZ**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B8DCAFBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALLAYNE SILVA CARNEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetora de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8DD50FB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONIA PAULA DA SILVA FELIX**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01A8EECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANDERSSON ANGELO DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3DB998E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEICAO VALE DE MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:06BB06F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MIRANDA SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Gabinete da Vice- Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9F5D4FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANNY ERIKA DE SIQUEIRA RUFINO BRITO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:211069F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KLEBSON RICARDO DA SILVA BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:772A98DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO FELIPE DA SILVA EMIDIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D56C4E38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 06 de fevereiro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:08AB4B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ Nº: 18.588.224/0001-21;

OBJETO: COMPÕE-SE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-2, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2023;

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2023 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 382.662,83 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, OITENTA E TRÊS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 07/02/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF Nº. 023.241.414-9

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:229C0570

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE LOCAL E HORÁRIO
10/02/2023	LOCAL: Escola Municipal Benvenida Nunes Teixeira ENDEREÇO: Rua Nicolau Vieira de Melo, nº 119, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 15h00
13/02/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guamaré – RN, HORÁRIO: 08h00 às 15h00

Nº 1 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Urbana

Class	Inscrição	Candidato
02 - PCD	540692-6	SAMARA LUIZA LINO

Nº 2 - PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL - Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
35	540012-8	FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA ROCHA
36	540336-0	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO

Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
09	533534-2	SELMA GOMES DA SILVA
10	541998-2	ELAINE CRISTINA PINHEIRO DA SILVA COSTA

Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
06	533586-6	ALDEÍZE BONIFÁCIO DA SILVA
07	542015-0	FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA E SILVA JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Guamaré/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:3C5F2E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia **22 de Junho de 2022**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário, O PLANO DE CONTIGÊNCIA DAS ARBOVIROSES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, PARA O PERÍODO DE 2022 Á 2024.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JÚNIOR KENNEDY CAMELO DANTAS
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 24 de Junho de 2022.

Publicado por:
Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:6D286CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2023**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 002/2023

Processo Adm. nº. 218/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento próteses dentárias.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

A K H A DANTAS

CNPJ: 42.081.812/0001-59

Endereço: TV JOSE ETELVINO PINHEIRO

São Rafael/RN

Telefone: (84) 98881-3977

ITENS: 01, 02, 03 E 04

JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA

CNPJ: 10.940.739/0001-37

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTE

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

TELEFONE: (84) 98827-2888

ITENS: 05, 06, 07 E 08

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 08/02/2023.

FERNANDO A N DIAS

Portaria 175/2022

Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:C6F10ECA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/2023

Processo Adm. nº. 218/2022

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento próteses dentárias.

Em cumprimento ao disposto na Lei pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico supracitado, em favor das empresas inframencionadas:

A K H A DANTAS

CNPJ: 42.081.812/0001-59

Endereço: TV JOSE ETELVINO PINHEIRO

São Rafael/RN
 Telefone: (84) 98881-3977
 ITENS: 01, 02, 03 E 04
 JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE SOUSA
 CNPJ: 10.940.739/0001-37
 ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 TELEFONE: (84) 98827-2888
 ITENS: 05, 06, 07 E 08

Ielmo Marinho/RN, 08/02/2023.

FERNANDO A N DIAS
 Portaria 175/2022
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fernando Antonio da Nobrega Dias
Código Identificador:5427A40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel no entorno do Cemitério Público Municipal.

DOEL SOARES DA COSTA, Prefeito do Município de Ipanguaçu, estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 5º, inc. XXIV, art. 182, §4, inc. III da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Poder Público Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, por via amigável o imóvel localizado à Rua das Flores, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN, constante na matrícula nº 52, fls. 16/17, livro 3, no Cartório Único de Ipanguaçu/RN, necessário as obras de ampliação do Cemitério Público Municipal, imóvel pertencente a Etelvina das Dores da Silva, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 311.788.394-00, residente no Município de Ipanguaçu/RN, com as medidas, limites e confrontações: iniciando no vértice P01, de coordenadas N 9391091.932 m e E 736918.538 m; deste segue confrontando com Etelvina das Dores da Silva Teófilo até o vértice P02 de coordenadas N 9391084.788 m e E 736937.219 m com uma distância de 20,00 m, deste segue limitando-se com propriedade de Cemitério Público Municipal, com uma distância de 29,15 m até o vértice P03, de coordenadas de coordenadas N 9391058.534 m e E 736924.542 m, deste segue confrontando com propriedade de João Moacir de Medeiros até o vértice P04, de coordenadas N 9391067.230 m e E 736906.532 m com uma distância de 20,00 m, deste segue até o vértice P1, início da descrição desse perímetro, confrontando com a via pública Etelvina das Dores da Silva Teófilo com uma distância de 27,46 m. A descrição acima representa uma área de 565,14m² e um perímetro de 96,62m.

Art. 2º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Tributação autorizadas a adotarem as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doel Soares da Costa
Código Identificador:E10A1A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutária municipal, MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 1080, ocupante do cargo Presidente da CPL, lotado (a) na Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a serem gozadas a partir de 09/02/2022 a 23/02/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Doel Soares da Costa
Código Identificador:37A3E206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2023 INCORREIÇÃO

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, DOEL SOARES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUAN LUIZ GOMES FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº. 088.698.404-17, das atribuições inerentes ao cargo de Coordenador Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:4CDB2343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE MI/RN Nº 008/2023
PROCESSO MI/RN Nº 136/2023
CRENCIAMENTO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

CRENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CRENCIADO: EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO, CNPJ: 48.636.505/0001-73, com sede na Rua Alto Casteliano, nº 863, bairro Santo Antônio, Patos/PB. OBJETO: CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.302.0018.2040 - MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 18.317,00. VIGÊNCIA: O período vigencial deste Termo de Credenciamento tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final com um ano de vigência.

Ipueira - RN, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

EDIVALDO PEREIRA GUEDES FILHO
Pelo Credenciado

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:19548C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº PP-002/2023, AVISA aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, com abertura prevista para o dia 08 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, **FICA ADIADA** para o dia 15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas.

CONSIDERANDO a ausência do Pregoeiro por motivos de saúde, na sessão pública do Pregão Presencial Nº PP-002/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRAS), NA MODALIDADE HORAS, TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES - TIPO (X) DE 28 A 32 DISCOS. PARA ATENDER O PROGRAMA TERRA PRONTA, PARA PEQUENOS AGRICULTORES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, RECURSOS HÍDRICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN NO ANO DE 2023.

ITAÚ/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:219DE3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI (31.974.334/0001-90), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A2B731DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI (31.974.334/0001-90), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 08/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:084B00E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 080220230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI (31.974.334/0001-90), com Valor Total Julgado: R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais)
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 08/02/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F3510675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080220230001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO - EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 080220230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 377 - 1. 1005 . 4 . 122 . 2 . 2.242 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F0EDFCDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME (10.607.201/0001-05), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Com o valor total julgado de R\$ 17.431,20 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0651400F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME (10.607.201/0001-05), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 08/02/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5BACBDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 080220230002

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME (10.607.201/0001-05), com Valor Total Julgado: R\$ 17.431,20 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 08/02/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:14406E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080220230002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA: HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 080220230002**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**VALOR TOTAL: R\$ 17.431,20****887 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****551 - 4 . 7007 . 8 . 243 . 9 . 2.73 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****599 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****488 - 3 . 3003 . 10 . 304 . 6 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****297 - 1 . 1010 . 20 . 605 . 10 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****730 - 7 . 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****815 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****237 - 1 . 1004 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica****895 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.102 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 31/12/2023.****DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2023****Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:D1C76753**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0018/2023**

PORTARIA Nº. 0018/2023.

Dispõe sobre Licença prêmio do servidor Sr. JAILSON DE BRITO ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Municipais;**RESOLVE:**Art. 1º- **CONCEDER** Licença Prêmio pelo período de 3 (três) meses ao Servidor **Jailson de Brito Almeida**, ocupante do cargo de Porteiro, matrícula n° 434, pertencente ao quadro pessoal efetivo do Município.

Art. 2º - A licença prêmio do Servidor de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses de 01/02/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Itaú/RN, em 08 de fevereiro de 2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2F197000**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 08
DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto n° 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal n° 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO**, matrícula n° 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar de Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 09 de fevereiro de 2023.**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã-RN, 08 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:18EEDF27**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2023-GP.****CONCEDE:** 01 (uma) diária a servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, matrícula: 990 - CPF n° 041.844.384-07, ocupante do cargo público de Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, em viagem a cidade de Mossoró/RN, onde irá participar de uma reunião administrativa, no dia 07/02/2023 das 08h30min às 11h30min, no Auditório da II URSAP, será apresentado informe e notas técnicas para as ações de combate ao Aedes Aegypti, conforme "Ofício Circular: N° 031/2023" em anexo.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 06 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF n° 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7869B652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
 TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2023.

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física, dispensa de licitação em caráter de urgência para aluguel de um imóvel que servirá de acolhimento provisório para que os funcionários do Jardim Escola Municipal Tia Alice, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **MARIA ELITA TARGINO, inscrito no CPF sob o nº 663.997.774-53**, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, nº 453, Bairro: 13 de Março, Janduis/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **MARIA ELITA TARGINO, inscrito no CPF sob o nº 663.997.774-53, com endereço residencial na Rua Lourival Gurgel, nº 453, , Bairro: 13 de Março, Janduis/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

Janduis-RN, 07 de Fevereiro de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD
 Port. 055/2021-GP CPF: 014.618.764-43

FRANCISCO CLEBER TORRES

Agente de Contratação
 Port. 336/2023 – GP CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1AF4C400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 34 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim De Oliveira, Nº 36 -, Bairro: Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, representada neste ato Pelo **Sr. Flávio Pereira da Silva**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo, objetiva a ampliação de prazo, inerente ao Contrato Administrativo nº 034/2021, referente ao Pregão Presencial nº 006/2021 – Processo Administrativo nº 2512/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som acoplado em carro de som, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN, encravado na Zona Urbana deste Município. A prorrogação de prazo contratual entre as partes, foi motivada pela empresa F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, conforme ofício nº 17/2022.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 30 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023, com fulcro no Artigos 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
 Contratante

F P Comércio Serviços e Empreendimentos LTDA
 CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9C05A2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro De Preços do Pregão Presencial nº 020/2022 da Prefeitura Municipal Pedra Preta/RN.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

CONTRATADA: RED LAB TECNOLOGIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10, estabelecida à Rua Carisio Eugenio de Carvalho, nº 28, Ferreiro Torto, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Senhor **Renato Mikael da Cruz Costa**, portador do CPF: 016.887.644-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL- Ata de Registro De Preços do Pregão Presencial nº 020/2023. Realizado na Prefeitura Municipal Pedra Preta/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 397.133,10 (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: De 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

JAPI/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Red Lab Tecnolab LTDA
 CNPJ sob nº 23.140.975/0001-10
RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA
 CPF: 016.887.64429.
 Contratada

Publicado por:
 Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:9A868474

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro De Preços do Pregão Presencial nº 020/2022 da Prefeitura Municipal Pedra Preta/RN.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: 08.159.071/0001-43.

CONTRATADA: KIREI TECNOLOGIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80, estabelecida à Rua Das Isabelias, nº 182, Emaus, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-780, sendo representada pelo Senhor **Edinaldo Nunes de Lima**, portador do CPF: 482.296.284-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL- Ata de Registro De Preços do Pregão Presencial nº 020/2023. Realizado na Prefeitura Municipal Pedra Preta/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 829.756,90 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: De 08 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

JAPI/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Kirei Tecnolab LTDA
 CNPJ sob nº 06.912.821/0001-80
EDINALDO NUNES DE LIMA
 CPF: 482.296.284-91
 Contratada

Publicado por:
 Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:E9BE998C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro De Preços do Pregão Presencial nº 020/2022, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 020/2022, realizado pelo município de Pedra Preta/RN, Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 020/2022 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra

Preta/RN, visando AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido edital, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **KIREI TECNOLAB EIRELI**, CNPJ: **06.912.821/0001-80**, valor global da adesão **R\$ 829.756,90** (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

JAPI/RN, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Órgão Participante (Carona)

KIREI TECNOLAB EIRELI
CNPJ: 06.912.821/0001-80
Fornecedor

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:FA667A82

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro De Preços do Pregão Presencial nº 020/2022, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN** por intermédio da sua gestora torna público a adesão a Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 020/2022, realizado pelo município de Pedra Preta/RN, Tipo MENOR PREÇO, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 020/2022 - SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, visando AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no referido edital, conforme legislações aplicáveis, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadora do certame a empresa **RED LAB TECNOLAB LTDA**, CNPJ: **23.140.975/0001-10**, valor global da adesão **R\$ 397.133,10** (trezentos e noventa e sete mil, cento e trinta e três reais e dez centavos).

JAPI/RN, 08 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
Órgão Participante (Carona)

RED LAB TECNOLAB LTDA
CNPJ: 23.140.975/0001-10
Fornecedor

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:221CE297

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN
CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE DE BARRA DE JAPI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: acréscimo de 22,09% (vinte e dois vírgula nove por cento) nos serviços de construção de um complexo esportivo com vestiário (areninha) na comunidade de Barra de Japi.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 65.014,31 (sessenta e cinco mil, quatorze reais e trinta e um centavo).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / Lailton Luiz Dantas Pinheiro – ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP (CONTRATADA).

Japi/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B4DC68E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO EM AÇO INOX, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTIGOS KITS, COMPOSTOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Spet Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MACIANE PAULO DA SILVA**, portador(a) do CPF: 060.040.174-00 e RG: 6.674.812 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:11F699BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica GASONOR COMERCIO LTDA, e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 1/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **GASONOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.004.897/0001-08**, estabelecida a Rua Alcides Jeronimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP – 59146-470.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTES ENTRE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTES MUNICÍPIO, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **08 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

GASONOR COMERCIO LTDA

CNPJ nº 06.004.897/0001-08

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:49000B37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, CONSIDERANDO A GARANTIA À SAÚDE A TODOS OS CIDADÃOS DE FORMA INTEGRAL, PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988 E NA LEI 8.080/90, A RESPONSABILIDADE DESTES ENTRE MUNICIPAL EM ASSISTIR DE FORMA INTEGRAL A SAÚDE DOS MUNICÍPIOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DESTES MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **GASONOR COMERCIO LTDA, CNPJ nº 06.004.897/0001-08**, estabelecida a Rua Alcides Jeronimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP – 59146-470, com valor global estimado de R\$ 17.036,00 (dezesete mil e trinta e seis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:7AEEB98D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2023

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 – PMJA** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO EM AÇO INOX, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTIGOS KITS, COMPOSTOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.585.637/0001-58**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2244, Dix-Spet Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-

600, sendo representada pelo(a) senhor(a) MACIANE PAULO DA SILVA, portador(a) do CPF: 060.040.174-00 e RG: 6.674.812 – SDS/PE, saiu vencedor(a) no(s) no item 01 com valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), perfazendo o valor total global de R\$ 18.410,00 (dezoito mil, quatrocentos e dez reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0F90FC17

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE
REGISTROS DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023. Processo Administrativo nº 1522/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR, COMPOSTO EM AÇO INOX, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ANTIGOS KITS, COMPOSTOS EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA AS ESCOLAS QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.585.637/0001-58**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E2A5B46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN**; ADJUDICO o seu objeto a: A B CAVALCANTE –ME - R\$ 155.144,64; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 63.617,40; MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A - R\$ 28.960,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 116.962,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3FC860B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A B CAVALCANTE –ME - R\$ 155.144,64; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 63.617,40; MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A - R\$ 28.960,00; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 116.962,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:78421893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN**; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:45077A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN**; ADJUDICO o seu objeto a: TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 140.968,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de janeiro de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3C7D27F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 140.968,00.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:93E13436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00006/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 07 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3C4A5733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo

15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário–Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário–Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00016/2023 - 08.02.23 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 116.962,00; CT Nº 00017/2023 - 08.02.23 - MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A - R\$ 28.960,00; CT Nº 00018/2023 - 08.02.23 - A B CAVALCANTE -ME - R\$ 155.144,64; CT Nº 00019/2023 - 08.02.23 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 63.617,40.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7D419FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023.
DOTAÇÃO: 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2047 – Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental – PNATE/PETERN 2058 – Funcionamento do Programa Salário Educação – QSE 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15530000 – PNATE – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados a Educação 15500000 – Transferência do Salário-Educação 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária a Saúde – APS 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16000000 – CUSTEIO SUS FEDERAL – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 02001 – GABINETE DO PREFEITO 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00020/2023 - 08.02.23 - TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - R\$ 140.968,00.

Publicado por:
 Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8C0799DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- PROCESSO DE DESPESA Nº 1.018.021/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1-DAS PRELIMINARES

O presente Recurso Administrativo tem como recorrente a empresa **C M DA CUNHA REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.369.297/0001-90, que se insurgiu contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN que a inabilitou do processo licitatório, em epígrafe.

2- DA TEMPESTIVIDADE

As razões recursais foram interpostas pelo recorrente dentro dos ditames impostos pelo instrumento convocatório, o que assiste razão quanto ao atendimento do requisito da **tempestividade**, tendo a peça sido enviada via correspondência eletrônica, no e-mail cplsecaude@gmail.com, na data de 16 de janeiro do corrente ano, portanto, dentro do prazo legal.

3-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1- Da Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública Estadual

De acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde - CPL-SMS (fls. 206), a empresa recorrente não apresentou a prova de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, bem como não apresentou documento de justificativa, descumprindo o item 7, II, “g” do Edital.

Observou-se que, nos anexos enviados ao recurso, a empresa encaminhou a Certidão Conjunta Negativa com data de emissão dia 22/12/2022, ou seja, 12 dias antes do certame. Atentou-se ainda, que está válida até o dia 20 de abril de 2023, tendo esta secretaria verificado a sua autenticidade. Portanto, comprova-se que a empresa não possuía nenhuma dívida ativa com o Estado na época da Licitação.

3.2- Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1, bem como, não comprovou que possuía capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% do valor total estimado da contratação

A CPL-SMS ao analisar a qualificação financeira da empresa recorrente, observou que não apresentou dois índices superiores a 1. Nos anexos enviados pela empresa juntamente do recurso apresentado, foi encaminhado o novo Contrato Social consolidado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de janeiro de 2023, exatamente às 09h32min, data marcada para o certame. Verificou-se também, que a JUCERN realizou a consolidação com efeitos retroativos a 27/12/2022, data que a alteração foi protocolada. Assim, o valor do Contrato Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **valor superior ao total estimado para a contratação**. Assim, de acordo com o Edital, a empresa comprovou que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3- Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho

A empresa recorrente não apresentou a declaração, de acordo com a alínea h, inciso IV, item 7 do Edital. De acordo com seus argumentos, a mesma afirma que o responsável técnico pelo serviço está contratado desde o ano de 2021, ou seja, comprova a situação preexistente. Na documentação de habilitação apresentada no dia do certame, foi anexado o contrato de prestação de serviços entre a recorrente, C M DA CUNHA REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS, e Alzônio Dantas de Azevedo (fls 244-249). Observou-se ainda, que foram apresentadas certidões do Conselho Regional dos Técnicos Industriais na documentação de habilitação, referenciando o profissional contratado como responsável técnico. No recurso recebido, foi enviado a presente declaração.

3.4- Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/09

A empresa recorrente também não apresentou a declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com a alínea h, inciso IV, item 8 do Edital. Afirmou em sede de recurso que apresentou a declaração, indo contra a decisão da comissão. A CPL-SMS não realizou diligências para que a empresa apresentasse a declaração. Foi enviado junto do recurso, o anexo da declaração.

3.5- Apresentação de declarações complementares

A CPL-SMS embasa que a empresa recorrente apresentou a declaração de enquadramento da Licitante como Microempresa- ME dentro do envelope de habilitação, quando deveria ser entregue de forma separada. Observa-se que a CPL-SMS usou excesso de formalismo, uma vez que a declaração foi apresentada.

4- QUANTO AS RECOMENDAÇÕES EXPOSTAS NO PARECER JURÍDICO

O processo em epígrafe foi encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde para serem apreciados pela autoridade competente e posteriormente manifestação sobre a matéria. Antes, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município de Jardim do Seridó.

No relatório emitido em 23 de janeiro de 2023, a Procuradoria recomenda conceder o prazo de 8 dias para que a empresa apresente nova documentação regularizada, conforme §3º do art. 48 da Lei 8.666/1993. Acatar a recomendação oferecida, geraria um atraso no seguimento do processo, uma vez que a empresa recorrente já apresentou em anexo do recurso enviado a documentação ausente na abertura do envelope de habilitação.

O princípio da celeridade consiste na busca por uma prestação rápida e efetiva através do processo, com o escopo de evitar que os processos se eternizem no tempo sem alguma solução.

Conceder um prazo para diligências em que os erros foram sanados, já em sede de recurso, seria um desrespeito ao princípio da eficiência dos processos administrativos.

5- DECISÃO

Ante o exposto, considerando-se que a empresa apresentou a documentação ausente no ato de abertura da habilitação, bem como, apresentou que possui capital mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, não há o que se falar a respeito de qualquer fato que opine pela inabilitação da empresa, já que está se tratando de situações prévias anteriores a abertura do envelope de habilitação e diligências deveriam ser realizadas.

Assim, conheço do recurso da empresa **C M DA CUNHA REPRESENTAÇÃO & SERVICOS**, por ser tempestivo e atacado a decisão de inabilitação, e em perfeita harmonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, do julgamento ao instrumento objetivo e da vinculação convocatório, no mérito, dou provimento ao recurso, por entender que a empresa está apta diante das exigências do edital.

Por fim, encaminho os autos para que a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN prossiga com o certame juntamente da habilitação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:701D4B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO ADMIN MJS/RN Nº 1.108.048/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Jornais de Imprensa Oficial; **DATA DA**

ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** : 08 de fevereiro de 2023 e termo final em 08 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ; **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sr. Gilvan Araújo Lopes, inscrito no CPF nº 365.735.824-20 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AF18B354

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO ADMIN MJS/RN Nº 1.108.048/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.872.975/0001-01; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos administrativos em Jornais de Imprensa Oficial; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** : 08 de fevereiro de 2023 e termo final em 08 de fevereiro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sr. João Junio Moraes Satelis, inscrito no CPF nº 009.287.181-07 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:0EF1BD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.020.005/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que face ao regulamento do Decreto Municipal nº 1.254-B, art.19, inciso II, em que prevê o cancelamento do registro de preços diante fato superveniente, esse decorrente de caso fortuito ou força, que prejudique o cumprimento da ata, como a pedido do fornecedor; bem como em conformidade ao art. 64, §2º da Lei 8.666/1993, no qual é facultado a administração convocar segundo colocado para negociação, podendo ainda esse assinar uma nova ata de registro de preços, sob mesmas condições de preço e prestação do serviço da Ata supra.

O Pregoeiro Municipal **CONVOCA** o licitante remanescente, o qual consta na ordem de classificação, a empresa AT GONDIM DE ALMEIDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.276.398/0001-32, para comparecimento e negociação do aceite, no dia 14 de fevereiro de 2023, as 08h00min na Sala de Licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN. Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, como consta nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF1E054F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.

Trata o presente de resposta ao pedido de impugnação apresentada pela empresa **SANTOS E FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **02.909.308/0001-80**.

Preliminarmente, estando o referido Pregão Eletrônico marcado para o próximo dia 10 de fevereiro de 2023, e tendo sido protocolizado o pedido de impugnação no dia 06 de fevereiro de 2023, incontestável é sua tempestividade, uma vez que o impugnante cumpriu o lapso temporal estabelecido no artigo 18 do Decreto Federal nº 10.024/2019, como também o item 22.1 do presente instrumento convocatório, onde prescreve que até três dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, far-se-á a análise do pedido, bem como dos argumentos oferecidos pela impugnante, que são:

- Estimativa de quilômetros a ser percorrido pelos veículos (máquinas);
- Que haja menção dos anos mínimos de fabricação de cada veículo solicitado;

II- DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações. Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparada no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Estimativa de quilômetros a ser percorrido pelos veículos (máquinas);

Como podemos bem extrair do termo de referência em seu item - **5.4**. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e 04 (quatro) horas aos sábados. Informo que a empresa deverá calcular suas diárias com base em oito diárias que é o cálculo utilizada por diversas empresas que prestam tal serviço. Ficando desnecessária a discriminação da quilometragem a ser percorrida uma vez que o serviço será prestado de forma eventual, quando necessitar de tal equipamento não sendo possível a estimativa de quilometragem.

A presente informação ficar mais clara no item **4.1**. Os veículos serão utilizados nas demandas que são de responsabilidades exclusivamente das secretarias municipais.

Desse modo, resta expresso no edital que não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, pois que não há o quantitativo exato das demandas dos serviços a serem prestados, bem como que o levantamento do quantitativo é baseado nas expectativas das

secretarias Municipais, que contempla apenas os serviços a serem prestados.

Destaque-se, assim, que uma vez que se trata de prestação variável, não sendo possível mensurar o quantitativo exato a ser utilizado, o objeto da licitação em apreço foi constituído/planejado, observando-se a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

Vejamos a justificativa para a contratação prevista no termo de referência anexo a este edital:

2.1. Os referidos veículos serão utilizados para atender as demandas das Secretarias de agricultura, cultura e obras, sobretudo para dar um suporte na limpeza das vias públicas e serviços realizados na zona urbana e rural, tendo como exemplo a construção de reservatórios de água e manutenção de estradas rurais. A opção pela locação se torna o meio mais eficiente para a finalidade desejada, proporcionando inúmeros ganhos, entre podemos destacar:

- O fim dos gastos com a aquisição de veículos (pagamento, emplacamento e licenciamento), bem como da preocupação com negociações com concessionárias, recebimento e conferência.
- A eliminação da preocupação com o transporte de veículos para os locais de utilização.
- O fim da preocupação com o seguro de automóveis; a pesquisa e a contratação desse serviço ficam aos cuidados da locadora, e o custo da cobertura é incluído no aluguel.
- A prescindibilidade de participar da manutenção preventiva e do controle da garantia (peças, carroceria e mão-de-obra).
- Processo de recuperação dos veículos acidentados tratado pela locadora.
- Fornecimento de carro-reserva em caso de desfalque na frota.
- Renovação periódica da frota.
- Ausência de preocupações na renovação, bem como de trabalho na venda dos veículos usados.

2.2. As muitas demandas de serviços e atividades faz com que as máquinas e equipamentos pertencentes ao município de Jardim do Seridó/RN não sejam adequados para suprir as demandas desta Secretaria, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento as muitas exigências feitas pela população, como também pelo poder legislativo, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

2.3. Também podemos justificar, pelo fato de as secretarias terem uma alta demanda na execução de serviços na zona urbana e rural deste município, utilizando os equipamentos diariamente, o que se faz necessário a manutenção com maior frequência, e para não causar atraso nos serviços, é de suma importância ter o equipamento para substituir assim que necessário.

2.4. Dessa forma, justifica-se a necessidade do referido serviço, bem como os motivos que ensejaram a forma de contrata-lo.

Nesse ponto, cabe dizer que não há qualquer tipo de violação por parte das exigências, uma vez que atentando especialmente para o interesse coletivo, a Administração, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada.

Esse é o entendimento esposado pelo TCU (Acórdão nº 1.890/2010 – TCU Plenário), a seguir transcrito:

“15. Não há como negar que a Administração, atentando especialmente para o interesse coletivo, tem o poder-dever de exigir em suas contratações os requisitos considerados indispensáveis à boa e regular execução do objeto que constituirá encargo da futura contratada.

16. Conforme a lição de Marçal Justen Filho, o princípio norteador é o seguinte: “quem já enfrentou e venceu desafios de determinada natureza presume-se como mais qualificado para voltar a fazê-lo no futuro” (in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”. São Paulo: Dialética, 2001. p. 331).

17. De mais a mais, o princípio que refuta a restrição ao caráter competitivo não é absoluto, representando essencialmente a expressão sintetizada de uma orientação vista em caráter de generalidade.

18. Aliás, ao interpretar a norma que veda a imposição de restrições ao caráter competitivo nos atos de convocação (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993), **Marçal Justen Filho sustenta que “o**

dispositivo não significa vedação a cláusulas restritivas da participação”, ponderando que ele “não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª ed. Aide Editora, 1994, p. 36).

19. **Ainda de acordo com o renomado administrativista, a lei veda, na verdade, é “cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares”. Segundo o autor, “se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão”** (obra citada, p. 36).

20. É dizer, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. **Assim, o que importa saber é se a restrição é desproporcional às necessidades da Administração, ou seja, se ela atende ou não ao interesse público, este considerado sempre indisponível.** (Destacou-se)

Que haja menção dos anos mínimos de fabricação de cada veículo solicitado;

Contudo, verifica-se que inexistem motivos lógicos, jurídicos e operacionais aptos a sustentarem a exigência de veículos com tais características, uma vez que certamente a disponibilização de veículos a esta Administração com motorização igual ou superior ao solicitado nos itens motivos da presente impugnação, cumprirá totalmente a finalidade da licitação e do objeto contratual. Para comprovar tais alegações, verifica-se que o Município lançou uma licitação com o mesmo objeto, inclusive com os itens iguais e ou semelhantes, processo esse é o Pregão eletrônico Nº 001/2022, Processo Administrativo n.º 124.018/2022, com objeto semelhante ao presente certame perante este Órgão, não tendo ocorrido qualquer exigência, naquela contratação, acerca do ano mínimo de fabricação dos veículos a serem disponibilizados. Contudo, mesmo sem a expressa determinação de observância de tal requisito técnico, de modo que resta demonstrado que os requisitos, ora exigidos, não guardam relação necessária com a execução contratual. Nesse diapasão, verifica-se que a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, no presente caso, frisa-se novamente, inexistem motivos aptos que justifiquem a referida exigência, uma vez que a motorização dos veículos exigências exigidas no certame cumprirá a finalidade de Os referidos veículos serão utilizados para atender as demandas das Secretarias de agricultura, cultura e obras, sobretudo para dar um suporte na limpeza das vias públicas e serviços realizados na zona urbana e rural, tendo como exemplo a construção de reservatórios de água e manutenção de estradas rurais. Outrossim, da mesma forma, com a alteração da motorização, os resultados, efetivos, eficazes e econômicos da Licitação também estarão tutelados.

Desse modo, o que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares, sendo que se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão

Outrossim, vale transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, na qual o autor ressalva a autonomia da Administração para definir as condições da contratação administrativa, nos seguintes termos:

“Por isso, a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa. (...) Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.” (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 70) (Destacou-se)

Denota-se, assim, que a lei ressalvou autonomia à Administração para definir as condições da contratação administrativa, ou seja, a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc., sendo essa competência discricionária.

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-se de seu direito de discricionariedade para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade.

Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação. Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

DECISÃO:

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **SANTOS E FERNANDES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **02.909.308/0001-80**, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Portanto, o Edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:71D41899

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 313/2022, que solicita afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar concessão de licença por motivo de afastamento para cuidar de pessoa da família, em conformidade com art. 77, II, alínea C e art. 86, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 593/94, à Servidora **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, mat.: 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo- PD.III, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ADB15810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, “parágrafo único”, da Lei Municipal nº 877 de 2011 alterada pela Lei n.º 1.049 de 23 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1148, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.810.164-78, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Marinha Sampaio Santos”, não fazendo mais jus à gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3A85D00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.*

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, uma meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Governadoria do Estado no dia 07/02/2023, para resolução de diligências referentes ao município de Jardim do Seridó/RN, dentre elas visitar as Secretarias do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2023

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:38610B5E

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO 002/2023 – PMJS*

Convênio que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no RG sob o nº 002693945 SSP/RN e no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bairro Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIMAR MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**, com fulcro no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.268, de 17 de janeiro de 2022, resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), considerando a Resolução nº 034, de 01 de fevereiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação entre os partícipes, visando a oferta de serviços de saúde a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz (instituição **CONVENENTE**), durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do repasse de **até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)** ao **CONVENENTE**, a serem repassados em **12 (doze) parcelas** de **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fins de:

I – Contratação de **Médicos para plantão de 24 horas corridas**, que atendam a população durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nos atendimentos médicos de urgência e emergência;

II – Contratação de **Técnicos de Enfermagem**, a fim de que atendam, durante o período de vigência deste Convênio, em todos os dias da semana (inclusive finais de semana e feriados), seja de forma contínua ou somente por plantões, que façam o acompanhamento na remoção dos pacientes transferidos com urgência para tratamento fora do território municipal, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais, devendo receber **remuneração equivalente a 1 (um) salário-mínimo acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade**.

III – Contratação de **Auxiliares de Enfermagem** para atender a demanda de acompanhamento de pacientes para exames e consultas especializadas fora do domicílio, além de outras demandas que necessitam dos referidos profissionais, devendo receber **remuneração**

equivalente a 1 (um) salário-mínimo acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade;

IV – Contratação de **serviços de psicologia**, para pacientes indicados pelo CONCEDENTE;

V – Contratação de **serviços de ortopedia e traumatologia**;

VI – aquisição de gêneros alimentícios;

VII – aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e oxigênio medicinal;

VIII – pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de **até R\$ 100.000,00 (cento e cinco mil reais)** deverá ser utilizado da seguinte forma:

a) **até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)** para custear o disposto no inciso I;

b) **até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** para custear o disposto no inciso II, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras;

c) **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para custear o disposto no inciso III, inclusive no que diz respeito a férias e rescisão, não abrangidas eventuais horas extras;

d) **até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para custear o disposto no inciso IV, de acordo com a comprovação da execução, referente a consultas em serviços de **psicologia** para pacientes indicados pelo CONCEDENTE, sendo o serviço unitário no valor de **até R\$ 100,00 (cem reais)**;

e) **até R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)** para custear o disposto no inciso V, de acordo com a comprovação da execução: i) de serviços médicos em **traumatologia**, com direito a retorno, para pacientes que se enquadrem dentro de possíveis prognósticos de fratura, incluindo: consulta, raio X e imobilização, sendo o serviço unitário no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**; ii) de serviços médicos de consulta em **ortopedia**, sendo o serviço unitário no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**;

f) **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)** para custear o disposto nos incisos VI, VII e VIII;

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, o CONCEDENTE poderá repassar para CONVENENTE, no que diz respeito exclusivamente aos serviços de saúde objeto do presente convênio, mais do que a quantia mensal disposta nas alíneas do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, desde que não ultrapasse a soma das sobras dos recursos estipulados para os meses anteriores e que seja devidamente justificado e comprovado pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro. Os valores serão pagos mediante prestação de serviços, com a devida apresentação da Nota Fiscal e acompanhada dos Relatórios de Atendimentos.

Parágrafo Quarto. O CONVENENTE deverá indicar os dados de conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, para que o ente CONCEDENTE possa efetuar a transferência bancária dos valores relativos ao presente convênio.

Parágrafo Quinto. Fica autorizado à utilização de valores remanescentes para custear o disposto no inciso V da Cláusula Primeira, quando o valor fixado para esse fim não for suficiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – Das Obrigações do CONCEDENTE:

a) Repassar mensalmente o valor acordado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços de atendimento em saúde descritos na Cláusula Primeira, exceto o valor disposto nas alíneas “b” e “c” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, que deverá ser repassado até o 5º (quinto) dia útil, também do mês subsequente à prestação dos serviços;

b) Realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle, conforme disposto na Cláusula Quinta;

c) Poderá designar 1 (um) servidor de seu quadro de saúde para exercer a permanente fiscalização, nas dependências do estabelecimento do CONVENENTE, da perfeita adequação da utilização dos recursos aos fins do presente Convênio, cuja remuneração se dará às expensas do CONCEDENTE;

II – Das Obrigações do CONVENENTE:

a) Prestar contas ao CONCEDENTE da utilização dos valores repassados, conforme disposto na Cláusula Quarta;

b) Encaminhar a folha de pagamento e/ou comprovação da prestação dos serviços dispostos no presente convênio até o último dia útil de cada mês para o Setor de Atesto do CONCEDENTE;

c) Oferecer assistência de saúde a todos os cidadãos deste Município de Jardim do Seridó/RN, garantindo-lhes o atendimento nas situações de urgência, emergência e serviços voltados à atenção primária no atendimento médico, bem como o acesso a outros serviços disponíveis no âmbito da CONVENENTE, respeitando-se o nível de complexidade da atenção, independentemente da condição de serem sócios ou não da instituição;

d) Utilizar os recursos do Convênio apenas para o cumprimento de seu objeto, vedada a alocação das referidas verbas em despesas que não estejam mencionadas na Cláusula Primeira;

e) Permitir ao Conselho Municipal de Saúde, na forma prevista no art. 6º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, e ao CONCEDENTE que proceda com a avaliação, controle, vistoria e a fiscalização dos serviços objeto do Convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas neste Ajuste;

f) Cumprir com o disposto no artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, sendo vedada a cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para execução das atividades previstas neste instrumento, serão repassados pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE recursos no valor de **até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, a serem liberados através da classificação institucional nº 05.05001.10.302.0005.1014 (Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz), cujo elemento de despesa será o de nº 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) da Fonte 15001002.

Parágrafo Primeiro: Na forma prevista no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, e a fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º da Lei, o presente convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Poder Legislativo, com a posterior aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo: Os recursos serão aplicados exclusivamente de acordo com o objeto do convênio, vedada qualquer outra destinação.

Parágrafo Terceiro: Caso a unidade orçamentária correspondente ao presente Convênio tiver chegado aos limites de seus créditos orçamentários, os aditivos deverão ser elaborados de acordo com os créditos suplementares ainda disponíveis pela Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE ficará sujeito à prestação de contas mensal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada através de relatório detalhado, contendo todas as páginas numeradas e rubricadas pelo responsável da instituição CONVENENTE e será composto do seguinte:

- a) Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo aos plantões indicados na Cláusula Primeira, incisos I, bem como as suas respectivas folhas de frequência e as devidas notas fiscais da prestação de serviço e também os recibos de pagamento devidamente assinados pelas partes;
- b) Relatório de cumprimento do objeto do mês anterior, relativo à escala dos profissionais indicados na Cláusula Primeira, incisos II e III, bem como as suas respectivas folhas de frequência e cópia dos contracheques assinados pelos profissionais;
- c) Declaração de realização dos objetos do Convênio, em especial referente aos incisos IV e V da Cláusula Primeira, contendo o número de atendimentos realizados, devidamente comprovados;
- d) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso, à conta indicada pela CONCEDENTE;
- e) Documentos comprobatórios da aquisição de gêneros alimentícios, da aquisição de medicamentos, do pagamento de faturas de água, luz e telefone do estabelecimento;
- f) Termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obrigar-se-á a manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.
- g) Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde mensalmente a prestação de contas completa, constando todas as entradas e saídas, independente da fonte de receita, referente a todas as atividades desenvolvidas para avaliação de controle externo, uma vez em que é utilizado o dinheiro público.

Parágrafo Segundo: A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretarão a suspensão imediata do repasse e a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado(a).

Parágrafo Terceiro: Poderão ser exigidos documentos da CONVENENTE de acordo com a Resolução 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), na medida que resolução supra regulamenta a composição e elaboração de documentos dos processos de despesa, no âmbito dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

Para cumprimento ao disposto no § 4º do art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023, o CONCEDENTE deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas receptoras dos recursos repassados pelo CONCEDENTE ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização a que faz menção esta cláusula será exercida pelo(a) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio.

Parágrafo Segundo: O(A) servidor(a) descrito(a) na alínea “c”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Convênio, terá livre acesso sobre todos os documentos necessários para o exercício da fiscalização pelo CONCEDENTE, a fim de verificar a correta adequação da utilização dos recursos aos objetivos do presente Convênio.

Parágrafo Terceiro: Além do acesso a todos os documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, o(a) servidor(a) indicado(a) pelo CONCEDENTE poderá fiscalizar a frequência e o efetivo trabalho dos profissionais indicados na Cláusula Primeira e seus incisos, bem como dos serviços indicados, a fim de evidenciar o adequado cumprimento do objeto principal do presente Convênio.

Parágrafo Quarto: O(A) servidor(a), quando constatar qualquer irregularidade no cumprimento do objeto do presente acordo, elaborará Relatório detalhado descrevendo os erros constatados.

Parágrafo Quinto: O Relatório mencionado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em 3 (três) vias que serão enviadas ao CONCEDENTE, ao CONVENENTE e ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Sexto: O Relatório poderá ser usado como prova acessória, a fim de dar cumprimento à Cláusula Sétima (da Suspensão e da Rescisão) do respectivo Convênio.

Parágrafo Sétimo: As auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, poderão ser realizadas por comissão formada por, no mínimo, três servidores públicos do órgão CONCEDENTE, sempre em números ímpares, ou por meio de empresa especializada contratada para tal fim, devendo, em qualquer das duas situações, ser encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Parágrafo Oitavo: As auditorias a que faz menção o parágrafo anterior, deverão ser realizadas a cada 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **1º de janeiro de 2023**, conforme autorização legislativa (art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023).

Parágrafo Primeiro: O Convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins do disposto no art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1.347 de 24 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser suspenso ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Parágrafo Primeiro: O CONCEDENTE deverá promover a suspensão ou rescisão do Convênio se constatado o descumprimento das obrigações deste convênio pelo CONVENENTE.

Parágrafo Segundo: A suspensão ou a rescisão pelo CONCEDENTE deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

Caberá à (ao) CONCEDENTE proceder à publicação do presente Convênio no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

do Norte, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é o da Justiça Estadual, Vara única da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

E por estarem de acordo, firmam o presente Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Município de Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal
Concedente

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde
Concedente

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da APAMI
Conveniente

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:746C8316

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, “parágrafo único”, da Lei Municipal nº 877 de 2011 alterada pela Lei n.º 1.049 de 23 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ARIMÁRIA DE LIRA FONSECA**, matrícula nº 1102745, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.831.664-52, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, para a função gratificada de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural “Marinha Sampaio Santos”, fazendo jus à gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6623F508

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058, DE 07 DE FEVEREIRO*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, para comparecer a 254ª reunião ordinária de COSEMS/RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:2173F01B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 064, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito do Governo Municipal de Jardim do Seridó/RN, sendo constituída por:

NOME	CPF	COMPOSIÇÃO
Terezinha de Oliveira Cunha	850.712.774-68	Titular
Cledjane Lira de Oliveira	067.500.984-79	Titular
Pedro Gomes de Oliveira Júnior	120.412.514-76	Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A7858A2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:**

Art. 1º. Recompor a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Terezinha de Oliveira Cunha	Membro	850.712.774-68
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Pedro Gomes de Oliveira Júnior	Suplente	120.412.514-76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5140A29D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.883, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN- 8ª CMSJS, a se realizar no Município, no dia 22 de março de 2023, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia –Amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 3º. O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DDF8F731

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2023/PMJS

1º ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ E A CASA IRMÃ ANANÍLIA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, e pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA doravante denominado como **CONVENIENTE**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01518595/0001-34, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **José Márcio de Araújo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob o nº 1202117 SSP/RN e no CPF sob o nº 779.032.854-91, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

O presente Convênio foi realizado em cumprimento a decisão exarada no processo nº 0800917-60.2022.8.20.5117, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó, colacionada em anexo.

CLÁUSULA 1ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos públicos a serem repassados poderão correr pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0009 – Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do trabalho, Habitação e Assistência Social

Ação: 2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12.002 – Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0032 – Apoio a Atividades Relacionadas aos Direitos da Criança e do Adolescente

Ação: 2086 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Direitos da Criança e do Adolescente.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 17590000 – Recursos Vinculados a Fundos

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA 2ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste aditivo ao convênio 001/2023.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente aditivo ao instrumento de Convênio 001/2023, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Casa Irmã Ananfia – Currais Novos /RN

CNPJ nº 01.518.595/0001-34

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:02404026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 07/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RIVANDA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula nº 0985, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 23/02/2023 a 14/03/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:4633E094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 49/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Conselho Tutelar deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra Barros, CPF 672.***.***-20, RG 1.***.***6, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3 diárias diária(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, onde participará de III Encontro Nacional de Conselheiros(as) de Direitos da crianças e adolescentes e Conselheiros Tutelares - Fase Norte Nordeste, saída prevista no dia 09/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 08/02/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:70F87908

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 50/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Conselho Tutelar deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.***.***-19, RG 00***817, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente a 3 diárias(s) para fazer face às despesas em viagem à João Pessoa/PB, onde participará de III Encontro Nacional de Conselheiros(as) de Direitos da crianças e adolescentes e Conselheiros Tutelares - Fase Norte Nordeste, saída prevista no dia 09/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 08/02/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:670D9229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 51/2023**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Mario Sergio de Lima Batista, CPF 490.***.***-20, RG 001.***.***0, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a

importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a 4 diária(s) para fazer face às despesas em viagem administrativa, como motorista, a fim de que seja feito um diagnóstico das demandas das comunidades indígenas do Rio Grande do Norte, saída prevista no dia 09/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 08/02/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:EDE87C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Francisco das Chagas Gomes**, inscrito no CPF: 750.***.***-53 e matrícula 4235-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:C1449F05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **José Eudes Dantas da Silva**, inscrito no CPF: 779.***.***-06 e matrícula 8672-1, que exerce a função de guarda municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:9F5EED3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 22 de março à 20 de abril de 2023, a servidora do quadro efetivo **Aline da Silva Souza**, inscrita no CPF 066.***.***-98 e matrícula 37893-1, que exerce a função de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:59782D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de março à 04 de abril de 2023, a servidora do quadro efetivo **Maria Gonçalves do Nascimento**, inscrita no CPF 022.***.***-63 e matrícula 9504-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:9363BBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 072/2022 – DFJC, datado em 29/11/2022, no período de 02 à 31 de março de 2023, a servidora do quadro efetivo **Josiane Pereira dos Santos**, inscrita no CPF: 031.***.***-80 e matrícula 4839-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A0C0F7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 050/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os jogadores do time do Athos para participar do jogo da Copa João Gabriel em Pau dos Ferros, no dia 12 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99CD711D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02010002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: AÉCIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2022 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da prestação de serviços de exame de ultrassonografia.

VALOR TOTAL: R\$ 34.554,24 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 458 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE664B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**, visando aprimorar os procedimentos das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Considerando que para se obter recursos federais é preciso que existam levantamentos de informações precisas e atualizadas; Considerando que ter um cadastro dos agricultores e pecuaristas atualizado proporciona uma melhor gestão das políticas e programas de governo; Considerando que há no mercado software específicos para os objetivos em pauta, a contratação em tela se faz necessária.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 14 de fevereiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, destinado à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	LICENCIAMENTO ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB COM ALTA DISPONIBILIDADE E BACKUPS DE SEGURANÇA	UND	1		

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

A contratação deverá incluir disponibilização de manuais, treinamento, online e presencial, para a equipe designada para operacionalizar o software, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

O software deverá conter cadastramento de usuários e senha controle de acesso, e log atividades realizadas pelos servidores, preferencialmente com nível diferenciado de acessos conforme a função.

O software deverá disponibilizar, no mínimo, opções de Cadastro Agropecuário: Cadastro de Produtores, propriedades e suas relações; Gestão de Serviços: Controle de serviço demandados à secretaria. Opções de filtrar relatórios de informações sobre os cadastros e dados constantes na plataforma, para fins de organização logística dos serviços da secretaria solicitante.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN tem necessidade de ampliar e aprimorar os procedimentos das políticas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Considerando que para se obter recursos federais é preciso que existam levantamentos de informações precisas e atualizadas; Considerando que ter um cadastro dos agricultores e pecuaristas atualizado proporciona uma melhor gestão das políticas e programas de governo; Considerando que há no mercado software específicos para os objetivos em pauta, a contratação em tela se faz necessária. Importante salientar que a contratação, só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:40399553

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 31010001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **13 de fevereiro de 2023, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de março de 2023, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6A45ED9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 08 DE FEVEREIRO DE
2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040 DE 08 DE FEVEREIRO DE
2023**

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições do Secretário de Administração; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a *Portaria de Diária nº 039/2023, de 07 de fevereiro de 2023*, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 08/02/2023, Edição nº 2967, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público Eliel Medeiros Pereira, matrícula nº 4023, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 039/2023

Período de afastamento agendado: 08 de fevereiro de 2023

Local: Angicos/RN

Quantidade de diária: meia diária

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 150,00

Valor que seria pago: R\$ 75,00

Art. 2º -A *Portaria de diária nº 039/2023* fica revogada e sem efeito legal, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:02313361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 057, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado da Marinha do Brasil, certificando o término da convocação na graduação de cabo RM2-EF da servidora Regina Lúcia dos Santos Batista;

Considerando que a servidora se encontrava em Licença para prestar Serviço Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - **FINALIZAR** a pedido a Licença para prestar Serviço Militar da servidora Pública efetiva **REGINA LÚCIA DOS SANTOS BATISTA**, Matrícula nº **2687**, inscrita no CPF nº **050.***.244.*****, nomeada no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu, concedida em 03 de fevereiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A servidora deve retornar ao cargo de origem que ocupa nesta edilidade, bem como desenvolver suas atividades laborais na lotação de origem.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:A19F1C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA DE Nº 073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando atestado médico e comprovação de parentesco da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **AGMAR DAYARA LOPES DE SÁ E SILVA**, matrícula nº 3002, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, em seu Art. 86 a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença da genitora da servidora de **09 de fevereiro de 2023 até 10 de março de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B60E8B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, e de ordem do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5004
CPF: 090.490.964-68
RG: 151.276

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá na cidade de Natal dia 09 de fevereiro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8C9C1065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Luiz Gustavo de Souza Teixeira
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Setor de Vigilância Socioassistencial
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5242
CPF: 051.172.704-60
RG: 002.348.634

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá na cidade de Natal dia 09 de fevereiro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B6C39D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social assistido pelo CRAS para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 09 de fevereiro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:12AB5F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado da Educação vigente que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o(os) candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias **09, 10 e 13 de fevereiro de 2023**, das 7:00 às 12:00 horas, e das 14:00h as 17: 00 horas para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
FRANCISCO HERMÍNIO RAMALHO DE ARAÚJO – 3º COLOCADO

CARGO: PROFESSOR INFANTIL
GILDENE ARAÚJO DE PAIVA – 17ª COLOCADA
EDINALVA EDILZA DA CRUZ – 18ª COLOCADA
JESSICA NAYARA NERIS DE LIMA – 19ª COLOCADA
TATIANE ALVES DA CRUZ – 20ª COLOCADA
RAÍZES KAMILA GUIMARÃES DOS SANTOS – 21ª COLOCADA

JOSEANE DE ARAÚJO GALVÃO – 22ª COLOCADA
CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE
MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MENEZES SILVA – 19ª COLOCADA
ELIMÁRIA MARIA DE SOUZA – 20ª COLOCADA
FRANCILENE BARROSO DE ARAÚJO – 21ª COLOCADA

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- Título de eleitor;
- Cumprimento das obrigações eleitorais;
- Cumprimento das obrigações militares (se homem);
- Identificação do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;

- h) Comprovação da escolaridade exigida para o cargo;
 i) Foto 3x4
 j) Comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone)
 l) Dados bancários

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:304247B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Compras; e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) Sr.(a) JOCIONE BEZERRA DE MEDEIROS, Chefe Do Setor De Compras, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.166.274-57, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria de Compras.

Art. 2º - Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior de nº 086, de 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5545710A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 059, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 059, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) VALDINEZ VIEIRA DA SILVA, Diretor do Dep. de Planejamento e Recursos Humanos, inscrito(a) no CPF sob o nº 702.437.784-49, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior de nº 087, de 23 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6462D1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 060, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de

contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) FRANCISCO RIVONALDO MENESES DE FREITAS, Diretor do Dep. De Recursos Hídricos, inscrito(a) no CPF sob o nº 392.745.434-68, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9F1BA7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 061, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) JHAINNY DE SOUZA, Chefe do Setor de Finanças, inscrito(a) no CPF sob o nº 711.340.624-60, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AED67440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 062, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Supervisor II-A SP II-E (40 H) inscrito(a) no CPF sob o nº 596.741.054-68, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites

de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior de nº 135, de 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:91A9C49F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 063, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 063, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) MARINALVA DE SOUZA CABRAL PAIVA, Agente Administrativo (40h), inscrito(a) no CPF sob o nº 596.744.074-72, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior de nº 135, de 14 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:59E60F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 064, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) IVO GOMES DA SILVA, Professor, inscrito(a) no CPF sob o nº 812.066.154-00, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Designado realizar o suporte na fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E1702838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 065, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 065, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Finanças; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) ELENILDA CABRAL DE SOUZA, Diretora do Dep. de Contabilidade e Finanças, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.035.824-98, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BAAE9847

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 066, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 066, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Gabinete Civil; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) MARCIONE ARAUJO DE MEDEIROS, Assessor especial de Gabinete, inscrito(a) no CPF sob o nº 736.292.604-97, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Gabinete Civil.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AA3CE995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 067, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 067, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) VICENTE BATISTA DE ARAÚJO, Gari, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.552.694-33, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior de nº 162, de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:196029F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 068, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 068, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) ALDIMARIA DOMINGOS DA SILVA, Assessora de Pregões, inscrito(a) no CPF sob o nº 705.041.854-46, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FC3DA62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 069, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 069, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) RUBIA GERMANO DE MEDEIROS ALVES, Chefe do Setor de Vigilância em Saúde, inscrito(a) no CPF sob o nº 024.166.274-57, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Hospital Terezinha Lula de Queiroz.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3F124832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 070, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) EDILANE LOPES DE SOUZA, Chefe Do Setor Saúde Bucal, inscrito(a) no CPF sob o nº 082.774.694-62, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria de saúde e medicamentos.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria anterior de nº 231, de 19 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:42A35A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de

contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO, Agente Administrativo com matrícula 1887-1, inscrito(a) no CPF sob o nº 762.030.694-34, como **GESTOR**, do Pregão Presencial nº 007/2022, Atas de Registro de Preços 032/2022 e Ata de Registro de Preços 033/2022, processo nº 25020001/2022, o qual teve por objeto **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustível e do Pregão Presencial nº 019/2022, Atas de Registro de Preços nº 152/2022, 153/2022 e 154/2022, processo nº 0806002/2022, que objetivou o Registro de preço para possível contratação gradativa de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas com reposição de peças, acessórios, e serviço de reboque.**

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, como, por exemplo, o acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AD85ABDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) Sr.(a) MEIRY ILANY PEREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Setor Administrativo do CAPS, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.150.104-54, como GESTOR(A) dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º Ao(À) gestor(a) de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:98EDE42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
24010001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FILIPE PEDRO DE ARAÚJO - CPF 059.857.374-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN; ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS - A comissão e despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) de alíquotas sobre o valor do lote arrematado; VIGÊNCIA: terá por termo inicial a data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2023; GABINETE CIVIL- Código da Ação – 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Filipe Pedro de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E1001E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através do Pregoeiro Municipal da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”,

objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Laboratórios e Odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de fevereiro de 2023, às 09h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B7B6149B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 24 de fevereiro de 2023, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:874922D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 161/2022, SRP Pregão Presencial nº 020/2022, homologado em 11/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: D A CHACON

CNPJ/MF Nº: 39.687.831/0001-19	TELEFONE: (84) 98783-5813
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 370, CENTRO, JUNDIÁ/RN CEP: 59.188-000	
E-MAIL: deyvissonalveschacon@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DEYVISSON ALVES CHACON	
RG Nº: 2.668.416 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 102.516.114-93

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V. TOTAL
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP – 13KG	UND	820	130,00	106.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$					106.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de cozinha "GLP -13kg", conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens

4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do

certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os botijões deverão ser entregues diretamente nos locais onde serão utilizados os mesmos (Escolas Municipais, Postos de Saúde, Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e demais locais), de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra; 6.8 Tendo em vista que há Escolas e outros setores na Zona Rural do Município, seria interessante uma vistoria dos licitantes para saberem a rota a seguirem para a entrega dos itens licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a atuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de

contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 020/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa D A CHACON, inscrita no CNPJ nº 39.687.831/0001- 19, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

DEYVISSON ALVES CHACON

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AEB5D4F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, REFERENTE AO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Processo Licitatório nº 158/2022

SRP Pregão Presencial nº 017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): C J DE ARAUJO PESSOA - CNPJ: 29.303.584/0001-56, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores

informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:936442CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

Processo Licitatório nº 158/2022
SRP Pregão Presencial nº 017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): CAVALCANTE & CIA LTDA-EPP - CNPJ: 10.655.938/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:12213065

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

Processo Licitatório nº 158/2022
SRP Pregão Presencial nº 017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): JR. SILVA DE LIMA ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB568292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, REFERENTE AO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

Processo Licitatório nº 158/2022
SRP Pregão Presencial nº 017/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item

vencido pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 17 de janeiro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CAFCCD99

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

FELIPE PAULINO DE OLIVEIRA 70265332400 - CNPJ: 27.687.109/0001-03, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6 e 7; totalizando o valor de **R\$ 151.960,00 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais)**.

MARIA ANDREIA ALVES DE SOUZA 01048904440 - CNPJ: 33.232.589/0001-02, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5 e 8; totalizando o valor de **R\$ 60.730,00 (Sessenta mil setecentos e trinta reais)**.

Totalizando o valor total estimado de **R\$ 212.690,00 (Duzentos e doze mil seiscentos e noventa reais)**.

Jundiá/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5AEFF7DD

**GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIA - PORTARIA Nº 006/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. TATIANE MARIA DO NASCIMENTO, Secretária Municipal Assistência Social, CPF nº 064.422.094-58, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 31106-5, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante a “**ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO – COEGEMAS/RN**” a ser realizado na Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales, localizada no Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal – RN BR 101 Km 0, no dia 09 de fevereiro de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:75858D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO: Nº 2401202305/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CELIO FREIRE DA SILVA 13264452430
CNPJ: 36.095.265/0001-68
VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos deste município no exercício de 2023.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;
UNIDADE: 0301- Secretaria Municipal Administração;
ATIVIDADE: 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0EB37234

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO: Nº 2401202305/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): CELIO FREIRE DA SILVA 13264452430
CNPJ: 36.095.265/0001-68
VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de serralheria e soldas em geral, para confecção e manutenção de grades de proteção, portões, equipamentos em geral das unidades de saúde, escolas, reparo nas carteiras da rede municipal de ensino, bem como equipamentos das demais secretarias e órgãos públicos deste município no exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de fevereiro de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7DF08433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PE Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico 001/2023, realizada no dia 07/02/2023, às 10h, horário de Brasília, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6EB1F1D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 002/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado em 07/02/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 395.614,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e quatorze reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:42B2EA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL, TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologado pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, com início em **25 de janeiro de 2023**, com sessão realizada em **07 de janeiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 395.614,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e quatorze reais).

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CFB36BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
002/2023**

Processo Administrativo nº 0030/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 06.538.203/0001-12, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1D82AA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 012/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 554	TERESINHA FRANCISCA DA SILVA	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Auxiliar de Serviços Gerais	01.03.2023 A 30.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:2A6AC955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 013/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o(a) servidor(a) que irá gozar férias no período de março de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3547	LÍDIA REJANE DA SILVA MACÉDO	Secretaria Municipal Saúde	de 2021/2022	Fiscal de Vigilância	06.03.2023 A 20.03.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EBF519CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2023 - GP**

Portaria nº 059/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº: **2364**; Cargo de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, Mat. 1767 lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **13.01.2022 a 12.01.2023** com período de gozo de: **06.03.2023 a 04.04.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0F673887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2023 - GP

Portaria nº 060/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 08 de fevereiro de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº: **2364**; Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, Mat. 1280 lotado na Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Juventude, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **19.01.2022 a 18.01.2023** com período de gozo de: **06.03.2023 a 04.04.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F66ED328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.904.437/0001-73, SEDIADO(A) NA RUA SEVERINO FELIPE, 178, BERNADINO DE SENA, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS

DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

ATIVIDADE 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 61.753,13 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B9B1E5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DILIGÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº
012/2022**

Processo Administrativo nº 1007/2022
Licitação nº 225/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços epigrafada, em consonância com o item 21.8 do edital da referida licitação, e com o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, vem realizar diligência junto a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI / 36.182.708/0001-58**, para que esta apresente a composição do BDI e a tabela de encargos sociais até às 17h00min (dezessete horas) do dia 10/02/2023, conforme exigido no item 10.1.6 e 10.1.6.2 do edital da TP em comento. Frise-se que o não cumprimento desta diligência, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F6DB279B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS LAJENSES, CANTORES E ORQUESTRAS, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico cpl@lajes.rn.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, a partir do dia **08 de fevereiro de 2023 até 07 de fevereiro de 2024**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:90C2B9CA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 60/2023
Licitação nº 013/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.323.996/0001-90**, estabelecida à Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado pelo senhor PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, e RG sob o nº 2.933.061 – SSP/RN, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2023 (SEGUNDA DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 08 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF sob nº 089.531.114-39, e RG sob o nº 2.933.061 – SSP/RN
Saia Rodada Promocoos Artisticas LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C7F1351C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 89/2023
Licitação nº 014/2023
CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **E. C. G. TINOCO PROMOCOES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.133/0001-19, estabelecida à Av. Senador João Câmara, nº 658, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representado pelo senhor **ELÂNIO CAIO GUEDES TINÔCO**, brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob nº 065.003.894-09, e RG sob o nº 1.821.476.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR DAN VENTURA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2023 (SÁBADO DE CARNAVAL), NO CARNAVAL DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor **global de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 08 de fevereiro de 2023 até 07 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 8 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

ELÂNIO CAIO GUEDES TINÔCO
CPF: 065.003.894-09 e RG: 1.821.476 – SSP/RN
E. C. G. Tinoco Promocoos e Eventos
CNPJ: 07.253.133/0001-19
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FDB59B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, e amparada no Parecer Jurídico favorável, venho **RATIFICAR** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresa **F C DA SILVA FREIRE** inscrita no CNPJ (MF) de nº 28.433.242/0001-98, detentora de exclusividade na produção musical da banda “FORRÓ MEIRÃO”; **F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ (MF) de nº 32.447.721/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda “FORRÓ XEGADO” e **ARNALDO LOPES PEREIRA NETO**, inscrita no CNPJ (MF) de nº 30.542.199/0001-40, sendo essa empresa detentora da exclusividade na produção musical da banda “ARNALDINHO NETTO”, para apresentar-se em local público nos dias 18 a 21 de Fevereiro de 2023 do ano corrente na cidade de Lajes Pintada/RN, por ocasião do **TRADICIONAL LAJES FOLIA** do Município de Lajes Pintadas, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Lajes Pintada/RN, em 08 de Fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4453F9EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022012 – CC
001/2022*

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – **CONTRATANTE** e o Profissional **JOEBSON LEITE SOARES – CONTRATADO – Cpf nº 061.323.524-06**, representado pelo Sr. Joebson Leite Soares, celebram este **PRIMEIRO** aditivo ao contrato nº 2022012 com fundamento no Processo Administrativo nº 030100422; Modalidade: Carta Convite nº 001/2022; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua vigência prorrogada do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 26 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:42331455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06020323

NOME DO CREDOR: KARLA SIMONE ALVES DE ALENCAR

CNPJ: 46.156.446/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:3BC2193C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, do Pregão Eletrônico nº 2-PE/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento médico Clínico Geral e demais especialidades, como também de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para consultas e atendimentos especializadas, destinados aos usuários da Secretária Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Empresas: União Med Oeste Ltda. CNPJ: 45.672.015/0001-34; vencedora dos itens 1, 5, 10, 15, 25 – 30. Valor global R\$ 633.175,44; Empresa de Serviços Médicos Ambulatoriais e Hospitalares Ltda. CNPJ: 12.423.693/0001-04. Vencedor dos itens: 2, 3, 4, 7, 11, 12, 14, 19 e 20. Valor global R\$ 306.253,20; M V de A Costa Serviços Médicos. CNPJ: 47.483.514/0001-09. Vencedor dos itens: 6, 8, 13, 16, 17, 18, 21, 22 e 24 Valor global R\$ 323.034,00; Somed Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 26.777.742/0001-11. Vencedor do item 9. Valor global R\$ 21.600,00; e Proseg Consultoria e Serviços Especializados EIRELI. CNPJ: 11.505.498/0001-60. Vencedor do item 23. Valor global R\$ 24.000,00, conforme seus descontos. Fundamentação: Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal Nº 10.024/2019. Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias, caso não compareçam, serão aplicadas as devidas penalidades.

KÉRLS JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1436B31B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - REAJUSTE - SINVAL RONALDO COSTA
FERNANDES

5º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2019.01.07-0004

Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Requerente: Sinval Ronaldo Costa Fernandes

Em 03/02/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente locatário e do outro lado a pessoa de Sinval Ronaldo Costa Fernandes, inscrito no CPF sob o n. 566.132.704-82, aqui denominada de LOCADOR, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de locação de imóvel para fins de sediar a Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, resolvem reajustar o valor contratual a título de reequilíbrio econômico financeiro, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico financeiro no contrato n. 2019.01.07-0004;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes reajustar em 25% sobre o valor mensal da locação descrita no contrato originário, que passará a vigor a partir da data de celebração do presente Aditivo;

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela pessoa de Sinval Ronaldo Costa Fernandes alegando prejuízo na execução do contrato celebrado com a municipalidade, face o aumento generalizado nos preços de serviço em geral;

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pelo requerente;

O aumento acima ocorreu posteriormente à celebração do contrato, este celebrado no ano de 2019;

É de ver que o aumento dos preços em geral teve influência do período pós pandemia Covid-19, bem como pela ocorrência da guerra entre Rússia e Ucrânia, o que tem aumentado o valor do dólar, moeda por meio da qual é cotado o produto locado, fatos ocorridos posteriormente ao oferecimento da proposta de preço pelo requerente;

É de ver que a requerente apresenta cotação de preços regionais do produto locado, o que se constata se tratar de elevação de preços de forma generalizada;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio pleiteado no percentual de 10% encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 03/02/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Locatário

SINVAL RONALDO COSTA FERNANDES
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:01B37C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0010/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de profissionais em música para atuar junto ao Município de Marcelino Vieira, conforme especificações abaixo**”.

Item	Descrição	Unid	Quant
01	Professor de música, com carga horária de 20 horas semanais para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência social nas ações desenvolvidas no SCFV e deverá ter os seguintes conhecimentos: - Conhecimento e compreensão da habilidade instrumental e vocal -Trabalhar ritmo - Leitura de partituras junto aos instrumentos -Habilidade e domínio de diversos instrumentos -Ter disponibilidade de horários para expor seu trabalho nas comemorações festivas e quando solicitado pela equipe	Mês	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço e, ou solicitar termo de referência até o dia 13 de Janeiro de 2023, através do e-mail:cotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 08 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabiano Pires de Oliveira
Código Identificador:2AC6CA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: nº 34.834.634/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa para assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR plano de ações articuladas e outros programas com acompanhamento via sistema e planejamento educacional. para o Município de Maxaranguape/RN.

Dotação Orçamentária:

7.1 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade: 06.001 Sec. Mun. de Educação Cultura e Esportes

Programa: 2019 Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

15001001 Receitas de Impostos e Transferência - Educação

Valor global: O valor deste Contrato é de R\$26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início a partir da assinatura deste termo e terá vigência de 12 (doze) meses. Data de assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Fundamentação: Este contrato está dispensado de licitação de acordo com o artigo 25,II, c/c 13 III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme processo de inexigibilidade nº 20220420002.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: ISABELLE CATARINE REIS LIMA, Pela Contratada, CPF: 102.XXX.XX4-01.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2BD1FCFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 001/2023, Teve como vencedor a Empresa: E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.988.229/0001-28, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6: objetivando a Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: aquisição de água mineral do tipo garrafão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e de 1,5 litros, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e Vasilhames vazios com capacidade de 13Kg, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E65ED6B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS – 001/2023/PMM/RN**

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, Sr. Maria Erenir Freitas de Lima, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: E. C. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.988.229/0001-28, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 sendo o valor do Item R\$ 7,80, (Sete Reais e Oitenta Centavos), Item II R\$ 77,00 (Setenta e sete reais), Item III R\$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta e Centavos), Item IV R\$ 2,40 (Dois Reais e Quarenta Centavos), Item V R\$: 131,00 (cento e trinta e um reais) e Item VI R\$: 300,00 (trezentos reais). objetivando a Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: aquisição de água mineral do tipo garrafão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafas de 500ml e de 1,5 litros, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e Vasilhames vazio com capacidade de 13Kg, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 001/2023, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9D7D42EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO 39_2023**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Processo de Despesa: 42/2023

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
CPF/CNPJ do Contratado: 24.114.361/0001-27

Nome/Razão Social do Contratado: GIZELIA FIRMINO SALES
Endereço do Contratado: R AMARO LUCIO, 2, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59054730

Objeto da Despesa: Locação de equipamento de informática, destinado a utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de 01 (uma) impressora multifuncional tanque de tinta	Mês	12	250,0000	3.000,00
Total do contrato em R\$					3.000,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 38/2023

Data do Termo: 05/01/2023

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 **Valor Global do Contrato:** 3.000,00 (três mil reais) **Vigência do Contrato:** 05/01/2023 à 31/12/2023

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1001 - Saúde Melhor Natureza:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1D6DF60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 2/2023, realizado em 07/02/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de Medicamento Controlado

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 44, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 8, 15, 16, 18, 20, 26, 27, 30, 36, 38, 42, 43, 48, 49, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 561.090,00 (quinhentos e sessenta e um mil e noventa reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 12, 13, 17, 21, 25, 31, 33, 34, 35, 41, 46, 50, 54, 56, 58, 63 ; totalizando o valor de **R\$ 116.558,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI- CNPJ: 22.968.511/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 7, 39, 60, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil, duzentos reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22, 57, 59 ; totalizando o valor de **R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 45, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 14, 23, 28, 29, 52, 53, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 102.994,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 07 de fevereiro de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C8BB7C88

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP CNPJ: 28.031.958/0001-69

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios de copa e cozinha e equipamento de proteção individual para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 894.732,50 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de fevereiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBB4115B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: Top Down Consultoria Ltda CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, MontePrev e Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 289.633,00 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de fevereiro de 2023 e término em 01 de fevereiro de 2024.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e Alessandra Magally Lima de Abreu, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7B3CA54

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 2/2023 com início 26 de janeiro de 2023, realizada em 07 de fevereiro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 44, 62, 64; totalizando o valor de **R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).**

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 15, 16, 18, 20, 26, 27, 30, 36, 38, 42, 43, 48, 49, 51; totalizando o valor de **R\$ 561.090,00 (quinhentos e sessenta e um mil e noventa reais).**

DROGAFONTE LTDA- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 11, 12, 13, 17, 21, 25, 31, 33, 34, 35,

41, 46, 50, 54, 56, 58, 63; totalizando o valor de **R\$ 116.558,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).**

MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI- CNPJ: 22.968.511/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 5, 7, 39, 60, 61; totalizando o valor de **R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil, duzentos reais).**

MCW Produtos Medicos e Hospitalares- CNPJ: 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 22, 57, 59; totalizando o valor de **R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta reais).**

PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 37, 45, 47; totalizando o valor de **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 14, 23, 28, 29, 52, 53, 55; totalizando o valor de **R\$ 102.994,00 (cento e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).**

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32, 40; totalizando o valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais).**

Monte Alegre/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D94ECEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

A Comissão de licitação, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** referente ao pagamento da anuidade da UNDIME 2023., para atender Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN. **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ sob n.º 00.596.662/0001-76 com o valor total de R\$ 798,00 (setecentos e noventa oito reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:35B989C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de fevereiro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima

especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:4CD31710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação com drenagem superficial partindo de Currais sentido Porto, Município de Nísia Floresta-RN (Av. Carlos Gondim), referente ao Contrato de Repasse número 1073483-65/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B1269A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1EF1F937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 020701 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124/2023

MODALIDADE: 020701 - INEXIGIBILIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, COM A EMPRESA M M DA SILVA NETO, CNPJ: 41.151.321/0001-74, "NETO CARAUBAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: EMPRESA M M DA SILVA NETO, CNPJ: 41.151.321/0001-74, com o valor total de R\$ 27.500,00.

Base legal: Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93

Olho D'Água do Borges/RN, 08/02/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:96F59593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - 020701

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M M DA SILVA NETO, CNPJ: 41.151.321/0001-74, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AEEA408B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018

EXTRATO DO 6º ADITIVO – PROCESSO Nº 049/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO CPF sob o nº 036.857.504-70, portadora da Cédula de Identidade nº 1.955.837 SSP/RN. Objeto: prorrogar o prazo do sexto aditivo até 30 de dezembro de 2023. Base legal: Processo nº 049/2018 – Tomada de Preços nº 003/2018.:

Ouro Branco/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:550C8E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 118.278,10; DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - R\$ 317.918,20.

Paraná - RN, 08 de Fevereiro de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DE9E3947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022.

O Município de Paraú/RN, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público que as 08h00min **do dia 27 de fevereiro de 2023**, será realizada a sessão pública da TP Nº 002/2022, tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no email: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 08 de fevereiro de 2022

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C88F2D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.

O Município de Paraú/RN, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público que as 13h00min **do dia 27 de fevereiro de 2023**, será realizada a sessão pública da TP Nº 001/2022, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa de engenharia, especializada na prestação de serviço de limpeza urbana, coleta de lixo e entulhos, e serviços congêneres. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no email: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 08 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7FBE3461

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15/2023

PROCESSO Nº 23/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Prefeita da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00.

Valor.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 02/01/2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:4D5BC58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação designado pela portaria 008/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: FRANCISCO GILDO DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71.

Valor.....: R\$ 18.600,00 – (dezoito mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:C8A0D2C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 22/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:22/2023.

ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 5/2023

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60

CONTRATADA(O).....:GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449, CNPJ/CPF:30.861.866/0001-58

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 0,00 ().

VALOR TOTAL.....:R\$184.998,40, (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA.....:19/01/2023,até 18/01/2024.

DATA DA ASSINATURA.....:19 de janeiro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita -P/Contratante

GEISA ANTONIA DE ARAÚJO FONSECA

Administradora -P/Contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:29497261

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com IMPRENSA NACIONAL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.196.645/0001-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 02/01/2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:3F38EF98

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2023**

GABINETE DA PREFEITA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANCISCO GILDO DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 053.471.394-71, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$ 18.600,00 – (dezoito mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F5A8B55D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/ 2023 DISPENSA Nº 10/2023
– PROCESSO ADM. Nº 24/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 21/ 2023

Dispensa Nº 10/2023 – PROCESSO ADM. Nº 24/2023

CONTRATANTE: FRANCISCO GILDO DA SILVA - CNPJ: 053.471.394-71

CONTRATADA: FRANCISCO GILDO DA SILVA - CNPJ: 053.471.394-71

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN

VIGÊNCIA: Início: 07/02/2023 – Fim: 30/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

PARAÚ/RN, 07 de fevereiro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

FRANCISCO GILDO DA SILVA

Autônomo – P/ Contratada

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2EOEABA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 005/2023-ADM
08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS, no dia 09 de fevereiro de 2023, no auditório da ESCOLA DE GOVERNO, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F263AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023-ADM

PORTARIA Nº 006/2023-ADM
08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE PAULA XAVIER**, Coordenadora do CRAS, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado COEGEMAS, no dia 09 de fevereiro de 2023, no auditório da ESCOLA DE GOVERNO, localizado na BR 101 KM 0 Centro Administrativo Rio Grande do Norte S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C0069C1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Gráfica e Editora F & F Ltda ME – CNPJ: 27.029.053/0001-91

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2023 o contrato de Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos e acessórios para as diversas secretarias e órgãos da Administração Pública de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 013/2021.

Vigência: 12/01/2023a 31/12/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Gráfica e Editora F & F Ltda ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:03524D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 12.353/2022
TOMADA DE PREÇO 10/2022

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS - ZONA RURAL - PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 10/2023 realizada em 18 de janeiro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$295.629,02, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 295.629,02 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).**

PARELHAS/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8B5D55AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 12.353/2022
TOMADA DE PREÇO 10/2022

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS - ZONA RURAL - PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 10/2022 realizada em 18 de janeiro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$295.629,02, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 295.629,02 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A14D8B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 07
PROCESSO Nº 670/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 07
PROCESSO Nº 670/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 100.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com oramento Nº 11912.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 33.486.979/0001-09
AV PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0021728 - REVISÃO DE 100.000 KM	Unidade	1,80	R\$ 299,00	R\$ 538,20
0002	0022400 - CHECK REVISÃO	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0003	0021225 - HIGIENIZAÇÃO INTERNA	Serv	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0004	0002629 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO	Serv	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0005	0022401 - SERVIÇO DE TAPEÇERIA	Serv	1,60	R\$ 299,00	R\$ 478,40
Valor total: R\$ 1.406,60					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.406,60 (um mil quatrocento e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:42201486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
,TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 008/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA 008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **109.055/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **008/2023**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a Dispensa de Licitação nos termos do inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação de AELSON ANTÔNIO DE MEDEIROS FILHO, inscrita no CPF **083.993.794-96**, situada no Rua Jairo Tinoco, Nº 1490 - LAGOA NOVA - NATAL/RN, CEP 59.053-530, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CREA - CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, PARA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO - CENTRO - PASSAGEM/RN..** Nos valores estimado de R\$ 1.600,00 (Um mil e Seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C8CD9735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na Nova Lei Orgânica do Município de Patu, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, portador do CPF nº 074.921.444-90, Matrícula nº 1200410, **ELIANA DE ARAÚJO ROCHA**, portadora do CPF nº 031.595.714-08, Matrícula Nº 901440, e **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, portador do CPF Nº 041.750.124-27, Matrícula Nº 900702, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Os servidores supram mencionados não terão direito e vantagens pecuniárias pelos serviços prestados pela **COMISSÃO**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:1EDF985C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas na Nova Lei Orgânica do Município de Patu, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nºs 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores, **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**, portador do CPF nº 074.921.444-90 e Matrícula nº 1200410, como Pregoeiro e a comissão de apoio, os representantes **ELIANA DE ARAÚJO ROCHA**, portadora do CPF nº 031.595.714-08, Matrícula Nº 901440, e **FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA**, portador do CPF nº 041.750.124-27, Matrícula Nº 900702, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Os servidores supram mencionados não terão direito e vantagens pecuniária pelos serviços prestados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICUE – SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:7ACF447B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 24.581.449/0001-59**

Processo nº 1593/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de pavimentação de paralelepípedo pelo método convencional, com 3240m², na rua vereador Manoel Teixeira de Souza, rua Manoel Antunes de Souza e rua vereador Júlio Francisco de Melo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Emenda Federal - Convenio nº922899/2021 – Contrato de repasse nº1080838-05/2021

VALOR: 257.316,04 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Pedra Preta-RN, 07 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA
Empresário
Norte Construções LTDA
CNPJ/MF nº 24.581.449/0001-59
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E4198B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar de 2023, anexo, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: O calendário será adotado pela Rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Preta, RN, com início do ano letivo em 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 07 de FEVEREIRO de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:13D3C964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.02.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, para contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 10.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com o valor total de **R\$ 1.979,51 (HUM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A333FB82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso XVII, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **NATAL VEICULOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ. 08.029.092/0001-44, localizada na Rua Dão Silveira, Nº 3860 – BR 101 KM 04, Candelária, Natal-RN, CEP: 59.066-180, com valor global de **R\$ 1.979,51 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, referente a contratação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva (revisão) no veículo tipo Spin dos 10.000 km de placa OJW3F96, pertinente a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E223EA85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“VALDECIR LEANDRO DE OLIVEIRA (JANJÃO E BANDA)” de CPF. 584.972.184-34**, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:19C46356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: O SENHOR VALDECIR LEANDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF. 584.972.184-34, detentora do artista JANJÃO E BANDA representada pelo Sr. Valdecir Leandro de Oliveira.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023**.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Valdecir Leandro de Oliveira/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:491BEAD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“49.178.109 JAIR SILVA JULIAO (JAIR E BANDA)” de CNPJ. 49.178.109/0001-02**, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), visando abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 20 de fevereiro de 2023.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2AB07B77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA 49.178.109 JAIR SILVA JULIAO, inscrita no CNPJ. 49.178.109/0001-02, detentora do artista JAIR E BANDA representada pela Sr(a). Jair Silva Julião.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Jair Silva Julião/Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:09CDA60B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: A EMPRESA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. 20.270.246/0001-90, detentora do artista PODE BALANÇAR representada pela Sr(a). Francisco Canindé De Azevedo.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades carnavalescas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Francisco Canindé De Azevedo /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7DF3653B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Processo Administrativo Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PASSA E FICA/RN

O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO PARCIAL A ARP 070/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, objetivando a contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, tipo palco, som, iluminação, gerador, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN, considerando também a vantagemidade de preços conferida nos autos do processo, tendo como contratadas as empresas MESTRE SALA LOCAÇÕES LTDA e BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI.

Pedro Avelino/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A04BBBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, RN

CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ. 08.832.562/0001-03.
OBJETO: adesão a ata de registro de preços Nº 070/2022 do pregão eletrônico Nº 027/2022 do município de Passa e Fica-RN, para contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, tipo palco, som, iluminação, gerador, tendas, cadeiras, mesas e outros, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.
VALOR CONTRATADO: R\$ 744.626,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2023:
Unidade: 02.002 – Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Proj. Atividade: 2.008 - Manutenção da Sec. Mun. Planejamento e Administração
Elemento de despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”,
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, receita própria.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 7.892/2013 combinado com a lei federal 8.666/93, Pregão Eletrônico Nº 027/2022.
ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.
VIGÊNCIA: 08/02/2023 a 31/12/2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Parte Contratante

EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA
Proprietário
Parte Contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:320E5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2023 - COMITE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº 038/2023, de 08 de fevereiro de 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do comitê gestor do programa criança feliz.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Andrea Caliana Pereira Pinto

Suplente: Cintia Gabriela câmara bezerra

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ramyres Stephane costa silva

Suplente: Ruanny Rafaelly da silva oliveira

Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: Adriana Carla Constâncio

Suplente: Francisca Daliane da Silva

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito de Pedro Avelino/RN

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7F9AACC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 01/2023****TERMO DE CONVÊNIO 001/2023 – PMPA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, CONFORME ABAIXO MELHOR DECLARA.

Pelo presente instrumento de Convênio, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ: 08.294.654/000187, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra nr. 266, Centro, neste ato representado pelo **Jose Alexandre Sobrinho**, brasileiro, casado, portadora do C.P.F nº 596.825.744-04 e RG 970.322 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Francisco Germano, nº 27 Centro, Pedro Avelino/RN CEP 59.530-000 e A ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINENSE DE FUTSAL, CNPJ 44.065.717/0001-97, Rua Ernesto da Costa, n 10 -Centro, CEP 59.530-000, neste ato representado pelo Presidente Luiz Cassimiro Junior, brasileiro, solteiro, portadora do C.P.F nº 512.375.044-49, residente e domiciliado em, Pedro Avelino /RN CEP 59.530-000, doravante respectivamente nominados de Município e Associação, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, consoante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto do presente convênio é o repasse de recursos financeiros para realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE BLOCOS CARNAVALESCOS a se realizar no município de Pedro Avelino no período de 20/01/2023 a 17/02/2023, visando desenvolver as práticas esportiva no município e incentivar o esporte Amador, proporcionado desenvolvimento e lazer para a população, bem com a integração dos jovens do nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os convenientes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente convênio, cujos dados neles contidos acatam os convenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a ASSOCIAÇÃO PEDRO AVELINSINSE DE FUTSAL (APAF):

- Promover todos os atos e atividades para a execução do objeto pactuado, realizando a inscrição das equipes, organização da tabela e marcação dos jogos
- Ficará ainda a cargo da Associação a contratação de árbitros para todas as partidas, cujas despesas deverão ser realizadas com recursos dos valores repassados;
- Ainda será de responsabilidade da Associação a preparação da quadra onde serão realizadas as partidas, deixando sempre em condições de realização das partidas;
- Fiscalizar a execução do objeto conveniado e ainda gerenciar a aplicação dos valores em atividades exclusiva e diretamente relacionadas com o campeonato objeto deste pacto;
- Prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após última partida do campeonato definido na cláusula objeto deste instrumento.

II – Compete ao MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO

- Realizar os repasses estabelecidos no Plano de Trabalho que faz parte deste Convênio;

- Fiscalizar a Associação no tocante a realização do campeonato objeto deste instrumento;
- Ceder a quadra do Bairro São Francisco para que todas as partidas sejam realizadas durante o prazo de vigência deste convênio;
- Exigir a realização de prestação de contas dos valores repassados no tempo e modo devidos;
- Abrir Tomada de Contas Especial caso não haja prestação de contas ou as finalidades do convênio não sejam atingidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos encargos constantes deste instrumento serão testadas pelo titular da unidade operacional beneficiada e correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Município Conveniado, somente podendo ser empenhadas nos seguintes elementos de despesas 3390-39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para garantir a execução do objeto deste convênio o Município repassará para Associação o valor de **R\$ 8.020,00 (Oito Mil e Vinte Reais)**, o qual será depositado em conta de titularidade da referida entidade, a qual se destinará ao pagamento das seguintes despesas:

- A premiação total será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais): Primeiro colocado R\$ 3.000,00 (três mil reais); Segundo colocado R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Pagamentos de árbitros R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Convênio é imediata, a partir de sua assinatura, e vigorará por 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no Diário Oficial FEMURN, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação deverá prestar contas dos valores recebidos até 30 (trinta) dias após a realização da última partida, diretamente à Secretaria Municipal Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, juntando todas as peças necessárias para a análise da boa e regular aplicação dos recursos, exigidas pelas normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO FORO

Fica acordado o foro da Comarca de LAJES/RN para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente convênio, renunciando os convenientes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Pedro Avelino (RN), 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Município –

LUIZ CASSIMIRO JÚNIOR

- Associação -

ROL DE TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FAAD38F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ 08.375.164/0001-05;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **12 de janeiro de 2023**, com vigência até o dia **10 de julho de 2023**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

DATA DO ADITIVO: 12/01/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:96A3EBD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 011/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: EGMAR BRANDÃO DE MEDEIROS 0575724082, CNPJ: 41.855.571/0001-95;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 10 de abril de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4C58CF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 016/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: FRANCIMARIO BARBOSA 08489131406, CNPJ: 40.635.230/0001-41;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE SUPORTE AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTA DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 10 de abril de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:3779F300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 017/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: MARIA ARLETE ALVES OLIVEIRA 07416353483, CNPJ: 37.587.264/0001-01;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AOS SETORES VINCULADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO, ENVOLVIDOS NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.8000,00 (dezesseis e oitocentos mil reais);

Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 08 de agosto de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5D63CE54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 017/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: EGMAR BRANDÃO DE MEDEIROS 05757240482, CNPJ: 41.855.571/0001-95;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES E CONTINUADOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE SISTEMA DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO CONECTE SUS DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 16.8000,00 (dezesseis e oitocentos mil reais);

Vigência: 11 de janeiro de 2023 a 07 de julho de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:61BE1F81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007/2023**

Processo Administrativo nº 1.610/2022;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, CNPJ: 27.669.246/0001-07;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CUNHO TÉCNICO E DE APOIO AOS SETORES ENVOLVIDOS NA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais);**Vigência:** 11 de janeiro de 2023 a 09 de julho de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:F212BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2023**

Processo Administrativo nº 021/2022;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** T L A BEZERRA ME, CNPJ: 24.909.650/0001-12;**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ATENDIMENTO AO ESOCIAL, EFETUANDO A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS TRABALHADORES, AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E TÉCNICA DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;**Valor Global:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);**Vigência:** 11 de janeiro de 2023 a 09 de junho de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:7D0FC86F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
083/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;**CONTRATADA:** MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 08.375.164/0001-05;**DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO:** 16 de setembro de 2022;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **13 de janeiro de 2023**, com vigência até o dia **12 de abril de 2022**, acrescido ao contrato **15,07% (quinze virgula zero sete)** por cento, referente ao contrato inicial, ou seja, **R\$ 34.324,50 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos)**, reajustando-se o valor total do contrato para **R\$ 262.147,33 (duzentos sessenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**, sobre as quantidades estipuladas no início do contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN** e a empresa **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para a construção de edifício para instalação de oficina de costura no Município de Poço Branco/RN, conforme Emenda Parlamentar Impositiva (EMENDA Nº 4091014), Recursos do Ministério da Economia/ME, amparado nos artigos 57, inciso II e 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Alterando também o nome empresarial, conforme **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002**, apresentado com data de 29 de novembro de 2022, certificado o registro pela JUCERN no dia 07/12/2022, passando de **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA**, para **MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA**;

DATA DO ADITIVO: 12 de janeiro de 2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 083/2022, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 12/04/2023;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

#REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:088078DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 069/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 069/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valderi Freitas da Silva**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **427**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD000E5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 070/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 070/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº **xxx-79**, matrícula nº **703**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB727566

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 068/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 068/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:557013A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 072/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 072/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2CAB7BE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 073/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 073/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **xxx**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E88CB385

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 074/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 074/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº xxx-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:35DB2C9B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 071/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 071/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valderi Freitas da Silva**, CPF Nº xxx-00, matrícula nº 427, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24FC5843

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 067/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 067/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº xxx, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/02**, do corrente ano, em virtude de sua **permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 058/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:73CB6CF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

PORTARIA Nº. 036, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria das Graças de Oliveira, nas atribuições inerentes ao cargo em comissão de natureza política de Secretária Municipal de Educação e Desporto, com lotação na Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), atribuindo-lhe o código DSG conforme Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:20FC85FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 526, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 526, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF 502.931.764-34 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, da conta: 006-00672007-0, FNDE/QSE, pertencente ao Município de Portalegre, CNPJ 08.358.053/0001-90 para Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), localizada na Caixa Econômica Federal, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 0763. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), por transação. Os poderes são:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- BAIXAR CHEQUES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CANCELAR CHEQUES;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR CHEQUES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 396, de 29 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A9062779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 527, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de

EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF 502.931.764-34 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, da conta 43.405-1, pertencente ao CNPJ 30.060.402/0001-42 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMED), localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por transação. Os poderes são

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- BAIXAR CHEQUES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CANCELAR CHEQUES;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR CHEQUES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 397 de 29 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:07CB1882

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 528, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os poderes e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF 502.931.764-34 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas: 19.002-0, 19.277-5, 22.573-8, 26.727-9, 27.559-X, 28.118-2, 28.119-0, 29.366-0, 34.153-3, 48.295-1 e 51.181-1, pertencentes ao Município de Portalegre, CNPJ 08.358.053/0001-90, localizadas no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por transação. Os poderes são:

- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- BAIXAR CHEQUES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CANCELAR CHEQUES;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR CHEQUES;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 398, de 29 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EB86B7C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 035, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido, o servidor ocupante do Cargo em Comissão de natureza política de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO o Sr. JOSINALDO PEREIRA DE PAULA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e

Desporto (SEMED), nomeado através da Portaria nº 374 de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2329076E

GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23010005/2023 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. - PE 052/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 41, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, neste ato representado(a) por IRIVONE VITOR DA SILVA. OBJETO: aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, Conforme itens detalhados abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM. Marca: MÁXIMA CADERNOS	UND	600	21,24	12.744,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETO PONTA FINA DE 0.8MM, TAMP A VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: COMPACTOR	CAIXA	16	29,69	475,04
Total do Proponente					13.219,04

VALOR: de 13.219,04 (Treze mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos). DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED/ 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (169)/ 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (241)/ 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E IRIVONE VITOR DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador:38514659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27010001/23*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): M C R SILVA- CNPJ: 32.882.121/0001-09.

Valor Global: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais);

OBJETIVO: Serviço de Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora, com operador, para atender as necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprios

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

M C R SILVA

CNPJ: 32.882.121/0001-09.
Contratada

**replicado por incorreção*

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B9025F16

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: TULIO ALVES BASTISTA FUNÇÃO: Assist. Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022** deverá ser gozado a partir de **01/03/2023** a **31/03/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/04/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ELIONALDO ANGELO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8310D8C5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN

ATA DA 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos Oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 9 horas, no Auditório do CRAS, situada a Rua Maxaranguape, Pureza/RN, reuniram-se os membros do CMAS: JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA, PAULA EDUARDA ALVES, MANOEL LUCIEL DA SILVA, VERA LÚCIA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA E EDVÂNIA CRISTINA BARBOSA (PRESIDENTE DESTES CONSELHO), Participou, ainda, o sr. OTÁVIO CARLOS, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldo das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS em 31/12/2022 – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2022 para execução no exercício 2023; 3 – Planejamento do cronograma anual de reuniões. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2022. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMAS, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA Nº 38.749-5 - VALOR: R\$112.767,21 (cento e doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) - BL – GSUAS - CONTA Nº 38.742-8 - VALOR: R\$8.029,58 (oito mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos) - BL – IGDPA - CONTA Nº 53.998-8 - VALOR: R\$13.146,87 (treze mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) - ACESUAS - CONTA Nº 38.727-4 - VALOR: R\$2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) - BPC ESCOLA - CONTA Nº 38.734-7 - VALOR: R\$1.055,67 (um mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA Nº 41.390-9 - VALOR: R\$18.755,46 (dezoito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) - COVIDEPI - CONTA Nº 48.079-7 - VALOR: R\$3.327,38 (três mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); FEAS CREAS X FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS Saldo de Reprogramação: R\$

157.084,59. Dentre os esclarecimentos, Otávio Carlos (OC Acessoria e Serviços), assessor técnico, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 157.084,56.**

Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Maria Juliana de Oliveira Costa, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

PUREZA/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2DC8B234

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02020002/2023 - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SMS- FMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA - RN, por meio da Secretaria Municipal de saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº 041/2022 de 11/04/2022, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme procedimentos elencadas no ANEXO I do Edital.

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto até o dia 13 de março de 2023, das 08 às 13h horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Pureza-RN. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Pureza-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00, ou no site da referida Prefeitura. Data de abertura e análise de propostas no dia 14 de março de 2023 às 13h.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8C3662E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 2 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES;

1.500.1001.001.0031.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: a - Início: imediato; b - Conclusão: 10 (dez) meses. O prazo de vigência do contrato será determinado: 10 (dez) meses. Considerado da data de sua assinatura, desde que vantajosos até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 23020106/2023 - 01.02.23 - JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D2D7BD25

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2023, que objetiva: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos oficiais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA - R\$ 1.573.683,30.

Rafael Fernandes - RN, 08 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DC27C3BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que objetiva: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação e traslado de pacientes na cidade de Natal/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - R\$ 132.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Fevereiro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5E9A718C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
0432023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica processos de locação de imóvel, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas secretarias deste município, para o prestador de serviço **FRANCISCO UDILSON PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 913.868.454-34**, referente ao empenho nº 208004/2023 no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), **DALVA MARIA GUEDES DE MOURA, CPF: 553.148.214-00**, referente ao empenho nº 208005/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 208003/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente ao empenho nº 208003/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **ANTONIONE MARCELINO DA CRUZ, CPF: 048.785.594-97**, referente ao empenho nº 208001/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **LECIANE MARIA ALVES MARQUES, CPF: 083.542.304-22**, referente ao empenho nº 208001/2023 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), **JOÃO HENRIQUE DA SILVA SOBRINHO, CPF: 020.334.674-22**, referente ao empenho nº 208002/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), **GENALRA GALDINO MIRANDA, CPF: 875.008.764-91**, referente ao empenho nº 208001/2023 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), **KARINA KARLA BARBOSA DE SOUZA, CPF: 053.756.724-05**, referente ao empenho nº 802001/2023 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91** referente ao empenho nº 208002/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sugestiva ao mês de novembro/2022 respectivamente e **MARIA GABRIELA PEREIRA NERY, CPF: 083.599.454-62**, referente ao empenho nº 208006/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, CPF: 020.833.334-70**, referente ao empenho nº 208004/2023 no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), **SELMA MARTINS DOS SANTOS, CPF: 898.160.724-91** referente ao empenho nº 208005/2023 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sugestiva ao mês de dezembro/2022, totalizando um valor global de R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

Rio do Fogo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4BBD8BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020001/23 - COM
BASE NO ART. ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta acima mencionada, com base no **Art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução**

de serviços de reforma e manutenção de escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ruy Barbosa/RN.

Interessados poderão obter o respectivo Edital de Dispensa com a especificação do objeto pretendido, no site oficial do município <https://ruybarbosa.rn.gov.br/transparente/> ou através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

A manifestação de interesse e orçamentos devem ser entregues ao Setor de Licitações, localizado à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, em dias úteis, ou enviados através do e-mail cplruybarbosa@gmail.com, até o dia **14 de Fevereiro de 2023, às 13:00 horas**.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:568EE467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 003/2023-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Sr. João Batista de Lima, ocupante do cargo de Coordenador de Endemias, portador do CPF nº 033.997.264-57, para participar da Reunião: Arboviroses (Planejamento das ações para 2023: PPOs, Plano de Contingência e outras pautas), que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2023, no Auditório da V URSAP, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8F56C88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 004/2023-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar da 254ª Reunião Ordinária do COSEMS: Acolhimento aos gestores, que acontecerá no dia 09 de fevereiro de 2023, na cidade do Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1B2A2A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 034/2023 – GAB

Portaria nº. 034/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa Brasil Toner LTDA, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:2D582C48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2023.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOÃO BATISTA MEDEIROS DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **812.094.524-72**, ganhador do Item: 730, com valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e trinta reais)** e o (a): **ANTÔNIO GILMAR DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº **052.707.734-81**, ganhador do Item: 731, com valor unitário de **R\$ 140,00 (cento e trinta reais)** referente a **LOCAÇÃO DE TRATORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL**, com valor global de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil setecentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 08 de fevereiro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DB70AD18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
16021/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ao Representante da Empresa
EMPRESA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO LTDA -CNPJ: 13.406.686/0001-67, Rua da Bronzita, 2002, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.076-500

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 006/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:31CD5DA8

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
15021/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Ao Representante da Empresa
EMPRESA: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA - CNPJ: 36.224.052/0001-99, Rua Caicó, Nº 21, Maria Terceira - Parelhas/RN – CEP: 59360-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão eletrônico 007/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6115A393

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5343/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELO
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E QUÍMICOS

DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **23/02/2023**, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **10/02/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:58CE429F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 40.714.462/0001-95.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO BENTO, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 39170004-OGU/2021.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA: 08/02/2023 à 08/06/2023. Fundamentação legal conforme art. 57 §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. E & M Administração De Imóveis E Construções LTDA - Contratada.

***Publicado por incorreção**

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:5266F4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 053/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, Matrícula nº 130212-2, ocupante do cargo de Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da

lei na qual passara a gozar suas férias no período 09/02/2023 à 28/02/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 19 de janeiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3F04BB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008-2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 210/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, **RESOLVE:** AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Locação de poço artesiano situado no sítio Santana, zona rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em favor de Joaquim Ponciano Batista, inscrito no CPF de Nº261.558.264-04, no Valor global de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 27.812.0034.2.026- Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Física, FONTE: 1500000000: Recursos não vinculados de Impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C5100206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014/2023/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 014/2023/PMSS/CD/ADM de 08 de fevereiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, com fim de participar de uma REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 014/2023/PMSS/CD/ADM de 08 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FB7C4C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2023/PMSS/CD/ADM DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA N.º 015/2023/PMSS/CD/ADM de 08 de fevereiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Chefe de Setor – CC-03**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 09 de fevereiro de 2023, com fim de participar de uma REUNIÃO DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 015/2023/PMSS/CD/ADM de 08 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:2CD7013E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010-2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 150/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, **RESOLVE:**

AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Anuidade colegiado estadual de gestores municipais de assistência social - COEGEMAS, por meio da Secretaria de Assistência Social, em favor da empresa: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COEGEMAS), inscrita no CNPJ nº: 08.713.120/0001-48, no Valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 08.244.0010.2.052- Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1660000000: Transferência de Recursos do FNAS-Vinculado, com respaldo no Art 74, Caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: ABBF1E16**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007-
2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 100/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e consultoria à gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Serviços, Programas de Proteção Social Básica, Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil/ Bolsa Família e Controle Social da Política de Assistência Social, em favor da empresa DANILLO BEZERRA ARAUJO ME, inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19, no valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00; Outros serv. de terc. Pessoa jurídica; FONTE 1500000000- Recursos não vinculados de impostos-Ordinário, com respaldo no Artigo 74, III, alínea C, da Lei Federal 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 03 de fevereiro 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 8B0F4A0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009-
2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 144/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação que tem como objeto: Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte-UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária- 12.122.0018.2.034- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500100100: Receitas de Imposto e Transf. Educação-Vinculado, com respaldo no Art 74, Caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 7C359AA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte/RN - ISSERN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77 - **OBJETO:** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Santo Antônio/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil – OSC - Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte/RN.– **VALOR MENSAL:** R\$ 527.623,68 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e tres reais e sessenta e oito centavos) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024- **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Mun.de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 13.019/2014.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 543437DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **CONTRATADA:** Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte/RN - ISSERN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77 - **OBJETO:** Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Santo Antônio/RN, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social No Município de Santo Antônio/RN e a Organização da Sociedade Civil – OSC - Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte/RN.– **VALOR MENSAL:** R\$ 215.813,00 (duzentos e quinze, oitocentos e treze mil reais) – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10 de janeiro de 2023 a 09 de janeiro de 2024- **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Mun.de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL** Lei Federal nº 13.019/2014.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2023

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 13CA22F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria municipal de educação deste município, na alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a

Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: Comercial Irmão Oliveira Ltda, CNPJ. 10.561.980/0001-55, Klintex Ltda, CNPJ. 32.627.216/0001-78, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:918093DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 CONCURSO
PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência da decisão judicial (liminar), a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Cartão do Pis/Pasep
- Carteira de Trabalho

II – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ROSENILDA SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	127327-2

São Bento do Trairi/RN em 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E38CEBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2023 - GP**

Portaria nº 013/2023 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, no dia 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de fevereiro de 2023

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:05E7052A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 049/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EF2F8D48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 050/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 05 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 05 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E685367D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 051/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2C5B8CD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 052/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:69060822

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 053/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 07 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:25E6D861

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9C1990DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 055/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizado no dia 08 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E7391958

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 056/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de fevereiro 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a ser realizado no dia 08 de fevereiro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:493392B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação futura, de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras, encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: G M Serviços e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por seu Procurador, Senhor Márcio Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 046.602.794-05 e portador do RG nº 2.058.559-SSP/RN. São José de Mipibu/RN, 01.02.2023 Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa G M Serviços e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gilmar Alves de Macedo dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 013.071.664-23 e portador do RG nº 2.180.966-SSP/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 07.02.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 01/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: G M Serviços e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20, situada na Rua das Orquídeas, 38 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada por sua Proprietária, Senhora Gilmar Alves de Macedo dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 013.071.664-23 e portador do RG nº 2.180.966-SSP/RN; **Objeto:** Contratação futura, de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados para os servidores municipais em serviço, em horários estendidos, eventos administrativos, reuniões, palestras,

encontros promovidos por esta administração municipal e datas comemorativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Valor Global:** R\$ 1.113.000,00 (Hum Milhão Cento e Treze Mil Reais); **Fontes de Recursos:** Servirão de cobertura para o presente Contrato os recursos orçamentários para o exercício de 2023 de cada órgão, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, que serão lançados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento da despesa.; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2023.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Gilmar Alves de Macedo dos Santos - p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 07.02.2023.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DD60B589

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.303/2023 - GP/PMSJM**

GABINETE DO PREFEITO

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N.º----- 1.303/2023 - GP/PMSJM

Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.012, de 21 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.012, de 21 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica estipulado o valor máximo de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para a Verba Indenizatória a ser paga aos Vereadores, vedado o adiantamento ou a cumulação, total ou parcial.

Parágrafo único. O valor da verba indenizatória somente poderá ser alterado por lei de iniciativa desta Casa Legislativa.”

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F870AD1A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2023-GP/PMSJM, DE 30 DE
JANEIRO DE 2023.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 008/2023-GP/PMSJM, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo aos blocos carnavalescos e culturais para as festividades do Carnaval de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando a previsão da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo financeiro cujo valor mínimo será de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e valor máximo de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e apoio aos blocos carnavalescos e culturais organizados e que se apresentarão no espaço restrito e reservado dos festejos de carnaval, bem como em comemorações carnavalescas deste Estado, em razão de serem manifestações culturais e de lazer.

Art. 2º. O responsável pelo bloco deverá ter feito o cadastramento junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Capitão Joaquim Dantas, n.º 67, Centro, neste Município, a partir do dia 01/02/2023 até o dia 10/02/2023, para tomar conhecimento do regulamento, e fazer a solicitação do incentivo.

Art. 3º. Os critérios para a concessão dos valores de que trata o Art. 1º serão definidos através de Portaria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e serão custeadas com recursos próprios do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:5A3EC9EA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

CONTRATANTE: Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.162-000, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**, doravante denominado **DOADOR**,

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO RIO G. DO NORTE(ASPLAN), inscrita no CNPJ sob o nº **08.333.676/0001-09**, situada na R. Potengi, 397, Petrópolis, Natal/RN, neste ato, representado pelo Senhor Hermano Augusto de Almeida Neto, inscrito no CPF sob nº 054.831.294-07, com endereço profissional na R. Potengi, 397, Petrópolis, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de **um Trator Agrícola** (trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, tração 4x4, motor de no mínimo 03 cilindros, com mínimo de 85 cv, embreagem mecânica ou hidráulica multidiscos úmido, transmissão sincronizada com mínimo 08 velocidades a frente e mínimo de 4 velocidades a ré, com alavancas laterais, reversor mecânica ou hidráulico bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, tomada de força mecânica com atuação independente, velocidade de 540 rpm a 2.199 rpm do motor, capacidade de vazão de no mínimo 42 litros e capacidade de levante hidráulico original no olhal mínimo de 2.600 kg, capacidade tanque de combustível com no mínimo 79 litros, painel de instrumentos analógicos, pesos dianteiros e traseiros, pneus dianteiros tamanho mínimo de 12.4x24 e traseiros mínimo de 18.4x30, com toldo e arco de segurança/NEW HOLLAND (Trator TT4.90 Plataformado).

São José de Mipibu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Município De São José De Mipibu - RN
JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DO RIO G. DO NORTE(ASPLAN)

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CEA37700

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS,
FERRAMENTAS E INSUMOS**

AVISO DE ADESÃO Nº 03/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 043001/2022-PMIM/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, para a contratação de empresa especializada para

aquisição futura e eventual de material de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e insumos, para atender as necessidades das Secretarias desse Município, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 07.02.2022, com a Empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.272/0001-01**, situada na situada na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 50, Nísia Floresta/RN, CEP. 59.164-000, representada pela Senhora Ana Maria dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 242.183.244-68, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:046F2893

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
PP 001/2019

CONTRATADO	OBJETO
NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME MIQUEAS MIGUEL DA SILVA JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA C. H. P. FREIRE EIREL JOSE LAERCIO DE PAIVA LUIZ BEZERRA FILHO JAILTON BEZERRA DA COSTA PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415 TAVARES E TAVARES TRANSPORTES LTDA ME JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460 JOSE HERBERT ARAUJO	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de execução.

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2022

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:918FBB31

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

CONTRATADO: BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 012.633.824-87, situado no Povoado Retiro, 430, Retiro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 504/2023 - Dispensa nº 44/2023

OBJETO: Arrendamento de imóvel rural (24,1 hectares).

VALOR: R\$ 19.280,00 (Dezenove mil duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 07.02.2023 a 07.10.2023.

EXECUÇÃO: 08 (oito) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA

Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:5278D6E5

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 001/2021

CONTRATADO	OBJETO
AUTO POSTO DANTAS M & J REVENDEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA POSTO PIUM LTDA	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 01(um) mês do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:9372AF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº04/2023

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
49325461 EDMILSON DE FREITAS VITOR	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Ângela Silva no dia 18 de fevereiro de 2023 as 18:00h para o “Evento Carnavalesco” no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:672DE651

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº05/2023

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
MÉRCIA MAKILANE COSTA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Fênix no dia 19 de fevereiro de 2023 as 18:00h para o “Evento Carnavalesco” no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:FB479D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2023

CONTRATADO	OBJETO
ROSIVALDO MANSO DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Leão de Grife no dia 19 de fevereiro de 2023 as 21:30h para o “Evento Carnavalesco” no município de São José de Mipibu – RN.

São José de Mipibu/RN, 07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:0A573B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2023

CONTRATADO	OBJETO
JANAINA DAMIAO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Janaina Show no dia 20 de fevereiro de 2023 as 18:00 para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.

São José de Mipibu/RN,07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:D39204F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2023

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Menina 100 Vergonha no dia 20 de fevereiro de 2023 as 21:30h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.

São José de Mipibu/RN,07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:1E85A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº09/2023

CONTRATADO	OBJETO
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Paulinho Curtição no dia 21 de fevereiro de 2023 as 18:00h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.

São José de Mipibu/RN,07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:0F734147

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2023

CONTRATADO	OBJETO
AMANDA FRANCO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Amanda Franco no dia 21 de fevereiro de 2023 as 20:00h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.

São José de Mipibu/RN,07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:67015CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº11/2023

CONTRATADO	OBJETO
MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Gisele Alves no dia 21 de fevereiro de 2023 as 22:00h para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN.

São José de Mipibu/RN,07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:6DB96FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº12/2023

CONTRATADO	OBJETO
ISMAEL ANDRE RIBEIRO DA SILVA	Contratação da Orquestra Mipibu no Frevo no dia 21 de fevereiro de 2023 as 17:00 para o "Evento Carnavalesco" no município de São José de Mipibu - RN

São José de Mipibu/RN,07 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:248CD40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

SECRETARIA DE CULTURA

Rua 26 de Julho – 08, Centro, São José de Mipibu/RN

Fone: (84)3273-3341; CNPJ 08365.850/0001-03

Email: secretariadeculturasjmipibu@hotmail.com

PORTARIA Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU.

São José de Mipibu/RN, 08 de fevereiro de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO que os festejos de Momo já é uma tradição em todos o País;

CONSIDERANDO que durante esse período ocorrem vários desfiles, bailes e apresentações carnavalescas;

CONSIDERANDO que o no município de São José de Mipibu/RN o carnaval já é uma tradição;

CONSIDERANDO que os blocos carnavalescos e culturais necessitam de incentivo financeiro e apoio para a manutenção da cultura;

CONSIDERANDO que o Decreto Executivo Nº 008/2023 prevê a doação de incentivo financeiro e apoio para os blocos carnavalescos culturais.

RESOLVE:

Art. 1º Para concessão do incentivo financeiro e do apoio de que trata o Decreto nº 008/2023, os blocos carnavalescos e culturais deverão ter no mínimo 30 componentes.

Art.2º Os responsáveis pelos blocos deverão preencher cadastro, acompanhado de ofício com a solicitação do incentivo e/ou apoio e listagem com nome de cada participante.

Art.3º Os incentivos serão concedidos da seguinte forma:

I – R\$ 300,00 (trezentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais com 30 (trinta) participantes;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais acima de 30 (trinta) participantes e menos de 50 (cinquenta) participantes;

III- R\$ 1.000,00 (um mil reais) – para os blocos carnavalescos que participarem de desfile no mínimo 2 (dias) de folia e tiverem acima de

50 (cinquenta) participantes; exceção aos grupos carnavalesco culturais Indígenas que fazem apresentações.

IV – R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – para os blocos carnavalescos e/ou culturais que participarem de desfiles nos 02 (dois) dias de folia, bem como no desfile das escolas de samba e blocos carnavalescos promovidos pela Prefeitura do Natal e tiverem acima de 50 (cinquenta) participantes;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:6BAAEFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação desse Imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Urbanismo e Meio Ambiente localizado na Rua Claudino Coelho - 219/Centro, município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE MATIAS (CPF: 076.XXX.XXX-53)

Valor Total: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Validade 08/02/2023 a 31/12/2023

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de Fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:28CB8A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 024/2022, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 024/2022, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, Que Tem Como Objeto Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada Na Locação De Tendões, Mesas, Cadeiras E Grades De Isolamento Para Atender As

Necessidades Do Município De São Jose Do Campestre/RN. Empresa Fornecedora: **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:14.433.017/0001-54** Adesão realizada no item 01- Locação de tenda 4mx4m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, piso em compensado 15mm, encarpelado e com uma fonte de iluminação. item 02- Locação de tenda 5mx5m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, piso em compensado 15mm, encarpelado e com uma fonte de iluminação. item 03- Locação de tenda 6mx6m, com cobertura em forma piramidal, sem fechamento lateral, piso em compensado 15mm, encarpelado e com uma fonte de iluminação. item 04- Locação de mesa plástica quadrada, medindo 70x70cm empalhável e deverão possuir certificação do IMETRO. UNIDADE item 05- Locação de cadeira plástica sem braço e capacidade de até 140kg. As cadeiras deverão possuir certificação do IMETRO.UNIDADE item 06 - Locação de grade de isolamento, em estrutura metálica, medindo 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura.do Valor Total da Adesão de R\$ 457.750,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

São Jose do campestre-RN, 08 Fevereiro de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DD13F539

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2023 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal do CACS-Fundeb para o mandato 2023/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 895/2021**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **Josefa Maria de Souza Nascimento** como presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o mandato 2023/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Port. 008/2021

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5DC760C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2023 – SMED

Dispõe sobre a nomeação do Vice-Presidente do Conselho Municipal do CACS-Fundeb para o mandato 2023/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 895/2021**, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a **Maria Helânia de Araújo Moreira** como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB do município de São José do Campestre – RN, para o mandato 2023/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São José do Campestre – RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Port. 008/2021

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador: 16EDD38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 024/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS 03500769446** (CNPJ nº 16.763.923/0001-35).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação de empresa especializada no transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador: 35601082

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

DISPENSA Nº 004/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO

MSJS/ RN Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; **CONTRATADA:** THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS 03500769446 (CNPJ Nº 16.763.923/0001-35); **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no transporte de encomendas Caicó/São José do Seridó/Caicó; **VIGÊNCIA:** 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 – manutenção do gabinete do prefeito; 03.04.122.0002.2103.2103 – gestão e manutenção da secretaria municipal de administração e gestão de pessoas; 04.04.123.0003.2108.2108 – gestão e manutenção da secretaria municipal de planejamento, fazenda e tributação; 05.08.244.0004.2123.2123 – manutenção da proteção social básica – cras; 05.08.122.0006.2138.2138 – manutenção e gestão do fundo municipal do trabalho, habitação e assistência social; 06.10.301.0008.2116.2116 – gestão e manutenção do fundo municipal de saúde; 07.12.361.0010.2012.2012 – manutenção e gestão da secretaria municipal de educação e cultura; 07.12.361.0010.2018.2018 – manutenção do ensino fundamental – fundeb 30%; 07.12.365.0010.2020.2020 – manutenção do ensino infantil – fundeb 30%; 09.20.606.0015.2071.2071 – manutenção e gestão da secretaria municipal de agricultura, pecuária, pesca e recursos hídricos; 10.27.812.0017.2089.2089 – manutenção e gestão da secretaria municipal do esporte e lazer; 13.15.451.0013.2051.2051 – manutenção e gestão da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE:** 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo contratante e Thalles Fernando Macedo de Medeiros – pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador: 3B6EDD49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Prorroga período de suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 006 de 06 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o período de suplente de **DEUZIRANA ARAUJO** para o cargo de Conselheira Tutelar de 09 de fevereiro a 10 de março de 2023.

Art. 2º – A Prorrogação se dá em razão do gozo de férias do conselheiro tutelar **IZIANE GOMES DA SILVA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 1AB44FA8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2023 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº
034/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Aquisição de três inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei nº 14.133/2021.

1 - Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Aquisição de três inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei nº 14.133/2021** promovido pela empresa **NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 30.932.619/0001-03), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com a importância global de **R\$ 3.078,00** (três mil e setenta e oito reais).

2 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no **art. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993** e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:55E4A750

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 034/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: NANO CRIATIVO SERVICOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 30.932.619/0001-03); OBJETO: Aquisição de três inscrições para o Curso de Formação de Agente de Contratação e Equipe de Planejamento - Lei nº 14.133/2021, com 24 horas duração e capacitação promovida pelos professores: LEONARDO MOTA e ABIMAEEL TORCATE; LOCAL E PERÍODO DO EVENTO: João Pessoa/ PB, de 13 a 15 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 25, II c/c o art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

São José do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4D5857C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PRIMEIRA
SESSÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de fevereiro de 2023**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de caminhão munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023, às**

07:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:50E2778A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - GO ATACADISTA LTDA

A Senhora
Representante legal
Natacha Candido Tcholakian
GO ATACADISTA LTDA
CNPJ 44.060.520/0001-65

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de fevereiro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:9946AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA
LTDA

Ao Senhor
Representante legal
João Ribeiro de Souza
J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ 84.972.926/0001-39

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de fevereiro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:D48B23E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

A Senhora
Representante legal
Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ 03.829.590/0001-58

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. S^a a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 08 de fevereiro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:FD600641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00081/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FERNANDO DINO A MEDEIROS FILHO CPF: 421.650.834-00	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ: 08.345.698/0001-99

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL PREGÃO, POR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER A FROTA NA CIDADE

DE NATAL/RN; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS**

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE

CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL,

DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

76 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	DESCONTO OFERTADO (%)
1	112 - GASOLINA COMUM (ABASTECIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO - NATAL/RN)	LT	18.912	0,30
2	113 - ÓLEO DIESEL S10 (ABASTECIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO - NATAL/RN)	LT	32.893	0,30
3	6931 - ÓLEO DIESEL COMUM (ABASTECIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO - NATAL/RN)	LT	11.425	0,30

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: GABINETE DO PREFEITO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO

FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCRÉVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 06/02/2023

Prefeitura Municipal De São Miguel
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Empresa Registrada

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
CNPJ: 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2610E651

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 047/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ n.º 35.537.126/0001-84, com sede à Rua LUIZA Alves Carneiro, n.º 2475, Cento, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo SR. Alexandre Soares Gomes, portador do RG n.º 001190531 – SSP/RN e CPF n.º 008.106.354-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) no valor inicial dos itens contratados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1 O reajuste implicará no acréscimo do valor total de **R\$ 536.050,52 (quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)** sobre o valor contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
CNPJ n.º. 35.537.126/0001-84

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:96244E86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

OBJETO: **Manutenção predial preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2241 - Alvaro Morais 070.939.314-80, objetivando a Manutenção predial preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, com o valor total julgado de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 08/02/2023

JOSÉ HELTÔM BORGES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:DAEC2FDD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2241 - Alvaro Morais 070.939.314-80, objetivando a **Manutenção predial preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais**, com o valor total julgado de R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/02/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:EE6B9158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 14.039/20.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

LEIA-SE- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ONDE LER-SE - DE 31 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA-SE- DE 01 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: G M G DUARTE.

CNPJ: 12.999.878/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:FEECC8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76446895-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

CONTRATO Nº.....: 18/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: ERONALTON MEDEIROS JUNIOR
10946589445

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de fevereiro de 2023.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:811A1D8C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 02/2023**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 02/2023

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Gabinete do Prefeito na Prefeitura Municipal de São Tomé, localizada à Praça Antônio Assunção, 276 - Centro, nesta cidade, na presença do Senhor Prefeito Municipal **Anteomar Pereira da Silva**, apresentou-se a Senhora **Ana Edileuza Dantas**, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Portaria de Nomeação nº 02/2023, publicada no Diário Oficial do Município – FEMURN em 03/01/2023 – Edição 2941, para tomar posse no cargo para o qual foi nomeada, assumindo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, em concordância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato está apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, ou ainda, em Fundação Pública.

São Tomé/RN, 03 de janeiro de 2023.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B3BFB08E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38141108-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

CONTRATO Nº.....: 19/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA
inscrito sob o CNPJ nº 00.878.230/0001-58

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: Com o desconto de 10% (dez por cento) referente ao valor estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a referida contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F829530

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 137, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

- órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e

para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2º -Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

- estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
- deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.

§ 3º- Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- registrar sua intenção de registro de preços no edital convocatório para o certame;
 - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto;
 - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - realizar o procedimento licitatório; VII - gerenciar a ata de registro de preços;
 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
 - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- Parágrafo único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º- O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º- Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º- Caso o órgão gerenciador aceite à inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º- Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º- A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º- O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º- Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º- O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º- No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º- Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no **caput** do art. 12;
- órgãos e entidades participantes do registro de preço;

- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

- penalidades por descumprimento das condições; X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º- O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º- Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por setor, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por setor.

§ 3º- A estimativa a que se refere o inciso III do **caput** não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º- O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º- O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º- O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 12 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços podem sofrer acréscimos, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20- O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º- O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada ao município a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública ou Federal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23- A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24- O órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25- A Ata de Registro de Preços registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26- A Controladoria Geral do Município poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 – Fica revogado o Decreto nº 046, de 08 de março de 2019 na sua totalidade.

São Tomé/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:54855011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023 CONTRATO 20230094

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023
CONTRATO 20230094**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000016/23

CONTRATO Nº.....: 20230094

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 010-2023

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

CONTRATADA(O).....: JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA CPF 702.732.024-05 ENDEREÇO RUA GRACIANO DEITADO, 609, CENTRO, Cerro-Corá-RN, CEP 59395-000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa física, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de GIOVANE SOARES, com duração de no mínimo 03h00min (três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085082	SHOW GIOVANE SOARES - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa física, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de "GIOVANE SOARES", com duração de no mínimo 03h00min (três horas), a ser realizado no dia 21/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	3.500,000	3.500,00
VALOR GLOBAL R\$					3.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA portador do CPF 702.732.024-05

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BFF81257

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022 CONTRATO 20230092**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000052/22

CONTRATO Nº.....: 20230092

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: CABORE LOCACOES EIRELI CNPJ 22.484.608/0001-71 ENDEREÇO RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE, ILUMINAÇÃO E PALCO

ITENS:

Item	Especificação do equipamento	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO
1	PALCO: Locação de palco tipo praticável em ferro ou alumínio coberto de compensado, ou similar, medindo no mínimo 6,0 x 4,0 (comprimento x largura), com no mínimo 0,60 (sessenta) centímetros de altura.	Diária	45	R\$ 1.000,00
2	ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação contendo pelo menos: 4 moving, 20 refletores de 54 LEDs, dispoendo também estruturas de treliça medindo	Diária	45	R\$ 1.900,00

	6,0 x 4,0 metros.			
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM FIXO DE PEQUENO PORTE: Conjunto de som composto com no mínimo: 2 caixas de graves com fones de 15; 2 caixas de médios com fones de 12 com drivers de T.I. Mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio.	Diária	45	R\$ 630,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária (LOA nº 706/2022), Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.741.684-90

PELA CONTRATADA: JOSE DANTAS DE LIMA portador do CPF 010.524.024-96

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, MAT. 1055

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:688A6FB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

O ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II Do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRECARIÉDADE MENSUAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**, com a empresa **COMERCIAL VENÂNCIO LTDA (CNPJ: 10.700.961/0002-43)** no valor unitário de **R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos)** totalizando o valor global de **R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D135A4AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE PRECARIIDADE MENSTRUAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA; Valor unitário: R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos); Valor global: R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais); Contratado: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA (CNPJ: 10.700.961/0002-43); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 08 de fevereiro de 2023.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8BF86288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 23/2023-FMS, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E48C6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso XXII do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** (CNPJ: **08.324.196/0001-81**) perfazendo o valor estimado global de **R149.481,60 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F55889D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso XXII do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN** (CNPJ: **08.324.196/0001-81**) perfazendo o valor estimado global de **R\$ 178.167,60 (CENTO E SETENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0D8240C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 do Estatuto das Licitações, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **001/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso XXII Do Art. 24 Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO**

NORTE COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81) perfazendo o valor estimado global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6C09CEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: **XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica**); (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998), vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica; Valor Global: R\$ 447.649,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81).

Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 178.167,60 (Cento e setenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de janeiro de 2023.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de janeiro de 2023.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 149.481,60 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 02 de janeiro de 2023

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C661D7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, para contratação dos serviços de fornecimento de água encanada; Valor Global: R\$ 153.972,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS); Contratado: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35).

Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2023.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de: R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 02 de janeiro de 2023.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 02 de janeiro de 2023

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A82992D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 25 deste mesmo diploma legal, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA**, com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35)** perfazendo o valor estimado global R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7EC5F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 25 do mesmo diploma legal, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA**, com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN (CNPJ:**

08.334.385/0001-35 perfazendo o valor estimado global de **R\$ 123.600,00 (Cento E Vinte E Três Mil E Seiscentos Reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51368E95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 25 deste mesmo diploma legal, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA**, com a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35)** perfazendo o valor estimado global de **R\$ 20.352,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 02 de janeiro de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3B218C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2022-FMS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **15 (quinze) diárias de 1/4 (um quarto) CADA e 01 (uma) diária de 1/3 (um terço)** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 07 (sete) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01

(uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.029,16 (um mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BBAF4CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19/2023-FMS, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) de 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de fevereiro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:91403908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20/2022-FMS, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EEC844F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2023-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:389424C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22/2023-FMS, 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para **Órgãos Hospitalares**, conforme comprovante em anexo, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:730EDC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24/2023-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 03 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2D63EDEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25/2023-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023**

Concede diária(s) a **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer **A INSTITUIÇÃO IMPLEMENTADORA DO SELO UNICEF EDIÇÃO 2021-2024 PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFANCIA, REALIZADA NO CEDECA CASA RENSCHER**, no dia 02 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8EE1D0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26/2023-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 01 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D9830756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 27/2023-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:65852AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 28/2023-FMS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 03 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BE22B6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2023-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a **PEDRO JULIÃO DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB3ECCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 30/2023-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C16D19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 31/2023-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Mat. 1199, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 14 (catorze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 612,50 (seiscentos doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAF43412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 32/2022-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33AF2F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 33/2023-FMS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4A602406

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA N° 34/2023-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAI/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 03 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:881DE565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA N° 35/2023-FMS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F816286A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA N° 36/2023-FMS, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 06 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FAF5E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 37/2023-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 11 (onze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87D887DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38/2023-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 07 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C480E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39/2023-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO 2023.

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 12 (doze) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01(uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de janeiro de 2023, totalizando o valor de **R\$ 1.204,16 (um mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:134ADD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2023-FMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede diária(s) a PAULO MARTINS DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) ao servidor **PAULO MARTINS DE SOUZA**, Mat. 224, ocupante da função de **COORDENADOR DE ENDEMIAS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 06 de fevereiro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70B3E497**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201800019**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201800019
PROVENIENTE DO PREGÃO Nº 09/2018
Contratada: ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04**Objeto:** Contratação de Serviço de "locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, doações, tributação e NFS-E (ISS), folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), sistema de protocolo". **Fundamento Legal** Lei 8.666/93 Arts 57 **objeto:** Prorrogação dos prazos para 30/04/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Senador Elói de Souza - RN, 02/01/2023

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
João Maria de Luna
Código Identificador:6E77049B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de refeições para os servidores Municipais que por ventura, venham desempenhar atividades após horário de expediente ou participem de eventos, palestras, cursos, reuniões promovidas pela administração municipal.**Contratado.....:** MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
65532830444**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7485C467**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de confecção de um logotipo com face em acrílico, impressão digital em reverso, medindo 60x60 cms, com letreiro complementar em chapa metálica em relevo, medindo 26 e 20 cms respectivamente, para sede da Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado.....:** NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:67A0B733**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação direta para os seguintes serviços: confecção e instalação de um logotipo com face em acrílico, impressão digital em reverso com letreiro complementar em chapa metálica em relevo e a confecção e instalação de uma logomarca com sete caracteres e um aplique superior em PVC.**Contratado.....:** NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GER SUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BA36FDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020004/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos das unidades básicas de saúde do município.

Contratado.....: JOSÉ ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:9F0FB15F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 103.012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN.

Assim, nos termos do art. 25, caput e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BA5900C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO Nº 103.012/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para abastecimento e fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR.....: R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:0E9BBBD1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2022 - SRP PROCESSO Nº. 124.010/2022 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN

CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 27.912.017/0001-71.

OBJETO: Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, de comum acordo, ficando a vigência contratual de 26 de fevereiro de 2023 a 26 de fevereiro de 2024; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 08 de fevereiro de 2023. –**SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Lucas Rodrigues Pinto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:597778E7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 080201/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.013/2023**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais).

SERRA CAIADA - RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:7EFD7078

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 103.012/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:2433B1BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 – GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a Lei Municipal nº 890/2014, e de acordo com o resultado do Processo Eleitoral Unificado para o Conselho Tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019, com vigência de quatro anos.

CONSIDERANDO, a exoneração a pedido do Sr. Luiz Ricardo Soares da Silva, Conselheiro Tutelar, através da Portaria nº 038/2023 – GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2023, edição nº 2965;

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 01/2023, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, informando também a ordem de classificação dos suplentes do Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que o próximo pleito eleitoral somente dar-se-á em outubro de 2024, faz-se imprescindível o chamamento de um dos suplentes para a vaga, pois o Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para a função de **Suplente de Conselheiro Tutelar**, o Sr. **JOSE PABLO SALES VICENTE**, inscrito no CPF sob o nº 119.481.814-52, e RG sob o nº 003387428 SSP/RN, classificado em 8º lugar, para exercer as suas funções no período de 2023-2024, que se inicia em 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, em 09 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:EE13E854

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2022.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade administrativa em decorrência do descumprimento do prazo de entrega, da Ata de Registro de Preços Nº 069/2022, relativo ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 020/2022, cumulado a aplicação de multa.

INTERESSADO: Alysson Paulinelly do Nascimento ME– CNPJ: 11.834.011/0001-93.

Vistos, examinados e relatados os presentes autos, acolho a recomendação contida no parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Geral deste município que opina pelo prosseguimento do procedimento administrativo no que tange ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços em conformidade com o Decreto Federal de nº 7892/2013;

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**
- Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ponderando ainda, o Decreto Municipal de nº 011/2013:

Art. 22. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando o fornecedor ou prestador de serviço:

- I. não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
 - II. não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
 - IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
 - V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Parágrafo único O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

Consideração que a empresa ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO ME descumpriu o item nº 6.1.2. do Termo de Referência, o objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Serra Caiada/RN, em até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da autorização de serviços ou documento equivalente. Afirmo que a ausência desses itens trouxe muitos agravantes ao município, pois os serviços de confecção de placas de identificação predial, placas, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal, é um dos meios de comunicação de caráter permanente, visando facilitar e organizar o tráfego de motoristas e pedestres em toda via pública. Ou seja, a falta de comprometimento da presente empresa impossibilitou o município de usar a ferramenta organizacional e trouxe atraso significativo para toda a cidade.

Desta forma, ponderando o transtorno causado pela inexecução total do objeto ora licitado, determino que proceda com o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 069/2022, e como Sanção Administrativa determino a suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de dois anos, cumulado ainda com a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nº 2.743/2022.

Isto posto, remeta-se o processo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para que proceda com a intimação da empresa da presente decisão, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso com fundamento da alínea “F”, I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e publique o ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serra Caiada, 08 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:A6CACD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 027-2023

CONTRATO Nº.....: 20230033
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CONTRATADA(O).....: JOSE ROMARIO LEONARDO DE LIMA
OBJETO.....: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de marcenaria para atender a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
VALOR TOTAL.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0203.121220014.2.008 Mnaut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação e Esportes , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 11.000,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Fevereiro de 2023 a 30 de Março de 2023
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:923FAEFF

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 027-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ROMARIO LEONARDO DE LIMA, referente à Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de marcenaria para atender a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 01 de Fevereiro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8C22EA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 613/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LNP SAUDE INTEGRADA LTDA para a Custeio de Avaliação na especialidade em Neuropsicológico para os menores Maria Valentina Silva Moura e Klara Janaina Dantas e Lima com urgência., no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de fevereiro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3D381A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 09/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP- nº 09/2023, no dia 27 de fevereiro de 2023 às 08:30 (oito) horas e trinta minutos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, em 08 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:717CACED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 10/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP- nº 10/2023, no dia **27 de fevereiro de 2023 às 14:00 (Quatorze)** horas e trinta minutos, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando o registro de preços para contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos Prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias que pertencem ao Município de Serra Mel (exceto imóveis pertencentes a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer). O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> e <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

Serra do Mel-RN, em 08 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:101D38D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 04 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos dia **09 e/ou 10** de fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	Cynara Tecilla Rodrigues da Silva	22/08/1982		5,5
6º	João Carlos Leal de Araújo	08/08/1994		5,4

SERRA DO MEL/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6C2D64C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 09 -PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO 01.2021 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar o candidato, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 09 e/ou 10 de Fevereiro de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Ensino Fundamental II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
5º	Daiane de Almeida Santos Soares	25/11/1988		9,0

SERRA DO MEL/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:788F5831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2301120002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 41.302.240/0001-28; OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para atuação na secretaria municipal de agricultura para disseminação das políticas ambientais no município, principalmente no que se refere à legislação aplicada contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e código de obras e posturas, entre outras demandas; VIGÊNCIA: termo inicial será o dia 01 de fevereiro de 2023 e final em doze (12) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0040.2082 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15000000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcondes Augusto da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CD9E20E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2301100001
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301100001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo: **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; A NOVA SOLUÇÃO LTDA; JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467** e **JOÃO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **15 de fevereiro de 2023**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FA156D18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2301100001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 129.784,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Luiz Jurandir de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E4177003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2301100001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 53.520,00 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:18B95F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2301100001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no CNPJ nº 47.057.362/0001-82; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 36.945,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A1E3BB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2301100001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no CNPJ nº 47.307.126/0001-77; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo; VALIDADE: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 36.485,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Maria Soares Júnior - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0697E8CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 052/2023

PORTARIA Nº: 052/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	06 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal - RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2CC34BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 053/2023

PORTARIA Nº: 053/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	06 de fevereiro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Currais Novos - RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:66452065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 054/2023

PORTARIA Nº: 054/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	06 de fevereiro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
 Viagem a Natal - RN, no dia 06 de fevereiro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F69F27CA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 055/2023****O PORTARIA Nº: 055/2023**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Santa Cruz - RN	04 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 04 de fevereiro de 2023, RESSARCIMENTO por conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:10B00631**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 586/2022,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
3 e 1/2 (três e meia)	BRASÍLIA /DF	13 à 16 de fevereiro de 2023	1.000,00	3.500,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 3.500,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento Viagem a BRASÍLIA/DF, no período de 13 a 16 de fevereiro de 2023, com objetivo de buscar recursos através de emendas parlamentares junto a bancada federal do Estado para o Orçamento Geral da União –OGU/2023, conforme documentação comprobatória em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

GIRLANIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:665BBF33**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023****O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:****Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	FLAVIANO MOURA PEREIRA	001/2022	30H	6º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:04A88D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 005/2023

Protocolo nº 000805/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA - CPF nº 503.037.084-68; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E936D357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 006/2023

Protocolo nº 000794/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GERALDO CARNEIRO DE ARAÚJO - CPF nº 006.645.283-09; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2082, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:C645250E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 007/2023

Protocolo nº 000806/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUCAS DANTAS DA COSTA - CPF nº 430.603.314-72; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000..

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:316692FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 008/2023

Protocolo nº 000804/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO - CPF nº 046.831.284-62; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000..

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:81D181A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2023

Protocolo nº 000803/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA - CPF nº 046.831.284-62; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000..

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:75F0B9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 010/2023

Protocolo nº 000802/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO - CPF nº 032.121.634-29; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000..

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2134EA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 011/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 011/2023

Protocolo nº 000795/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA - CPF nº 083.699.544-99; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000..

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F85DF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 012/2023

Protocolo nº 000793/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RALSON PEREIRA DE ARAÚJO - CPF nº 937.348.834-15; OBJETO: MOTORISTA; VIGÊNCIA: à partir de 03 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.466,60 (seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.258,60 (hum mil duzentos e cinquenta oito reais e sessenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000..

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:73BECAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
109004/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 04/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109004/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.345.635/0001-63, que consistirá na contratação de empresa para fornecimento de licença e direito de uso do software de tributação e arrecadação de tributos web, no importe global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:67AFE4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS NOVOS ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE COM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA
Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

30.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 321002/2022

Vigência do contrato: 25/04/2022 até 24/04/2023.

Serrinha/RN, 25 de abril de 2022.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

P/ Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:B6D14B6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2023**

Severiano Melo/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **Natal/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da **254ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no dia 09 de fevereiro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de Fevereiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:279894E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2023**

Severiano Melo/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 09 de Fevereiro de 2023, na Sede da FEMURN e no Gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, para tratar assuntos relacionados ao município.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:61718A43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
18/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000020, parte integrante do Processo nº 178/2023 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE, CNPJ: 10.141.376/0001-70 referente à Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha tipo GLP, em entrega parcelada, para suprir as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 07 de fevereiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:F4C143C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000021, parte integrante do Processo nº 180/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de HILARIO SENA SILVA 03156574481, CNPJ: 36.333.178/0001-00 referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos para atender as necessidades das Secretarias do município de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de janeiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:E1A01624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
20/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
20/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000022, parte integrante do Processo nº 183/2023 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ERICO XAVIER DE ARAUJO MENEZES 07196050401, CNPJ: 19.078.743/0001-02 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES E INTERNET, ACOMPANHAMENTOS DOS LINKS DE COMUNICAÇÕES, APOIO A BACKUP, SUPORTE AOS USUÁRIOS NO USO DO AMBIENTE DE REDE DE INTERNET, REDE DE DADOS MULTESERVIÇOS(DADOS, VOZ, VÍDEO E ACESSO), COM FORNECIMENTO DE TÉCNICO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, pelo valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, em substituição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 06 de janeiro de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:ACFA89D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 192/2023, Objeto: Pagamento da Anuidade e das inscrições dos participantes de Fóruns Ordinários sobre a educação nos municípios, que acontecerá durante o ano de 2023., que trata da contratação da empresa: União dos Dirigentes Municipais da educação do RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:57907970

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023– EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
Contratadas: MARCOS VICTOR DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 116.614.304-06.

Objeto: Contratação de apresentação artística do músico da terra o cantor “VICTOR LOKO”, na tradicional e cultural “Prévia Carnavalesca 2023”, que acontecerá em praça pública no dia 11 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 28/02/2023

Taipu/RN, em 03 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:4F012078

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, CNPJ: 14.128.775/0001-92.

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ nº 03.784.680/0004-12.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional na área de eletricitista de instalações prediais, instalação hidráulicas e custos logísticos do curso de instalação hidráulica destinado aos munícipes de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 30.965,60 (Trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso XIII.

Vigência: Até 31/12/2023.

Taipu/RN, 24 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, CNPJ: 14.128.775/0001-92 – Fátima Maria Castro Praxedes Bandeira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Municipal
República por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C5F646DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, CNPJ: 14.128.775/0001-92.

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ nº 03.784.680/0004-12.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional na área de costureiro industrial do vestuário destinado aos munícipes de Taipu/RN.

Valor Global: R\$ 19.208,57 (Dezenove mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, inciso XIII.

Vigência: Até 31/12/2023.

Taipu/RN, 24 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social de Taipu/RN, CNPJ: 14.128.775/0001-92

FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Municipal

República por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E85852D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 E CONTRATAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA, inscrita no CNPJ nº 46.611.553/0001-81.

OBJETO: Prestação dos Serviços de ensino prático e teórico na formação musical, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas no Projeto Banda Escola e Banda de Música Municipal Compositor Antônio Saldanha.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.499,96 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/01/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DATA: 01 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL – Edyleide Souza Silva da Penha – P/ EMPRESA

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CBC4EBD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: JAILMA VIEIRA DE MORAIS, inscrito no CNPJ sob nº 42.559.929/0001-03.

OBJETO: Fornecimento de Lanches e Refeições, para as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/03/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

DATA: 08 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:425FFB6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC, no âmbito do Município de Taipu/RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência prevista no art. 87, incisos, XV, XVI, XXXVI e XXXVII da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o art. 179, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 e em cumprimento ao Acórdão nº 327/2022-TC, Processo nº 007974/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal compete a missão de criar mecanismos eficazes para controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consubstanciado pela Lei Municipal nº 269/2001, a respeito do procedimento de sindicâncias, inquérito administrativos e processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 07 de fevereiro de 2023, que Institui Comissões Permanentes do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS - CPAC, no Município de Taipu/RN, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC passará a ser composta pelos seguintes servidores:

- I – Maria de Lourdes Coutinho Alves, Matrícula nº 0002984;**
- II – Clarisse Sthefany Alves e Felismino, Matrícula nº 00049093;**
- III – Robson Mendes Varela, Matrícula nº 49123.**

§ **único** - A Comissão será presidida pela pessoa indicada no item I e, na sua ausência, pela pessoa de qualquer item subsequente, em ordem crescente.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC as seguintes atribuições:

- I** - Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita;
- II** - Manter intercâmbio com outros entes da Administração Pública, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, a fim de identificar possíveis acumulações irregulares;
- III** - Propor criação e/ou implantação de sistema de gerenciamento das informações referentes à acumulação de cargos;
- IV** - Apresentar relatórios contendo as acumulações identificadas pela Comissão;
- V** - Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público;
- VI** - Caso seja verificada a acumulação ilícita, notificar o servidor para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, apresentar opção do cargo público que exercerá;
- VII** - Manter controle efetivo das acumulações de cargo do órgão;
- VIII** - Convocar anualmente o servidor que acumule cargos para apresentar a declaração de horário, para fins de avaliação de compatibilidade de carga horária;
- IX** - Apreciar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada, inicialmente reconhecida como proibida, que lhe forem encaminhados;

X - Encaminhar à autoridade competente pedidos de instauração de processo disciplinar visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

XI - Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competência;

XII - Atender denúncias oriundas da Ouvidoria, Corregedoria, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou formuladas pela própria Comissão; e

XIII - Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

Art. 4º - A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e acesso das informações adquiridas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D2653910

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, PARA FINS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Taipu/RN e demais normas correlatas,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, por meio do Ministro Marco Aurélio, em 24 de março de 2020, reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial no que tange à atos administrativos, não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal (ou seja, os municípios possuem autonomia independentemente dos Estados e União);

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, indiscutivelmente, não possui autonomia e independência financeira (não possui fonte de recursos para se manter por conta própria), sobrevive de repasses constitucionais, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fonte esta que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a dificuldade na reposição de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, a despeito do regular fluxo de chuvas no ano de 2022, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado – ainda que razoável – pelos moradores desta região, não diz respeito à adequação para o consumo humano, notoriamente;

CONSIDERANDO que o Município de Taipu/RN, em sua zona urbana e rural, nunca houve melhorias no abastecimento de água encanada por parte da CAERN e/ou Estrado do Rio Grande do Norte e, por conseguinte, algumas Comunidades da zona rural NÃO POSSUEM ÁGUA ENCANADA, ou seja, são abastecidas por carros pipa e isto não pode ser ignorado pela CAERN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através

de carros pipas, em toda e qualquer área atingida por qualquer fato social e/ou fenômeno da natureza; (independentemente da situação, não se pode virar as contas para as necessidades de água potável nas comunidades rurais deste município);

CONSIDERANDO que a população carente do Município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e principalmente abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO, por todo o exposto, que o Município de Taipu/RN não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola toda a população carente, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do Município de Taipu/RN na Zona Urbana e Rural, para enfrentamento de abastecimento de água potável, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

§ **Único** – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetada por falta de água potável, conforme prova documental estabelecida pelo Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

§ **Único** – A tomada de decisão contida no caput desse Artigo, de imediato, será comunicada ao Poder Legislativo, em obediência a Legislação em vigor.

Art. 3º - Conforme previsão constante no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços e de obras relacionadas com reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, 03 de fevereiro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E3865455

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 086 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 086/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **TEREZA SAMILLA MOURA DE MORAIS**, portadora do CPF/MF 079.892.054-83, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:327827F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 087 - REVOGAR

PORTARIA Nº 087/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a portaria nº 071/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de fevereiro de 2023, Edição 2967.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A2088AFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 088 - REVOGAR

PORTARIA Nº 088/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a portaria nº 072/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08 de fevereiro de 2023, Edição 2967.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4CE8B392

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 089 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 089/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 039.704.954-40, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR ESPORTES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E30E6CDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 090/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FATIMA DA COSTA FELIX**, portadora do CPF/MF 366.085.724-68, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE APOIO COMUNITARIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9D56ED7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 091/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **HADSON DE VASCONCELOS DANTAS**, portador do CPF/MF 123.731.614-60, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:755C6395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 092/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ANA BEATRIZ FERREIRA PAULINO**, portadora do CPF/MF 145.820.494-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADORA DE BANDA MARCIAL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6BDCDF2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093 - NOMEACAO**

PORTARIA Nº 093/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSÉ HILTON DA ROCHA**, portador do CPF/MF 032.494.304-04, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA FAMILIAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A06BBC77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 094/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JOSE ALCI PAIVA DE LIMA**, portador do CPF/MF 069.682.064-12, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0D245A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 095/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO FELIPE DE HOLANDA**, portador do CPF/MF 069.318.034-09, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B7C25B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 096/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **CARLOS TUBIAS FERNANDES DA COSTA**, portador do CPF/MF 706.440.294-71, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE OBRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2489F886

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097- NOMEACAO****PORTARIA Nº 097/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **LUCIO DE ASSIS**, portador do CPF/MF 466.592.264-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE CULTURA MUNICIPAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1D944AE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 098/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ANTONIO NETO DE PONTES**, portador do CPF/MF 050.190.254-61, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BA13B99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de FRANCISCO EVERALDO DINIZ, CPF 852.660.434-15, referente à SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, pelo valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 08/02/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:78F568B6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MAGALHÃES PROCESSAMENTO DE DADOS – LTDA, CNPJ 13.022.820/0001-26, referente à LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO EM NUVENS, COM 500GB DE ARMAZENAMENTO E USUÁRIOS ILIMITADOS, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 08/02/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D338FF06

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 620230005

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA PARA DAR SUPORTE A EVENTO DURANTE O SHOW DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MÉDIO OESTE, CNPJ 25.934.897/0001-51, com o valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e

quinhentos reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa.

Tenente Ananias/RN, 08/02/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D1447567

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA-TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN E A FUNDAÇÃO
BENEFICENTE LINDOLFO FERNANDES DOS SANTOS,
ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, DE
DIREITO PRIVADO, COM SEDE NESTE MUNICÍPIO

Termo de Convênio nº001/2023.

Termo de Convênio que Celebram o Município de Tenente Ananias/RN e a Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 10.699.965/0001-78.

O Município de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.357.667/0001-58, com sede à Rua MariaArlinda, nº 39 – Centro, neste ato representado por seu titular, Dra. **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, Prefeita Municipal, residente e domiciliada à Rua José Abrantes de Oliveira, 11, CEP 59955-000, Tenentes Ananias/RN, portadora do RG nº 001902847-SSP/RN e CPF nº 068.841.774-46, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, com sede neste Município e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 10.699.965/0001-78, neste ato representada pela sua Presidente **KALIDIANA SIMONE LOPES FERNANDES SARMENTO**, Brasileira, casada, CPF: 813.182.004-15, RG: 1.358.8 45 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Isidoro Antunes de Oliveira, nº 16, Centro, Tenente Ananias-RN, CEP: 59955-000, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, infra assinados, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira, em conformidade com o disposto no Art. 199, § 1º, da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal nº 301, de 2 de fevereiro de 2023, sob as condições e termos, a seguir, estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente convênio objetiva o repasse de recursos financeiros para auxiliar no pagamento dos serviços prestados pelos profissionais de saúde à **Fundação Beneficente Lindolfo Fernandes dos Santos**, mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do Art. 199, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária desti-nada à manutenção da saúde pública e, através da Secretaria de Saúde, correspondem a importância equivalente a até R\$ (oitocentos e cinquenta) horas mensais de mão de obra qualificada e/ou especializada, tudo de acordo o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Tenente Ananias, acrescidos do repasse físico de medicamentos, bem como de gêneros alimentícios e material de expediente, conforme estipulado no Plano de Trabalho, com apresentação prévia mensal de Planilha com os Quantitativos Mensais demonstrados, que comporão o processo de execução do referido convênio.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - De **FUNDAÇÃO**:

3.1.1 Cumprir integralmente os termos do Plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde DE Tenente Ananias/RN;

3.1.2 Oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, inclusive durante a Pandemia de COVID 19;

3.1.3 Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Excepcionalmente e, em razão do estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal por conta da pandemia do COVID-19 fica a conveniente dispensada do atendimento dos prazos prestação de contas dos recursos de acordo com o Manual de Prestação de Contas aprovado pelo Decreto Federal nº 4.449/2014, devendo prestar contas na forma prevista na cláusula terceira do presente termo.

3.1.4 Abertura de conta especial em agência oficial bancária para recebimento dos recursos, encaminhando ao MUNICÍPIO a devida e respectiva prestação de contas dos recursos recebidos.

3.1.5 Encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos de acordo com o presente termo e ainda:

3.1.5.1 - o compromisso de movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio;

3.1.5.2 - a obrigação de prestar contas dos recursos recebidos;

3.1.5.3 - faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo;

3.1.5.4 - a vigência do convênio, fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto;

3.1.5.5 - a obrigatoriedade de eventual devolução de recursos, nos casos previstos no Decreto Federal 4.449/2014;

3.1.5.6 - obtenção e apresentação das certidões negativas.

3.2 - De **MUNICÍPIO**:

3.2.1 Transferir mensalmente os recursos financeiros solicitados por **FUNDAÇÃO** conveniada, consignados neste convênio, limitado aos valores previstos, ambos constantes do Plano de Trabalho e liberados conforme o disposto no presente instrumento;

3.2.2 Assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no Plano de Trabalho, com a observância dos instrumentos legais com ela ajustados, respeitando-se a legislação em vigor;

3.2.3 Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas neste programa, em todas as suas fases, visando à melhoria dos resultados e a adequada utilização dos recursos para alcance dos objetivos deste convênio;

3.2.4 Assessorar, monitorar, fiscalizar as atividades e à execução do objeto pactuado com **FUNDAÇÃO**, em consonância com as diretrizes de ações contidas no Plano de Trabalho;

3.2.5 Orientar **FUNDAÇÃO**, verbalmente, por escrito ou por outros meios, quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação e no Plano de Trabalho, proposto;

3.2.6 Examinar e aprovar, se forem o caso, as prestações de contas, parcial e final, deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

O presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 301/2023, terá prazo determinado iniciando-se à 1º de janeiro de 2023 e término aos 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas;
- b) pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexecutável;
- c) pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio aviso, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, por força do que dispõe o Art. 3º, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Marcelino Vieira para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes e testemunhas.

Tenente Ananias/RN, em 2 de fevereiro de 2023.

ASSINATURAS

Larissa Lisiane da Cunha Rocha
p/**MUNICÍPIO**

Kalidiana Simone Lopes Fernandes Sarmento
p/**FUNDAÇÃO**

TESTEMUNHAS

ASSINATURA
Mário Venancio Dantas
CPF Nº155.951.374-87

ASSINATURA
Antônio Iracildo de Queiroz
CPF Nº802..959.604-00

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AEC07738

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA- DECRETO

DECRETO EXECUTIVO Nº 107/2023

“Decreta feriado municipal e deslocamento da sede da Prefeitura Municipal, em decorrência do feriado de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Considerando – Que o dia 10 de fevereiro de 2023 é feriado municipal em homenagem ao dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOSSO MUNICÍPIO;

Considerando – O amor e orgulho de nossos munícipes pela honrosa história municipal, temos as festividades de nosso aniversário como um momento de grande valor para a gestão municipal.

DECRETO:

Art. 1º -Decreta o dia 10 de fevereiro de 2023, feriado municipal de Emancipação Política do Município de Tenente Ananias – RN.

Art. 2º -Decreta o dia 09 de fevereiro do corrente ano, dia de ação do Projeto + Perto de Você, onde a sede da Prefeitura Municipal se desloca para a Escola Francisco Evilázio na Vila Mata, no período matutino.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e devida publicidade.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,

Gabinete da Prefeita, em 08 de fevereiro de 2023

LARISSA LISIANEDA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D2052611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos destinados às atividades esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz – RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 23/02/2023.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:18134DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº 71/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2023**, saindo as **10:10** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:396BD5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 72/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 72/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES**, portador do CPF nº **035.136.264-95**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2023**, saindo as **10:10** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Fevereiro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:39C97923

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 73/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 73/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2023**, saindo as **20:00** e retornando as **08:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C7A66AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 74/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 74/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2023**, saindo de **04:30** e retornando as **08:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:771174B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 75/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 75/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 75/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2023**, saindo de **11:30** e retornando as **00:21** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **08 de Fevereiro de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6728F0A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

EXTRATO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento das propostas de preços, referentes à Tomada de Preços 008/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, conforme o Contrato Repasse nº. 908775/2020/MDR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Desenvolvimento Regional. Após a análise das propostas de preços e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de

Licitação, julga CLASSIFICADAS pelo atendimento as exigências do Edital, as empresas: **1ª colocada:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 29.769.351/0001-43 com o menor valor global apresentado de R\$ 646.113,58 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), **2ª colocada** - NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 24.581.449/0001-59, com o valor global de 651.345,57 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), **3ª colocada** - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 07.555.440/0001-54 860.413,610 com o valor global de R\$ 860.413,61 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e um centavos), **4ª colocada** - ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 27.328.922/0001-89 com o valor global de R\$ 876.379,90 (oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), **5ª colocada:** CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI/CNPJ: 03.951.168/0001-70, com o valor global de R\$ 884.259,57 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) e DESCLASSIFICADAS as empresas: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- ME – CNPJ: 19.657.875/0001-99, por descumprimento do item 6, subitem 6.2.1.4 e POLYFEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA / CNPJ: 08.438.654/0001-03, pelo descumprimento do item 6 do Edital - Tomada de Preços nº 008/2022. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. Na contagem dos prazos, deve ser observado o que determina o art. 110 da lei 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 08 de fevereiro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:A69CC047

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: Carlos Antônio Diomedios
Processo nº 8/2023 - Dispensa nº 1/2023 - CPL
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais), MENSAL.
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante
Carlos Antônio Diomedios
Contratada

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2023 á 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Medeiros
Código Identificador:B5C00FCE

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 023/2023-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de

Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao atuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
023/2023-DF/SEMURBMO	2023.000560-2	CONSTRUTORA PIPA RIO GRANDE DO NORTE LTDA ME	***.***.***0001-01

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/18 INCISO IX. ARTIGO 190 DA LEI MUNICIPAL Nº382, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, INCISOS I E III.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA DE R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS) A R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). - DEMOLIÇÃO PARCIAL
--	--

Tibau do Sul/RN, 08 fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:1A0B7228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 009/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 009/2023-GPMTB.

Dispõe sobre nomeação para ocupar cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MURILO ROBERTO DE LUCENA SANTOS**, inscrito no CPF nº **073.612.584-17**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER CC-I**.

Art. 2º - Nomear o(a) Senhor(a) **RIVALDO ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº **034.187.524-46**, no cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO DO GABINETE CC-I**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:10F4A9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e

legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes abaixo conforme segue:

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.743.542/0001-55, saiu vencedora nos itens: 63 - R\$ 10,500, 64 - R\$ 18,000.

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 14.934.850/0001-71, saiu vencedora nos itens: 119 - R\$ 13,390, 130 - R\$ 8,990.

Cavalcante & Cia LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 6,300, 40 - R\$ 48,500, 44 - R\$ 31,000, 62 - R\$ 1,680, 72 - R\$ 5,500, 77 - R\$ 2,300, 112 - R\$ 0,640.

COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 7,640, 13 - R\$ 6,500, 16 - R\$ 21,500, 17 - R\$ 23,000, 18 - R\$ 21,700, 23 - R\$ 1,650, 26 - R\$ 7,850, 39 - R\$ 2,410, 42 - R\$ 71,050, 43 - R\$ 48,200, 47 - R\$ 2,020, 49 - R\$ 17,990, 50 - R\$ 38,200, 51 - R\$ 38,700, 52 - R\$ 79,800, 57 - R\$ 11,030, 59 - R\$ 38,900, 60 - R\$ 8,010, 68 - R\$ 10,830, 74 - R\$ 280,000, 75 - R\$ 5,000, 78 - R\$ 4,010, 79 - R\$ 6,500, 80 - R\$ 1,210, 84 - R\$ 22,990, 85 - R\$ 33,900, 89 - R\$ 14,430, 91 - R\$ 80,910, 92 - R\$ 109,000, 93 - R\$ 20,400, 105 - R\$ 1,560, 111 - R\$ 1,920, 121 - R\$ 39,000, 122 - R\$ 37,990, 123 - R\$ 37,840, 125 - R\$ 12,190.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461 - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1,310, 34 - R\$ 30,190, 35 - R\$ 47,000, 46 - R\$ 37,000, 81 - R\$ 8,420, 82 - R\$ 12,100, 83 - R\$ 14,250, 87 - R\$ 6,410, 88 - R\$ 9,050, 98 - R\$ 62,790, 107 - R\$ 20,000, 108 - R\$ 3,130, 114 - R\$ 0,730.

DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.602.864/0001-86, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 1,690, 94 - R\$ 17,900, 96 - R\$ 2,810, 97 - R\$ 3,500, 109 - R\$ 4,760, 110 - R\$ 33,440, 116 - R\$ 34,150.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 41 - R\$ 52,980, 127 - R\$ 21,970.

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 0,490, 55 - R\$ 26,800, 56 - R\$ 14,000, 117 - R\$ 5,000.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,710, 04 - R\$ 14,950, 05 - R\$ 8,900, 08 - R\$ 4,960, 09 - R\$ 758,990, 11 - R\$ 3,700, 12 - R\$ 1,380, 14 - R\$ 4,540, 15 - R\$ 1,460, 20 - R\$ 2,360, 21 - R\$ 1,320, 27 - R\$ 2,870, 28 - R\$ 2,970, 37 - R\$ 579,200, 38 - R\$ 3,400, 48 - R\$ 1,870, 53 - R\$ 33,490, 58 - R\$ 5,110, 65 - R\$ 26,590, 69 - R\$ 29,150, 70 - R\$ 4,980, 71 - R\$ 7,380, 86 - R\$ 5,590, 90 - R\$ 22,900, 95 - R\$ 3,150, 99 - R\$ 79,980, 100 - R\$ 91,830, 101 - R\$ 128,230, 104 - R\$ 2,650.

L. C. SARMENTO - CNPJ: 17.271.048/0001-37, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 4,860, 25 - R\$ 8,480, 31 - R\$ 55,840, 32 - R\$ 93,550, 33 - R\$ 214,500, 54 - R\$ 8,700, 61 - R\$ 1,560, 66 - R\$ 38,850, 76 - R\$ 8,950, 102 - R\$ 4,770, 126 - R\$ 41,850, 128 - R\$ 31,880.

Radiany F Malheiro - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 36 - R\$ 54,800, 120 - R\$ 9,490, 129 - R\$ 6,880, 131 - R\$ 25,000.

T.B.C. COMERCIO, REPRESENTACAO DE COSMETICOS, SANEANTES E COMMODITIES - CNPJ: 47.751.671/0001-58, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 33,710.

UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 14,170, 29 - R\$ 2,020, 30 - R\$ 4,050, 45 - R\$ 3,640, 67 - R\$ 67,520, 73 - R\$ 8,320, 103 - R\$ 7,390, 106 - R\$ 2,530, 113 - R\$ 6,310, 115 - R\$ 46,600, 118 - R\$ 8,100, 124 - R\$ 4,690.

Touros/RN, 08 de fevereiro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:47BA8B95

GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2022, a empresa: **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA, BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, Cavalcante & Cia LTDA, COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA, DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461, DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA, F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES, L. C. SARMENTO, Radiany F Malheiro - ME, T.B.C. COMERCIO, REPRESENTACAO DE COSMETICOS, SANEANTES E COMMODITIES, UNICA SANEANTES LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registo de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para utilização pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 46.743.542/0001-55, saiu vencedora nos itens: 63 - R\$ 10,500, 64 - R\$ 18,000.

BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - CNPJ: 14.934.850/0001-71, saiu vencedora nos itens: 119 - R\$ 13,390, 130 - R\$ 8,990.

Cavalcante & Cia LTDA - CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 6,300, 40 - R\$ 48,500, 44 - R\$ 31,000, 62 - R\$ 1,680, 72 - R\$ 5,500, 77 - R\$ 2,300, 112 - R\$ 0,640.

COMERCIAL MOURA FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 7,640, 13 - R\$ 6,500, 16 - R\$ 21,500, 17 - R\$ 23,000, 18 - R\$ 21,700, 23 - R\$ 1,650, 26 - R\$ 7,850, 39 - R\$ 2,410, 42 - R\$ 71,050, 43 - R\$ 48,200, 47 - R\$ 2,020, 49 - R\$ 17,990, 50 - R\$ 38,200, 51 - R\$ 38,700, 52 - R\$ 79,800, 57 - R\$ 11,030, 59 - R\$ 38,900, 60 - R\$ 8,010, 68 - R\$ 10,830, 74 - R\$ 280,000, 75 - R\$ 5,000, 78 - R\$ 4,010, 79 - R\$ 6,500, 80 - R\$ 1,210, 84 - R\$ 22,990, 85 - R\$ 33,900, 89 - R\$ 14,430, 91 - R\$ 80,910, 92 - R\$ 109,000, 93 - R\$ 20,400, 105 - R\$ 1,560, 111 - R\$ 1,920, 121 - R\$ 39,000, 122 - R\$ 37,990, 123 - R\$ 37,840, 125 - R\$ 12,190.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS 70230975461 - CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 1,310, 34 - R\$ 30,190, 35 - R\$ 47,000, 46 - R\$ 37,000, 81 - R\$ 8,420, 82 - R\$ 12,100, 83 - R\$ 14,250, 87 - R\$ 6,410, 88 - R\$ 9,050, 98 - R\$ 62,790, 107 - R\$ 20,000, 108 - R\$ 3,130, 114 - R\$ 0,730.

DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.602.864/0001-86, saiu vencedora nos itens: 24 - R\$ 1,690, 94 - R\$ 17,900, 96 - R\$ 2,810, 97 - R\$ 3,500, 109 - R\$ 4,760, 110 - R\$ 33,440, 116 - R\$ 34,150.

ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 41 - R\$ 52,980, 127 - R\$ 21,970.

F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedora nos itens: 22 - R\$ 0,490, 55 - R\$ 26,800, 56 - R\$ 14,000, 117 - R\$ 5,000.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES - CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3,710, 04 - R\$ 14,950, 05 - R\$ 8,900, 08 - R\$ 4,960, 09 - R\$ 758,990, 11 - R\$ 3,700, 12 - R\$ 1,380, 14 - R\$ 4,540, 15 - R\$ 1,460, 20 - R\$ 2,360, 21 - R\$ 1,320, 27 - R\$ 2,870, 28 - R\$ 2,970, 37 - R\$ 579,200, 38 - R\$ 3,400, 48 - R\$ 1,870, 53 - R\$ 33,490, 58 - R\$ 5,110, 65 - R\$ 26,590, 69 - R\$ 29,150, 70 - R\$ 4,980, 71 - R\$ 7,380, 86 - R\$ 5,590, 90 - R\$ 22,900, 95 - R\$ 3,150, 99 - R\$ 79,980, 100 - R\$ 91,830, 101 - R\$ 128,230, 104 - R\$ 2,650.

L. C. SARMENTO - CNPJ: 17.271.048/0001-37, saiu vencedora nos itens: 19 - R\$ 4,860, 25 - R\$ 8,480, 31 - R\$ 55,840, 32 - R\$ 93,550, 33 - R\$ 214,500, 54 - R\$ 8,700, 61 - R\$ 1,560, 66 - R\$ 38,850, 76 - R\$ 8,950, 102 - R\$ 4,770, 126 - R\$ 41,850, 128 - R\$ 31,880.

Radiany F Malheiro - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora nos itens: 36 - R\$ 54,800, 120 - R\$ 9,490, 129 - R\$ 6,880, 131 - R\$ 25,000.

T.B.C. COMERCIO, REPRESENTACAO DE COSMESTICOS, SANEANTES E COMMODITIES - CNPJ: 47.751.671/0001-58, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 33,710.

UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ: 43.392.983/0001-61, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 14,170, 29 - R\$ 2,020, 30 - R\$ 4,050, 45 - R\$ 3,640, 67 - R\$ 67,520, 73 - R\$ 8,320, 103 - R\$ 7,390, 106 - R\$ 2,530, 113 - R\$ 6,310, 115 - R\$ 46,600, 118 - R\$ 8,100, 124 - R\$ 4,690.

Touros/RN, 08 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:EFBAA7E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTÍNUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITA, CNPJ: 07.932.265/0001-77, AV RUI BARBOSA, 18 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, CEP: 59056-300.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	AMOXILINA 50MG/ML SUSP. Marca: PRATI	FR	7000	16,00	112.000,00
Total do Proponente					112.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:24023D5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTÍNUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS, CEP: 96880-000.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Marca: PRATI	FR	10000	13,69	136.900,00
Total do Proponente					136.900,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto

Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3C46F39C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTÍNUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.393.228/0001-36, R DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75 - CENTRO, RAFAEL GODEIRO - RN, CEP: 59740-000

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
59	LACTULOSE 667MG/ML Marca: NUTRIEX/AIRELA	FR	1000	7,00	7.000,00
112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML Marca: AIRELA	CP	5000	0,15	750,00
123	CARBONATO DE CÁLCIO 1500MG + ASSOCIAÇÃO 600+M (VIT. D+MINERAIS)CALTRATE Marca: GLOBO	CP	500	0,25	125,00
156	NIMESULIDA 100MG COMP Marca: VITAMEDIC	UND	15000	0,12	1.800,00
Total do Proponente					9.675,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:86F1BAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, referente à Contratação de empresa para serviços de internet fibra optica para manutenção das atividades dos setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração desse Município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EA222771

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para serviços de internet fibra optica para manutenção das atividades dos setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração desse Município.

Contratado..... VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:3F3D984D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°..... 20230041

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de internet fibra optica para manutenção das atividades dos setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração desse Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.083010010.2.224 Manutenção do Fundo Municipal de de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 11.880,00

VIGÊNCIA..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 26 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:26659466

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°..... 20230040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)..... VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de internet fibra optica para manutenção das atividades dos setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração desse Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 11.880,00

VIGÊNCIA..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 26 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:FEBF5DBF

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°..... 20230039

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023-DL

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para serviços de internet fibra optica para manutenção das atividades dos setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração desse Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 11.880,00, Exercício 2023 Atividade 0501.121220001.2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 11.880,00

VIGÊNCIA..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 26 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D03DFA9B

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004-2023- DL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004-2023- DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para serviços de internet fibra optica para manutenção das atividades dos setores pertencente a Secretaria Municipal de Administração desse Município. , pelo valor de R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:E78D099A

CPL**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005-2023- DL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005 2023- DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação audiovisual para atender as demandas desta Secretaria Administração, dos fundos de Saúde, da Asssistencia Social deste Município., pelo valor de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:907D2AC0

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JACINEIDE SANTOS
04853568484****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20230044
ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 2023-DL

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O)..... MARIA JACINEIDE SANTOS
04853568484

OBJETO..... contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação audiovisual para atender as demandas desta Secretaria Administração, dos fundos de Saúde, da Asssistencia Social deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 9.480,00

VIGÊNCIA..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 26 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7983887B

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JACINEIDE SANTOS
04853568484****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20230045
ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 2023-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O)..... MARIA JACINEIDE SANTOS
04853568484

OBJETO..... contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação audiovisual para atender as demandas desta Secretaria Administração, dos fundos de Saúde, da Asssistencia Social deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010008.2.223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 26 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:D116F549

CPL**EXTRATO DE CONTRATO - MARIA JACINEIDE SANTOS
04853568484****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº..... 20230046
ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 2023-DL

CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O)..... MARIA JACINEIDE SANTOS
04853568484

OBJETO..... contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação audiovisual para atender

as demandas desta Secretaria Administração, dos fundos de Saúde, da Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0802.083010010.2.224 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA..... 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 26 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:7530F1E6

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação audiovisual para atender as demandas desta Secretaria Administração, dos fundos de Saúde, da Assistência Social deste Município.

Contratado..... MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2DE05E1B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação audiovisual para atender as demandas desta Secretaria Administração, dos fundos de Saúde, da Assistência Social deste Município..

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 26 de Janeiro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:DA4999A4

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2023- DL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita ao alunos da escolar publicas municipais deste município, pelo valor de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 02 de Fevereiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5BC56C5A

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20230047

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008 2023 - DL

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

OBJETO..... Aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita ao alunos da escolar publicas municipais deste município

VALOR TOTAL..... R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.123610002.2.040 Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 18.750,00

VIGÊNCIA..... 02 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 02 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AA0B6726

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita ao alunos da escolar publicas municipais deste município

Contratado..... SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 02 de Fevereiro de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:91F003B7

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA - ME, referente à Aquisição de material para composição de kit escolar para distribuição gratuita ao alunos da escolar publicas municipais deste município .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 02 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:21698263

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº015/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Joana Fernandes da Silva para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a senhora Joana Fernandes da Silva, CPF Nº 055.351.764-35, RG Nº 002403227, para o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 08 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:A06C2696

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA N.º 047, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 254º Reunião Ordinária do COSEMS.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 09 de Fevereiro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D1FB2F

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2023

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

EDINAEL CASTRO DE MELO, portador do CPF nº 099.848.024-00, matrícula 1371. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E VEICULAÇÃO DE VTS ROTATIVOS EM CANAL DE TV, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE SPOTS ROTATIVOS EM RÁDIO E PRODUÇÃO DE VÍDEO CARTELADO PARA ATENDER O TRADICIONAL CARNAVAL DE UPANEMA/RN, EDIÇÃO 2023, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 010/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: PROGRAMADORA CANAL TCM LTDA - CNPJ: 04.209.895/0001-20

Processo nº 159/2023 – Inexigibilidade nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção e veiculação de Vts rotativos em Canal de TV, produção e veiculação de spots rotativos em rádio e produção de vídeo cartelado para atender o tradicional Carnaval de Upanema/RN, edição 2023. VALOR: R\$ 7.259,02 (sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:63A92686

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2023**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ELIZABETH MARIA LOPES ALVES, portador do CPF nº 720.630.254-87, matrícula 396. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO RELACIONADO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA “COLEÇÃO PROSINHA” PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO DE 2023, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 011/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ: 13.344.238/0001-86
Processo nº 228/2023 – Inexigibilidade nº 014/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros da “Coleção Prosinha” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2023.

VALOR: R\$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6F257738

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 62/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

VENCEDORES

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO- CNPJ: 19.551.081/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 18, 21, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil, trezentos reais).**

MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME - CNPJ: 27.074.900/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais).**

L & L COM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS- CNPJ: 35.614.447/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 11,

14, 15, 22, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 263.950,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A666A075

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 012/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 012/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador (1977-1983 e 1983-1988), o Sr. **CIRILO JOAQUIM DA COSTA**, ocorrido no dia 08 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **CIRILO JOAQUIM DA COSTA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Ex-vereador Municipal de Upanema **CIRILO JOAQUIM DA COSTA**, ocorrido no dia 08 de Fevereiro de 2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9CEC634A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 004/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 25/01/2023, de autoria da servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671, de 01/02/2023 a 03/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4891B82D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 015/2023 – Processo n.º 278/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical RENATA FALCAO LEITE 01363714422, para apresentação cultural no dia 18/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

EMPRESA: RENATA FALCAO LEITE 01363714422

CNPJ: 15.439.659/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOAO NICERAS DE MORAIS, 153, ALTO DE SAO MANOEL, MOSSORÓ/RN.

VALOR: 20.000,00 (Vinte mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3AC88BDF

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** opinou favoravelmente à contratação por **INEXIGIBILIDADE** com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 016/2023 – Processo n.º 279/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de atração musical ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 (MUNY SANTOS) para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

EMPRESA: ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520
CNPJ: 29.458.450/0001-04

ENDEREÇO: RUA JOSE CAVALCANTE SOBRINHO, 120, COACU, FORTALEZA/CE.

VALOR: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C3C0D4F9

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as seguintes empresas:

JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO- CNPJ: 19.551.081/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME- CNPJ: 20.891.478/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 16, 18, 21, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil, trezentos reais)**.

MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME - CNPJ: 27.074.900/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17, 19, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

L & L COM. LOCAÇÕES E SERVIÇOS- CNPJ: 35.614.447/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 10, 11, 14, 15, 22, 25, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 263.950,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 07 de Fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:02BD6B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Processo nº 2.699/2021 – Pregão Presencial nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terra no período invernosos de pequenos e médios produtores rurais.

Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir 26 de janeiro de 2023 a 26 de janeiro de 2024 em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, e reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA, acumulado no período de 01/2022 à 12/2012, no importe de 5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento).

Vigência: 26/01/2023 à 26/01/2024

Valor: O valor global do Contrato passará de R\$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais) para R\$ 360.939,00 (trezentos e sessenta, novecentos e trinta e nove mil reais).

Fundamentação legal: Artigos 57, II e 65 e seus parágrafos, da Lei n.8.666/93.

Unidade Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AÇÃO: 2076 – Preparo de Terra de Propriedades Rurais

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F05A76A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Processo nº 278/2023

Objeto: Contratação de atração musical RENATA FALCAO LEITE 01363714422, para apresentação cultural no dia 18/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical RENATA FALCAO LEITE 01363714422, para apresentação cultural no dia 18/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **RENATA FALCAO LEITE 01363714422- CNPJ: 15.439.659/0001-16**, cujo valor total é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6635CE4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Processo n.º 279/2023

Objeto: Contratação de atração musical ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 (MUNY SANTOS) para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação de atração musical ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520 (MUNY SANTOS) para apresentação cultural no dia 21/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **ROOSEVELT BARROS SANTOS 67313477520- CNPJ: 29.458.450/0001-04**, cujo valor total é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DCC808EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°
62/2021**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 062/2021. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver, inscrito no CNPJ n.º 14.784.472/0001-97, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), em comum acordo, pactuam Reequilíbrio Econômico Financeiro ao termo de contrato administrativo n. 062/2021, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico-financeiro ao termo de contrato administrativo n. 062/2021;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes pela revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, com reajuste sobre o valor global do contrato pactuado, no importe de 12,20 % (DOZE VIRGULA VINTE POR CENTO).

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), com base no índice oficial (IPCA), mediante cálculo realizado através da calculadora do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Venha Ver-RN, em 30 de janeiro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM)

CNPJ Nº 36.276.179/0001 – 51

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG nº.:

Nome:

CPF:

RG nº.:

Publicado por:

Kênia Santos Sarmiento

Código Identificador:C36DF02D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
63/2021**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 063/2021. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver, inscrito no CNPJ nº. 11.306.711/0001-05, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), em comum acordo, pactuam Reequilíbrio Econômico Financeiro ao termo de contrato administrativo n. 063/2021, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico-financeiro ao termo de contrato administrativo n. 063/2021;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes pela revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, com reajuste sobre o valor global do contrato pactuado, no importe de 12,20 % (DOZE VIRGULA VINTE POR CENTO).

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), com base no índice oficial (IPCA), mediante cálculo realizado através da calculadora do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Venha Ver-RN, em 30 de janeiro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM)

CNPJ Nº 36.276.179/0001 – 51

Testemunhas:**Nome:****CPF:****RG nº.:****Nome:****CPF:****RG nº.:**

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:5B14627F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
64/2021

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO: 064/2021. OBJETO:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

O MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver, inscrito no CNPJ nº. 14.784.472/0001-97, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), em comum acordo, pactuam Reequilíbrio Econômico Financeiro ao termo de contrato administrativo n. 064/2021, o que fazem nas seguintes cláusulas e justificativas:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto garantir o reequilíbrio econômico-financeiro ao termo de contrato administrativo n. 064/2021;

Por este instrumento e de acordo com as justificativas abaixo, de comum acordo, resolvem as partes pela revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, com reajuste sobre o valor global do contrato pactuado, no importe de 12,20 % (DOZE VIRGULA VINTE POR CENTO).

2ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Trata-se de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro intentado pela LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM), com base no índice oficial (IPCA), mediante cálculo realizado através da calculadora do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições desfavoráveis em relação ao status quo ante;

No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação dos preços de forma generalizada, a nível nacional, o que encareceu o custeio do serviço prestado pela empresa requerente;

Nesse sentido, o valor do reequilíbrio encontra-se dentro do permissivo legal previsto no §1º da norma acima, além de se encontrar dentro do valor regionalmente cobrado por outras empresas;

3ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Venha Ver-RN, em 30 de janeiro de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

LUIZ AUGUSTO PINHEIRO (AGILITY TELECOM)

CNPJ Nº 36.276.179/0001 – 51

Testemunhas:**Nome:****CPF:****RG nº.:****Nome:****CPF:****RG nº.:**

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:5C547782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAUCHUTAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia 23/02/2023, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 08 de Fevereiro de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1E5C1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS
CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
1º	3054164	Ana Camila Araújo de Medeiros	Enfermeira (ESF)

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 09/02/2023 a 13/02/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;

- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 08 de fevereiro de 2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2835DF12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITAMUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 01 de janeiro (DOMINGO):
Confraternização Universal (feriado Nacional)

II - 07 de janeiro (SÁBADO):
Santos Reis (ponto facultativo);

III- 16 de fevereiro (QUINTA-feira)
Dia da Padroeira Nossa Senhora do Desterro (Feriado Municipal)

IV - 21 de fevereiro (TERÇA-feira):
Carnaval (ponto facultativo);

V – 22 de março (QUARTA-feira):
Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI – 07 de abril (SEXTA-feira):
Paixão de Cristo (feriado Nacional);

VII- 21 de abril (SEXTA-feira):
Tiradentes (feriado Nacional);

VIII - 01 de maio (SEGUNDA-feira):
Dia do trabalhador (feriado Nacional);

IX – 08 de junho (QUINTA-feira):
Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 07 de setembro (QUINTA-feira):
Independência do Brasil (feriado Nacional);

XI - 03 de outubro (TERÇA-feira):
Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, (feriado Estadual);

XII– 09 de outubro (SEGUNDA-feira):

Dia do falecimento do ex-prefeito Antônio Joaquim de Souza (feriado Municipal);

XIII - 12 de outubro (QUINTA-feira):

Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional);

XIV - 28 de outubro (-SÁBADO):

Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);

XV - 02 de novembro (QUINTA-feira):

Dia de Finados (feriado Nacional);

XVI— 15 de novembro (QUARTA-feira):

Proclamação da República (feriado Nacional);

XVII– 25 de dezembro (SEGUNDA-feira):

Dia de Natal (feriado Nacional).

XVIII - 31 de dezembro (DOMINGO)

Emancipação Política (feriado Municipal).

Art. 2º - os efeitos deste decreto retroagem 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor, 08 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:61697E85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 044/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunização, Plano Municipal de Imunização, Plano de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Florânia e os litígios das Atualizações Técnicas da SESAP inerentes a Imunização.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor, **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, inscrito no cadastro funcional sob nº 616, para exercer suas funções, junto a Secretaria Municipal de Saúde nas demandas do Planejamento, Articulação, Execução e Metodizar, tudo que for remanescente programáticas dos atributos da Imunização no âmbito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 06 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D2BA4648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 051/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **MARIA DAGUIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF, sob nº ***.334.074**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância como Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7124E64C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 052/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **ALINE CRHISTIANE SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.347.864-**, para assumir o Cargo de Provimento em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em consonância como Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:2F85A9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 053/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO**, inscrita no CPF, sob nº ***860.074**, para assumir cargo em provimento de Comissão de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em consonância como Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9CC7CCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 054/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora, **CASSANDRA SOARES DAMASCENO**, inscrita no CPF, sob nº ***684.674**, para assumir cargo em provimento de Comissão de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II, da Escola Macária Giffoni de Medeiros, em consonância como Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CC015CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 055/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal **MARIA DO SOCORRO SILVA GOUVEIA**, da função de articuladora do Selo UNICEF – Edição 2021/2024, nomeada através da portaria nº 071/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3EDF9D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 055/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, servidora pública municipal, **JÉSSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional sob nº 1021, para exercer as funções de articuladora do Selo UNICEF – Edição 2021/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: CED9364B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 057/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2021/2024.

Art. 2º. Para representar os órgãos governamentais, Sociedade Civil e outros segmentos da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – Edição 2021/2024 do Município de Florânia, as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS - MOBILIZADOR (A);

REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL:

TITULAR: TEÔNIA MARIA DE MEDEIROS CRUZ;

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS URBANAS

TITULAR: TEREZA ALICE DE MEDEIROS;

REPRESENTANTE CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL SENHOR MENINO:

TITULAR: CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS;

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIA GIFFONI DE MEDEIROS:

TITULAR: ERIVÂNIA CELESTINA DINIZ;

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA LEONISIA DA CRUZ:

TITULAR: EDENNY MARIA DE MEDEIROS;

REPRESENTANTE DA ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO SOARES:

TITULAR: MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA;

REPRESENTANTE DO ESPORTE:

ANTÔNIO JOSEMAR NETO;

REPRESENTANTE DA CULTURA

TITULAR: HELDER LIMA FREIRE;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ADRIANA CARLA CRUZ SOARES – MOBILIZADOR (A);

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE:

TITULAR: MARIA GORETE DE ARAÚJO;

SUPLENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF I:

TITULAR: CLAUDIA DE MEDEIROS S. OLIVEIRA;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF II:

TITULAR: WHENIA BRUNA MEDEIROS ARAÚJO;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF III:

TITULAR: MARIA DAS VITÓRIAS COSTA MARQUES;

REPRESENTANTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF IV:

TITULAR: LIDIANE ESDRALINS MEDEIROS;

REPRESENTANTE DO PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DA ALMEIDA:

TITULAR: JANICE ARIELY DOS SANTOS RODRIGUES;

REPRESENTANTES DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

TITULAR: VANUZA MORAIS ARAÚJO;

SUPLENTE: ROCHELLY SENHORINHA SILVA GOUVEIA;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS - MOBLIZADOR (A);

REPRESENTANTE DO CREAS:

TITULAR: MARIA JARLUCE DA SILVA;

REPRESENTANTE DO CRAS:

TITULAR: ELITA SAMARA DAVI DA SILVA;

REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO:

TITULAR: NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO;

REPRESENTANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

TITULAR: LUILIA MARCEL SANTOS TOSCANO;

REPRESENTANTE DO CADASTRO ÚNICO:

TITULAR: DAMIÃO SILVA SOUZA;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA;

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA;

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

TITULAR: JOSÉ PATRÍCIO JÚNIOR;

SUPLENTE: JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

TITULAR: MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA

SUPLENTE: ADAILTON JUDSON TOSCANO;

REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES:

AYLLA VITÓRIA DE SOUZA BARBOSA;

ANTÔNIA GABRIELA FERREIRA DE LIMA SILVA;

JOSÉ LUCAS GABRIEL DA VASCONCELOS EVARISTO;

RICHARDSON GABRIEL LUIZ;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: MARIA APARECIDA CRUZ SILVA;

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: TIAGO LUCAS SILVA;

REPRESENTANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO DO RENASCER:

TITULAR: JARDEL CRISTIANO DE MORAIS;

REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E DE REFORMA AGRÁRIA DA SERRA DO MEIO E SERRA NOVA:

TITULAR: GEOVANE PEREIRA CRUZ;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E MORADORAS DA SERRA DO CAJUEIRO:

TITULAR: MARIA DAS DÔRES SILVA ARAÚJO.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 134/2022 de 04 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN. Em 08 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: 9A13670E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a Cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de uma reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar sobre a contestação da decisão do STF de suspender a distribuição do fundo de participação dos municípios – FPM.

saída: dia 06/02 as 05:00hs – Chegada: dia 06/02 as 21:00hs.

Art. 2º - Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 07 de fevereiro de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:358FCF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:118DC75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:0A02CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 07/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C419B13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07/02/2023, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:A4657999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:5B16CC52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9D16E4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 08/02/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9D141839

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES, MAT. 139**, ocupante da função de **MOBILIZADORA DA SAÚDE JUNTO AO SELO UNICEF** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/02/2023, com objetivo de participar de Oficina sobre o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, bem como sobre Busca Ativa

Vacinal – BAV, promovida pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – apdm.ce, parceira do Unicef.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:8E45B589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN; considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.507/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de Kits de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade para o período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assist. Social de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ALLAN KARDEC VARELA 87778769468
CNPJ: 47.857.003/0001-00 Telefone: (84)99944-8125 Email: knservices@gmail.com
Endereço: Rua das Alagoas, 0, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59150-758
Representante: ALLAN KARDEC VARELA - CPF: 887.787.694-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0026395 - 01 (UM) Shampoo infantil - desembaraça e condiciona os fios, facilitando o pentear e proporcionando brilho e maciez aos cabelos do bebê. Fórmula: hipoalérgica, não irritar os olhos, pH balanceado e sem corantes. Embalagem de 200 ml. Dermatologicamente testado	EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA	UND	300	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
18	0026396 - 01 (UMA) Pomada infantil para assaduras. A fórmula deve combinar Vitamina A e D, agentes penetrantes, emolientes e hidratantes, para formar uma camada protetora na pele. Embalagem com 45g. Dermatologicamente testado.	LUKINHA	UND	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
O VALOR TOTAL DA ARP É DE R\$ 5.337,00, (cinco mil, trezentos e trinta e sete reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Município de Angicos

08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

406.644.654-04

Allan Kardec Varela

87778769468

47.857.003/0001-00

ALLAN KARDEC VARELA

887.787.694-68

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4E0F675D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/12/2022.**, processo administrativo n.º 14120002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1349 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP (07.897.039/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
3	7786 - CADEIRA ODONTOLÓGICA GABINETE ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE: CADEIRA, EQUIPO (com bandeja em inox), CUBA REMOVÍVEL, PEDAL (com no mínimo 3 posições de trabalho), UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR (Com duplo puxador lateral ergonômico em forma de alça, apresentando novimentos suaves e giro de 620º e intensidade de 8.000 a 25.000 lux - com variação de +- 20%) E MOCHO. CERTIFICADO BPF (BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO) CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 9001, CERTIFICADO QUALITY SYSTEM EN ISO 13 485.	UND	DENTEMED/DENTEMED	3	12.811,50	38.434,50
4	7787 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C. Conexão Borden. Spray Triplo; Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho.	UND	DENTEMED/DENTEMED	25	559,00	13.975,00

	evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios; Rotação: 420.000 RPM; Rotores precisamente balanceados; Pressão de Ar de Trabalho: Entre 32 e 35 libras (psi); Peso Ideal: Peso líquido inferior a 58,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho: Fixação das Brocas – Sistema Push Button: Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button); Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca. Alto torque. Formato Ergonômico: Corpo de espessura fina; Possui ranhuras antiderrapantes; Extremidade inclinada; Exclusivo Tratamento Eletroquímico: Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca					
5	7788 - CONJUNTO CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR CONJUNTO COMPOSTO POR: 01 Micromotor Corpo Micromotor Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulação de rotação. Rotação de 5.000 RPM a 20.000 RPM. Regulação de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi). Acoplamento através do sistema INTRA. Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca. E 01 Contra-Ângulo: Design com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado; Autoclavável a até 135°C. Acoplamento Sistema INTRA giratório. Rotação: Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1; Peso líquido inferior a 71,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegure o travamento da broca. Utiliza brocas Standard, haste tipo 1. Formato Ergonômico: Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais.	UND	DENTEMED/DENTEMED	25	1.575,00	39.375,00
6	7789 - FOTOPOLIMERIZADOR USO ODONTOLÓGICO Aparelho fotopolimerizador digital, com indicador sonoro de segundos, com certificado BPF (boas Práticas de Fabricação), certificado Quality System, ISSO 9001, Certificado Quality ISSO 13 845. Sem Fio.	UND	DENTEMED/DENTEMED	10	607,36	6.073,60
7	6422 - Kit academico KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA-ÂNGULO E PEÇA RETA E OLEO DE LUBRIFICAÇÃO.	UND	DENTEMED/DENTEMED	25	2.087,79	52.194,75
10	7793 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO CAPSULAR Características: Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de altoimpacto transparente; Dispositivo de segurança com microchave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; Haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em ? oferecendo a homogeneização ideal; Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste; Extremamente silencioso; Chave geral luminosa no painel. - Aquecimento Voltagem Elétrica 220V. COM GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	DENTEMED/DENTEMED	5	949,00	4.745,00
20	11709 - Consultório Odontológico Portátil Fabricado em caixa tipo mala em material leve, resistente e de fácil transporte; - Compressor de ar integrado isento de óleo e súper silencioso; - Estruturas internas modulares para adicionar ou mover facilmente funções de acordo necessidade; - Controle de velocidade pelo pedal; - Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Especificações técnicas: -Voltagem: 110-240V / 60Hz -Potência: 0,55kw -Fluxo de ar: 60L/min – 4 bar -Capacidade do taque: 7L -Peso líquido: 29 kg -Nível de ruído: 50db -Dimensões: 450x310x680mm Itens Includos Conexão borden para alta e baixa rotação Seringa tríplice Bico para sugador Reservatório de água Reservatório de resíduos Manômetro Controle de pedal Cabo de alimentação Compressor integrado - Garantia 12 meses (Contra defeito de fabricação, válida a partir da data de recebimento do produto)	UND	DENTEMED/DENTEMED	1	9.869,60	9.869,60
Total (R\$):						164.667,45

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA,

CNPJ: 07.897.039/0001-00,

Rep. Por:

ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR,

CPF: 063.640.696-22. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9225DCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/12/2022.**, processo administrativo n.º 14120002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

583 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
8	6427 - Mocho odontológico A gás com regulagem de altura e inclinação de assento e encosto com 5 rodízios, estofamento na cor azul.	UND	MAIART	10	420,00	4.200,00
17	7800 - BIOMBO RETO COM RODÍZIOS A PROVA DE RAIOS-X Sem visor, armação em aço, em chumbo laminado, com rodízios, equivalência em chumbo de 1,92mmPb.	UND	NMARTINS	5	5.600,00	28.000,00
Total (R\$):						32.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETOSecretaria Municipal De Saúde –
Pelo Órgão Participante Da Contratante.Jose Nergino Sobreira –
CNPJ: 63.478.895/0001-94

Rep. Por:

JOSE NERGINO SOBREIRA,

CPF: 092.442.203-34.

Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:999F86F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 002/2023.1

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023, do processo nº 09010001/2023. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 01/02/2023, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**5758 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42.791.371/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
18	6017 - Conector Perfurante 16/2.1/2	UND	RGP	2.000	6,60	13.200,00
20	11830 - BRAÇO 1.20M CURVO COM SAPATA. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga "u". Galvanizado a fogo conforme norma nbr 6323. Pintura sob consulta	UND	OLIVO	400	112,00	44.800,00
27	11834 - Rele Foto NF: Descritiva técnica: Corpo e tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 127Vca ou 220Vca. Frequência: 50/60Hz. Capacidade de carga: Em 127Vca: 1000W, 1200VA Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de Funcionamento: -5°C A + 50°C Faixa de operação (ABNT NBR 5123):	UND	EXATRON	2.000	25,00	50.000,00
33	11835 - REFLETOR DE LED 200W Tipo: Micro LED SMD Potência: 200 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 19.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente à chuva)	UND	AVANT	50	208,00	10.400,00
34	11836 - REFLETOR LED 400W Tipo: Micro LED SMD Potência: 400 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 40.000 Lúmens Angulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 60.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	SPTM	100	335,00	33.500,00
Total (R\$):						151.900,00

2352 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME (16.859.386/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	6008 - Lâmpada Vapor de Sódio Tubular de 70 W Son-t plus, fluxo luminoso de 6220 Lm, eficiência luminosa 90 Lm/W, vida média 28.000 horas, com Selo Procel Impresso no produto;	UND	AVANT	500	21,70	10.850,00
2	1995 - Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de 70 W, externo, alto fator de potência, com Selo Procel impresso no produto;	UN	SORTE LUZ	200	89,30	17.860,00
4	1502 - Bocal/soquete em porcelana rosca E27	UN	OLIVO	200	6,30	1.260,00
5	11829 - Chave de Iluminação pública Aplicação: Comando automático, em grupo, da iluminação. Deve ser acionado por um relé fotoelétrico, foto eletrônico ou térmico. Descrição técnica: Corpo: Alumínio repuxado, polido quimicamente e anodizado. Contatos: Latão estanhado Contato de carga: Normalmente Aberto (NA). A pedido poderá ser fornecido com contatos normalmente fechados (NF) Fixação/instalação: Suporte de aço galvanizado a fogo Possibilidade de giro: 360° Acionamento Manual: Através de alavanca externa Cabos de Ligação: Preto: Linha/Fase Vermelho: Carga Branco: Neutro/Comum Modelos: 6904- 1 X 30A 6905- 1 X 50A 6906- 2 X 30A	UND	EXATRON	60	528,00	31.680,00
7	9054 - Parafuso galvanizado de 12 polegadas com polca	UND	JOMARCA	100	13,40	1.340,00
8	9053 - Parafuso galvanizado de 10 polegadas com polca	UND	JOMARCA	500	10,40	5.200,00
9	9052 - Parafuso Galvanizado de 8 polegadas com polca	UND	OLIVO	300	8,10	2.430,00
12	6013 - Alça pré-formada para cabo multiplex (Pré-reunido) - Neutro isolado de 16mm	UND	OLIVO	800	3,15	2.520,00
13	9046 - Cabo Plástico Chumbo de 2.1/1.2	MT	SIL	1.000	5,00	5.000,00
14	9047 - Cabo Plástico Chumbo de 2/2,5mm.	MT	SIL	600	7,45	4.470,00

17	6016 - Caixa de entrada monofásica com grau	UND	TAF	60	86,00	5.160,00
19	8746 - Conector ampactinho vermelho	UND	TAF	50	8,85	442,50
21	11831 - BRAÇO 1.50M CURVO COM SAPATA. Fabricado em tubo de aço sae 1010/1020. Sapata para fixação em chapa de aço viga "u". Galvanizado a fogo conforme norma nbr 6323. Pintura sob consulta.	UND	OLIVO	100	139,50	13.950,00
22	11832 - BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 2,10mt Características Marca diversas Descrição braço de iluminação pública utilização: O BRAÇO DE ILUMINAÇÃO é utilizado em vias públicas, estacionamentos, pátios, praças, etc. MEDIDAS: - Comprimento de 2,10mt curvilíneo. - Espessura do tubo de 33 mm FUNÇÃO: Suportar a luminária. MATERIAL: É fabricado a partir de tubo de aço + sapata. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo.	UND	OLIVO	30	221,00	6.630,00
23	11833 - Braço de Iluminação 3,00mt Descrição BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA UTILIZAÇÃO: O Braço de iluminação é utilizado em vias públicas, estacionamentos, pátios, praças, etc. MEDIDAS: Comprimento de 3,00mt curvilíneo. - Espessura do tubo de 33 mm FUNÇÃO: Suportar a luminária. MATERIAL: É fabricado a partir de tubo de aço + sapata. ACABAMENTO: Galvanizado a fogo.	UND	OLIVO	50	250,00	12.500,00
24	6021 - Fita Isolante Auto Fusão para alta Tensão - 19mm x 10m	UND	3M	10	35,90	359,00
25	7947 - Fita isolante 20m Largura: 19mm; - Capacidade de tensão: até 750V; - Adesão ao ferro: 32 (36); - Alongamento na ruptura: 210%; - Faixa de temperatura de operação: 0°C até 105°C; - Resistência à Tração lb/in (N/100 mm): 9 (158); - Resistência Dielétrica (V/mil): 1150 V/mil; - Material: PVC; - Material do Adesivo: à base de borracha sensível a pressão; - Resistente a produtos químicos: Sim; - Retardador de Chamas: Sim; - Referência do Fornecedor: HB004482483; - Modelo: 33+; - Marca: 3M;	UND	OLIVO	250	8,45	2.112,50
28	6114 - Relé Fotoelétrico 220V NA 1.000/1800VA 50/60Hz Tensão: 220 VCA; • Tecnologia digital, Microcontrolado; • Índice de proteção : IP 65; • Material do produto: Tampa em policarbonato com proteção UV, base em copolímero polipropileno, gaxeta em PVC; • Tipo de contato quando desenergizado: normalmente aberto (NA) – fail-off; • Filtro de tempo: impede acionamentos indevidos devido a variações bruscas de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Menor que 4 segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo); • Lux para ligar: entre 3 e 20 Lux; • Lux pra desligar : menor que 80 Lux respeitando a relação de histerese entre liga e desliga (histerese): 1,2 a 4 vezes; • Exclusivo sistema de comutação dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica aumentando a vida útil do conjunto; • Design moderno com exclusivo fechamento sem parafusos; • Uso de sensor por silício, fototransistor; • Tensão de surto: Suporta mais de 4000V / 2000A; • Consumo: menor que 0,7W; • Rigidez dielétrica : Maior 2500 V; • Pinos em latão estanhados; • Mapa de marcação indelével do momento de retirada e colocação em campo; • Garantia: 1 ano • Potência de comando: Resistiva 1000W	UND	EXATRON	10	78,50	785,00
32	11068 - Lâmpada de Led de 30W Tensão Elétrica: Bivolt Vida Útil: 25.000 Horas Altura: 13,9cm Aviso: Para sua segurança, certifique-se que a rede elétrica esteja desligada no momento da instalação. Conservação e Manutenção do Produto: Limpar com pano seco. Não utilizar produtos abrasivos. O produto deve estar desligado da rede elétrica. Cor da Luz: Luz Branco Frio Diâmetro: 8cm Fluxo luminoso: 3000 Lumens Formato: Alta Potência Garantia da Fabricante: 12 Meses IRC (Índice de Reprodução de Cor): 80% Modelo: AL30662 Peso do Produto: 0,290Kg Potência: 30W Produto: Lâmpada LED Alta Potência Tipo de Soquete: E27 Temperatura da Cor: 6500K	UND	AVANT	150	36,50	5.475,00
35	11837 - REFLETOR DE LED DE 20W Tipo: Micro LED SMD Potência: 20 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 2.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	SORTE LUZ	20	59,50	1.190,00
36	11838 - REFLETOR DE LED DE 30W Tipo: Micro LED SMD Potência: 30 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	SORTE LUZ	20	54,90	1.098,00
37	11839 - REFLETOR DE LED 40W Tipo: Micro LED SMD Potência: 40 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 3.000 Lúmens Angulo de Abertura: 140 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 50.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	SORTE LUZ	40	63,90	2.556,00
38	11840 - REFLETOR DE LED 50W Tipo: Micro LED SMD Potência: 50 watts Cor: Branco Frio (6000k-6500k) Fluxo Luminoso: 4.900 Lúmens Angulo de Abertura: 120 graus Voltagem: Bivolt Automático (110v - 220v) Material: Alumínio Vida útil: 30.000 horas Proteções: IP66+ (Resistente a chuva)	UND	SORTE LUZ	50	71,90	3.595,00
42	13008 - Luminária Pública SMD Led 100W Potência: 100W Modelo: SMD Cor da luz: branco frio 6500k Cor do acabamento: cinza Certificação: CE Voltagem: AC 85-265V (bivolt). Fluxo luminoso: 11.000 lúmens Angulo do feixe de luz: 120° Proteção: IP67 (proteção contra chuva e poeira) Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó Tamanho do encaixe do poste: 5 cm Dimensão: 47x14x6 cm Peso: 1200 g	UND	AVANT	350	160,00	56.000,00
Total (R\$):						194.463,00

2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
3	1771 - Base para rele foto para utilização com relés fotoelétricos ou foto eletrônicos de conector Capacidade: 15A 127V~/ 10A 220V~	UN	EXATRON	800	14,90	11.920,00
6	1959 - Cabo Multiplexado NBR8182 - Cabos de potência Multiplexados auto-sustentados com isolamento estruda da PE ou XLPE para tensão de 06/1KV. Em alumínio destinam-se às instalações de redes aéreas de distribuição secundária e entrada de serviços. Norma Aplicável: Condutor Fase: Alumínio Têmpera H19 - Encordoamento classe 2 - Compactado.	Metro Linear	COOPERFIO	15.000	7,30	109.500,00
10	6011 - Porca Olhal M16.	UND	OLIVO	600	18,90	11.340,00
11	6012 - Porca Olhal M12 para parafuso	UND	OLIVO	600	15,90	9.540,00
15	11057 - Cabo Plástico Chumbo de 2/4 mm	M	SIL	400	8,30	3.320,00
16	7867 - cabo pp 2x1,5m	MT	TAF	1.000	3,60	3.600,00
26	11063 - Refletor de LED Potência: 1000w, Fator potência: >0,95, Certificação: CE, IRC: Ra>80 Ra>70, Voltagem: AC 85-265V (bi-volt). CARACTERÍSTICAS - Cor Da Luz: Branco Frio 6500k - Alta economia de energia - Baixa emissão de calor - Maior eficiência luminosa (lm/W) - Não emite radiação infravermelha nem ultravioleta - Descarte que não prejudica o meio ambiente - Vida útil até 10 vezes maior comparado a outras tecnologias - Vida Útil: 80.000 horas - GARANTIA DE ATÉ 1 ANO	UND	SPTM	15	1.680,00	25.200,00
29	11326 - Luminária Pública LED 150w COB. Bivolt Péta-la Dimensão: 885 x 330 x 110 mm, Cor: Branco Frio, Temperatura de cor: 6500 k, Tensão: 100-240v, Luminosidade: 12000 lumens, Material: Alumínio e vidro, Fator de Potência: >0,9, Nível de proteção: IP65 (para área externa), Peso: 7,8 Kg, Temperatura de Trabalho: (-30~+50°C), Voltagem: AC 90-265V.	UND	SPTM	150	270,00	40.500,00
31	11067 - Luminária de Led COB de 200W Informações: Potência: 200w, Voltagem: Bivolt automática (85-265v), Fluxo Luminoso: 20.000 Lúmens, Angulo do feixe de luz: 120°	UND	SPTM	100	505,00	50.500,00
39	12377 - Mangueira de Luminosa de led - Mangueira Luminosa Material: Pvc, Bitola: 13 Mm, Quantidade Lâmpadas: 36 Por	M	SPTM	3.000	14,90	44.700,00

	Metro, Potência Lâmpada: 0,46 W, Tensão: 6,5 V, Corrente: 70 Ma,					
40	8460 - Pisca Pisca 100 led (conjunto decorativo natalino), 10m, pot: 220v - 20w	CX	SPTM	2.000	16,90	33.800,00
41	12378 - Lâmpada Led Bulbo E27 6000k Branco Frio Bivolt 50w	UND	AVANT	1.000	55,00	55.000,00
43	13036 - LUMINÁRIA DE LED COB 50W Potência: 50W - Luminosidade: 5500 lumens - Temperatura de cor: Branco Frio (6000k) - Voltagem: AC 90-265V - Vida útil estimada: até 50.000 horas - Ângulo de iluminação: 125° - Grau de proteção: IP 67 Dimensão: 620 x 245 x 95 mm	UND	SPTM	500	110,00	55.000,00
Total (R\$):						453.920,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal –
Pelo Órgão Executor.

LLL Construtora E Distribuidora LTDA,

CNPJ: 42.791.371/0001-89.

Rep. Legal:

CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO,

CPF:022.955.194-70 –

Fornecedor 1

E & A Comercio E Construção LTDA – ME,

CNPJ: 16.859.386/0001-21

Rep. Legal:

ABÍLIA MARINHO DE OLIVEIRA NETA,

CPF: 885.435.011-72–

Fornecedor 2

Josimar Ferreira De Lima ME,

CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,

CPF: 024.023.534-73 –

Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2497F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 003/2023

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2023), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023, do processo nº 09010002/2023. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 07/02/2023, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
2	4144 - SERVIÇO DE MARMITEX 900g (ALMOÇO E JANTAR) - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	Própria	3.700	19,20	71.040,00
3	2972 - CAFÉ DA MANHÃ deverá ser composto de no mínimo: pão "tipo francês" ou de queijo, biscoito tipo "cream cracker", torradas, bolo, frutas, leite, café e sucos de frutas naturais 02 sabores.	UND	Própria	1.800	11,20	20.160,00
6	11924 - Refeição 600g - Almoço ou Jantar 600g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Sem bebida.	UND	Própria	11.850	22,90	271.365,00
Total (R\$):						362.565,00

3552 - LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES (32.582.701/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
4	9957 - Lanche x-salada Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha. Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.	UND	Própria	2.850	16,80	47.880,00
Total (R\$):						47.880,00

936 - ROBERTO LEITE GAMA - ME (40.807.695/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit. R\$	Vr total R\$
1	2303 - LANCHE COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	UND	Própria	4.400	13,30	58.520,00
5	11923 - Refeição 900g - Almoço ou Jantar 900g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Bebidas (um copo de suco de fruta de 350ml ou refrigerante 350ml).	UND	Própria	11.850	26,00	308.100,00
Total (R\$):						366.620,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os produtos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

E M Pinto - Tipo: ME - LC123: Sim

CNPJ: 08.814.027/0001-20

Rep. Legal

EDVÂNIA MARCOLINO PINTO

CPF Nº. 032.637.364-00

Fornecedor 1

Roberto Leite Gama ME

CNPJ: 40.807.695/0001-32

Rep. Legal

ROBERTO LEITE GAMA

CPF nº.897.609.804-87

Fornecedor 2

Larissy Crystina de Oliveira Tavares - ME,

CNPJ: 32.582.701/0001-72

Rep. Legal

LARISSY CRYSTINA DE OLIVEIRA TAVARES

CPF nº. 050.832.074-78

Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8333771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
1º	PMA - 207	ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA	APROVADO
2º	PMA - 204	DAYMON MOREIRA BARBOSA	ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO
3º	PMA - 212	ANTÔNIO YAN DA SILVA GOMES	ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO
4º	PMA - 210	JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES	ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO
5º	PMA - 211	KALLIANE GAMA DA SILVA	ORIENTADOR DE ARTE E CULTURA	CLASSIFICADO
1º	PMA - 216	KELYSO HENRIQUE FREIRE DE SOUZA	ORIENTADOR MUSICAL	APROVADO
2º	PMA - 215	AGNALDO LOPES	ORIENTADOR MUSICAL	CLASSIFICADO
1º	PMA - 251	SIMONE SOUZA DE PAIVA	PSICOPEDAGOGO CREAS	APROVADO
1º	PMA - 218	CARLOS EDUARDO TORRES DE MOARIS	ORIENTADOR DE CAPOEIRA	APROVADO
1º	PMA - 262	MARIA DA SAÚDE GURGEL COSTA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	APROVADO
2º	PMA - 255	MARIELLY JUAMA CÂMARA TORRES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CLASSIFICADO
3º	PMA - 259	RAFAELLA MARIA DE SOUZA MACHADO ALVES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CLASSIFICADO
4º	PMA - 261	APARECIDA DA COSTA FERNANDES	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CLASSIFICADO
5º	PMA - 253	EDIVÂNIA FERNANDES ALVES DA COSTA	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	CLASSIFICADO
1º	PMA - 268	AIGNA SIMONE DE ALBUQUERQUE BATISTA	COORDENADOR DE PROGRAMAS	APROVADO
2º	PMA - 267	OTACIANA ABREU DE NORONHA OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROGRAMAS	CLASSIFICADO
1º	PMA - 228	MICHELLY MIAMIM MAIA	VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ	APROVADO
2º	PMA - 241	MARIA ROSANA COSTA DA SILVA	VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ	CLASSIFICADO
3º	PMA - 246	THALYT TA THATTYANNE DE SOUZA SALES	VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ	CLASSIFICADO
4º	PMA - 247	WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO	VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ	CLASSIFICADO
5º	PMA - 234	PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA	VISITADOR DE CRIANÇA FELIZ	CLASSIFICADO

Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Cédula de Identidade;
 Título de Eleitor;
 Carteira de Reservista (sexo masculino);
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
 Comprovante do PIS/NIT;
 Comprovante de Residência;
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 08 de fevereiro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5144492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

Rua AdautoDornelas Câmara, 165 – Baía Formosa/RN
 CNPJ: 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Designada pela Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

PREGOEIRO & EQUIPE DE APOIO

Designada pela Portaria n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023

No dia 06 (seis) do mês de Janeiro de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura a aquisição de cestas Básicas para distribuição gratuita por meio de benefício eventual - amparado legalmente pela Lei Municipal n.º 625/2019 - cocomitantemente com ações diretas das Emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, resultante do Pregão Eletrônico nº 037/2022 e Processo Administrativo nº 07120001/22 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO – 01 Produto					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT ALIMENTO Contendo: Arroz Parboilizado – Pacote com 1KG, 2 Unidades. Feijão Carioca – Pacote com 1KG, 2 Unidades. Macarrão – Pacote com 500G, 2 Unidades. Açúcar – Pacote com 1KG, 2 Unidades. Farinha de mandioca – Pacote com 1KG, 1 Unidade. Fubá – Pacote com 500G, 2 Unidades. Óleo de Soja – Garrafa com 900ML, 1 Unidade. Sal – Pacote com 1KG, 1 Unidade. Café – Embalagem com 250G, 2 Unidades. Sardinha enlatada - peso líquido 125g e peso drenado 83g (01 unidade) Bolacha - cream cracker (01 unidade) Biscoito Maisena - Maisena tradicional (01 unidade) Margarina - 500g (02 unidades) Molho de Tomate - Tradicional 300g (01 unidade)	CESTA	1.500	R\$ 155,00	R\$ 232.500,00
Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME					
CNPJ: 12.887.643/0001-88					
Endereço: AV JOÃO FERREIRA DE SOUZA, 193 - CENTRO - BAÍA FORMOSA/RN					
Telefone: (84) 9461-7942 E-mail: VINICIUSFIGUEIREDOBF@HOTMAIL.COM					

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 10 (dez) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) **por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

g) **II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

h) **II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

i) **§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

j) **§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

k) **§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

l) § 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

m) 6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

n) I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

o) II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município:

Unidade Orçamentária	11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação	2169 - Distribuição de Cestas Básicas
Natureza da despesa	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte de recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME

CNPJ: 12.887.643/0001-88

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evania do Nascimento
Código Identificador:1775627B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11100001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NO CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Em 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se a Presidente **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **JANIER BEZERRA SOARES**, matrícula 524, **MARIA TELICE DO NASCIMENTO**, matrícula 21466, conforme Portaria GP Nº 043/2022 de 04 de janeiro de 2023. Abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, cujo relação seguem com os respectivos valores apresentados segundo ordem crescente de propostas comerciais:

	LICITANTES:	VALORES DAS PROPOSTAS EM R\$:
1	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25;	R\$ 1.975.832,45
2	M H F DE FREITAS LTDA - CNPJ: 14.148.901/0001-30;	R\$ 1.981.865,37
3	FL ENGENHARIA, SERVIÇOS, E EMPREENDIMENTOS LTDA – 36.783.315/0001-08;	R\$ 1.985.880,14
4	MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60;	R\$ 1.987.557,34
5	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12;	R\$ 1.992.376,05
6	INOVACAO EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 21.268.253-0001-10;	R\$ 2.002.256,55
7	CONCRETIZA EMPREEDIMENTOS LTDA; CNPJ: 09.026.534/0001-61;	R\$ 2.007.951,30
8	C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ:10.634.109/0001-34;	R\$ 2.010.695,27
9	ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: Nº 37.946.960/0001-59;	R\$ 2.016.089,58
10	WM CONSTRUÇOES, CNPJ: 09.612.952-0001-30;	R\$ 2.017.923,52
11	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 10.480.822/0001-70;	R\$ 2.019.467,28
12	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: Nº 09.181.832/0001-26;	R\$ 2.022.205,13
13	CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19;	R\$ 2.023.594,36
14	DOISE PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ: 34.254.143-0001-41;	R\$ 2.025.535,88
15	AL SOLUÇÕES - CNPJ: 33.681.071/0001-56;	R\$ 2.025.899,90
16	CONTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 41.284.989-0001-90	R\$ 2.027.607,97
17	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ Nº 08.250.245-0001-89	R\$ 2.028.204,41
18	JCL ENGENHARIA – EPP; CNPJ: Nº 23.304.039/0001-06;	R\$ 2.028.687,23
19	R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.005-0001-26	R\$ 2.029.817,13
20	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60;	R\$ 2.030.000,00
21	MFA CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91;	R\$ 2.030.112,49
22	PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.268.510/0001-32;	R\$ 2.030.369,43
23	RS SERVICOS CONSTRUTORA, CNPJ: Nº 26.094.503-0001-67;	R\$ 2.032.986,04
24	LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: Nº 30.746.170-0001-80	R\$ 2.036.653,40
25	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ; Nº 47.568.207-0001-20	R\$ 2.037.309,13
26	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME, CNPJ: Nº 37.883.801/0001-52;	R\$ 2.037.812,34
27	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 30.706.798/0001-52;	R\$ 2.038.076,16
28	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: Nº 35.858.155/0001-48;	R\$ 2.038.187,98
29	PILAR EMPREENDIMENTOS RIRELI – ME, CNPJ: Nº 13.721.826-0001-91	R\$ 2.038.288,92
30	PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - CNPJ: 40.141.083/0001-53;	R\$ 2.038.321,56
31	V.M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 05.495.855-0001-54	R\$ 2.038.361,01
32	EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.415.686/0001-91;	R\$ 2.038.705,33
33	F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: Nº 14.650.895-0001-14;	R\$ 2.059.000,00
34	SETE CONSTRUÇÕES EIRELE, CNPJ: 24.372.340/0001-01;	R\$ 2.060.665,00

Após a abertura dos envelopes das Propostas de Preços acima citado, a CPL carimbou, numerou e rubricou os documentos das empresas participantes do respectivo certame. Insta frisar que, a Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento das presentes propostas, encaminhou o processo físico ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do Município de Baraúna/RN, haja visto que, as propostas aqui apresentadas estão recheadas de elementos de cunho técnico, uma vez que esta Comissão não possui expertise para análise das propostas no sentido técnico.

Nesse sentido, para maior celeridade a análise das propostas de preços, o Setor de Engenharia procederam à verificação da efetividade da menor proposta comercial ofertada, seguindo recomendação do subitem 11.2 do instrumento convocatório, empresa: **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25**, com valor registrado na ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS de **R\$ 1.975.832,45 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

Das observações realizadas pelo setor de engenharia logo abaixo, *IN VERBIS*:

OBSERVAÇÕES acerca da análise da proposta de preços da licitante supracitada:

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A.1) Os quantitativos de serviços apresentados são idênticos aos propostos no projeto básico;

A.2) Os preços unitários apresentados encontram-se abaixo dos preços unitários constantes na planilha orçamentária do projeto básico;

A.3) Os valores unitários dos serviços multiplicados pelo BDI foram executados corretamente, obedecendo à regra contida no Edital;

A.4) Os valores das multiplicações parciais de quantitativos pelos preços unitários, bem como valor final da planilha estão corretos, sem distorções ou incorreções;

B) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.1) Os valores apresentados em cada item correspondem aos constantes na planilha orçamentária;

B.2) O prazo de execução (número de meses) está em consonância com o definido no projeto básico.

C) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C.1) Os valores dos insumos não apresentam distorções ou incorreções entre as composições;

C.2) Os cálculos não apresentam incorreções.

C.3) As composições de preços unitários contém valores de mão de obra em harmonia com os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

Diante de todo exposto, em ato contínuo, esta Comissão Permanente de Licitação após a análise nas propostas apresentada e em simetria com todo o conteúdo exarado no Parecer Técnico, conforme consta nos autos do processo físico, essa CPL **DECLARA** a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ: **30.624.794/0001-25**, com valor ofertado de **R\$ 1.975.832,45 (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Por apresentar o menor valor final, sendo o licitante habilitado na fase anterior, com material técnico isento de vícios, incorreções ou defeitos na sua carta proposta.

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recursos, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna, 08 de fevereiro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA

Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F7005201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 007/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 14 de abril de 2022, Processo Administrativo Nº 21020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR) em atendimento as demandas da rede de ensino municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.536.180/0001-84
ENDEREÇO: Rua Padre Freire, nº 56, Bairro Belo Horizonte, CEP 99.704-168, Mossoró/RN
REPRESENTANTE LEGAL: CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA
E-MAIL: altooestealimentos@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-8756

COD.	PRODUTO	MOD	MARCA	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	AÇÚCAR CRISTAL – NA COR BRANCA. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA. DE 1KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA	ESTRELA	USINA ESTIVAS LTDA	10.000 KG	R\$ 3,87	38.700,00
0003	ARROZ BRANCO – TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 MM APÓS O POLIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS. EMBALAGEM PLÁSTICA 1KG	TIO URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	5.000 KG	R\$ 3,97	19.850,00
0004	ARROZ PARBOLIZADO – BENEFICIADO, PARBOILIZADO, LONGO TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	URBANO	URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA	10.000 KG	R\$ 3,86	38.600,00
0005	AVEIA EM FLOCOS – NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM CAIXA DE MÁXIMO 200G. COM DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES	QUAKER	PEPSICO DO BRASIL IND. E COM. DE ALIMENT	550 UND	R\$ 2,86	1.573,00
0006	BISCOITO DOCE – TIPO MAIZENA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	ESTRELA	M. DIAS BRANCO S. A INDUSTRIA E COMERCIO	1.000 PC	R\$ 3,86	3.860,00
0007	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E SORO DE LEITE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	ESTRELA	M. DIAS BRANCO S. A INDUSTRIA E COMERCIO	8.000 PC	R\$ 3,86	30.880,00
0008	BISCOITO ROSQUINHA – 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA E AROMÁTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G	ESTRELA	M. DIAS BRANCO S. A INDUSTRIA E COMERCIO	10.000 PC	R\$ 3,37	33.700,00
0009	BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER. 0% GORDURA TRANS. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 350G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	ESTRELA	M. DIAS BRANCO S. A INDUSTRIA E COMERCIO	8.000 PC	R\$ 4,26	34.080,00
0010	CANJIQUEIRA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	4.000 KG	R\$ 5,42	21.680,00
0011	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 1KG OU 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FREEZER	FREEZER CARNES E LATICÍNIOS LTDA – ME	5.000 KG	R\$ 26,98	134.900,00
0017	CARNE DE FRANGO (PEITO) SEM OSSO: RESFRIADA (0° A 7°C), ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. ODOR E SABOR: PRÓPRIO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, RESISTENTE. A EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 5KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADAS EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS DE ISOPOR EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, IDEIAS AO TRANSPORTE.	JAGUÁ	JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALI	12.000 KG	R\$ 15,78	189.360,00
0018	CEREAL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, PARA MINGAU. FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS (E, NIACINA, COMPLEXO B E ÁCIDO FÓLICO) E AROMATIZANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO LÂMINADO (TIPO SACHÊ), ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 200G	MARATÁ	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA	800 PC	R\$ 4,54	3.632,00
0020	COSTELA BOVINA – COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA SERRADINHA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	FRIBOI	JBS S.A	2.500 KG	R\$ 24,58	61.450,00

	VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
0023	FEIJÃO CARIOCA, FEIJÃO DO TIPO CARIOQUINHA, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS.	BELO GRÃO	HOLANDA CEREALIS LTDA	4.500 KG	R\$ 7,85	35.325,00
0025	FLOCOS DE MILHO – TIPO FLOCÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU AGROBACTERIUM SP.), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 500G, COM MARCA REGISTRADA, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	DONA CLARA	TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A	6.000 UN	R\$ 2,38	14.280,00
0026	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE – COMPOSTO LÁCTEO, LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE LATA 380G. TIPO: NINHO OU SIMILAR	NINHO	NESTLÉ BRASIL LTDA	80 LT	R\$ 20,79	1.663,20
0027	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL DE VACA, INTEGRAL E INSTANTÂNEO, COM LECITINA DE SOJA, VITAMINADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: SIF/DIPOA, DILUIÇÃO MÍNIMA 1:7 SEM ALTERAR AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DO PRODUTO. QUANTIDADE MÍNIMA DE PROTEÍNA EM 100G: 26G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE ALUMÍNIO GASEIFICADO CONTENDO 200G. VALIDADE: MÍNIMO 01 ANO	BETÂNIA	BETÂNIA LÁCTEOS S.A.	12.000 PC	R\$ 6,70	80.400,00
0029	MARGARINA – MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES PLÁSTICOS ATÓXICOS CONTENDO 500G, COM PROTEÇÃO INTERNA. VALIDADE MÍNIMA: 4 MESES APÓS A DATA ENTREGA.	CLAYBOM	INDÚSTRIA BR F S A	5.000 UN	R\$ 4,21	21.050,00
0030	ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO OU LATAS DE 900ML. SEM FERRUGEM OU AMASSADOS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA.	SOYA	BUNGE ALIMENTOS S/A	8.000 UM	R\$ 12,00	96.000,00
0040	OVO DE GALINHA – COR BRANCA OU AMARELA, INTEIROS, SEM RACHADURAS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM REGISTRO NO SIM, SIF OU CISPOA. BANDEJA COM 15 OVOS	FORTEGEMA	GRANJA AVIFORTE LTDA	3.000 BAND	R\$ 9,93	29.790,00
VALOR TOTAL						R\$ 890.773,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 07 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA

CALINE SILVA PEREIRA LIMA DE MESQUITA

Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:233B881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 047/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 30 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 23120004/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADAS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI						
CNPJ: 32.137.769/0001-42						
ENDEREÇO: Rua Flores do Amapolas, S/N, Lote Cidade das Flores, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-483						
REPRESENTANTE LEGAL: STENIO DA SILVA SOUSA						
E-MAIL: limpeja.1983@hotmail.com TELEFONE: (84) 8144-3638						
COD.	PRODUTO	MOD	QUANT	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINAS PESADAS: TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV, EQUIPADO COM GRADE ARADORA DE 12 DISCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO), PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA CORTE DE TERRA MUNICÍPIO DE BARAÚNA	n/c	2.000 h		R\$ 129,75	R\$ 259.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 259.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2 A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Limpe Já Limpezas Urbanas & Construções EIRELI
STENIO DA SILVA SOUSA
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9C125088

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.600,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.300,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				3.300,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.600,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.600,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					1.800,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					1.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.400,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					20.600,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					6.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				6.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.300,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				3.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					6.600,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				6.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					1.800,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					1.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00

09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.400,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.400,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0E519410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 389.773,66 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					389.773,66
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					34.352,68
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				34.352,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.026,48
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.779,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	151,80
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	136,20
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	149,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.409,49
02.001 GABINETE DO PREFEITO					8.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					58.919,36
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				58.919,36
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	58.919,36
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					106.600,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				106.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	106.600,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					80.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					100.001,62
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				99.501,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	94.901,62
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					500,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					500,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					389.773,66

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					34.352,68
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				34.352,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.316,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.026,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.409,49
02.001 GABINETE DO PREFEITO					8.900,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				8.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.900,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					89.919,36
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	31.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				58.919,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	58.919,36
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					10.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					100.001,62
	2045 Manutenção de Serviços de Corte de Terra				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				99.501,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	94.901,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					500,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					500,00
	2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
99.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					145.600,00
	9001 Reserva de Contingência				145.600,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	145.600,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador: 1AE5443B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 014, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 314.400,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					314.400,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.300,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.300,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.300,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	2.300,00

05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		MATERIAL PERMANENTE			15.800,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				13.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					191.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	191.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					44.000,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	44.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					13.000,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					314.400,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					5.300,00
	2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.300,00
	2035 Contribuição à Entidades Representativas				2.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					206.800,00
	1015 Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				191.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	191.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				8.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	300,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					48.000,00
	1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

	1037 Construção de Passagens Molhadas	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1064 Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1066 Construção de Póçilas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1068 Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1079 Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					13.000,00
	1026 Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1040 Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares				4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1041 Aquisição de Equipamentos Agrícolas				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	1042 Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	1051 Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	300,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				3.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				600,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	1087 Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001	30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	400,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador: 12CD8C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 802.319,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 802.319,00 (oitocentos e dois mil, trezentos e dezenove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de dezembro de 2022

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					802.319,00

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					39.919,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				39.919,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.919,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					11.400,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				11.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.400,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					62.700,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	2028 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado				53.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	53.700,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	25.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	2017 Manutenção do Salário Educação - QSE				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	14.000,00
05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					133.000,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	130.000,00
	2021 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					69.300,00
	1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas				63.700,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	63.700,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.600,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					6.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					67.900,00
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				67.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.800,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.100,00
	1049 Aquisição de Veículos				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	21.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				258.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	132.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				600,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	600,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.500,00
	2085 Manutenção das Atividades da Secretaria				17.500,00

	Municipal de Turismo				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.500,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					13.500,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				13.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					802.319,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ					39.919,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				29.919,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.282,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.647,00
	2018 Verba Indenizatória de Gabinete do Poder Legislativo Municipal				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					11.400,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
	2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					62.700,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				11.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	3001 Amortização da Dívida Pública				50.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.200,00
	1076 Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					65.000,00
	2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.000,00
	2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	39.000,00
	2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					133.000,00
	2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	30.000,00
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					69.300,00
	1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública				13.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.700,00
	2040 Manutenção da Iluminação Pública				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					6.000,00
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
08 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO					67.900,00
	1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal				67.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	67.900,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					280.100,00
	1049 Aquisição de Veículos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1052 Construção de Unidades Básicas de Saúde				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	1053 Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde				5.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				86.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	86.500,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				142.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	132.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				400,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					26.000,00
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					17.500,00
	1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos				7.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1094 Construção do Santuário de Santa Luzia				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					13.500,00
	1060 Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1061 Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas				700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte				11.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:24529450

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN, no uso de suas atribuições, e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público pelo Decreto nº 003/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 15 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Telefone: 84-99984-5603, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente concurso, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2018 – Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar.

1.1. O(a) candidato(a) convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria de Administração dentro do prazo de sua convocação.

1.2. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Concurso Público instituída pela portaria nº 067/2023 que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.3. Os exames médicos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a) serão validados por médico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente, acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, passará por uma junta médica no município.

DOS ATOS DA NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 15 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2018

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
10º	DAVI DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Saúde
11º	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
12º	ALDENIZE DANTAS PACHECO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
13º	GERALDA PAULA DANTAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Educação
14º	GENILDO DIAS ALEXANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD I	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
3º	FLÁVIO GOMES CAMPELO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
4º	MARLEUCO PEREIRA DE MORAIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
5º	ALAMBROZY AVELINO MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
6º	MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD II	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
3º	MÁRIA LUIZA DE OLIVEIRA FELINTO	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação
4º	JODINALDO ALEXANDRE DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

5º	FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
6º	MATHEUS MATUSALÉM MARTINS DE ARAUJO	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal de Educação
7º	TATHIANE RUANA ARAUJO BEZERRA	CUIDADOR SOCIAL	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
6º	ELIC JOSÉ VASCO DE LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde
1º	IGOR GABRIEL ALVES DE ARAÚJO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Secretaria Municipal de Saúde
1º	BRENDA REJANE GOMES DE PONTES	EDUCADOR FÍSICO	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
12º	FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO	MOTORISTA	Secretaria Municipal de Educação
7º	DEUSIANY DA SILVA AVELAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação
8º	IRON VITOR CAVALCANTE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Secretaria Municipal de Educação
2º	FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	Secretaria Municipal de Saúde
3º	AMANDA ARIEL DE ARAUJO SOUZA	NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Educação
2º	HANANIEL DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR - HISTÓRIA	Secretaria Municipal de Educação
4º	JULIANA BARROS DA SILVA MARTINS	PROFESSOR - PEDAGOGO	Secretaria Municipal de Educação
5º	FRANCISCA NILDA DOS SANTOS	PROFESSOR - PEDAGOGO	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (Lista Pessoas com Deficiência)

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
1º	LAYANA STEFANE QUERINO DIOGO	PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR - PEDAGOGO (Lista de deficientes)

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO	CARGO	LOTAÇÃO INICIAL
1º	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA FELINTO	PROFESSOR - PEDAGOGO	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com a original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do concurso, para o cargo na qual foi aprovado;
- Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;
- Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- Certidão Negativa de antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º instância;
- Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do concurso; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Quitação do Serviço Militar para os candidatos aprovados do sexo masculino.
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a)
- Cópia e Original da(s) Certidão(ões) de nascimento dos filhos, caso possuam.
- Cópia Legível do cartão bancário do Banco do Brasil para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a), caso possua conta ativa.

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a nomeação e posse do(a) candidato(a).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- Hemograma completo (incluindo plaquetas);
- Classificação sanguínea (grupo ABO e fator RH);
- Glicemia de jejum – validade 06 meses;
- TGO-TGP- Gama GT – validade 06 meses;
- Ureia e creatinina;
- Sumário de urina e exame parasitológico de fezes;
- Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
- Radiografia de tórax (PA/P) – com laudo do radiologista;
- HBsAg, Anti-HBC, Anti-HBS e Anti-HCV;
- VDRL;
- Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar atestado comprovando a patologia;
- Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista e Operador de Máquina).

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:56CF122C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT AUXÍLIO NATALIDADE, COMPOSTO POR BENS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ – DENTRO DA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME PREVISÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº 968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012, DESTINADOS AOS RECÉM-NASCIDOS E SUAS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA COM O ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, CUJA OCORRÊNCIA PROVOCA RISCOS E FRAGILIZA A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 1111001/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, entretanto, nenhuma empresa protocolara a peça recursal tempestivamente.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

Vencedor(es): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 30.501.825/0001-50					
Endereço: R TOMAZ SAMPAIO, 58 , Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP: 59808-000					
Representante: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - RG: 002629875 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p>Kit gestante contendo os seguintes itens:</p> <p>.Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros.</p> <p>.Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid.</p> <p>.Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid.</p> <p>.Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças.</p> <p>.Sabonete baby líquido 200ml.</p> <p>.Colônia baby 200ml.</p> <p>.Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico.</p> <p>.Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça.</p> <p>.Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena.</p> <p>.Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico.</p> <p>.Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.</p>	UND	315,00	R\$ 332,00	R\$ 104.580,00
2	<p>Kit gestante contendo os seguintes itens:</p> <p>.Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros.</p> <p>.Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid.</p> <p>.Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid.</p> <p>.Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças.</p> <p>.Sabonete baby líquido 200ml.</p> <p>.Colônia baby 200ml.</p> <p>.Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico.</p> <p>.Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça.</p> <p>.Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena.</p> <p>.Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico.</p> <p>.Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.</p>	UND	35,00	R\$ 332,00	R\$ 11.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 116.200,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E80EE7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1111001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE KIT AUXÍLIO NATALIDADE, COMPOSTO POR BENS DE CONSUMO - VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL DE BEBÊ – DENTRO DA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME PREVISÃO NA LEI ORDINÁRIA Nº 968, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012, DESTINADOS AOS RECÉM-NASCIDOS E SUAS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA COM O ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS, CUJA OCORRÊNCIA PROVOCA RISCOS E FRAGILIZA A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que não houvera a interposição de recurso.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

Vencedor(es): LE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 30.501.825/0001-50					
Endereço: R TOMAZ SAMPAIO, 58, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP: 59808-000					
Representante: RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - RG: 002629875 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby líquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	UND	315,00	R\$ 332,00	R\$ 104.580,00
2	Kit gestante contendo os seguintes itens: .Banheira Infantil Tradicional para bebê, plástica de 20 litros. .Pacotes de Fraldas descartáveis infantis tamanho P, c/10 unid. .Pacote de fraldas de algodão, tecido duplo, c/ 5 unid. .Kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças. .Sabonete baby líquido 200ml. .Colônia baby 200ml. .Kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico. .Conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça. .Bolsa plástica para bebê, c/2 tamanho grande e pequena. .Balde para bebê recém-nascido, 7,5 litros, plástico. .Bacia para bebê recém-nascido, 5,5 litros, plástica.	UND	35,00	R\$ 332,00	R\$ 11.620,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 116.200,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 08 de fevereiro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:01825802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 019/2022

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 019/2022, destinado Aquisição de Suplementos Nutricionais para distribuição gratuita para pessoas carentes do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

568 - Queiroz e Nunez LTDA ME (10.981.664/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20288 - Nutren Jr.(Latas)	UND	Nestlé	100	104,01	10.401,00
2	20289 - Isosource 1.5 l L	UND	Nestlé	100	49,00	4.900,00
3	20290 - Nutri Enteral 1.5 L	UND	NUTRIMED	300	43,00	12.900,00
4	20291 - Nutrison Soya 800g	UND	DANONE	100	92,00	9.200,00
5	20292 - Nutrison Multifiber 800 g	UND	DANONE	50	126,60	6.330,00
6	20293 - Nutilis 400 G	UND	DANONE	50	99,50	4.975,00
7	20294 - Nutrein Senior 370 g (latas)	UND	Nestlé	50	99,64	4.982,00
8	20295 - Fortini Plus 400g (latas)	UND	DANONE	270	97,90	26.433,00
9	20296 - Isosource 1.2 l L	UND	Nestlé	50	33,50	1.675,00
Total (R\$):						81.796,00

Encanto/RN, 08/02/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A6698BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	batgut	2.700	4,95	13.365,00
1	2	724 - Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso	KG	azevedo	4.700	40,73	191.431,00
1	3	1418 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	azevedo	3.300	38,00	125.400,00
1	4	19282 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª	KG	azevedo	750	42,90	32.175,00
1	5	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	270	43,89	11.850,30
1	6	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	FORTE GEMA	1.350	17,50	23.625,00
1	7	7508 - Coalhada desnatada - 150g	UND	ISIS	80	4,49	359,20
1	8	3949 - COSTELA	UND	azevedo	1.600	27,00	43.200,00
1	9	566 - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO	KG	REAL	810	15,25	12.352,50
1	10	19283 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade	KG	onda nobre	700	34,80	24.360,00
1	11	3418 - FIGADO BOVINO	KG	azevedo	600	23,00	13.800,00
1	12	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet	UND	ISIS	140	3,49	488,60
1	13	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose	UND	ISIS	270	4,20	1.134,00
1	14	20406 - Iogurte natural Iogurte natural, iogurte natural integral, sem sabor sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UND	ISIS	270	4,30	1.161,00
1	15	612 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	5.200	20,00	104.000,00
1	16	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas	KG	Aurora	135	32,99	4.453,65
1	17	1573 - QUEIJO MUSSARELA	KG	BIANA	135	38,95	5.258,25
1	18	838 - Queijo de coalho	PCT	jucurutu	200	38,51	7.702,00
1	19	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Aurora	270	25,00	6.750,00
1	20	19284 - Polpa de fruta, sabor Acerola	KG	Sabor da Serra	1.350	9,89	13.351,50
1	21	19285 - Polpa de fruta, sabor Goiaba	KG	Sabor da Serra	1.050	9,89	10.384,50
1	22	19286 - Polpa de fruta, sabor Caju	KG	Sabor da Serra	270	9,89	2.670,30
1	23	2433 - Polpa de fruta caju	UND	Sabor da Serra	1.350	9,89	13.351,50
1	24	2437 - Polpa de fruta maracujá	UND	Sabor da Serra	270	11,20	3.024,00
1	25	2435 - Polpa de fruta cajarana	UND	Sabor da Serra	1.080	9,88	10.670,40
1	26	7509 - Toucinho	KG	azevedo	270	21,99	5.937,30
2	27	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	405	5,93	2.401,65
2	28	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	In Natura	3.370	4,00	13.480,00
2	29	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	540	4,09	2.208,60
2	30	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.350	4,00	5.400,00
2	31	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Fuji	1.350	14,90	20.115,00
2	32	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	540	5,30	2.862,00
2	33	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.080	2,20	2.376,00
2	34	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	405	11,00	4.455,00
2	35	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	2.700	2,50	6.750,00
2	36	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.080	3,96	4.276,80
2	37	846 - Tangerina de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	405	11,54	4.673,70
3	38	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	340	5,36	1.822,40
3	39	13518 - Alface Alface lisa de 1ª qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	KG	In Natura	830	2,70	2.241,00
3	40	546 - ALHO	KG	Garlic	270	36,49	9.852,30

3	41	552 - Batata doce de 1º qualidade	KG	In Natura	950	5,12	4.864,00
3	42	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	810	8,95	7.249,50
3	43	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	135	5,21	703,35
3	44	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.480	8,90	13.172,00
3	45	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.600	6,30	10.080,00
3	46	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	In Natura	1.485	2,80	4.158,00
3	47	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	135	5,25	708,75
3	48	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.350	6,00	8.100,00
3	49	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura	2.000	7,00	14.000,00
3	50	1116 - TOMATE IN NATURA	KG	In Natura	1.600	7,00	11.200,00
3	51	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura	108	9,00	972,00
4	52	686 - Açoalado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italac	540	6,20	3.348,00
4	53	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Favo de Mel	2.400	5,29	12.696,00
4	54	689 - Adoçante liquido Lactose, Maltodextrina, Edulcorantes artificiais, Aspartame eAcefulfame de Potássio, Antiumectante Dióxido de Silício, Nãocontém glúten, acondicionado em embalagem de 100 ml	UND	Assugrim	50	5,31	265,50
4	55	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	UND	Kimimo	400	4,33	1.732,00
4	56	693 - Arroz parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Fazenda	5.600	5,05	28.280,00
4	57	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Fazenda	2.700	5,60	15.120,00
4	58	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G	CX	NUTRY	135	5,00	675,00
4	59	707 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco emb. de 400g	PCT	3 de Maio	400	5,20	2.080,00
4	60	708 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite emb. de 400g	PCT	3 de Maio	500	5,32	2.660,00
4	61	706 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate emb. de 400g	PCT	3 de Maio	500	5,32	2.660,00
4	62	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	3 de Maio	1.350	4,90	6.615,00
4	63	19287 - Biscoito doce, tipo Maisena, 400g	PCT	3 de Maio	500	5,75	2.875,00
4	64	20407 - Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso liquido de 350 gramas.	PCT	Estrela	300	6,19	1.857,00
4	65	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	3 de Maio	1.700	5,22	8.874,00
4	66	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote	PCT	vitarella	100	6,00	600,00
4	67	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno,comum	UND	Da Casa	1.100	12,20	13.420,00
4	68	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR	PCT	BANGU	600	8,50	5.100,00
4	69	19288 - Cacau em pó 70% contendo 200g	UND	qualicau	300	23,50	7.050,00
4	70	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Italac	2.000	3,50	7.000,00
4	71	739 - Colorifico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	PILADO	350	9,20	3.220,00
4	72	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero	1.000	3,55	3.550,00
4	73	574 - FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	Nosso Grão	800	4,61	3.688,00
4	74	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Fina	750	5,99	4.492,50
4	75	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	Fina	750	5,80	4.350,00
4	76	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Lopes	800	8,50	6.800,00
4	77	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	150	6,50	975,00
4	78	10374 - Feijão carioquinha tipo 1	KG	Belo Grão	1.000	8,95	8.950,00
4	79	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	Belo Grão	1.000	9,15	9.150,00
4	80	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Belo Grão	600	9,00	5.400,00
4	81	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	São Braz	2.500	2,19	5.475,00
4	82	780 - Leite em pó integral 200g	PCT	Aurora	6.200	9,00	55.800,00
4	83	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose	Lata	Glória	100	20,00	2.000,00
4	84	802 - MARGARINA VEGETAL 500G	Pote	Puro Sabor	1.000	6,50	6.500,00
4	85	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	vitarella	3.000	3,55	10.650,00
4	86	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela	650	5,50	3.575,00
4	87	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g	PCT	Estrela	550	6,25	3.437,50
4	88	18032 - Manteiga Pura com Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	UND	Betânia	500	30,99	15.495,00
4	89	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	2.100	3,00	6.300,00
4	90	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	600	4,00	2.400,00
4	91	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	Lata	Goiás Verde	800	4,22	3.376,00
4	92	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya	1.050	9,25	9.712,50
4	93	13530 - Sal Refinado	KG	GUSTAVO	500	0,99	495,00
4	94	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave	1.000	5,40	5.400,00
4	95	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangerição, salsaína, coentro acondicionado, em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	PCT	Regina	700	5,50	3.850,00
4	96	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	GF	FOLHA VERDE	400	2,20	880,00
5	97	19289 - Bolo de Cenoura	UND	Da Casa	600	18,45	11.070,00
5	98	19291 - Bolo de Fofo	UND	Da Casa	600	16,50	9.900,00
5	99	19292 - Bolo de Laranja	UND	Da Casa	600	18,30	10.980,00
5	100	19293 - Bolo de Milho	UND	Da Casa	600	15,60	9.360,00
5	101	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UND	Da Casa	54.000	0,76	41.040,00
5	102	1649 - PAO FRANCÉS	UND	Da Casa	27.000	0,70	18.900,00

5	103	13528 - Pão Integral	UND	Da Casa	400	13,25	5.300,00
5	104	20408 - Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 grama Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PCT	pullman	1.000	11,45	11.450,00
Total (R\$):							1.267.206,05

Encanto/RN, 06/02/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:21F15C9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 002/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	batgut	2.700	4,95	13.365,00
1	2	724 - Carne bovina de 2º tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso	KG	azevedo	4.700	40,73	191.431,00
1	3	1418 - CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	KG	azevedo	3.300	38,00	125.400,00
1	4	19282 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2º	KG	azevedo	750	42,90	32.175,00
1	5	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	Freezer Carnes	270	43,89	11.850,30
1	6	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	FORTE GEMA	1.350	17,50	23.625,00
1	7	7508 - Coalhada desnatada - 150g	UND	ISIS	80	4,49	359,20
1	8	3949 - COSTELA	UND	azevedo	1.600	27,00	43.200,00
1	9	566 - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO	KG	REAL	810	15,25	12.352,50
1	10	19283 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade	KG	onda nobre	700	34,80	24.360,00
1	11	3418 - FIGADO BOVINO	KG	azevedo	600	23,00	13.800,00
1	12	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet	UND	ISIS	140	3,49	488,60
1	13	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose	UND	ISIS	270	4,20	1.134,00
1	14	20406 - Iogurte natural Iogurte natural, iogurte natural integral, sem sabor sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral ou leite reconstruído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	UND	ISIS	270	4,30	1.161,00
1	15	612 - PEITO DE FRANGO	KG	REAL	5.200	20,00	104.000,00
1	16	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas	KG	Aurora	135	32,99	4.453,65
1	17	1573 - QUEIJO MUSSARELA	KG	BIANA	135	38,95	5.258,25
1	18	838 - Queijo de coalho	PCT	jucurutu	200	38,51	7.702,00
1	19	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	Aurora	270	25,00	6.750,00
1	20	19284 - Polpa de fruta, sabor Acerola	KG	Sabor da Serra	1.350	9,89	13.351,50
1	21	19285 - Polpa de fruta, sabor Goiaba	KG	Sabor da Serra	1.050	9,89	10.384,50
1	22	19286 - Polpa de fruta, sabor Caju	KG	Sabor da Serra	270	9,89	2.670,30
1	23	2433 - Polpa de fruta caixa	UND	Sabor Serra	1.350	9,89	13.351,50
1	24	2437 - Polpa de fruta maracujá	UND	Sabor Serra	270	11,20	3.024,00
1	25	2435 - Polpa de fruta cajarana	UND	Sabor Serra	1.080	9,88	10.670,40
1	26	7509 - Toucinho	KG	azevedo	270	21,99	5.937,30
2	27	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	UND	In Natura	405	5,93	2.401,65
2	28	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	DZ	In Natura	3.370	4,00	13.480,00
2	29	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	540	4,09	2.208,60
2	30	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.350	4,00	5.400,00
2	31	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	Fuji	1.350	14,90	20.115,00
2	32	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	540	5,30	2.862,00
2	33	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.080	2,20	2.376,00
2	34	798 - Maracujá aze do de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplulação, o transporte e a	KG	In Natura	405	11,00	4.455,00

		conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
2	35	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	2.700	2,50	6.750,00	
2	36	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.080	3,96	4.276,80	
2	37	846 - Tangerina de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	405	11,54	4.673,70	
3	38	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	340	5,36	1.822,40	
3	39	13518 - Alface Alface lisa de 1º qualidade-molho c/ aproximadamente 480g	KG	In Natura	830	2,70	2.241,00	
3	40	546 - ALHO	KG	Garlic	270	36,49	9.852,30	
3	41	552 - Batata doce de 1º qualidade	KG	In Natura	950	5,12	4.864,00	
3	42	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	810	8,95	7.249,50	
3	43	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	135	5,21	703,35	
3	44	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.480	8,90	13.172,00	
3	45	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.600	6,30	10.080,00	
3	46	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	In Natura	1.485	2,80	4.158,00	
3	47	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanhupação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	In Natura	135	5,25	708,75	
3	48	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	In Natura	1.350	6,00	8.100,00	
3	49	609 - PIMENTÃO	UND	In Natura	2.000	7,00	14.000,00	
3	50	1116 - TOMATE IN NATURA	KG	In Natura	1.600	7,00	11.200,00	
3	51	3987 - Repolho in natura	KG	In Natura	108	9,00	972,00	
4	52	686 - Achiocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	Italac	540	6,20	3.348,00	
4	53	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Favo de Mel	2.400	5,29	12.696,00	
4	54	689 - Adoçante líquido Lactose, Maltodextrina, Edulcorantes artificiais, Aspartame eAcefulfame de Potássio, Antiumectante Dióxido de Silício, Nioconôm glúten, acondicionado em embalagem de 100 ml	UND	Assugrim	50	5,31	265,50	
4	55	670 - Amido de milho Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	UND	Kimimo	400	4,33	1.732,00	
4	56	693 - Arroz parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Fazenda	5.600	5,05	28.280,00	
4	57	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	Fazenda	2.700	5,60	15.120,00	
4	58	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G	CX	NUTRY	135	5,00	675,00	
4	59	707 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco emb. de 400g	PCT	3 de Maio	400	5,20	2.080,00	
4	60	708 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite emb. de 400g	PCT	3 de Maio	500	5,32	2.660,00	
4	61	706 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate emb. de 400g	PCT	3 de Maio	500	5,32	2.660,00	
4	62	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	3 de Maio	1.350	4,90	6.615,00	
4	63	19287 - Biscoito doce, tipo Maisena, 400g	PCT	3 de Maio	500	5,75	2.875,00	
4	64	20407 - Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	PCT	Estrela	300	6,19	1.857,00	
4	65	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	3 de Maio	1.700	5,22	8.874,00	
4	66	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote	PCT	vitarella	100	6,00	600,00	
4	67	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum	UND	Da Casa	1.100	12,20	13.420,00	
4	68	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR	PCT	BANGU	600	8,50	5.100,00	
4	69	19288 - Cacau em pó 70% contendo 200g	UND	qualicau	300	23,50	7.050,00	
4	70	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Italac	2.000	3,50	7.000,00	
4	71	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	PILADO	350	9,20	3.220,00	
4	72	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	Quero	1.000	3,55	3.550,00	
4	73	574 - FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	Nosso Grão	800	4,61	3.688,00	
4	74	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	Fina	750	5,99	4.492,50	
4	75	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	Fina	750	5,80	4.350,00	
4	76	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	Lopes	800	8,50	6.800,00	
4	77	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	Royal	150	6,50	975,00	
4	78	10374 - Feijão carioca tipo 1	KG	Belo Grão	1.000	8,95	8.950,00	
4	79	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	Belo Grão	1.000	9,15	9.150,00	
4	80	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	Belo Grão	600	9,00	5.400,00	
4	81	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	São Braz	2.500	2,19	5.475,00	
4	82	780 - Leite em pó integral 200g	PCT	Aurora	6.200	9,00	55.800,00	
4	83	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose	Lata	Glória	100	20,00	2.000,00	
4	84	802 - MARGARINA VEGETAL 500G	Pote	Puro Sabor	1.000	6,50	6.500,00	
4	85	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g	PCT	vitarella	3.000	3,55	10.650,00	
4	86	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	Estrela	650	5,50	3.575,00	
4	87	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g	PCT	Estrela	550	6,25	3.437,50	
4	88	18032 - Manteiga Pura com Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	UND	Betânia	500	30,99	15.495,00	
4	89	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	2.100	3,00	6.300,00	
4	90	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	Maratá	600	4,00	2.400,00	
4	91	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	Lata	Goiás Verde	800	4,22	3.376,00	
4	92	2445 - Óleo de soja comestível	Lata	Soya	1.050	9,25	9.712,50	
4	93	13530 - Sal Refinado	KG	GUSTAVO	500	0,99	495,00	
4	94	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	Nave	1.000	5,40	5.400,00	

4	95	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangeriço, salsinha, coentro acondicionado, em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor.	PCT	Regina	700	5,50	3.850,00
4	96	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	GF	FOLHA VERDE	400	2,20	880,00
5	97	19289 - Bolo de Cenoura	UND	Da Casa	600	18,45	11.070,00
5	98	19291 - Bolo de Fofo	UND	Da Casa	600	16,50	9.900,00
5	99	19292 - Bolo de Laranja	UND	Da Casa	600	18,30	10.980,00
5	100	19293 - Bolo de Milho	UND	Da Casa	600	15,60	9.360,00
5	101	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	UND	Da Casa	54.000	0,76	41.040,00
5	102	1649 - PAO FRANCÊS	UND	Da Casa	27.000	0,70	18.900,00
5	103	13528 - Pão Integral	UND	Da Casa	400	13,25	5.300,00
5	104	20408 - Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 grama Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PCT	pullman	1.000	11,45	11.450,00
Total (R\$):							1.267.206,05

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 07/02/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B02D9759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08020001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08020001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023 PE, homologada em 07/02/2023, processo administrativo nº 17010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1998 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA (44.298.502/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo doméstico embalagem, contendo 1 litro, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. batgut	L	2.700	4,95	13.365,00
2	724 - Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso azevedo	KG	4.700	40,73	191.431,00
3	1418 - CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA azevedo	KG	3.300	38,00	125.400,00
4	19282 - Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª azevedo	KG	750	42,90	32.175,00
5	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g Freezer Carnes	PCT	270	43,89	11.850,30
6	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID. FORTE GEMA	UND	1.350	17,50	23.625,00
7	7508 - Coalhada desnatada - 150g ISIS	UND	80	4,49	359,20
8	3949 - COSTELA azevedo	UND	1.600	27,00	43.200,00
9	566 - COXA/SOBRECOXA DE FRANGO REAL	KG	810	15,25	12.352,50
10	19283 - Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade onda nobre	KG	700	34,80	24.360,00
11	3418 - FIGADO BOVINO azevedo	KG	600	23,00	13.800,00
12	13522 - Iogurte Desnatado/ diet Iogurte Desnatado/ diet ISIS	UND	140	3,49	488,60
13	13523 - Iogurte sem Lactose Iogurte sem lactose ISIS	UND	270	4,20	1.134,00
14	20406 - Iogurte natural Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral ou leite reconstruído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g. ISIS	UND	270	4,30	1.161,00
15	612 - PEITO DE FRANGO REAL	KG	5.200	20,00	104.000,00
16	18033 - Presunto cozido sem gordura fatiado Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas Aurora	KG	135	32,99	4.453,65
17	1573 - QUEIJO MUSSARELA BIANCA	KG	135	38,95	5.258,25
18	838 - Queijo de coalho jucurutu	PCT	200	38,51	7.702,00
19	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA Aurora	KG	270	25,00	6.750,00
20	19284 - Polpa de fruta, sabor Acerola Sabor da Serra	KG	1.350	9,89	13.351,50

21	19285 - Polpa de fruta, sabor Goiaba Sabor da Serra	KG	1.050	9,89	10.384,50
22	19286 - Polpa de fruta, sabor Caju Sabor da Serra	KG	270	9,89	2.670,30
23	2433 - Polpa de fruta caju Sabor da Serra	UND	1.350	9,89	13.351,50
24	2437 - Polpa de fruta maracuja Sabor da Serra	UND	270	11,20	3.024,00
25	2435 - Polpa de fruta cajarana Sabor da Serra	UND	1.080	9,88	10.670,40
26	7509 - Toucinho azevedo	KG	270	21,99	5.937,30
27	18034 - Abacaxi In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente. In Natura	UND	405	5,93	2.401,65
28	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA In Natura	DZ	3.370	4,00	13.480,00
29	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	540	4,09	2.208,60
30	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.350	4,00	5.400,00
31	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Fuji	KG	1.350	14,90	20.115,00
32	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	540	5,30	2.862,00
33	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.080	2,20	2.376,00
34	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	405	11,00	4.455,00
35	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	2.700	2,50	6.750,00
36	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.080	3,96	4.276,80
37	846 - Tangerina de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	405	11,54	4.673,70
38	682 - Abóbora/ Jerimum de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	340	5,36	1.822,40
39	13518 - Alface Alface lisa de 1ª qualidade-molho c/ aproximadamente 480g In Natura	KG	830	2,70	2.241,00
40	546 - ALHO Garlic	KG	270	36,49	9.852,30
41	552 - Batata doce de 1ª qualidade In Natura	KG	950	5,12	4.864,00
42	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	810	8,95	7.249,50
43	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	135	5,21	703,35
44	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.480	8,90	13.172,00
45	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.600	6,30	10.080,00
46	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura In Natura	UND	1.485	2,80	4.158,00
47	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipliação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	UND	135	5,25	708,75
48	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. In Natura	KG	1.350	6,00	8.100,00
49	609 - PIMENTÃO In Natura	UND	2.000	7,00	14.000,00
50	1116 - TOMATE IN NATURA In Natura	KG	1.600	7,00	11.200,00
51	3987 - Repolho in natura In Natura	KG	108	9,00	972,00
52	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo litro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Italc	L	540	6,20	3.348,00
53	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Favo de Mel	KG	2.400	5,29	12.696,00
54	689 - Adoçante líquido Lactose, Maltodextrina, Edulcorantes artificiais, Aspartame eAcefulfame de Potássio, Antiumectante Dióxido de Silício. Nãocontém glúten, acondicionado em embalagem de 100 ml Assugrim	UND	50	5,31	265,50
55	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso. Kimimo	UND	400	4,33	1.732,00
56	693 - Arroz parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Fazenda	KG	5.600	5,05	28.280,00
57	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg Fazenda	KG	2.700	5,60	15.120,00
58	16745 - Aveia em Flocos Finos Aveia em Flocos Finos, caixa de 200G NUTRY	CX	135	5,00	675,00
59	707 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor coco emb. de 400g 3 de Maio	PCT	400	5,20	2.080,00
60	708 - Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite emb. de 400g 3 de Maio	PCT	500	5,32	2.660,00
61	706 - Biscoito doce, tipo rosquinha sabor chocolate emb. de 400g 3 de Maio	PCT	500	5,32	2.660,00
62	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g 3 de Maio	PCT	1.350	4,90	6.615,00
63	19287 - Biscoito doce, tipo Maisena, 400g 3 de Maio	PCT	500	5,75	2.875,00
64	20407 - Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas. Estrela	PCT	300	6,19	1.857,00
65	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g 3 de Maio	PCT	1.700	5,22	8.874,00
66	13517 - Bolacha Integral Bolacha Integral Pacote vitarella	PCT	100	6,00	600,00
67	15242 - Bolacha tipo de padaria, salgado, pequeno, comum Da Casa	UND	1.100	12,20	13.420,00
68	7750 - CAFÉ EM PÓ 250GR BANGU	PCT	600	8,50	5.100,00
69	19288 - Cacau em pó 70% contendo 200g qualicau	UND	300	23,50	7.050,00

70	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Italic	UND	2.000	3,50	7.000,00
71	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo de validade, acondicionados em pacotes de 100g PILADO	PCT	350	9,20	3.220,00
72	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Quero	UND	1.000	3,55	3.550,00
73	574 - FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG Nosso Grão	KG	800	4,61	3.688,00
74	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde. Fina	KG	750	5,99	4.492,50
75	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Fina	KG	750	5,80	4.350,00
76	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Lopes	KG	800	8,50	6.800,00
77	767 - Fermento em pó similar a "Royal" Royal	Lata	150	6,50	975,00
78	10374 - Feijão cariquinho tipo 1 Belo Grão	KG	1.000	8,95	8.950,00
79	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg Belo Grão	KG	1.000	9,15	9.150,00
80	765 - Feijão tipo 1 preto Belo Grão	KG	600	9,00	5.400,00
81	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. São Braz	PCT	2.500	2,19	5.475,00
82	780 - Leite em pó integral 200g Aurora	PCT	6.200	9,00	55.800,00
83	13524 - Leite em Pó sem Lactose Leite em Pó sem lactose Glória	Lata	100	20,00	2.000,00
84	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Puro Sabor	Pote	1.000	6,50	6.500,00
85	791 - Macarrão sêmola tipo espagete emb. de 500g vitarella	PCT	3.000	3,55	10.650,00
86	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g. Estrela	PCT	650	5,50	3.575,00
87	13525 - Massa de Sêmola p/ sopa Massa de Sêmola p/ sopa, embalagem Primária com 500g Estrela	PCT	550	6,25	3.437,50
88	18032 - Manteiga Pura com Sal Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. Betânia	UND	500	30,99	15.495,00
89	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Maratá	PCT	2.100	3,00	6.300,00
90	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde. Maratá	PCT	600	4,00	2.400,00
91	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Goiás Verde	Lata	800	4,22	3.376,00
92	2445 - Óleo de soja comestível Soya	Lata	1.050	9,25	9.712,50
93	13530 - Sal Refinado GUSTAVO	KG	500	0,99	495,00
94	3986 - Sardinha em conserva 130g Nave	UND	1.000	5,40	5.400,00
95	13531 - Temperos Secos como orégano, cominho, pimenta do reino, mangerição, salsinha, coentro acondicionado, em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com legislação em vigor. Regina	PCT	700	5,50	3.850,00
96	3984 - Vinagre de álcool 500 ml FOLHA VERDE	GF	400	2,20	880,00
97	19289 - Bolo de Cenoura Da Casa	UND	600	18,45	11.070,00
98	19291 - Bolo de Fofo Da Casa	UND	600	16,50	9.900,00
99	19292 - Bolo de Laranja Da Casa	UND	600	18,30	10.980,00
100	19293 - Bolo de Milho Da Casa	UND	600	15,60	9.360,00
101	13527 - Pão hot-dog Pão hot-dog composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega. Da Casa	UND	54.000	0,76	41.040,00
102	1649 - PÃO FRANCÊS Da Casa	UND	27.000	0,70	18.900,00
103	13528 - Pão Integral Da Casa	UND	400	13,25	5.300,00
104	20408 - Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 grama Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega. pullman	PCT	1.000	11,45	11.450,00
Total					1.267.206,05

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/02/2023, tendo seu término em 08/02/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 08/02/2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:65FB74F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME						
CNPJ: 29.043.834/0001-66						
ENDEREÇO: Rua Francisco Ferdinando Losina - CEP: 99.704-168 - UF: RS - Município: Erechim						
REPRESENTANTE: Lucas Andre Bergamin, CPF nº 004.736.480-75						
E-MAIL: licitacoes@3med.com.br TEL.: (54) 3712-0427						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0040	0031277 - CEFEPIME 1G FA	UN	BIOCHIMICO	2.000,00 FR	R\$ 12,78	25.560,00
0067	0009922 - ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML	UN	CRISTALIA	1.000,00 SRG	R\$ 54,78	54.780,00
0112	0031306 - MORFINA INJETÇVEL (SOLU.ÍO) 10 MG/1 ML	UN	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 4,87	9.740,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 90.080,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos

ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

3med Distribuidora De Medicamentos LTDA – ME

CNPJ: 29.043.834/0001-66

LUCAS ANDRE BERGAMIN

CPF nº 004.736.480-75

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2217D2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife						
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, CPF nº 666.668.724-87						
E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br					TEL.: (81) 3035-9050	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0105	0031302 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	BLAU	5.000,00 AMP	R\$ 18,20	91.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 91.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentenças que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF nº 666.668.724-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9D02FCFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde,** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05
ENDEREÇO: Av. Manoel Borba - CEP: 56.800-000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira
REPRESENTANTE: Maria do Carmo de Lima e Silva, CPF nº 195.027.884-00
E-MAIL: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com
TEL.: (87) 99640-6437

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	0031259 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML	UN	HIPOLABOR	6.000,00 AMP	R\$ 2,89	17.340,00
0033	0031272 - CEFTRIAXONA (PI) 1G. VIA INTRAMUSCULAR	UN	ABL	2.000,00 AMP	R\$ 5,20	10.400,00
0059	0031284 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	UN	UNIAO QUIMICA	1.000,00 AMP	R\$ 2,98	2.980,00
0078	0031292 - FLUMAZENIL 0,1MGÉ	UN	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 13,54	27.080,00
0083	0031296 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML.	UN	FRESENIUS KABI	4.000,00 AMP	R\$ 1,68	6.720,00
0113	0009955 - NALOXONA 0,4MG/1ML	UN	HIPOLABOR	500,00 AMP	R\$ 6,80	3.400,00
0117	0031307 - NOREPINEFRINA INJETÁVEL (SOLUÇÃO CONCENTRADA) 4 MG/4 ML	UN	FRESENIUS KABI	1.000,00 AMP	R\$ 9,78	9.780,00
0120	0009958 - ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	UN	HYPOFARMA	4.000,00 AMP	R\$ 3,66	14.640,00
0122	0009959 - OXACILINA 500MG	UN	FRESENIUS KABI	4.000,00 FR	R\$ 1,70	6.800,00
0124	0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML C/2ML	UN	HIPOLABOR	6.000,00 AMP	R\$ 2,70	16.200,00
0144	0009876 - VANCOMICINA 500MG	UN	FRESENIUS KABI	1.000,00 FR	R\$ 5,83	5.830,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 121.170,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela sentidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgica Brasil Distribuidoras de Medicamentos LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA

CPF Nº 195.027.884-00

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2CBE6A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2022, processo administrativo nº 710/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA						
CNPJ: 31.908.034/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Dona Maria de Souza - CEP: 54400260 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes						
REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Azevedo P. de Oliveira, CPF nº 666.650.604-97						
E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com					TEL.: (81) 99699-2471	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0047	0009916 - CLORETO DE S—DIO 0,9% 10ML	SAMTEC	SAMTEC	2.000,00 AMP	R\$ 0,47	940,00
0049	0009548 - CLORPROMAZINA 5MG/ML C/5ML	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00 AMP	R\$ 2,90	5.800,00
0051	0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	12.000,00 AMP	R\$ 2,92	35.040,00
0072	0009926 - ETOMIDATO 2MG/ML C/10ML	BLAU	BLAU	500,00 AMP	R\$ 15,69	7.845,00
0111	0031305 - MORFINA INJETÇVEL (SOLU.ÍO) 1M G/1 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000,00 AMP	R\$ 6,53	6.530,00
0140	0031315 - TENOXICAM 20MG INJETÇVEL 2ML	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000,00 AMP	R\$ 9,51	47.550,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 103.705,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 910/2019.

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o sub item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pela entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 910/2019, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 31 de janeiro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirurgica Serra Mar LTDA

CNPJ: 31.908.034/0001-02

CARLOS EDUARDO AZEVEDO P. DE OLIVEIRA

CPF nº 666.650.604-97

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2CADAABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Hosanira Galvão**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF nº **40.557.130/0001-44**, com sede na cidade de Igarassu/PE, na Rua Izabel Raposo Machado, nº 14 Lote 3, quadra 0, Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53.637-205, neste ato representada pelo **Sr. Gerinaldo Faustino Gomes Filho**, CPF nº 087.811.644-32, adjudicatário do **Pregão Presencial nº 002/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 49/2023, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANINHA/RN**, cujas especificações, preço, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02 - Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 1.452/2023.

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica

estabelecido o Decreto Municipal nº 1.452/2023, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 1.452/2023;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal nº 1.452/2023 que regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho e, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 002/2023**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Vencedor (es): STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI					
CNPJ: 40.557.130/0001-44		E-mail: studionightestrutura@gmail.com			Telefone: (81) 3545-1501 (81) 99597-8125
Endereço: Rua Izabel Raposo Machado, nº 14 Lote 3, quadra 0, Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53.637- 205					
Representante: Gerinaldo Faustino Gomes Filho, CPF nº 087.811.644-32					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
0001	Locação de mini trio elétrico. Locação de Mini trio elétrico: caminhão toco. Especificações: - Comprimento mínimo 5,0 mts - Largura máxima 2,60 mts. Equipamentos: Gerador de no mínimo 55 KVA; Meda de 32 canais; 08 amplificadores; 08 microfones; 01 crossover; 01 reverb; 01 player para CD e DVD com entrada USB, que reproduza MP3; 08 corneta D-400; 08 Twitter ST-300; 08 caixas de grave; 08 caixas de médio/grave; OBS: Independente das especificações exigidas no edital à empresa vencedora do pregão, terá obrigação de atender qualquer rider técnico de som e luz cênica das bandas contratadas pela PMG (Prefeitura Municipal de Goianinha). Todos os equipamentos deverão estar à disposição da PMG para qualquer dia e hora com marcação antecipada de 72 horas. Todo pessoal técnico, segurança de equipamento e vigia fica sob responsabilidade da empresa contratada.	Horas	250	440,00	110.000,00
0002	Trio elétrico com extensão mínima de 22 metros, com no mínimo 2,45 metros de largura e no mínimo 4,60m de altura e com no mínimo dois geradores de 180 KVA; P.A frente contém: no mínimo 50 alto falantes de 15, no mínimo 30 alto falantes de 12, no mínimo 20 drives; P.A fundo contém: no mínimo 50 alto falantes de 15, no mínimo 30 alto falantes de 12, no mínimo 20 drives; P.A da lateral direito contém: no mínimo 30 alto falantes de 15, no mínimo 24 falantes de 12, no mínimo 20 drives; P.A da lateral esquerdo contém: no mínimo 30 falantes de 15, no mínimo 24 falantes de 12, no mínimo 20 drives; Periférico contém: 02 (duas) mesas digitais com no mínimo 32 canais e 16 auxiliares, no mínimo 02 processadores de sistema e no mínimo 02 power play; Monitores contém: no mínimo 01 amplificador de guitarra, no mínimo 01 amplificador de contra baixo, no mínimo 01 amplificadores de teclado, no mínimo 04 amplificadores de monitor de voz, no mínimo 08 monitores sm 400, no mínimo 02 monitores de bateria, no mínimo 01 monitor de percussão, no mínimo 01 bateria acústica, no mínimo 01 bateria eletrônica dm4, no mínimo 01 bateria eletrônica dm5, no mínimo 01 d drum e no mínimo 11 direct box; Microfones contém: no mínimo 01 beta 52, no mínimo 06 betas 57, no mínimo 01 beta 58, no mínimo 03 sm 57, no mínimo 06 sm 58, no mínimo 08 sm 81, no mínimo 01 kit de microfone para bateria, no mínimo 01 sem fio beta 58 e no mínimo 01 sem fio sm 58. Camarim climatizado com banheiro.	Diárias	3	52.000,00	156.000,00
Valor Total:					266.000,00

07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Adm. Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **02 (duas) horas**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”. Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa. Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 07 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal De Goianinha

Studio Night Palco E Sonorizacao EIRELI

CNPJ/MF nº 40.557.130/0001-44

GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO

CPF nº 087.811.644-32

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0A9FC547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - MATERIAL ELÉTRICO

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA COMPLEMENTAR Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Às **09:00** do dia **06 de fevereiro de 2023 (segunda-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização da fase de lances e abertura do envelope de documentação dos vencedores, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO REGISTRO DO PREGÃO

O credenciamento fora realizado na primeira sessão pública que aconteceu no dia 27 de janeiro de 2023 às 09h, onde foram abertos os envelopes nº 1 (propostas de preços), e, solicitado que os participantes rubricassem as propostas concorrentes, posteriormente fora relatado aos participantes presentes na sessão pública que a sessão será suspensa para fins de cadastramento das propostas iniciais apresentadas, haja vista que o procedimento contém mais de 100 itens, havendo a necessidade da suspensão para fins de cadastramento.

Fora **INFORMADO** aos representantes legais das empresas supracitados do retorno deste procedimento, através da Ata Complementar Nº 001/2023, conforme matéria publicada na FEMURN dia 30/01/2023, edição 2960, **cujo informara que a sessão pública retornaria no dia 06 de fevereiro de 2023 às 09h**, onde, aconteceria a fase de lances e posterior análise dos documentos de habilitação dos vencedores.

Iniciada a sessão pública do dia 06/02/2023, a sessão pública contara com a participação das empresas **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO – LTDA – EPP, CNPJ nº 27.927.653/0001-77, JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.551.739/0001-66 e M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31.** Fora iniciada a fase de lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a negociar. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item: 001 - Alicates de Amperímetro				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	112,1200		84,41%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	105,3900		73,34%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	103,1500		69,65%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	95,0000		56,25%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	75,0000		23,36%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	60,8000		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	95,0000	09:22:35	56,28%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	60,7900	09:22:42	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	60,8000	09:22:49	0,02%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	60,7900	09:23:10	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 002 - Alça para Cabo (de 10.mm)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,0900		114,58%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2,5000		73,61%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	2,0900		45,14%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,7400		20,83%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,5600		8,33%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,4700		2,08%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4400		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	M S A DO REGO MORAIS	1,4300	09:25:47	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,4700	09:26:01	2,80%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4400	09:26:11	0,70%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,4300	09:26:20	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 003 - Arruela (Quad. 38X18X3)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,6600		137,14%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,6500		135,71%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	1,2000		71,43%	Não selecionada

	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,0000		42,86%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	0,7600		8,57%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,7100		1,43%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,7000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	0,6900	09:26:58	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,7100	09:27:05	2,90%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,7000	09:27:11	1,45%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,6900	09:27:21	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 004 - Base (Para Foto Relé Padrão)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1800		32,90%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1500		32,26%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5,8500		25,81%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5,1000		9,68%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,0500		8,60%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,7500		2,15%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,6500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5,1000	09:28:02	9,91%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	4,6400	09:28:07	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,7500	09:28:14	2,37%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,6500	09:28:22	0,22%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,6400	09:28:33	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 005 - Bocal de Louça (E-27 Fixo)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,9600		186,96%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	2,5300		83,33%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,3800		72,46%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,3300		68,84%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2,0000		44,93%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,8200		31,88%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,3800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2,0000	09:33:13	44,93%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,8200	09:33:19	31,88%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,3800	09:33:23	0,00%	
2ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,3800	11:23:15		Eliminada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,8200	11:23:16	0,00%	
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2,0000	11:34:46	9,89%	Declinou
3ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,8200	11:34:45		Eliminada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2,0000	11:34:46	0,00%	
4ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	2,0000	13:16:12		Eliminada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25,0000	13:16:13	0,00%	
Negociação	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25,0000	13:16:13	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 006 - Bomba Periférica de 1.4				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	205,4200		8,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	193,0900		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	188,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	188,5000	09:39:56	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	193,0900	09:40:00	2,44%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	188,9900	09:40:05	0,26%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	188,5000	09:40:08	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 007 - Botas para Eletricista (Com Isolação)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	75,0600		19,14%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,5600		12,00%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	69,0600		9,62%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	63,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,5600	09:40:27	12,00%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	69,0600	09:40:33	9,62%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	63,0000	09:41:02	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	62,5000	09:43:24	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 008 - Braço 1MT (Para Luminária Zincada ¾)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	85,7800		381,91%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	78,9200		343,37%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000		321,35%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	26,7900		50,51%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	24,4200		37,19%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	19,0000		6,74%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	85,0000	14:11:45	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	85,0000	14:11:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 009 - Braço de 1,50 x 90cm (para Luminária LED)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	94,0500		185,00%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	65,0000		96,97%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	64,2300		94,64%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	37,1800		12,67%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34,2100		3,67%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	32,5000	09:47:20	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34,2100	09:47:24	5,26%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,0000	09:47:32	1,54%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	32,5000	09:47:38	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 010 - Braço B1 para Luminária ou câmara (25° na ponta) fixação para abraçadeira não inclusa)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	200,0000		185,71%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	147,2500		110,36%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	80,6600		15,23%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	80,3700		14,81%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	74,2100		6,01%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	69,0000	09:48:04	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	74,2100	09:48:06	7,55%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,0000	09:48:11	1,45%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	69,0000	09:48:18	0,00%	Vencedor

Fase	Item: 011 - Braço B2 ou B3 para Luminária				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	200,0000		112,65%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	149,0500		58,48%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000		48,86%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	137,1300		45,81%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	112,6800		19,81%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	94,0500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	137,1300	09:50:12	45,88%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	94,0000	09:50:36	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	94,0500	09:50:39	0,05%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	94,0000	09:50:43	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 012 - Braço B5 para Luminária ou câmara c/ sapata para instalação				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	203,9000		69,92%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	131,2000		9,33%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	128,8200		7,35%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,7000		0,58%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000		0,00%	Selecionada
	1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	119,0000	09:50:53	0,08%
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA		118,9000	09:51:08	0,00%	
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI		120,7000	09:51:11	1,51%	Declinou
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA		120,0000	09:51:14	0,93%	Declinou
2ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	118,7000	09:51:20	0,00%	
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	118,9000	09:51:22	0,17%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	118,7000	09:51:26	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 013 - Cabo Chumbo 1.5mm				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5,5000		80,33%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	3,5000		14,75%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,3900		11,15%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,2900		7,87%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,2200		5,57%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,0500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,2900	09:52:11	7,87%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,2200	09:52:13	5,57%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,0500	09:52:23	0,00%	
2ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,0500	11:34:49		Eliminada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,2200	11:34:51	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,2900	11:59:14	2,17%	Declinou
3ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,2200	11:59:13		Eliminada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,2900	11:59:14	0,00%	
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,2900	11:59:51		Eliminada
Fase	Item: 014 - Cabo Multiplexado de 16 mm (Monofásico)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,9000		76,12%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	4,8500		44,78%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,7000		40,30%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,8500		14,93%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	3,6400		8,66%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,4200		2,09%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,3500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	3,3000	09:53:05	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,4200	09:54:56	3,64%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,3500	09:54:58	1,52%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,3000	09:55:03	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 015 - Cabo Regido de 10mm				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	7,4700		20,68%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	6,7300		8,72%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,3300		2,26%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	6,1800	09:55:17	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,3300	09:55:19	2,43%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,1900	09:55:22	0,16%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	6,1800	09:55:27	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 016 - Cabo Past. Chumbo (2x1.00)				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5,5000		137,07%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,3900		46,12%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,0500		31,47%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	2,5200		8,62%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,3700		2,16%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,3200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2,3000	09:55:42	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,3700	09:55:44	3,04%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,3200	09:55:47	0,87%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,3000	09:55:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 017 - Caixa Monofásica (Padrão Cosern)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	85,0900		84,98%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	81,1500		76,41%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	78,2800		70,17%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000		63,04%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	58,0000		26,09%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	49,4000		7,39%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	85,0900	13:22:47	5,05%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	81,0000	13:22:50	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	81,0000	13:22:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 018 - Caixa Sobrepor (Para Disjuntor Tomada para Ar Condicionado)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	57,0000		307,14%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	15,4900		10,64%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	14,2500		1,79%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,2500		1,79%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,0000		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	13,9000	09:56:28	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	14,2500	09:56:30	2,52%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,2500	09:56:33	2,52%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,0000	09:56:35	0,72%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	13,9000	09:56:39	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 019 - Caixa de Passagem Sobrepor (4x2) para Tomada				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,5300		953,23%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	4,9300		695,16%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,5400		632,26%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,5000		625,81%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	0,7500		20,97%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	0,6200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,5300	13:24:34	33,27%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,9000	13:24:37	0,00%	
Fase	Item: 020 - Caixa de Passagem Sobrepor (4x4) para Tomada				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,6100		1.192,92%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	3,0900		173,45%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,9000		156,64%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,8400		151,33%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,1300		0,00%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,6100	12:13:49	372,82%	Declinou
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	3,0900	12:14:00	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,0500	12:20:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 021 - Caixa Trifásica (Padrão Cosern)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	197,9100		48,80%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	156,6500		17,78%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	151,0500		13,57%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	144,1200		8,36%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000		5,26%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	135,0000		1,50%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	133,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	197,9100	13:27:34	27,68%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	155,0000	13:27:37	0,00%	
Fase	Item: 022 - Canaleta Adesivada (Sistema X)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8,8000		86,05%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		37,42%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,3000		33,19%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,5200		16,70%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,0800		7,40%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,0000		5,71%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,7300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,0800	09:58:02	7,40%	Declinou
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,0000	09:58:04	5,71%	Declinou
Fase	Item: 023 - Chave 2x30 (Para Iluminação Pública)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,7300	09:58:07	0,00%	
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,7300	11:23:21		Eliminada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,0000	11:23:22	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,0800	11:57:56	1,60%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,0000	11:57:56	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,0800	11:57:56	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,0800	11:59:15		Eliminada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400	11:59:15	0,00%	
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400	11:59:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 023 - Chave 2x30 (Para Iluminação Pública)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	298,3500		73,46%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	215,0000		25,00%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	209,0000		21,51%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	192,9700		12,19%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	180,0000		4,65%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	177,5300		3,22%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	172,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	215,0000	12:15:04	11,42%	Declinou
Negociação	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	209,0000	12:15:06	8,31%	Declinou
Fase	Item: 024 - Cinto para Eletricista (Tipo Paraquedista _ Talabarte Central)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	192,9700	12:15:13	0,00%	
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	403,5000		213,40%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	152,0000		18,06%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	139,9500		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	130,0000		0,97%	Selecionada
1ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	128,7500		0,00%	Selecionada
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	128,0000	09:58:45	0,00%	
Fase	Item: 025 - Conduite (Eletroduto Reforçado 3/4)				
Propostas	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	130,0000	09:58:50	1,56%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	128,7500	09:58:52	0,59%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	128,0000	09:58:57	0,00%	Vencedor
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,2200		210,29%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,5800		16,18%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,4900		9,56%	Selecionada
Negociação	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4500		6,62%	Selecionada
Fase	Item: 026 - Conduite (Eletroduto Tipo Garganta)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,3600		0,00%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,2200	12:16:23	167,09%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	1,5800	12:16:28	0,00%	
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	1,5500	12:16:35	0,00%	Vencedor
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,8500		509,38%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,0600		10,42%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,0400		8,33%	Selecionada

	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,9800		2,08%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	0,9500	09:59:31	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,9800	09:59:34	3,16%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,9600	09:59:36	1,05%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,9500	09:59:41	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 027 - Disjuntor Monofásico (16A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7,0000		20,69%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,6800		15,17%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		12,07%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	6,3000		8,62%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300		5,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,9200		2,07%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,8000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	5,7500	10:00:10	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300	10:00:12	6,61%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,9200	10:00:15	2,96%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,8000	10:00:18	0,87%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,7500	10:00:22	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 028 - Disjuntor Monofásico (20A)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	7,0600		15,17%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7,0000		14,19%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,6800		8,97%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,6400		8,32%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,5000		6,04%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		6,04%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1200	10:00:35	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,6400	10:00:37	8,50%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,5000	10:00:41	6,21%	Declinou
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000	10:00:44	6,21%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300	10:00:47	0,16%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1000	10:00:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 029 - Disjuntor Monofásico (25A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7,0000		14,19%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	6,7800		10,60%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,6800		8,97%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		6,04%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,3700		3,92%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,2400		1,79%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1000	10:01:04	0,00%	
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000	10:01:06	6,56%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,3700	10:01:08	4,43%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,2400	10:01:11	2,30%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300	10:01:20	0,49%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1000	10:01:25	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 030 - Disjuntor Monofásico (40A)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	8,6800		41,60%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4800		38,34%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,1600		33,12%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,9900		30,34%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		6,04%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	8,6800	13:28:49	2,72%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	13:28:52	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	13:29:04	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 031 - Disjuntor Monofásico (50A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,0000		63,13%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,5000		38,66%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4800		38,34%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,9900		30,34%	Selecionada
1ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,8200		27,57%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		6,04%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300		0,00%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,0000	13:30:05	18,34%	Declinou
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	8,5000	13:30:09	0,59%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	13:30:12	0,00%	
	Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	13:30:16	0,00%
Fase	Item: 032 - Disjuntor Monofásico (63A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,0000		63,13%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,5600		39,64%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4800		38,34%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,0500		31,32%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,8800		28,55%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000		6,04%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,0000	13:32:10	18,34%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	8,5600	13:32:12	1,30%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	13:32:15	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	13:32:20	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 033 - Conector Perfurante (35A - 1.5mm)				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	12,0000		94,49%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	9,0000		45,87%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,5400		38,41%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,0300		30,15%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,8600		27,39%	Selecionada

	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6,5000		5,35%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	12,0000	12:17:39	40,52%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	9,0000	12:17:42	5,39%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	8,5400	12:17:46	0,00%	
	M S A DO REGO MORAIS	8,5000	12:17:52	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 034 - Disjuntor Trifásico (25A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40,0000		29,53%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,7000		15,61%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	35,0000		13,34%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	33,5700		8,71%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000		4,60%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	31,5600		2,20%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30,8800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	30,5000	10:02:45	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000	10:02:47	5,90%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	31,5600	10:02:50	3,48%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30,8800	10:02:51	1,25%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	30,5000	10:02:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 035 - Disjuntor Trifásico (32A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40,0000		44,09%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,7000		28,60%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	35,0000		26,08%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000		16,35%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	30,1700		8,68%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,3600		2,16%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27,7600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	27,5000	10:03:16	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,3600	10:03:18	3,13%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27,7600	10:03:21	0,95%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	27,5000	10:03:25	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 036 - Disjuntor Trifásico (40A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40,0000		43,78%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,7000		28,32%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	35,0000		25,81%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000		16,10%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	30,2400		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,0000		0,65%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27,8200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	27,5000	10:03:36	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,0000	10:03:37	1,82%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	27,8200	10:03:39	1,16%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	27,5000	10:03:44	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 037 - Disjuntor Trifásico (63A)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40,0000		23,84%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,7000		10,53%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	35,1500		8,82%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	35,0000		8,36%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,0000		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32,3400		0,12%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	32,0000	10:05:28	0,00%	
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	35,0000	10:05:30	9,38%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,0000	10:05:32	3,13%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32,3400	10:05:49	1,06%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000	10:05:54	0,94%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	32,0000	10:05:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 038 - Eletroduto PVC (de Rosca 25) DE 3 METROS				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	9,8600		37,13%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	7,8200		8,76%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,3500		2,23%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,1900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	7,1700	10:06:43	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,3500	10:06:46	2,51%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,1900	10:06:49	0,28%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,1700	10:06:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 039 - Eletroduto PVC (de Rosca 32) DE 3 METROS				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	21,3900		46,51%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,0000		36,99%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,6800		34,79%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,0000	10:07:06	36,99%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,6800	10:07:08	34,79%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,6000	10:07:12	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,5000	10:07:17	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 040 - Eletroduto PVC (de Rosca 50) DE 3 METROS				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	23,6100		8,70%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	22,3200		2,76%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,0000		1,29%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21,7200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	21,5000	10:07:38	0,23%	
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	21,4500	10:07:44	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,0000	10:07:47	2,56%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	21,7200	10:07:49	1,26%	Declinou
2ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	21,4000	10:07:55	0,00%	
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	21,4500	10:07:58	0,23%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	21,4000	10:08:02	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 041 - Escada de Alumínio (de 7 Degraus)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	388,5000		60,26%	Não selecionada

	M S A DO REGO MORAIS	263,5000		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	245,0000		1,06%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	242,4200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	242,0000	10:08:15	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	245,0000	10:08:18	1,24%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	242,4200	10:08:23	0,17%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	242,0000	10:08:42	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 042 - Escada para Eletricista de 7m				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	3.204,9300		115,82%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.000,0000		102,02%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.948,5400		98,55%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	1.485,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2.940,0000	10:10:26	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.000,0000	10:10:32	2,04%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.948,5400	10:10:43	0,29%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2.940,0000	10:10:48	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 043 - Escada para Eletricista de 12m				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3.390,7500		183,45%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1.300,2700		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.222,2500		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.196,2500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	1.196,2000	10:13:33	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.222,2500	10:13:36	2,18%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.196,2500	10:13:37	0,00%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1.196,2000	10:13:43	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 044 - Fio Flexível de 10mm				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,3700		63,48%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8,3600		63,28%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	7,8000		52,34%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	7,4600		45,70%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,5600		8,59%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,2300		2,15%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,1200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	5,1000	10:13:57	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,2300	10:13:59	2,55%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,1200	10:14:01	0,39%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,1000	10:14:05	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 045 - Fio Flexível de 1.5mm				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	1,3200		33,33%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,1500		16,16%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,0800		9,09%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,0500		6,06%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,0200		3,03%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,0000		1,01%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,9900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	0,9800	10:14:25	0,00%	
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,0500	10:14:28	7,14%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,0200	10:14:30	4,08%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,0000	10:14:33	2,04%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,9900	10:14:37	1,02%	Declinou
	Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,9800	10:14:43	0,00%
Fase	Item: 046 - Fio Flexível de 2.5mm				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	2,0000		21,21%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,8500		12,12%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000		9,09%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400		5,45%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,7000		3,03%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,6900		2,42%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,6500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	10:17:38	9,09%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400	10:17:50	5,45%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,7000	10:17:52	3,03%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,6900	10:17:56	2,42%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,6500	10:17:58	0,00%	Declinou
2ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,6500	11:35:01		Eliminada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,6900	11:35:02	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,7000	11:43:02	0,59%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400	11:59:18	2,96%	Declinou
3ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	12:00:13	6,51%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,6900	11:43:01		Eliminada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,7000	11:43:02	0,00%	
4ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400	11:59:18	2,35%	Declinou
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	12:00:13	5,88%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,7000	11:59:18		Eliminada
5ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,7400	12:00:12		Eliminada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	12:00:13	0,00%	
6ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	13:16:24		Eliminada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000	13:16:25	0,00%	
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000	13:16:25	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 047 - Fio Flexível de 4mm				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,3500		39,58%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	3,3000		37,50%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	2,9500		22,92%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2,6700		11,25%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	2,6100		8,75%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,4500		2,08%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,4000		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2,3800	10:18:20	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,4500	10:18:23	2,94%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,4000	10:18:25	0,84%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,3800	10:18:30	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 048 - Fio Flexível de 6mm				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5,0000		79,21%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,9700		78,14%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,3800		56,99%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,9400		41,22%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	3,0300		8,60%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,8500		2,15%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,7900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2,7500	10:18:47	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,8500	10:18:49	3,64%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,7900	10:18:54	1,45%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,7500	10:18:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 049 - Fio Flexível de 16mm				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16,5000		83,13%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	13,9400		54,72%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	13,1700		46,17%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	13,0000		44,28%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	9,7900		8,66%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,2000		2,11%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9,0100		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	10:19:11	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,2000	10:19:14	2,22%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	9,0100	10:19:17	0,11%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	9,0000	10:19:23	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 050 - Identificador de Tensão				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	63,6500		409,20%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	13,6300		9,04%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12,5400		0,32%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,5000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	12,4500	10:19:37	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12,5400	10:19:41	0,72%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,5000	10:19:43	0,40%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	12,4500	10:19:49	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 051 - Interruptor Simples				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,9400		22,58%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4,9000		21,59%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	4,5000		11,66%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,4900		11,41%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	4,3800		8,68%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,1200		2,23%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,0300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	4,0000	10:19:59	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,1200	10:20:02	3,00%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,0300	10:20:07	0,75%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	4,0000	10:20:12	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 052 - Interruptor Com Tomada				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	9,2300		70,30%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,6800		60,15%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,4900		56,64%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8,3800		54,61%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	7,8000		43,91%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,4800		19,56%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,4200		0,00%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	7,8000	10:20:25	44,44%	Declinou
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,4000	10:20:34	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,4200	10:20:40	0,37%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,4000	10:20:45	0,00%	Vencedor
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,4000	10:20:45	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 053 - Interruptor Duplo (Sistema X)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	8,7200		31,13%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,3900		26,17%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,2000		23,31%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,0200		20,60%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	7,0000		5,26%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,6500		0,00%	Selecionada
	1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	8,7200	13:38:12	5,06%
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,3000	13:38:18	0,00%		
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,3000	13:38:24	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 054 - Lâmpada de Vapor Metálico de 250w				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	36,0000		37,51%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,8500		36,94%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32,0000		22,23%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	28,4600		8,71%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,7500		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,1800		0,00%	Selecionada
	1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	10:21:39	0,00%
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,7500	10:21:42	2,88%	Declinou	
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,1800	10:21:45	0,69%	Declinou	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	10:21:51	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 055 - Lâmpada de Vapor Metálico de 400w				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	75,6700		136,47%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,0000		118,75%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	69,6200		117,56%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	39,1400		22,31%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	36,0000		12,50%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32,0000		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	31,9000	10:22:12	0,00%	
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	36,0000	10:22:17	12,85%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32,0000	10:22:21	0,31%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	31,9000	10:22:26	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 056 - Lâmpada de Vapor Sódio de 70w				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	18,0100		35,41%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,3500		30,45%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16,5700		24,59%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	16,4400		23,61%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	16,0000		20,30%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	15,0000		12,78%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	13,3000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	18,0100	13:36:31	10,49%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,3500	13:36:33	6,44%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16,5700	13:36:36	1,66%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	16,3000	13:36:45	0,00%	
2ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	16,3000	13:48:18		Eliminada
	JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	16,5700	13:48:18	0,00%	
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,3500	13:48:36	4,71%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	18,0100	13:49:15	8,69%	Declinou
3ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	16,5700	13:48:36		Eliminada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,3500	13:48:36	0,00%	
	M S A DO REGO MORAIS	18,0100	13:49:15	3,80%	Declinou
4ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	17,3500	13:49:14		Eliminada
	M S A DO REGO MORAIS	18,0100	13:49:15	0,00%	
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	18,0100	13:49:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 057 - Lâmpada Fluorescente Tubular de 20w				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,9400		99,47%	Não selecionada
1ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	12,0700		61,15%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,1400		8,68%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,6500		2,14%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,4900		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	7,4500	10:23:02	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,6500	10:23:05	2,68%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,4900	10:23:09	0,54%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	7,4500	10:23:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 058 - Lâmpada Fluorescente Tubular de 40w				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	16,4700		101,84%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,8700		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,3400		2,21%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,1600		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,1500	10:23:32	0,00%	
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,3400	10:23:35	2,33%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,1600	10:23:38	0,12%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	8,1500	10:23:42	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 059 - Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 20w				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	20,9700		244,33%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	13,0000		113,46%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	12,0700		98,19%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12,0000		97,04%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	6,6200		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,2200		2,13%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,0900		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	6,0000	10:23:51	0,00%	
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,2200	10:23:54	3,67%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,0900	10:23:56	1,50%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	6,0000	10:24:02	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 060 - Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 40w				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	55,3500		425,14%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19,0000		80,27%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	16,0000		51,80%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	11,4600		8,73%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,7700		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10,5400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	10,5000	10:24:18	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,7700	10:24:22	2,57%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10,5400	10:24:25	0,38%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	10,5000	10:24:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 061 - Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 45w				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	89,8500		245,18%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	28,2900		8,68%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,5900		2,15%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,0300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	10:24:41	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,5900	10:24:44	2,27%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,0300	10:27:06	0,12%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	26,0000	10:27:11	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 062 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 7w				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	5,8400		44,55%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6900		40,84%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	5,6600		40,10%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,4900		35,89%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,3700		32,92%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	5,0000		23,76%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,0400		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,8400	13:40:37	3,36%	Declinou
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	13:40:41	0,00%	
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	13:40:47	0,00%	Vencedor
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	13:40:47	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 063 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 15w				

Propostas	M S A DO REGO MORAIS	11,7500		73,05%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	11,0500		62,74%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11,0000		62,00%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10,8100		59,20%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	9,0000		32,55%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,9700		32,11%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,7900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	9,0000	10:28:48	32,55%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,9700	10:28:50	32,11%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,7900	10:28:53	0,00%	
2ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,7900	11:23:28		Eliminada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,9700	11:23:29	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,9700	11:23:29	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 064 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 20w				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	15,0000		21,46%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	14,2500		15,38%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13,8000		11,74%	Não selecionada

Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	13,4900		9,23%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,4000		8,50%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13,1100		6,15%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	12,3500		0,00%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	12,3000	10:29:13	0,00%	
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,4000	10:29:15	8,94%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13,1100	10:29:20	6,59%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	12,3500	10:29:22	0,41%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	12,3000	10:29:26	0,00%	Vencedor
Negociação	Item: 065 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 40w				

Propostas	M S A DO REGO MORAIS	50,7000		90,60%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	47,6600		79,17%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,6400		75,34%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	30,0000		12,78%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	29,9400		12,56%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28,0000		5,26%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	26,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	26,5500	10:30:28	0,00%	
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28,0000	10:30:31	5,46%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	26,6000	10:30:32	0,19%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	26,5500	10:30:38	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 066 - Lâmpada de LED 50w (Alta Potência - Bulbo)				

Propostas	M S A DO REGO MORAIS	43,1000		22,62%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	40,5100		15,25%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	39,6500		12,80%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	39,0000		10,95%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	38,0000		8,11%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	37,4400		6,51%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	35,1500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	38,0000	10:31:05	8,26%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,1000	10:31:13	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	35,1500	10:31:17	0,14%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,1000	10:31:21	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 067 - Lâmpada de LED 65w (Alta Potência- Bulbo)				

Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	88,4400		92,26%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	74,0000		60,87%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	65,0000		41,30%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	52,2500		13,59%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	50,0000		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	47,0000		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	45,5000	10:31:39	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	47,0000	10:31:41	3,30%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,0000	10:31:45	1,10%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	45,5000	10:31:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 068 - Lâmpada de LED 70w (Alta Potência- Bulbo)				

Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	115,0000		114,27%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	104,8500		95,36%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	100,0000		86,32%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	61,7500		15,05%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	58,3400		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,8400		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53,6700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	53,0000	10:32:11	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,8400	10:32:14	3,47%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53,6700	10:32:17	1,26%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	53,0000	10:32:21	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 069 - Lâmpada de LED 100w (Alta Potência- Bulbo)				

Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	147,0000		140,59%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	145,0000		137,32%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	144,4500		136,42%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	76,0000		24,39%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	66,4100		8,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,4300		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	61,1000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	59,5000	10:32:41	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,4300	10:32:46	4,92%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	61,1000	10:32:52	2,69%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	59,5000	10:32:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 070 - Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 20w)				

Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	29,6100		98,06%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	18,0500		20,74%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	16,2500		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,2800		2,21%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,9500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	14,9000	10:33:22	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,2800	10:33:26	2,55%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,9500	10:33:29	0,34%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	14,9000	10:33:36	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 071 - Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 40w)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	38,0000		68,14%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	33,7500		49,34%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	24,5700		8,72%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,1000		2,21%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22,6000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	22,5000	10:33:50	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,1000	10:33:52	2,67%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22,6000	10:33:56	0,44%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	22,5000	10:34:01	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 072 - Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 45w)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	123,1500		185,07%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	46,9600		8,70%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	46,5500		7,75%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	44,1400		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	43,2000		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	43,0000	10:34:16	0,00%	
1ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	46,5500	10:34:19	8,26%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	44,1400	10:34:23	2,65%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	43,2000	10:34:28	0,47%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	43,0000	10:34:33	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 073 - Luva para Alta Tensão (500w)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	531,0500		118,15%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	285,0000		17,08%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	264,6000		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	248,7200		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	243,4300		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	242,5000	10:35:24	0,00%	
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	248,7200	10:35:36	2,56%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	243,4300	10:35:43	0,38%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	242,5000	10:36:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 074 - Luva de Pelica (Cobertura)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	300,0000		809,64%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	52,5000		59,19%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	46,5500		41,15%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	35,8500		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,7000		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32,9800		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	32,9000	10:36:53	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,7000	10:36:55	2,43%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32,9800	10:36:59	0,24%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	32,9000	10:37:05	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 075 - Luminária pública (Led 20w Ref. 80)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	260,8600		1.263,62%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	20,7900		8,68%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,5000		1,93%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,1300		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	19,0000	10:37:16	0,00%	
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,5000	10:37:19	2,63%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,1300	10:37:23	0,68%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	19,0000	10:37:28	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 076 - Luminária pública (Led 30w Ref. 81)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	260,8600		247,81%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	190,0000		153,33%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	141,5500		88,73%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	81,7200		8,96%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	75,1800		0,24%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	74,5000	10:37:45	0,00%	
1ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	75,1800	10:37:49	0,91%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000	10:37:51	0,67%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	74,5000	10:37:56	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 077 - Luminária pública (Led 50w Ref. 82)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	202,8600		174,28%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	145,0000		96,05%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	141,5500		91,39%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	138,0000		86,59%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	80,3900		8,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000		1,41%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	73,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	73,5000	10:38:21	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000	10:38:24	2,04%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	73,9600	10:38:26	0,63%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	73,5000	10:38:31	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 078 - Luminária pública (Led 100w Ref. 83)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	275,3600		129,47%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	250,0000		108,33%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	240,0000		100,00%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	223,2500		86,04%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	130,4800		8,73%	Selecionada

	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,0400		0,03%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	119,0000	10:38:56	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,0400	10:38:58	0,87%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000	10:39:02	0,84%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	119,0000	10:39:06	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 079 - Luminária pública (Led 100w Ref. 83).(Cota reservada).				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	275,3600		129,47%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	250,0000		108,33%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	240,0000		100,00%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	223,2500		86,04%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	130,4800		8,73%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,0400		0,03%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	119,0000	10:39:18	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,0400	10:39:20	0,87%	Declinou
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000	10:39:29	0,84%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	119,0000	10:39:36	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 080 - Luva para Eletricista (com Isolação para 500W)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	300,0000		465,08%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	285,0000		436,82%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	57,7100		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,0000		1,71%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53,0900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	50,0000	10:39:57	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,0000	10:40:00	8,00%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53,0900	10:40:04	6,18%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	50,0000	10:40:09	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 081 - Luva para Eletricista Simples				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	52,5000		821,05%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	32,7400		474,39%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,7800		440,00%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30,1200		428,42%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,7000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,7800	10:40:31	1.610,00%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30,1200	10:40:34	1.573,33%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,7000	10:40:38	216,67%	Declinou
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	12:00:14	0,00%	
2ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,7000	11:23:29		Eliminada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30,1200	11:23:30	1.573,33%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,7800	11:59:19	1.610,00%	Declinou
3ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	12:00:14	0,00%	
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	30,1200	11:59:19		Eliminada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,7800	11:59:19	1.610,00%	Declinou
4ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	12:00:14	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,7800	12:00:13		Eliminada
5ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1,8000	13:16:34		Eliminada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000	13:16:35	0,00%	
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000	13:16:35	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 082 - Motor para Portão				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	299,8400		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,0000		1,50%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	275,8500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	275,0000	10:41:42	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,0000	10:41:46	1,82%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	275,8500	10:41:48	0,31%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	275,0000	10:41:55	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 083 - Olhai para Poste (Sem Rosca)				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	22,0000		705,86%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	19,2900		606,59%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	19,1600		601,83%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	2,9700		8,79%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,7900		2,20%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,7300		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2,7000	10:42:15	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,7900	10:42:19	3,33%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,7300	10:42:23	1,11%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,7000	10:42:30	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 084 - Parafuso 5/8 x16 (400x16mm)				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	24,0000		1.718,18%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	20,8500		1.479,55%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	19,6000		1.384,85%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	18,0400		1.266,67%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,4300		8,33%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,3400		1,52%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,3200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	1,3000	10:42:38	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,3400	10:42:42	3,08%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,3200	10:42:44	1,54%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,3000	10:42:51	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 085 - Parafuso (de 10 Polegadas Galvanizado)				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	15,0000		2.400,00%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12,5000		1.983,33%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	12,0700		1.911,67%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	11,9900		1.898,33%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	0,6500		8,33%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,6100		1,67%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,6000		0,00%	Selecionada

1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	0,5900	11:00:29	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,6100	11:00:35	3,39%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,6000	11:00:40	1,69%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	0,5900	11:00:45	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 086 - Placa 4x2 (Cega Linha Modular)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,6300		143,62%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,6600		11,41%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	1,6200		8,72%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,5200		2,01%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4900		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	1,4700	10:44:14	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,5200	10:44:18	3,40%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4900	10:44:22	1,36%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	1,4700	10:44:26	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 087 - Placa 4x4 (Cega Linha Modular)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	9,4500		204,84%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	3,4200		10,32%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	3,3700		8,71%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,1700		2,26%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,1000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	3,0500	10:44:41	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,1700	10:44:43	3,93%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,1000	10:44:46	1,64%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	3,0500	10:44:50	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 088 - Plug (Macho)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,2300		34,10%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	4,6600		19,49%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,3800		12,31%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,2900		10,00%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,9000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,3800	10:44:59	12,31%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,2900	10:45:01	10,00%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,9000	10:45:09	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,8500	10:45:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 089 - Plug (Fêmea)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,2300		107,54%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,6000		42,86%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	2,7400		8,73%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,5800		2,38%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,5200		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	2,5000	10:45:34	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,5800	10:45:49	3,20%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,5200	10:45:55	0,80%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	2,5000	10:46:53	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 090 - Quadro para Distribuição (Para 08 Disjuntores)				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	74,2200		212,51%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,7700		193,77%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	68,2800		187,49%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	44,3100		86,57%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	25,0000		5,26%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	24,0000		1,05%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	23,7500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,7700	13:54:27	57,67%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	68,2800	13:54:29	54,31%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	44,2500	13:55:08	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	44,2500	13:55:15	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 091 - Reator (Vapor de Sódio de 70w)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	71,2500		98,14%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	70,0000		94,66%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	65,9900		83,51%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54,0000		50,17%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	39,0900		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,7400		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	35,5000	10:47:40	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,7400	10:47:42	3,49%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35,9600	10:47:44	1,30%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	35,5000	10:47:48	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 092 - Reator (Vapor de Sódio de 70w).(Cota reservada).				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	71,2500		98,14%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	70,0000		94,66%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	65,9900		83,51%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54,0000		50,17%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	39,0900		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,7400		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35,9600		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	35,5000	10:48:51	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,7400	10:48:53	3,49%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35,9600	10:48:56	1,30%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	35,5000	10:49:00	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 093 - Reator (Vapor de Metálico de 250w - Externo)				
Propostas	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	95,0000		74,83%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	85,3500		57,07%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	79,8000		46,85%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	59,0600		8,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,5200		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	54,3400		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	54,0000	10:49:15	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,5200	10:49:19	2,81%	Declinou

	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	54,3400	10:49:24	0,63%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	54,0000	10:49:29	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 094 - Reator (Vapor de Metálico de 400w - Externo)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	118,3500		62,23%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	115,0000		57,64%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	89,3000		22,41%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	83,0000		13,78%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	79,2900		8,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,5300		2,17%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	72,9500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	72,5000	10:49:58	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,5300	10:50:01	2,80%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	72,9500	10:50:05	0,62%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	72,5000	10:50:10	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 095 - Refletores de Led (50w)				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	44,8500		19,92%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	41,8000		11,76%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	41,5800		11,18%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	40,0000		6,95%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,0900		4,52%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38,2500		2,27%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	37,4000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	40,0000	10:50:19	6,95%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,0900	10:50:22	4,52%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38,2500	10:50:25	2,27%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	37,4000	10:50:27	0,00%	
2ª. Rodada	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	37,4000	11:35:03		Eliminada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38,2500	11:35:05	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,0900	11:50:31	2,20%	Declinou
3ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	40,0000	11:57:04	4,58%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	38,2500	11:50:30		Eliminada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,0900	11:50:31	0,00%	
4ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	40,0000	11:57:04	2,33%	Declinou
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,0900	11:57:03		Eliminada
5ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	40,0000	13:16:37		Eliminada
Negociação	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	140,0000	13:16:38	0,00%	
Fase	Item: 096 - Refletores de Led (100w)	140,0000	13:16:38	0,00%	Vencedor
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	104,5000		108,71%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	85,0000		69,76%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	80,8500		61,47%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	64,0000		27,82%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	54,4200		8,69%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	51,1500		2,16%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	50,0700		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	49,9000	10:50:54	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	51,1500	10:50:56	2,51%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	50,0700	10:50:57	0,34%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	49,9000	10:51:01	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 097 - Refletores de Led (150w)				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	200,0000		185,10%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	196,6500		180,33%	Não selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	194,8500		177,76%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	145,0000		106,70%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	76,2500		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	71,6800		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	70,1500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	70,0000	10:51:49	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	71,6800	10:51:52	2,40%	Declinou
Negociação	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	70,1500	10:51:55	0,21%	Declinou
Fase	Item: 098 - Refletores de Led (200w)	70,0000	10:52:00	0,00%	Vencedor
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	224,8500		131,80%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	204,2500		110,57%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	175,0000		80,41%	Não selecionada
	CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	146,0000		50,52%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	105,4400		8,70%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,1100		2,18%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	97,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	96,5000	10:52:35	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,1100	10:52:38	2,70%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	97,0000	10:52:42	0,52%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	96,5000	10:52:46	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 099 - Relé Fotoelétrico NA				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	28,2700		57,06%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,5700		47,61%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,0100		44,50%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	23,7500		31,94%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	18,4500		2,50%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	18,0000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	23,7500	10:53:47	32,68%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	17,9000	10:53:51	0,00%	
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	18,0000	10:53:54	0,56%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	17,9000	10:53:59	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 100 - Relé Fotoelétrico NF				
Propostas	M S A DO REGO MORAIS	18,7100		37,07%	Não selecionada

	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	17,5900		28,86%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	17,2100		26,08%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	15,0000		9,89%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,8500		8,79%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	14,2500		4,40%	Selecionada
	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,6500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	15,0000	10:54:27	10,29%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	13,6000	10:54:32	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	14,2500	10:54:39	4,78%	Declinou
	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,6500	10:54:43	0,37%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	13,6000	10:54:49	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 101 - Tomada (Sistema X)				
Propostas	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	7,1300		33,27%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	7,0000		30,84%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,8100		8,60%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,4600		2,06%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,3600		0,19%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,3500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	M S A DO REGO MORAIS	5,3000	10:55:05	0,00%	
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,4600	10:55:08	3,02%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,3600	10:55:18	1,13%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,3500	10:55:30	0,94%	Declinou
Negociação	M S A DO REGO MORAIS	5,3000	10:55:43	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 102 - Tomada Dupla				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,0000		57,89%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,7200		52,98%	Não selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	8,5000		49,12%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,2000		43,86%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,0200		40,70%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,5000		14,04%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,7000		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,0200	10:57:35	41,95%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	10:57:59	0,00%	
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,7000	10:58:03	0,88%	Declinou
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	10:58:06	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 103 - Tomada Simples				
Propostas	CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,8000		33,33%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	5,2500		20,69%	Não selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,9400		13,56%	Não selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,8300		11,03%	Não selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,7400		8,97%	Selecionada
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	4,5000		3,45%	Selecionada
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,3500		0,00%	Selecionada
1ª. Rodada	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,7400	10:58:20	8,97%	Declinou
	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	4,5000	10:58:23	3,45%	Declinou
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,3500	10:58:27	0,00%	
Negociação	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,3000	10:58:32	0,00%	Vencedor
Fase	Item: 104 - Tomada Tripla				
Propostas	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	10,8800		31,56%	Não selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,9900		8,71%	Selecionada
	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,4500		2,18%	Selecionada
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	8,2700		0,00%	Selecionada
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,2700		0,00%	Selecionada
	M S A DO REGO MORAIS	8,2500	10:59:05	0,00%	
1ª. Rodada	MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,4500	10:59:07	2,42%	Declinou
	JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,2700	10:59:10	0,24%	Declinou
	Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	8,2700	10:59:12	0,24%	Declinou
	M S A DO REGO MORAIS	8,2500	10:59:16	0,00%	Vencedor

Encerrada a fase de lances, o representante legal da empresa **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 09.551.739/0001-66 ausentou-se da sessão pública, motivo que não rubricara os documentos de habilitação, tampouco a ata da sessão pública.

DA CLASSIFICAÇÃO		
EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001 - Alicates de Amperímetro		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	60,7900	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	60,8000	2º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	95,0000	3º Lugar
Item: 002 - Alça para Cabo (de 10mm)		
M S A DO REGO MORAIS	1,4300	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4400	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,4700	3º Lugar
Item: 003 - Arruela (Quad. 38X18X3)		
M S A DO REGO MORAIS	0,6900	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,7000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,7100	3º Lugar
Item: 004 - Base (Para Foto Relé Padrão)		
M S A DO REGO MORAIS	4,6400	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,6500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,7500	3º Lugar
CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,1000	4º Lugar
Item: 005 - Bocal de Louça (E-27 Fixo)		
Item: 006 - Bomba Periférica de 1.4		
M S A DO REGO MORAIS	188,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	188,9900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	193,0900	3º Lugar
Item: 007 - Botas para Eletricista (Com Isolação)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	62,5000	1º Lugar

JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	69,0600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,5600	3º Lugar
Item: 008 - Braço 1MT (Para Luminária Zincada ¾)		
M S A DO REGO MORAIS	85,0000	1º Lugar
Item: 009 - Braço de 1,50 x 90cm (para Luminária LED)		
M S A DO REGO MORAIS	32,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,0000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	34,2100	3º Lugar
Item: 010 - Braço B1 para Luminária ou câmara (25° na ponta) fixação para abraçadeira não inclusa)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	69,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	70,0000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	74,2100	3º Lugar
Item: 011 - Braço B2 ou B3 para Luminária		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	94,0000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	94,0500	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	137,1300	3º Lugar
Item: 012 - Braço B5 para Luminária ou câmara c/ sapata para instalação		
M S A DO REGO MORAIS	118,7000	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	118,9000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000	3º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,7000	4º Lugar
Item: 013 - Cabo Chumbo 1.5mm		
Item: 014 - Cabo Multiplexado de 16 mm (Monofásico)		
M S A DO REGO MORAIS	3,3000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,3500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,4200	3º Lugar
Item: 015 - Cabo Regido de 10mm		
M S A DO REGO MORAIS	6,1800	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,1900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,3300	3º Lugar
Item: 016 - Cabo Past. Chumbo (2x1.00)		
M S A DO REGO MORAIS	2,3000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,3200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,3700	3º Lugar
Item: 017 - Caixa Monofásica (Padrão Cosern)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	81,0000	1º Lugar
M S A DO REGO MORAIS	85,0900	2º Lugar
Item: 018 - Caixa Sobrepor (Para Disjuntor Tomada para Ar Condicionado)		
M S A DO REGO MORAIS	13,9000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	14,0000	2º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	14,2500	3º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,2500	4º Lugar
Item: 019 - Caixa de Passagem Sobrepor (4x2) para Tomada		
M S A DO REGO MORAIS	4,9000	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,5300	2º Lugar
Item: 020 - Caixa de Passagem Sobrepor (4x4) para Tomada		
M S A DO REGO MORAIS	3,0500	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,6100	2º Lugar
Item: 021 - Caixa Trifásica (Padrão Cosern)		
M S A DO REGO MORAIS	155,0000	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	197,9100	2º Lugar
Item: 022 - Canaleta Adesivada (Sistema X)		
Item: 023 - Chave 2x30 (Para Iluminação Pública)		
M S A DO REGO MORAIS	190,0000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	209,0000	2º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	215,0000	3º Lugar
Item: 024 - Cinto para Eletricista (Tipo Paraquedista _ Talabarte Central)		
M S A DO REGO MORAIS	128,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	128,7500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	130,0000	3º Lugar
Item: 025 - Conduite (Eletroduto Reforçado ¾)		
M S A DO REGO MORAIS	1,5500	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,2200	2º Lugar
Item: 026 - Conduite (Eletroduto Tipo Garganta)		
M S A DO REGO MORAIS	0,9500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,9600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,9800	3º Lugar
Item: 027 - Disjuntor Monofásico (16A)		
M S A DO REGO MORAIS	5,7500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,8000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,9200	3º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300	4º Lugar
Item: 028 - Disjuntor Monofásico (20A)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,5000	3º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000	4º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,6400	5º Lugar
Item: 029 - Disjuntor Monofásico (25A)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	6,1000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	6,1300	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,2400	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,3700	4º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	6,5000	5º Lugar
Item: 030 - Disjuntor Monofásico (40A)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	1º Lugar
M S A DO REGO MORAIS	8,6800	2º Lugar
Item: 031 - Disjuntor Monofásico (50A)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	1º Lugar

M S A DO REGO MORAIS	8,5000	2º Lugar
CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,0000	3º Lugar
Item: 032 - Disjuntor Monofásico (63A)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,4500	1º Lugar
M S A DO REGO MORAIS	8,5600	2º Lugar
CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10,0000	3º Lugar
Item: 033 - Conector Perfurante (35A – 1.5mm)		
M S A DO REGO MORAIS	8,5000	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	9,0000	2º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	12,0000	3º Lugar
Item: 034 - Disjuntor Trifásico (25A)		
M S A DO REGO MORAIS	30,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	30,8800	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	31,5600	3º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000	4º Lugar
Item: 035 - Disjuntor Trifásico (32A)		
M S A DO REGO MORAIS	27,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27,7600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,3600	3º Lugar
Item: 036 - Disjuntor Trifásico (40A)		
M S A DO REGO MORAIS	27,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	27,8200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	28,0000	3º Lugar
Item: 037 - Disjuntor Trifásico (63A)		
M S A DO REGO MORAIS	32,0000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	32,3000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	32,3400	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,0000	4º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	35,0000	5º Lugar
Item: 038 - Eletroduto PVC (de Rosca 25) DE 3 METROS		
M S A DO REGO MORAIS	7,1700	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	7,1900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,3500	3º Lugar
Item: 039 - Eletroduto PVC (de Rosca 32) DE 3 METROS		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	14,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	19,6800	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	20,0000	3º Lugar
Item: 040 - Eletroduto PVC (de Rosca 50) DE 3 METROS		
M S A DO REGO MORAIS	21,4000	1º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	21,4500	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	21,7200	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,0000	4º Lugar
Item: 041 - Escada de Alumínio (de 7 Degraus)		
M S A DO REGO MORAIS	242,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	242,4200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	245,0000	3º Lugar
Item: 042 - Escada para Eletricista de 7m		
M S A DO REGO MORAIS	2.940,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.948,5400	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.000,0000	3º Lugar
Item: 043 - Escada para Eletricista de 12m		
M S A DO REGO MORAIS	1.196,2000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1.196,2500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.222,2500	3º Lugar
Item: 044 - Fio Flexível de 10mm		
M S A DO REGO MORAIS	5,1000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	5,1200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,2300	3º Lugar
Item: 045 - Fio Flexível de 1.5mm		
M S A DO REGO MORAIS	0,9800	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	0,9900	2º Lugar
CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1,0000	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,0200	4º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	1,0500	5º Lugar
Item: 046 - Fio Flexível de 2.5mm		
Item: 047 - Fio Flexível de 4mm		
M S A DO REGO MORAIS	2,3800	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2,4000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,4500	3º Lugar
Item: 048 - Fio Flexível de 6mm		
M S A DO REGO MORAIS	2,7500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2,7900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,8500	3º Lugar
Item: 049 - Fio Flexível de 16mm		
M S A DO REGO MORAIS	9,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,0100	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,2000	3º Lugar
Item: 050 - Identificador de Tensão		
M S A DO REGO MORAIS	12,4500	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,5000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	12,5400	3º Lugar
Item: 051 - Interruptor Simples		
M S A DO REGO MORAIS	4,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	4,0300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,1200	3º Lugar
Item: 052 - Interruptor Com Tomada		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,4000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,4200	2º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	7,8000	3º Lugar

Item: 053 - Interruptor Duplo (Sistema X)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,3000	1º Lugar
M S A DO REGO MORAIS	8,7200	2º Lugar
Item: 054 - Lâmpada de Vapor Metálico de 250w		
M S A DO REGO MORAIS	26,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,1800	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,7500	3º Lugar
Item: 055 - Lâmpada de Vapor Metálico de 400w		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	31,9000	1º Lugar
CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32,0000	2º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	36,0000	3º Lugar
Item: 056 - Lâmpada de Vapor Sódio de 70w		
M S A DO REGO MORAIS	18,0100	1º Lugar
Item: 057 - Lâmpada Fluorescente Tubular de 20w		
M S A DO REGO MORAIS	7,4500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	7,4900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,6500	3º Lugar
Item: 058 - Lâmpada Fluorescente Tubular de 40w		
M S A DO REGO MORAIS	8,1500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,1600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,3400	3º Lugar
Item: 059 - Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 20w		
M S A DO REGO MORAIS	6,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	6,0900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,2200	3º Lugar
Item: 060 - Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 40w		
M S A DO REGO MORAIS	10,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	10,5400	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	10,7700	3º Lugar
Item: 061 - Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 45w		
M S A DO REGO MORAIS	26,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	26,0300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	26,5900	3º Lugar
Item: 062 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 7w		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	1º Lugar
M S A DO REGO MORAIS	5,8400	2º Lugar
Item: 063 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 15w		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	8,9700	1º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	9,0000	2º Lugar
Item: 064 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 20w		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	12,3000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	12,3500	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	13,1100	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	13,4000	4º Lugar
Item: 065 - Lâmpada Fluorescente Compactas de LED 40w		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	26,5500	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	26,6000	2º Lugar
CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	28,0000	3º Lugar
Item: 066 - Lâmpada de LED 50w (Alta Potência - Bulbo)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	35,1000	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	35,1500	2º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	38,0000	3º Lugar
Item: 067 - Lâmpada de LED 65w (Alta Potência - Bulbo)		
M S A DO REGO MORAIS	45,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	46,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	47,0000	3º Lugar
Item: 068 - Lâmpada de LED 70w (Alta Potência- Bulbo)		
M S A DO REGO MORAIS	53,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53,6700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,8400	3º Lugar
Item: 069 - Lâmpada de LED 100w (Alta Potência- Bulbo)		
M S A DO REGO MORAIS	59,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	61,1000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	62,4300	3º Lugar
Item: 070 - Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 20w)		
M S A DO REGO MORAIS	14,9000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14,9500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	15,2800	3º Lugar
Item: 071 - Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 40w)		
M S A DO REGO MORAIS	22,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22,6000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,1000	3º Lugar
Item: 072 - Luminária Tubular (Calha Sobrepor de 45w)		
M S A DO REGO MORAIS	43,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	43,2000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	44,1400	3º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	46,5500	4º Lugar
Item: 073 - Luva para Alta Tensão (500w)		
M S A DO REGO MORAIS	242,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	243,4300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	248,7200	3º Lugar
Item: 074 - Luva de Pelica (Cobertura)		
M S A DO REGO MORAIS	32,9000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32,9800	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,7000	3º Lugar
Item: 075 - Luminária pública (Led 20w Ref. 80)		
M S A DO REGO MORAIS	19,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	19,1300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19,5000	3º Lugar

Item: 076 - Luminária pública (Led 30w Ref. 81)		
M S A DO REGO MORAIS	74,5000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	75,1800	3º Lugar
Item: 077 - Luminária pública (Led 50w Ref. 82)		
M S A DO REGO MORAIS	73,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	73,9600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	75,0000	3º Lugar
Item: 078 - Luminária pública (Led 100w Ref. 83)		
M S A DO REGO MORAIS	119,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,0400	3º Lugar
Item: 079 - Luminária pública (Led 100w Ref. 83).(Cota reservada).		
M S A DO REGO MORAIS	119,0000	1º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	120,0000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	120,0400	3º Lugar
Item: 080 - Luva para Eletricista (com Isolação para 500W)		
M S A DO REGO MORAIS	50,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	53,0900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	54,0000	3º Lugar
Item: 081 - Luva para Eletricista Simples		
Item: 082 - Motor para Portão		
M S A DO REGO MORAIS	275,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	275,8500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,0000	3º Lugar
Item: 083 - Olhai para Poste (Sem Rosca)		
M S A DO REGO MORAIS	2,7000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,7300	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,7900	3º Lugar
Item: 084 - Parafuso 5/8 x16 (400x16mm)		
M S A DO REGO MORAIS	1,3000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,3200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,3400	3º Lugar
Item: 085 - Parafuso (de 10 Polegadas Galvanizado)		
M S A DO REGO MORAIS	0,5900	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,6000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,6100	3º Lugar
Item: 086 - Placa 4x2 (Cega Linha Modular)		
M S A DO REGO MORAIS	1,4700	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1,4900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,5200	3º Lugar
Item: 087 - Placa 4x4 (Cega Linha Modular)		
M S A DO REGO MORAIS	3,0500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3,1000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	3,1700	3º Lugar
Item: 088 - Plug (Macho)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	3,8500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4,2900	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	4,3800	3º Lugar
Item: 089 - Plug (Fêmea)		
M S A DO REGO MORAIS	2,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2,5200	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	2,5800	3º Lugar
Item: 090 - Quadro para Distribuição (Para 08 Disjuntores)		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	44,2500	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	68,2800	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	69,7700	3º Lugar
Item: 091 - Reator (Vapor de Sódio de 70w)		
M S A DO REGO MORAIS	35,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35,9600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,7400	3º Lugar
Item: 092 - Reator (Vapor de Sódio de 70w).(Cota reservada).		
M S A DO REGO MORAIS	35,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	35,9600	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	36,7400	3º Lugar
Item: 093 - Reator (Vapor de Metálico de 250w - Externo)		
M S A DO REGO MORAIS	54,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	54,3400	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	55,5200	3º Lugar
Item: 094 - Reator (Vapor de Metálico de 400w - Externo)		
M S A DO REGO MORAIS	72,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	72,9500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	74,5300	3º Lugar
Item: 095 - Refletores de Led (50w)		
Item: 096 - Refletores de Led (100w)		
M S A DO REGO MORAIS	49,9000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	50,0700	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	51,1500	3º Lugar
Item: 097 - Refletores de Led (150w)		
M S A DO REGO MORAIS	70,0000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	70,1500	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	71,6800	3º Lugar
Item: 098 - Refletores de Led (200w)		
M S A DO REGO MORAIS	96,5000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	97,0000	2º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	99,1100	3º Lugar
Item: 099 - Relé Fotoelétrico NA		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	17,9000	1º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	18,0000	2º Lugar

Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	23,7500	3º Lugar
Item: 100 - Relé Fotoelétrico NF		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	13,6000	1º Lugar
CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13,6500	2º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	14,2500	3º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	15,0000	4º Lugar
Item: 101 - Tomada (Sistema X)		
M S A DO REGO MORAIS	5,3000	1º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	5,3500	2º Lugar
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,3600	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,4600	4º Lugar
Item: 102 - Tomada Dupla		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	5,6500	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	5,7000	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,0200	3º Lugar
Item: 103 - Tomada Simples		
GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	4,3000	1º Lugar
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	4,5000	2º Lugar

Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	4,7400	3º Lugar
Item: 104 - Tomada Tripla		
M S A DO REGO MORAIS	8,2500	1º Lugar
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	8,2700	2º Lugar
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8,2700	3º Lugar
MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA	8,4500	4º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas vencedoras, onde, as empresas **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO – LTDA – EPP, CNPJ nº 27.927.653/0001-77 e M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31** estão **DEVIDAMENTE HABILITADAS** por cumprimento a todos os requisitos editalícios.

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
FORNECEDOR	ITEM	MOTIVO
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 5 0011224	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 8 0011227	- Ao abrimos o envelope contendo os documentos de habilitação, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco estara o representante legal da empresa na sessão pública para proceder a declaração à punho, portanto, restara INABILITADA.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 17 0011236	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 19 0011238	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 20 0011239	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 21 0011240	- Ao abrimos o envelope contendo os documentos de habilitação, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco estara o representante legal da empresa na sessão pública para proceder a declaração à punho, portanto, restara INABILITADA.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 22 0011241	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 25 0011244	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 30 0011249	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 31 0011250	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 32 0011251	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 33 0011252	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 46 0011265	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 53 0011272	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 56 0011275	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 62 0011281	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 63 0011282	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 81 0011299	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
Luminoza Com de Material Hid e Tel EIRELI ME	Nº 90 0011308	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência das Declarações referentes ao ITEM 58.6 / ITEM 58.9 e / ITEM 58.10, tampouco, estara o representante legal da mesma presente na sessão para declarar à punho, portanto, descumprindo os itens supracitados.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 8 0011227	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 13 0011232	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 17 0011236	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 19 0011238	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 20 0011239	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 21 0011240	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 22 0011241	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 23 0011242	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 25 0011244	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 30 0011249	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata referente ao ITEM 59.4.1, portanto, descumprindo o item supracitado.
JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Nº 31	- Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata

MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 31 - 0011250	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 32 - 0011251	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 46 - 0011265	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 53 - 0011272	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 56 - 0011275	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 62 - 0011281	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 81 - 0011299	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 90 - 0011308	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.
MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	Nº 95 - 0011312	Após encerrada fase de lances, fora aberto o envelope de habilitação da licitante, a qual, fora constatada a ausência da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao (ITEM 59.2.6) e Certidão Negativa de FGTS (ITEM 59.2.5), portanto, descumprindo o item supracitado.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório o resultado ficara da seguinte maneira:

M S A DO REGO MORAIS- CNPJ: 08.852.640/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 101, 104 ; totalizando o valor de R\$ 487.685,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 27.927.653/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7, 10, 11, 17, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 52, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 88, 90, 99, 100, 102, 103 ; totalizando o valor de R\$ 95.621,87 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

A servidora Nadja de Franca Costa (Equipe de Apoio) não esteve presente na sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. SERÁ CONCEDIDO o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2022. O resultado final do certame será publicado após o cumprimento da diligência, onde, será publicada ata complementar no Diário Oficial. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00h do dia 06/02/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS

Equipe De Apoio

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Equipe De Apoio

Licitante Presente:

ERICO CRUZ DE ARAUJO

M S A Do Rego Moraes CNPJ nº 08.852.640/0001-31

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

Goias Led Materiais Eletricos E Construcão – LTDA – EPP, CNPJ nº 27.927.653/0001-77

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:032E6CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0012/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a aquisição de material hidráulico e irrigação para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de fevereiro de 2023 até o dia 13 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico e irrigação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLACHUVA 5.0X5.0 M M AZ 061.002	PCT	24	R\$ 27,43	R\$ 658,40
2	CURVA 90 MACHO 1.1/4	UND	10	R\$ 40,78	R\$ 407,83
3	CURVA MACHO 90 1.1/2 GALV	PCT	20	R\$ 60,88	R\$ 1.217,53
4	MANG SUCCAO PBSLA 2" AZ	M	75	R\$ 31,20	R\$ 2.340,25
5	MANG AZUL TRANSPARENTE 3 POL	M	75	R\$ 76,63	R\$ 5.747,50
6	BOMBA 4R8PB-12 230/003TR CENT TRIF	PCT	2	R\$ 3.207,33	R\$ 6.414,67
7	MOTOR TRIF 230/001/38TR	PCT	1	R\$ 1.506,00	R\$ 1.506,00
8	MOTOR TRIF MT 230/003/38TR	PCT	2	R\$ 2.123,80	R\$ 4.247,60
9	BOMBA SUB15 05NY4E4 0.5CV T 60/380V TRIF 87207599-00	PCT	4	R\$ 2.015,00	R\$ 8.060,00
10	TUBO GALVANIZADO A FOGO NBR5580 1.1/2"	PCT	20	R\$ 603,17	R\$ 12.063,33
11	TUBO IRRIGAÇÃO EO2"	PCT	20	R\$ 80,92	R\$ 1.618,40
12	TUBO PVC 42MM PN75 AZUL ROSC (1.1/4)	M	120	R\$ 19,74	R\$ 2.369,20
13	TUBO PVC AGUA ROSCAVEL 1.1/2	M	120	R\$ 20,54	R\$ 2.464,40
14	CHAVE DE PART 1/1.5 CV 380VCA TRIF (2,5-4A)	PCT	3	R\$ 727,20	R\$ 2.181,60
15	LUVA PARALELA 1.1/2 502393	PCT	20	R\$ 14,55	R\$ 291,07
16	LUVA PARALELA 1.1/4	UND	20	R\$ 13,88	R\$ 277,53

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de material hidráulico e irrigação para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

2.2. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria por utilizar um elevado número desses materiais para o bom andamento dos trabalhos. Tendo em vista a necessidade de reparo, manutenção e implementação de sistema de abastecimento de água deste município, com a finalidade de atender as necessidades dos municípios, faz-se necessário a aquisição de materiais hidráulicos. Sabendo, pois, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos tem por objetivo realizar manutenções de sistemas de abastecimento de água.

2.3. Com a aquisição de material hidráulico, a administração poderá realizar manutenção, consertos, e implementações de sistema de abastecimento de água neste município e se adequar a uma realidade. Prestando serviço de abastecimento de água com a maior eficiência, ampliando o acesso da população, a uma melhor rede de abastecimento.

2.5. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material hidráulico e irrigação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os materiais deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipuera/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MATHEUS FERREIRA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador: C60ECEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 0013/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio da secretaria municipal de Turismo, Esporte e Lazer, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 09 de fevereiro de 2023 até o dia 13 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE e PAINEL DE LED : Descrição -painel de 6,00 x 2,00m de alta definição, 6 Moving bean, 8 Par led , 1 máquina de fumaça, 2 cob 200w com estrutura de sustentação Q30 para montagem já incluso e Técnico para operar os equipamentos	Diária	4	R\$ 3.280,00	R\$ 13.120,00
2	SEGURANÇA: Prestação de serviço de segurança desarmada de apoio e suporte a evento com homens e mulheres, devidamente uniformizados, em turno de 12 horas com ronda no local do evento.	Diária	25	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
3	ALUGUEL DE CADEIRAS PVC branca s/ braço. modelo atlântida sem braço, resiste a uma carga estática de até 120kg. certificada pelo immetro.	Unid	800	R\$ 3,73	R\$ 2.986,67
4	ALUGUEL DE MESA PLÁSTICA 70 X 70 cm. cor branca. com bastante resistência, no formato quadrado, medindo 70cm de altura, certificada pelo immetro.	Unid	200	R\$ 7,07	R\$ 1.413,33
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios.	Diária	4	R\$ 5.233,33	R\$ 20.933,33

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa para serviço de locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do Município de Ipueira/RN.

2.2. Esta contratação é necessária para atender a demanda do tradicional carnaval do Município de Ipueira/RN, para suprir as necessidades das festividades culturais que ocorrem todos os anos, visando sempre o bem estar e lazer dos foliões.

2.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de empresa para serviço de locação de equipamentos de estrutura e sonorização para atender a demanda da secretaria municipal de turismo, esporte e lazer do Município de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os materiais deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 08 de fevereiro de 2023.

WIRAJÁ NÓBREGA DOS SANTOS

Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:44A1A804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2023

TERMO DE ADESÃO Nº. 001/2023

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, sediada à Rua João Fernandes da Silva, nº. 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59225-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor UADY ANTONIO DE FARIAS, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta Cidade de Jaçanã/RN, **Adere à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº. 001/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de Coronel Ezequiel/RN, na data de 24 de janeiro de 2023, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, Nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, com a Empresa KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.892.378/0001-82, sediada a Rua Vice-Prefeito João Lourenço de Moraes, 32, Centro – Senador Elói de Souza/RN – CEP 59.250-000, neste ato representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 043.859.224-70, na qualidade de representante legal, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal que regulamento o registro de preços, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, **Adesão da Ata de Registro de Preços Nº. 006/2023**, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2023, realizado pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 23 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ADERE à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços supramencionada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Coronel Ezequiel/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	600	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA PRINCIPAL)	199,00	119.400,00
02	150	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA RESERVADA)	199,00	29.850,00
03	400	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA PRINCIPAL)	197,00	78.800,00
04	100	HORA	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc. (COTA RESERVADA)	197,00	19.700,00

Valor Total: R\$ 247.750,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 23 de janeiro de 2023.

Vigência para o órgão aderente: 08 de fevereiro de 2023 a 23 de janeiro de 2024.

Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, CNPJ nº. 08.158.800/0001-47.

Promitente Contratada: KJR SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 39.892.378/0001-82.

Jaçanã/RN, 08 de fevereiro de 2023.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Pela Empresa - KJR Serviços e Locação Eireli

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7AF663B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Fornecimento de licença anual de software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED, destinados armazenamento e gerenciamento e guarda digital de processos diversos do poder executivo de Jardim do Seridó/RN”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: admmpmjs@hotmail.com ou setordedispensapmjs@gmail.com

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DESTINADOS ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO E GUARDA DIGITAL DE PROCESSOS DIVERSOS DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença anual de uso, incluso suporte técnico de software de Gestão Eletrônica de Documentos – GED, que possibilite o controle, armazenamento, visualização, pesquisa, controle de tramitação de processos físicos dos documentos.	Anuidade	01		
TOTAL: :::::::::::::::::::: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:50E2DB13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

Aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte três, encerrou-se o I Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de João Câmara – 2022/2023, que teve início no dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e dois. O Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal de João Câmara seguiu a Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo como Carga Horária 721 horas/aula. O Curso foi supervisionado, coordenado e executado pelo Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara.

1. Concluíram o curso os alunos abaixo relacionados:

1.1. Regularmente

Nome	Matrícula	Média	Classificação
Jéssica Rafaella Silva de Lima	38776	9,8	1º
José de Lima Roberto	1384	9,8	2º
Leonilson Fernandes Trigueiro Filho	38741	9,8	3º
Marcelo Augusto da Silva Martins	37559	9,8	4º
Adriano Roberto Silva	37532	9,7	5º
Analice Ribeiro de Oliveira	37540	9,7	6º
Carlito Junio Araújo dos Santos	38687	9,7	7º
Cledson Vieira da Silva	38725	9,7	8º
Fábio Filgueira da Rocha	37087	9,7	9º
Felipe Elias de Oliveira Silva	37095	9,7	10º
Francisco Janúncio Martiliano da Silva	38709	9,7	11º
Francisco Luzimar Gomes dos Santos	38733	9,7	12º
Helton Luís Balbino	-	9,7	13º
Jairo Gomes da Silva	3158	9,7	14º
Jedson Umbelino de Oliveira	38660	9,7	15º
Lindemberg Marçal da Silva	38679	9,7	16º
Luciana de Oliveira Gonçalves da Cruz	37133	9,7	17º
Mario Sérgio de Lima Batista	3182	9,7	18º
Nelson Moreira da Silva Neto	6971	9,7	19º
Paulo Roberto Matias de Araújo	3190	9,7	20º
Ricardo Nunes Alves	37141	9,7	21º
João Maria Nunes da Silva	3166	9,6	22º
José Antônio Pedro Alves	38717	9,6	23º
José Eudes Dantas da Silva	8672	9,6	24º
Gabrielly Alves Varela	37109	9,5	25º
Francisco Gilmar da Silva	38725	9,4	26º
João Carlos Silva Olegário	37117	9,4	27º
Joelson Menezes da Cruz	38768	9,3	28º
Luiz Gongaza da Fonseca Roque	2348	9,3	29º
Arlen Soares do Nascimento	38695	9,2	30º
Makysuel Filipe Sousa Silva	-	8,9	31º
Marcos Nunes	3174	8,6	32º

Por Ato do Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal de João Câmara e Diretor do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de João Câmara.

João Câmara, 07 de Fevereiro de 2023.

ADRIANO ROBERTO SILVA

Coordenador-Geral
Guarda Civil Municipal de João Câmara

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F928E06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, visando realizar a presente contratação uma vez a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no município, realizou amplo e criterioso estudo das necessidades da rede municipal de ensino, e diante da necessidade de contemplar de forma mais inclusiva as demandas envolvendo crianças com necessidades especiais matriculadas nas escolas, evidenciou a necessidade de realizar aquisição de cadeiras anatômicas que se ajustem melhor à acomodação adequada dessas crianças, maximizando assim seus processos de aprendizado.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 14 de fevereiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ANATÔMICAS ADAPTADAS PARA INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cadeira confeccionada em tubo de aço redondo, com regulagem de inclinação, nos tamanhos 34, 36 e 40. Módulos de encosto e assento anatômicos confeccionados em espuma especial injetada a partir de cálculos antropométricos em software 3D e revestimento em tecido ou courovin. Apoio de cabeça confeccionado em espuma injetada fixado com velcro e com ajuste de altura. Suspensório escapular em H, faixa abdominal com fecho plástico, apoio para os pés plano, removível, em plástico com rebordo e com ajuste de altura	UND	2		
	Valor total (R\$)				

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

O **produto**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 10 dias (dez dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação uma vez a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições de planejar ações para Educação no município, realizou amplo e criterioso estudo das necessidades da rede municipal de ensino, e diante da necessidade de contemplar de forma mais inclusiva as demandas envolvendo crianças com necessidades especiais matriculadas nas escolas, evidenciou a necessidade de realizar aquisição de cadeiras anatômicas que se ajustem melhor à acomodação adequada dessas crianças, maximizando assim seus processos de aprendizado. E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será por meio de **AQUISIÇÃO IMEDIATA**.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 06 de fevereiro de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0DA710D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 - PROCESSO ADM. Nº 1120003/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, com Inscrição Estadual nº 456.174.587.113 e sede na Rua Presidente Campos Salles, 67, Vila Oceania, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-530, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Guilherme de Gusmão Ribeiro**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 10.860.810 SSP/SP e CPF nº 066.287.058-11, residente na Estrada do Jequitibá, 1750, Casa 181, Pinheiro, Valinhos/SP, CEP 13.274-610, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPIs (ITENS FRACASSADOS)**, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00025	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/AGULHA (CAIXA C/24 UND)	BRASUTURE	CX	30,00	50,00	1.500,00

00028	Fio de Nylon Monofilamento 3-0 c/agulha 30mm triangular, 3/8 circulo Estéril (caixa c/ 24unidade)	BRASUTURE	CX	150,00	43,16	6.474,00
Total:						7.974,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de Janeiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:681F493C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADM. Nº 28120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RADIANY F. MALHEIRO**, inscrita no CNPJ nº 21.565.342/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.420.533-6 e sede na Avenida Professor Clementino Câmara, 2016, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340, neste ato representada pelo Sr. **Radiany Fernandes Malheiro**, nacionalidade brasileira, casada, empresário, portador de RG nº 002.385.194 SSP/RN e CPF nº 076.219.124-48, residente na Rua Estrada Cajupiranga, 267, Liberdade, Parnamirim/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PRAÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS MATERNIDADE PARA AUXÍLIO NATALIDADE DE GESTANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FRALDAS DE PANO - Pacote com 5 unidades, branca, com medidas aproximadas de 70x70cm, macia e absorvente, 100% algodão.	INCONFRAL	PCT	250	14,30	3.575,00
02	SABONETE INFANTIL - Glicerinado, com propriedades reconhecidamente hidratantes que proporcionem uma limpeza suave e eficaz e gramatura de 80 gramas.	POM POM	UND	250	5,45	1.362,50
03	CREME PREVENTIVO DE ASSADURA - Livre de conservantes e agentes irritantes e embalagem com 45 gramas	LUKINHA	UND	250	13,00	3.250,00
04	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - Material polipropileno atóxico, cantos arredondados, espaço para sabonete, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade aproximada de 20 litros, para peso máximo até 20 KG, livre de BPA, formato especial, alças laterais, com medidas aproximadas 40X74X24CM e nas cores predominantes rosa ou azul.	CAJOVIL	UND	250	27,90	6.975,00
05	COLÔNIA INFANTIL - Toque delicado, fórmula sem álcool, hipoalérgica, complexo pró milk, dermatologicamente testada, frasco contendo no mínimo 120 ML.	XUXINHA BARUEL	UND	250	10,80	2.700,00
06	CONJUNTO PAGÃO - Contendo no mínimo 5 peças em cada conjunto na cor branca.	BIJU BABY	CONJ	250	14,10	3.525,00
07	SHAMPOO INFANTIL - Fragrância suave e delicada, dermatologicamente testada e frasco contendo no mínimo 100 ML.	VENEZA	UND	250	8,00	2.000,00
08	SABONETEIRA INFANTIL - Em plástico atóxico nas cores rosa ou azul.	MARILU	UND	250	5,00	1.250,00
09	SAPATINHO - Em lã na cor branco	TAMINE	PAR	250	5,00	1.250,00
10	TOALHA INFANTIL COM TOUCA - Tecido felpudo 100% algodão, cor rosa ou azul.	PAPI TEXTIL	UND	250	14,40	3.600,00
11	FRALDAS DESCARTÁVEIS - Tamanho P, polímero canal superabsorvente e cobertura externa tipo tecido, barreiras antivazamento, camada protetora que evita o contato da urina com a pele, pacote contendo no mínimo 40 unidades.	SAPEKA	PCT	250	25,80	6.450,00
12	LENÇOS UMEDECIDOS - PH neutro, não contendo álcool etílico, com tamanho a partir de 19,5 x 11,5, hipoalérgicos, pacote com 200 unidades.	MAMY POKO	UND	250	12,05	3.012,50
	VALOR TOTAL					38.950,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RADIANY FERNANDES MALHEIRO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:69EEB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - PROCESSO ADM. Nº 23110002/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob o CNPJ: 94.389.400/0001-84, com Inscrição Estadual nº 156/0029886 e sede na Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Henrique Weis**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 8104848109 SJS/II RS e CPF nº 036.915.060-03, residente na Rua Gaspar Silveira Martins, 3124, bairro Margarida na cidade de Santa Cruz do Sul, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS (ITENS FRACASSADOS)**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Amoxicilina 500mg	PRATI	capsula	60000,00	0,27	16.200,00
00003	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PRATI	FRASCO	1000,00	9,57	9.570,00
00028	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	PRATI	FRASCO	3000,00	4,29	12.870,00
00049	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	BISNAGA	1000,00	6,07	6.070,00
00051	Mupirocina 20mg/g pomada 15g	PRATI	Bisnaga	300,00	27,31	8.193,00
Total:						52.903,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	AUGUSTO HENRIQUE WEIS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:BEB3761C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 159/2022, SRP Pregão Presencial nº 018/2022, homologado em 03/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J V DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 33.016.347/0001-81	TELEFONE: (84) 98742-3132
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 158, CENTRO, JUNDIÁ/RN CEP: 59.188-000	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA	
RG Nº: 003.533.481 SSP/RN	CPF/MF Nº: 707.933.644-93

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR 15W 40 BD 20 LT	MAX TURBO	150	BALDE	319,00	47.850,00
2	ÓLEO HIDRAULICO ATF BD 20 LT	VR LUB	20	BALDE	325,00	6.500,00
3	ÓLEO TRANSMISSÃO 80 BD 20 LT	VR LUB	20	BALDE	374,00	7.480,00
4	ÓLEO DIFERENCIAL GL4 – SAE 140	VR LUB	50	BALDE	379,00	18.950,00
5	ÓLEO CAIXA DE DIREÇÃO THF BD 20 LT	VR LUB	20	BALDE	369,00	7.380,00
6	ÓLEO SAE 140 TRM 5	VR LUB	100	LITRO	20,50	2.050,00
7	ADITIVO ARLA 32	AML QUÍMICA	250	BALDE	99,00	24.750,00
9	ÓLEO DE FREIO 500ML	TIRRENO	60	UND	18,50	1.110,00
10	ADITIVO PARA RADIADOR 500ML	SANAUTO	80	UND	9,50	760,00
11	ÓLEO DO MOTOR 10W 40 SINTÉTICO	LUBEL MOURA	100	LITRO	26,50	2.650,00
12	ÓLEO DE MOTOR 20W 50	LUBEL MOURA	100	LITRO	19,90	1.990,00
13	ÓLEO PARA CAIXA GL SAE 90	VR LUB	70	LITRO	23,50	1.645,00
14	ÓLEO HIDRAULICO 68 BD 20 LT	UNI	150	BALDE	299,00	44.850,00
15	WHITE LUB WL1950	ORBI QUÍMICA	50	UND	8,40	420,00
16	ÓLEO DOT 3 500ML	TIRRENO	30	UND	16,40	492,00
17	ÓLEO MOTOR WR 5W30 MOTOR A DIESEL	MAX TURBO	80	UND	21,40	1.712,00
18	ÓLEO DE MOTOR 15W40 PARA VEÍCULOS LEVES	LUBEL MOURA	600	LITRO	20,50	12.300,00
19	ÓLEO DOT 4 500ML	TIRRENO	40	UND	17,90	716,00
20	FILTRO DE ÓLEO PARA VEÍCULOS LEVES	TECFIL	200	UND	14,40	2.880,00
21	FILTRO DE ÓLEO PARA MAQUINAS PESADAS	TECFIL	70	UND	104,00	7.280,00
22	FILTRO ÓLEO PARA TRATORES	TECFIL	30	UND	33,50	1.005,00
23	FILTRO DE AR PARA VEÍCULO TIPO VAN	TECFIL	30	UND	34,50	1.035,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO TIPO VAN	TECFIL	20	UND	54,00	1.080,00
25	FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS	TECFIL	50	UND	34,50	1.725,00
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS	TECFIL	30	UND	49,00	1.470,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 200.080,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa J V DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.016.347/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:29FDAB48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 159/2022, SRP Pregão Presencial nº 018/2022, homologado em 03/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: KADAFE ALVES PESSOA						
CNPJ/MF Nº: 23.977.882/0001-45				TELEFONE: (84) 99470-7693		
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FRANCISCO DE CARVALHO, 234, CENTRO, BREJINHO/RN CEP: 59.219-000						
E-MAIL: kadafealvess@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: KADAFE ALVES PESSOA						
RG Nº: 2.739.073 ITEP/RN CPE/MF Nº: 096.607.364-95						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	GRAXA LUBRIFICAÇÃO MP2 BD 20KG	VR LUB	60	BALDE	172	10.320,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 10.320,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Filtros e Óleos Lubrificantes, para manutenção em veículos da frota da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 018/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa KADAFE ALVES PESSOA, inscrita no CNPJ nº 23.977.882/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

KADAFE ALVES PESSOA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:2E4B2556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 160/2022, SRP Pregão Presencial nº 019/2022, homologado em 04/01/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: T M DE L OLIV. COM. VARE. DE COMBUSTIVEIS EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 19.853.157/0001-98 TELEFONE: (84) 99418-3720						
ENDEREÇO: RODOVIA RN, S/N, CENTRO, ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59.180-00						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA						
RG Nº: 2.611.432 ITEP/RN				CPF/MF Nº: 054.340.974-08		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD DE LITROS	V. UNIT / ANP MÉDIO	V. TOTAL	DESCONTO %
1	GASOLINA COMUM	LT	92.500	5,42	501.350,00	2%
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	40.500	6,91	279.855,00	2%
3	ÓLEO DIESEL S10	LT	73.000	6,87	501.510,00	2%
4	ETANOL	LT	22.000	4,08	89.760,00	2%
VALOR TOTAL ORÇADO				R\$ 1.372.475,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecimento dos Combustíveis será de forma parcelada, segundo as necessidades do Município, através de autorização emitida pelo Secretário ou pessoa autorizada.

6.2 A empresa contratada só deverá fornecer combustível mediante apresentação, do Memorando, Ofício ou Requisição de combustível, emitido pela Prefeitura, sendo este único documento válido para o fornecimento do combustível aos **Veículos oficiais e Terceirizados**, e que deverá estar devidamente preenchido para ser efetivado o abastecimento.

6.3 O fornecimento dos itens acima citados, objeto deste certame, deverá atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN 24h (Vinte e quatro) horas por dia, no Posto de Abastecimento da Empresa na Cidade de Jundiá/RN ou num raio máximo de até 20 km da sede do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 019/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa T M DE L OLIV. COM. VARE. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.853.157/0001-98, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 04 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F42E410E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2023 – SMS**

Portaria nº 001/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGF – 5J66	Santa Cruz – RN	10h30min	13h20min		10.12.2022	R\$ 30,00	Paciente apresenta operações em exames de laboratórios a mesma está gravida, segue regulada para HUAB. Trabalho de parto ativo. Segue em ambulância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7CEFF9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2023 – SMS**

Portaria nº 002/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	19h15min	03h35min		01.12.2022	R\$ 60,00	Paciente vítima de colisão moto x trator com trauma em MIE em região de joelho regulado para HWG.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	07h40min	10h35min		11.12.2022	R\$ 30,00	A referida recebeu alta e necessita de remoção para desocupar o leito urgente.
RGI – 5A31	Natal – RN	11h15min	19h20min		11.12.2022	R\$ 60,00	Segue com paciente que sofreu queda em pula-pula – após RX foi constatado fraturas – necessitando de atendimento em caráter de urgência.
RGI – 5A31	Natal – RN	17h00min	02h00min		21.12.2022	R\$ 60,00	Paciente foi regulada para o Walfredo para avaliação com neuro, a mesma apresentava sintomas de vômito dores de cabeça, visão turva e foi diagnosticada com tumor no cérebro.
RGL – 2D27	Natal – RN	11h30min	21h30min		31.12.2022	R\$ 60,00	Segue em caráter de urgência com paciente com suspeita AVC – A mesma segue regulada para serviço especializado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A9477AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2023 – SMS

Portaria nº 003/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ TARCÍSIO DE ASSIS JUNIOR**, matrícula nº 3720, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	08h30min	11h29min		03.12.2022	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	05h22min	12h50min		09.12.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação com ortopedista – sofreu queda após RX, evidenciando trauma necessitando de cirurgia. Paciente segue em caráter de urgência.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	16h37min	20h19min		13.12.2022	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	11h00min	14h45min		14.12.2022	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para avaliação obstétrica. Devido trabalho de parto ativo, paciente deve seguir em ambulância.
RGL – 2D27	Natal – RN	16h30min	04h20min		26.12.2022	R\$ 60,00	Gestante segue para avaliação obstétrica na MEJC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:4444E337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2023 – SMS

Portaria nº 004/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I, Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Caicó – RN	15h49min	21h30min		11.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente que necessita de internação em um serviço que possa ofertar assistência de nefro. Após alterações em exames laboratoriais segue regulada para UTI – Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7524E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2023 – SMS

Portaria nº 005/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO**, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Caicó – RN	18h45min	00h05min		02.12.2022	R\$ 30,00	Remoção de paciente com lesão cutânea em 1º quirodáctilo da mão esquerda. Regulada via regula para hospital Telecila Freitas.
RGF – 5J56	Santa Cruz – RN	15h20min	23h20min		07.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir gestante de risco, para serviço especializado – Paciente em trabalho de parto, necessita remoção em ambulância.
RGI – 5A31	Natal – RN	11h30min	20h00min		17.12.2022	R\$ 60,00	Conduzir gestante em trabalho de parto – ela com gestação de alto risco, necessitando de assistência especializada. Paciente segue em ambulância devido o quadro clínico.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	17h10min	20h40min		20.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente gestante para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	12h45min	16h05min		23.12.2022	R\$ 30,00	Puérpera regulada para avaliação no HUAB. Após nascimento na unidade de Lagoa Nova- RN.
RGI – 5A31	Natal – RN	04h20min	12h25min		29.12.2022	R\$ 60,00	Paciente interna na unidade, segue para consulta avaliativa em mastologista na Maternidade Januário.
RGI – 5A31	Natal – RN	18h20min	02h45min		19.12.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para o HWG, com fratura e amputação de falange.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:AF5EDC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2023 – SMS

Portaria nº 006/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA**, matrícula nº **3508**, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGL – 2D27	Natal – RN	18h20min	05h10min		26.12.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente que sofreu fratura após violência doméstica – ela irá para HWG e após alta segue para o ITEP para reconhecimento.
RGI – 5A31	Caicó – RN	13h20min	17h30min		31.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente ferido picada de cobra permaneceu em observação. Foi solicitado por meio de telefone desocupação do leito em caráter de urgência.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:28B2A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2023 – SMS

Portaria nº 007/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
RGF – 5J66	Natal – RN	17h10min	23h50min		05.12.2022	R\$ 60,00	Puérpera de alta hospitalar da MEJEC. Hospital solicita remoção devido superlotação, necessitando dos leitos ocupados.
RGF – 5J66	Santa Cruz – RN	10h30min	13h20min		10.12.2022	R\$ 30,00	Paciente apresenta alterações em exames de laboratórios a mesma está grávida, segue regulada para HUAB. Trabalho de parto ativo. Segue em ambulância.
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	11h40min	16h40min		15.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação obstétrica no Hospital Ana Bezerra, Santa Cruz – RN.
RGI – 5A31	Caicó – RN	18h40min	23h32min		15.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para UTI do Hospital Regional de Caicó.
RGI – 5A31	Natal – RN	09h00min	18h30min		20.12.2022	R\$ 60,00	Conduzir paciente para encaminhada para realizar ultrassonografia com doppler venoso.
RGI – 5A31	Natal – RN	20h12min	06h15min		20.12.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação neurológica – suspeita de AVC, devido o quadro segue em ambulância.
RGI – 5A31	Natal – RN	11h42min	19h24min		28.12.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o HWG com suspeita de AVC.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h40min	23h50min		30.12.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para o HWG com trauma no punho – queda da própria altura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:90A27DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2023 – SMS

Portaria nº 008/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	12h00min	20h30min		03.12.2022	R\$ 60,00	O Hospital Januário Cicco ligou comunicando que a puérpera e o recém-nascido estão liberados, necessitando de uma ambulância para remover a mesma – O Hospital precisando de leitos liberados.
RGF – 7J31	Caicó – RN	17h55min	23h00min		08.12.2022	R\$ 30,00	Paciente regulada para avaliação ortopédica no Hospital Regional do Seridó.
RGL – 2D27	Natal – RN	15h00min	21h20min		17.12.2022	R\$ 60,00	Paciente com esquizofrenia paranoide – em surto psicótico, foi regulada para unidade de tratamento psiquiátrica no estado. Segue em contenção química e física.
RGL – 2D27	Natal – RN	13h40min	20h50min		28.12.2022	R\$ 60,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica no Hospital Januário Cicco.
RGL – 2D27	Caicó – RN	06h30min	10h25min		29.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente apresentando crises convulsivas e encaminhada para realizar exame de tomografia no HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador: B2D432C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2023 – SMS

Portaria nº 009/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Caicó – RN	17h28min	22h30min		04.12.2022	R\$ 30,00	Conduzir paciente encaminhada para realizar uma TC de crânio, vítima de queda da própria altura.
RGI – 5A31	Natal – RN	11h40min	20h17min		19.12.2022	R\$ 60,00	Paciente removida do Hospital Regional de Currais Novos, para o Hospital Santa Catarina Natal – RN.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	14h30min	17h20min		28.12.2022	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Caicó – RN	19h50min	00h50min		28.12.2022	R\$ 30,00	O hospital Regional de Caicó ligou solicitando ambulância para paciente que se encontrava liberada e a mesma é acamada, só pode ser removida de maca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:7FB0D481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2023 – SMS

Portaria nº 010/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
OJW – 4H07	Natal – RN	09h00min	15h00min		02.12.2022	R\$ 60,00	Paciente segue para avaliação cirúrgica no hospital Maria Alice.
RGI – 5A31	Natal – RN	18h00min	01h15min		07.12.2022	R\$ 60,00	Paciente gestante 34s, com PA elevada + edema de MI, pós covid – segue para avaliação urgente de alto risco- necessita remoção em ambulância.
RGL – 2D27	Natal – RN	08h20min	14h40min		12.12.2022	R\$ 60,00	Paciente regulado para o HWG, para realizar TC, suspeito de AVC.
QGR – 6I12	Natal – RN	17h50min	01h00min		16.12.2022	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação obstétrica no Hospital Januário Cicco.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	07h30min	12h00min		22.12.2022	R\$ 30,00	Gestante com pós datismo foi regulada para avaliação obstétrica.
RGI – 5A31	Natal – RN	21h30min	02h00min		27.12.2022	R\$ 60,00	Encaminhar gestante para avaliação clínica na MEJC.
RGI – 5A31	Caicó – RN	05h30min	10h10min		28.12.2022	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para UTI de Caicó.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	17h30min	21h00min		30.12.2022	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:33DF4C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2023 – SMS

Portaria nº 011/2023 – SMS

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1130/2022, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1130/2022, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
-------	-------	------------------	---------	----	------	-----------	---------------

			CHEGADA			
RGF – 5J66	Natal – RN	18h45min	03h38min	06.12.2022	RS 60,00	Criança regulada para avaliação ortopédica no HWG, queda da própria altura.
QGO – 0485	Santa Cruz – RN	11h35min	15h41min	06.12.2022	RS 30,00	Gestante regulada para avaliação obstétrica no HUAB.
RGI – 5A31	Caicó – RN	14h40min	21h25min	09.12.2022	RS 30,00	Criança segue regulada para hospital walfredo realizar Tc de crânio após queda de própria altura.
RGI – 5A31	Natal – RN	14h35min	23h05min	16.12.2022	RS 60,00	Conduzir paciente encaminhada para avaliação com oftalmologista para HWG.
RGL – 2D27	Natal – RN	11h23min	21h18min	20.12.2022	RS 60,00	Paciente internada no Hospital Regional de Caicó, transferência de unidade hospitalar.
QGR – 6I12	Santa Cruz – RN	10h03min	13h22min	29.12.2022	RS 30,00	Paciente encaminhada para avaliação do nefrologista.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h04min	18h51min	30.12.2022	RS 60,00	Criança encaminhada para Hospital Maria Alice, suspeita de apendicite – avaliação cirúrgica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:0926352A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 001/2023

RUA 15 DE NOVEMBRO, 45 Centro, MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 CNPJ: 08.170.540/0001-25

EXTRATO DA ARP Nº 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

OBJETO: Contratação de empresa para constituir objeto desta licitação: aquisição de água mineral do tipo garrafão de 20 litros, copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e de 1,5 litros, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13kg e Vasilhames vazio com capacidade de 13Kg, para manutenção das unidades do Poder Executivo Municipal.

VIGÊNCIA: 06/02/2023 à 05/02/2024

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor: E C DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS ME		
CNPJ: 13.988.229/0001-28	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: EVERALDO COSTA DA SILVA JUNIOR - CPF: 813.012.864-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000363 - Água Mineral Garrafão de 20 litros		UND	1000,00	7,800	7.800,00
2	0000364 - Água Mineral 200ml c/48		UND	200,00	77,000	15.400,00
3	0000365 - Água mineral 1,5LT		UND	1000,00	2,800	2.800,00
4	0000366 - Água Mineral Natural 500ml		UND	4000,00	2,400	9.600,00
5	0000367 - Botijão de Gás (GLP) 13KG		UND	1260,00	131,000	165.060,00
6	0000368 - Vasilhame Vazio de Gás com Capacidade de 13KG		UND	100,00	300,000	30.000,00

Valor total: R\$230.660,00, (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta reais).

Maxaranguape/RN, 06 de fevereiro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA –
P/Órgão Gestor, E,

EVERALDO COSTA DA SILVA JUNIOR –
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:06419B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida João de Paiva 373, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023, processo administrativo nº

001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios; Diárias e Passagens Aéreas; Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional; Escala de Plantões; Patrimônio; Almoxarifado; Portal da Transparência; Protocolo Geral; Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, MontePrev e Câmara Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: Top Down Consultoria Ltda		
CNPJ: 40.998.734/0001-26	Telefone: (84) 9902-0232	Email: alessandra@topdownconsultoria.com.br
Endereço: Rua Juarez Tavora, 3370, CANDELARIA, Natal/RN, CEP: 59065-300		
Representante: Alessandra Magally Lima de Abreu - CPF: 903.964.054-87		

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036377 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	3.850,000	46.200,00
2	0036378 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	3.850,000	3.850,00
3	0036379 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
4	0036380 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
5	0036381 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	2.175,000	26.100,00
6	0036382 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	2.175,000	2.175,00
7	0036383 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	850,000	10.200,00
8	0036384 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO DAS ESCALAS DE PLANTÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	850,000	850,00
9	0036385 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.040,000	12.480,00
10	0036386 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.040,000	1.040,00
11	0036387 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.225,000	14.700,00
12	0036388 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.225,000	1.225,00
13	0036389 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.050,000	12.600,00
14	0036390 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.050,000	1.050,00
15	0036391 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
16	0036392 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
17	0036393 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	950,000	11.400,00
18	0036394 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	950,000	950,00
19	0036395 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	850,000	10.200,00
20	0036396 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI). (PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	850,000	850,00
21	0036397 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.386,000	16.632,00
22	0036398 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.386,000	1.386,00
23	0036399 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	783,000	9.396,00
24	0036400 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	783,000	783,00
25	0036401 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	378,000	4.536,00
26	0036402 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	378,000	378,00
27	0036403 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	438,000	5.256,00
28	0036404 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	438,000	438,00
29	0036405 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	378,000	4.536,00
30	0036406 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	378,000	378,00
31	0036407 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	348,000	4.176,00
32	0036408 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	348,000	348,00
33	0036409 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)		Mês	12,00	1.100,000	13.200,00
34	0036410 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)		UNID.	1,00	1.100,000	1.100,00

35	0036411 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	630,000	7.560,00
36	0036412 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	630,000	630,00
37	0036413 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	306,000	3.672,00
38	0036414 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PATRIMONIAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	306,000	306,00
39	0036415 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	358,000	4.296,00
40	0036416 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	358,000	358,00
41	0036417 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	466,000	5.592,00
42	0036418 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	466,000	466,00
43	0036419 - CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	Mês	12,00	280,000	3.360,00
44	0036420 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE/RN)	UNID.	1,00	280,000	280,00
45	0036421 - HORA TÉCNICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO).	hora	200,00	100,000	20.000,00
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1					289.633,00

O valor da presente é de R\$ 289.633,00, (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Top Down Consultoria LTDA

Representante Legal:

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,

Sócia Administradora, CPF/MF: 903.964.054-87

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:55194C60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 91/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2022**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 5/2022

PROCESSO Nº 91/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2022

Aos **19/01/2023**, o MUNICÍPIO DE PARAÚ, através da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, nº 111 - CEP: 59.660-000 - Cento - Paraú/RN, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 523.581.004-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 5/2022, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, realizada no dia 19 de janeiro de 2023, processada nos termos do Processo

Administrativo nº. 94, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Paraú, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449**, inscrito no CNPJ: 30.861.866/0001-58, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05(cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
 - o prazo de entrega será de até 05(cinco) dias, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/01/2023**, prolongando-se até **18/01/2024**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$185.000,00, (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Fornecedor: GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449		
CNPJ: 30.861.866/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALEXANDRE SOARES DO COUTO, 33, ALTO SÃO MANOEL, MOSSORO/RN, CEP: 59628-120		
Representante: GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA - CPF: 701.946.294-49		

LOTE ÚNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010024 - INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS - ATE 5 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE		Serviço	40,00	842,190	33.687,60
2	0010025 - MANUTENÇÃO DE 7.000 A 18.000 BTUS		Serviço	260,00	288,890	75.111,40
3	0010026 - CARGA DE GÁS DE 7.000 A 18.000 BTUS		Serviço	50,00	488,670	24.433,50
4	0010027 - INSTALAÇÃO DE SPLIT DE 24.000 A 36.000 BTUS - ATE 5 METROS DE TUBULAÇÃO EM COBRE		Serviço	4,00	1.076,240	4.304,96
5	0010028 - MANUTENÇÃO DE 24.000 A 36.000 BTUS		Serviço	24,00	548,400	13.161,60
6	0010029 - CARGA DE GÁS DE 24.000 A 36.000 BTUS		Serviço	15,00	421,080	6.316,20
7	0010030 - TROCA DE CAPACITORES EM AR CONDICIONADOS DE 7.000 A 36.000 BTUS - CAPACITORES 1 A 5 UF		Serviço	50,00	103,800	5.190,00
8	0010031 - TROCA DE CAPACITORES EM AR CONDICIONADOS DE 7.000 A 36.000 BTUS - CAPACITORES 20 A 55 UF		Serviço	120,00	103,800	12.456,00
9	0010032 - SERVIÇOS DE PLACA ELETRONICA		Serviço	20,00	286,930	5.738,60
10	0010033 - TROCA DE COMPRESSOR DE 7.000 A 18.000 BTUS		Serviço	10,00	375,050	3.750,50
11	0010034 - TROCA DE COMPRESSOR DE 24.000 A 36.000 BTUS		Serviço	2,00	424,020	848,04
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO 1						184.998,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através do Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paraú, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos municípios (FEMURN)

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, localizada nasede provisória a Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Paraú/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Campo Grande / RN

Nada mais havendo a tratar, Eu, FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parauá/RN, 19 de janeiro de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Empresa Detentora da Ata:

Geisa Antonia de Araujo Fonseca 70194629449

CNPJ: 30.861.866/0001-58.

Representante Legal:

GEISA ANTONIA DE ARAÚJO FONSECA,

Administradora, Brasileira,

{ARP.Estado Civil Do Representante Fornecedor}portador do CPF n.º 701.946.294-49.

ASSINATURA

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:79EF063F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35 PROCESSO Nº 640/2023.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35

Processo Nº 640/2023.

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME**JUSTIFICATIVA**

Faz -se necessária a abertura de processo para o pagamento da taxa de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME. A UNDIME tem como principal objetivo promover conhecimento para as gestões municipais de educação, atuando desde a administração, finanças, educação e planejamento da pasta educativa, ofertando as mais recentes informações para tomadas de decisões. Este ente atua em contato direto com o MEC e outros órgãos de controle fundamentais para o efetivo desenvolvimento da educação. A principal missão da UNDIME é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais para desenvolver a educação com qualidade em nosso Estado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	UNID.	PAGAMENTO DE TAXAS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME.		R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00
Total:						R\$ 1.596,00

VALOR: R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Mun. de Educação, da Cult. e do Esporte

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:E81C7001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35 PROCESSO Nº 640/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35

PROCESSO Nº 640/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME**JUSTIFICATIVA**

Faz -se necessária a abertura de processo para o pagamento da taxa de anuidade da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME. A UNDIME tem como principal objetivo promover conhecimento para as gestões municipais de educação, atuando desde a administração, finanças, educação e planejamento da pasta educativa, ofertando as mais recentes informações para tomadas de decisões. Este ente atua em contato direto com o MEC e outros órgãos de controle fundamentais para o efetivo desenvolvimento da educação. A principal missão da UNDIME é articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais para desenvolver a educação com qualidade em nosso Estado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN						
CNPJ: 00.596.662/0001-76						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Unid.	PAGAMENTO DE TAXAS DA UNDIME		R\$ 1.596,00	R\$ 1.596,00
Total:						R\$ 1.596,00

VALOR: R\$ 1.596,00 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:F9984944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 276/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47

Processo Nº 276/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO DE REGISTRO VEÍCULOS.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registros de veículos junto ao departamento estadual de trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual, taxa de corpo de bombeiros e vistorias, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO					
CNPJ: 08.285.769/0001-05					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	1	Und	0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
0002	1	Und	0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
0003	1	Und	0022412 - IPVA DO VEICULO.	R\$ 9.195,38	R\$ 9.195,38
0004	1	Und	0005267 - MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00
0005	1	Und	0022416 - REGISTRO DP VEICULO 2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0006	1	Und	0022417 - VISTORIA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Total:					R\$ 34.965,38

VALOR: R\$ 34.965,38 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2023

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
Secretária Interina Do Gabinete Civil

ROBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário Mul. Da Agricultura, Dos Recursos Hídricos E Da Pesca

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal Da Educação, Da Cultura E Do Esporte

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário De Assistência Social E Da Habitação

JOSE CAETANO FERREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transportes

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: B6592C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47 PROCESSO Nº 276/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 47
PROCESSO Nº 276/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇOS E TAXAS DE LICENCIAMENTO E REGISTROS VEÍCULOS

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a abertura de processo para pagamento de serviços, licenciamento e taxas de registros de veículos junto ao departamento estadual de trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN, uma vez que é necessária a renovação de licenciamento anual, taxa de corpo de bombeiros e vistorias, com o objetivo de manter a frota em condições de uso.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO					
CNPJ: 08.285.769/0001-05					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	1	Und	0007049 - TAXA DO CORPO DE BOMBEIROS (OBS. PARA FINS DE	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

			LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 612 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.		
0002	1	Und	0006071 - SERVIÇOS E TAXAS DO DETRAN - LEI ESTADUAL N. 10.301 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 - E DEMAIS NORMATIVOS CORRELATOS	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
0003	1	Und	0022412 - IPVA DO VEICULO.	R\$ 9.195,38	R\$ 9.195,38
0004	1	Und	0005267 - MULTA DE TRÂNSITO (OBS. PARA FINS DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO) - LEI NACIONAL N. 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00
0005	1	Und	0022416 – REGISTRO DP VEICULO 2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00
0006	1	Und	0022417 - VISTORIA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Total:					R\$ 34.965,38

VALOR: R\$ 34.965,38 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 07 de fevereiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:73800A6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07 PROCESSO Nº 670/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 07

PROCESSO Nº 670/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 100.000 KM.

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 11912.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vendedor(es): DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
AV PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0021728 – REVISÃO DE 100.000 KM	Unidade	1,80	R\$ 299,00	R\$ 538,20
0002	0022400 – CHECK REVISÃO	Unidade	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
0003	0021225 – HIGIENIZAÇÃO INTERNA	Serv	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
0004	0002629 – SERVIÇO DE ALINHAMENTO	Serv	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0005	0022401 – SERVIÇO DE TAPEÇERIA	Serv	1,60	R\$ 299,00	R\$ 478,40
Valor total: R\$ 1.406,60					

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.406,60 (um mil quatrocento e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F5FF0D44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 08 PROCESSO Nº 662/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 08

PROCESSO Nº 662/2023

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 100.000 KM

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 11912.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA					
CNPJ: 33.486.979/0001-09					
AV PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	Unidade	5,50	R\$ 59,00	R\$ 324,50
0002	0019643 – LOTE FILTROS	Unidade	1	R\$ 140,41	R\$ 140,51
0003	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	Unidade	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
0004	0019644 – ELEMENTO FILTRO	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0005	0002544 – FILTRO D EOLEO LUBRIFICANTE	Unidade	1	R\$ 55,11	R\$ 55,11
0006	0021011 – JUNTA DO BUJÃO 1	Unidade	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15
0007	0019639 – VERNIZ DO MOTOR	Unidade	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
0008	0019640 – LIMPA AR GRAN 250	Unidade	1	R\$ 77,17	R\$ 77,17
0009	0021392 - DESCARBONIZANTE	Unidade	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
0010	0021393 – KIT LUBRIFICANTE	Unidade	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
0011	0004313 – VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO	Unidade	1	R\$ 3.432,34	R\$ 3.432,34
0012	0022399 – ADESIVO PARA PARA-BRISA	Unidade	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 4.680,38					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.680,38 (quatro mil seissentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:DFC8778C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08 PROCESSO Nº 662/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08**PROCESSO Nº 662/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 100.000 KM

JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços mecânicos, neste caso, a revisão programada, incluindo substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo JUMPY FURGÃO, Placa RGL 7G85/RN, Chassis: 9V7VBBHXGNA800720, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 11912.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DUNAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 33.486.979/0001-09
 AV PRUDENTE DE MORAIS, ANEXO A, 4666, NATAL/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr Unitário.	Vlr Total.
0001	0019641 – OLEO QUARTZ INEO	Unidade	5,50	R\$ 59,00	R\$ 324,50
0002	0019643 – LOTE FILTTROS	Unidade	1	R\$ 140,41	R\$ 140,51
0003	0019642 – CARTUCHO DE FILTRO	Unidade	1	R\$ 156,00	R\$ 156,00
0004	0019644 – ELEMENTO FILTRO	Unidade	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0005	0002544 – FILTRO D OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	1	R\$ 55,11	R\$ 55,11
0006	0021011 – JUNTA DO BUJÃO 1	Unidade	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15
0007	0019639 – VERNIZ DO MOTOR	Unidade	1	R\$ 74,90	R\$ 74,90
0008	0019640 – LIMPA AR GRAN 250	Unidade	1	R\$ 77,17	R\$ 77,17
0009	0021392 – DESCARBONIZANTE	Unidade	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
0010	0021393 – KIT LUBRIFICANTE	Unidade	1	R\$ 65,90	R\$ 65,90
0011	0004313 – VIDRO PARA-BRISA DIANTEIRO	Unidade	1	R\$ 3.432,34	R\$ 3.432,34
0012	0022399 – ADESIVO PARA PARA-BRISA	Unidade	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 4.680,38					

VALOR CONTRATADO: R\$ 4.680,38 (quatro mil seissentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 08 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:18E8DDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO Nº 27/2023, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parelhas/RN, 8 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PARELHAS
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					1.000,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					1.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17180000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.000,00
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport					1.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					1.000,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					1.000,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					1.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:BB60B81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000022/2022

CNPJ: 08113995000109
Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 0000164 - Centro
Telefone 08435360041

DECRETO Nº 000022/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00418/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.501.231,06 (três milhões, quinhentos e um mil, duzentos e trinta e um reais e seis centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.594,10
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	280.901,54
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.840,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.076,06
Sub-Total:		427.411,70
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	32.816,68
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.416,93
02.003.04.122.0015.2008.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	17.280,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	4.293,50
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.381,12
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	105.751,18
02.003.28.846.0010.0502.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	128.252,07
02.003.28.846.0010.0504.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	47.029,78
Sub-Total:		410.021,26
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.552,87
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.436,16
02.004.28.846.0010.0507.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	139,00
Sub-Total:		36.128,03

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	82.232,01
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.557,97
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	45.126,59
02.007.15.452.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.449,08
Sub-Total:		222.365,65
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.572,40
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.629,66
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.099,06
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	399.066,38
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.808,65
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.510,24
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.94.00.00.0.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.640,27
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.18.00.00.0.0	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.750,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	86.505,39
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.32.00.00.0.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	13.986,26
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.511,31
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.837,19
Sub-Total:		981.916,81
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.242,48
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.94.00.00.0.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.990,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	139.045,89
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.445,88
02.009.20.606.0021.1050.4.4.9.0.51.00.00.0.0	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Sub-Total:		270.724,25
02.012-SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E		
02.012.04.122.0013.2091.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	370.007,34
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.91.00.00.0.0	SENTENCAS JUDICIAIS	63,07
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	97.352,98
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94.120,00
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.916,79
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.465,72
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.13.00.00.0.0	OBRIGACOES PATRONAIS	4.789,24
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.818,38
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.001.10.301.0006.2032.3.1.9.0.13.00.00.0.0	OBRIGACOES PATRONAIS	5.224,34
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.828,83
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.13.00.00.0.0	OBRIGACOES PATRONAIS	1.218,60
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.150,00
03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.13.00.00.0.0	OBRIGACOES PATRONAIS	707,20
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.956,85
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.36.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.600,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	82.866,93
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.32.00.00.0.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.033,87
03.001.10.301.0006.2099.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.971,02
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.286,65
03.001.10.304.0006.2039.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.348,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.184,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.154,82
Sub-Total:		936.064,63
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0004.2009.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.032,00
04.001.08.243.0004.2009.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.600,00
04.001.08.244.0004.1060.4.4.9.0.51.00.00.0.0	OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
04.001.08.244.0004.1060.4.4.9.0.51.00.00.0.0	OBRAS E INSTALACOES	2.685,25
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.906,34
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.30.00.00.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	83.298,76
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.39.00.00.0.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	867,82
04.001.08.244.0004.2017.4.4.9.0.52.00.00.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.693,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.04.00.00.0.0	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.976,40
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.539,16
Sub-Total:		196.598,73
Total Parcial Suplementado:		3.501.231,06

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.968.187,41 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), e as anulações em valores nas seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.533.043,65 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, incisos II e III, respectivamente.

01.001-CAMARA MUNICIPAL		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
01.001.01.031.0001.1002.4.4.9.0.51.00.00.0.0	OBRAS E INSTALACOES	2.492,09
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.0.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.0.0	OBRIGACOES PATRONAIS	7.600,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.91.00.00.0.0	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.92.00.00.0.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.94.00.00.0.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.5.0.41.00.00.0.0	CONTRIBUICOES	2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.08.00.00.0.0	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	2.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.250,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,08
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.046,41
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.35.00.00.0	SERVICOS DE CONSULTORIA	469,58
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.367,10
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.40.00.00.0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19.400,00
Sub-Total:		72.857,26
02.002-GABINETE DO PREFEITO		
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.04.00.00.0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.466,00
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.91.00.00.0	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.700,00
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.718,10
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.415,48
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.585,00
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.47.00.00.0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
02.002.04.121.0002.2002.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.002.04.124.0002.2003.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	500,00
02.002.14.422.0002.2005.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
02.002.14.422.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Sub-Total:		76.384,58
02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	69.891,95
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	3.997,31
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.91.00.00.0	SENTENCAS JUDICIAIS	3.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5,57
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.18.00.00.0	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250,00
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	863,47
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	76,32
02.003.04.122.0015.2008.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
02.003.04.122.0015.2008.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.668,00
02.003.04.126.0015.2036.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.003.04.126.0015.2036.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
02.003.04.126.0015.2036.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
02.003.04.126.0015.2036.3.3.9.0.40.00.00.0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00
02.003.04.126.0015.2036.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
02.003.28.846.0011.0508.3.1.9.0.91.00.00.0	SENTENCAS JUDICIAIS	20.562,60
Sub-Total:		121.315,22
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	136,69
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.91.00.00.0	SENTENCAS JUDICIAIS	632,69
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	675,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.35.00.00.0	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.004.04.123.0003.2011.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
Sub-Total:		13.444,38
02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR		
02.007.15.451.0016.1061.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	13.582,66
02.007.15.451.0016.1061.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	500,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.250,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.272,20
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.007.15.452.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
02.007.15.452.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	96.000,00
02.007.15.452.0017.1024.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	6.307,16
02.007.15.452.0017.1025.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.007.15.452.0017.1025.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	535,28
02.007.15.452.0017.1025.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
02.007.26.782.0016.1032.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.007.26.782.0016.1032.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Sub-Total:		176.447,30
02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.0008.1057.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.956,43
02.008.12.361.0008.1057.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
02.008.12.361.0008.1058.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
02.008.12.361.0008.2044.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	47.595,40
02.008.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	817,34
02.008.12.361.0008.2048.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.667,57
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.874,50
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.989,00
02.008.12.361.0008.2049.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00
02.008.12.361.0008.2049.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92,21
02.008.12.361.0008.2050.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	1.000,00

02.008.12.361.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.008.12.361.0008.2050.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
02.008.12.361.0008.2050.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
02.008.12.361.0008.2058.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.008.12.361.0008.2058.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	4.223,52
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.16.00.00.0	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	49,49
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.31.00.00.0	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	5.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.900,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.47.00.00.0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312,00
02.008.12.361.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	44.435,43
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.91.00.00.0	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.008.12.361.0008.2063.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	1.855,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.31.00.00.0	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	639,44
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.40.00.00.0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.41.00.00.0	CONTRIBUICOES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.47.00.00.0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,48
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	49,28
02.008.12.361.0008.2092.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50,00
02.008.12.361.0008.2092.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	142,79
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	15.137,31
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.91.00.00.0	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.008.12.365.0008.2065.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
Sub-Total:		344.149,19
02.009-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.11.00.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.078,36
02.009.20.606.0009.2067.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.5.0.41.00.00.0	CONTRIBUICOES	5.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.18.00.00.0	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.950,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
02.009.20.606.0009.2067.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
02.009.20.606.0021.1050.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	8.632,96
02.009.20.606.0021.1050.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	14.593,84
02.009.20.606.0021.1051.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	999,89
02.009.20.606.0021.1051.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
Sub-Total:		66.505,05
02.012-SECRETARIA DE TRABALHO, DESENV ECONOMICO E		
02.012.04.122.0013.2091.3.1.9.0.11.00.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,01
02.012.04.122.0013.2091.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Sub-Total:		9.400,01
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
03.001.10.301.0006.1021.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.10.301.0006.2018.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.001.10.301.0006.2018.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
03.001.10.301.0006.2018.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,97
03.001.10.301.0006.2028.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.11.00.00.0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.494,19
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	14.391,93
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00
03.001.10.301.0006.2030.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	852,60
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.420,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.35.00.00.0	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.400,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.560,53
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.40.00.00.0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.47.00.00.0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.48.00.00.0	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	11.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	53,06
03.001.10.301.0006.2030.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
03.001.10.301.0006.2030.4.4.9.0.51.00.00.0	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
03.001.10.301.0006.2030.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.762,40
03.001.10.301.0006.2031.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.16.00.00.0	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03.001.10.301.0006.2033.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
03.001.10.301.0006.2035.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

03.001.10.301.0006.2035.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00
03.001.10.301.0006.2035.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
03.001.10.301.0006.2035.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.001.10.301.0006.2066.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.177,00
03.001.10.301.0006.2074.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	950,00
03.001.10.301.0006.2080.3.1.9.0.04.00.00.0	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.414,55
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	8.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00
03.001.10.301.0006.2095.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.409,40
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	8.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.001.10.302.0006.2064.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.966,37
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
03.001.10.302.0006.2070.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.508,45
03.001.10.303.0006.2038.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	16.613,40
03.001.10.303.0006.2038.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	20.000,00
03.001.10.303.0006.2038.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
03.001.10.303.0006.2073.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	3.203,80
03.001.10.303.0006.2073.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	5.000,00
03.001.10.303.0006.2073.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.690,00
03.001.10.304.0006.2039.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
03.001.10.305.0006.2040.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Sub-Total:		357.308,65
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
04.001.08.243.0004.2009.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	8.921,44
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.580,00
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	12.787,59
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	2.000,00
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
04.001.08.243.0004.2009.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
04.001.08.243.0004.2009.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.040,00
04.001.08.244.0004.2013.3.3.9.0.48.00.00.0	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	16.987,14
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.33.00.00.0	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
04.001.08.244.0004.2017.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	9.639,81
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	1.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.978,00
04.001.08.244.0004.2022.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
04.001.08.244.0004.2022.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	411,00
04.001.08.244.0004.2071.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	2.400,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.742,46
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.041,00
04.001.08.244.0004.2071.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
04.001.08.244.0004.2071.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.243,00
04.001.08.244.0004.2093.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	873,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.13.00.00.0	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.1.9.0.94.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.14.00.00.0	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.18.00.00.0	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.30.00.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	25.619,18
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	10.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.36.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.900,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.39.00.00.0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.224,33
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.40.00.00.0	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	724,46
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.47.00.00.0	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.48.00.00.0	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.92.00.00.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	827,60
04.001.08.244.0005.2021.3.3.9.0.93.00.00.0	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
04.001.08.244.0005.2021.4.4.9.0.52.00.00.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
04.001.08.244.0005.2086.3.3.9.0.32.00.00.0	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT	60.000,00
Sub-Total:		319.940,01
Total Parcial Reduzido:		1.533.043,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, 01, Novembro de 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:610818A5

GABINETE DO PREFEITO
CALENDARIO ESCOLAR 2023

FEV02 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2	3	-
	6	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28	-	-	-	-
14 a 16 Jornada Pedagógica:Semecd, Equipe Gestora, Pedagógica e Escolar				20 e 21 carnaval		
22 Quarta-feira de Cinzas				27 Início do 1º Bimestre		
MAR 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2	3	-
	6	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28	29	30	31	-
ABR 17 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
6 e 7 Semana Santa				21 Tiradentes.		
MAIO 22 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	-
	8	9	10	11	12	-
	15	16	17	18	19	20
	22	23	24	25	26	-
1 Dia do Trabalho.				3 Feriado: Santa Cruz		
12 Término do 1º Bimestre				15 Início do 2º Bimestre		
JUN 16 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	1	2	-
	5	6	7	8	9	-
	12	13	14	15	16	-
	19	20	21	22	23	-
8 Corpus Christi				26 a 30 Recesso Escolar		
JUL 21 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	3	4	5	6	7	-
	10	11	12	13	14	-
	17	18	19	20	21	-
	24	25	26	27	28	-
28 Término do 2º Bimestre				31 Início do 3º Bimestre.		
AGO 23 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	1	2	3	4	5
	7	8	9	10	11	-
	14	15	16	17	18	-
	21	22	23	24	25	-
11 Dia do Estudante.				4 Padroeiro do Município		
SET 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-
	18	19	20	21	22	-
7 Independência do Brasil				12 Padroeira do Brasil		
OUT 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	2	3	4	5	6	-
	9	10	11	12	13	-
	16	17	18	19	20	21
	23	24	25	26	27	-
	30	31	-	-	-	-
3 Mártires do Cunhaú e Uruaçu				15 Proclamação da República		
11 Término do 3º Bimestre				15 Proclamação da República		
13 Início do 3º bimestre				15 Proclamação da República		
NOV 20 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	1	2	3	-
	6	7	8	9	10	-
	13	14	15	16	17	-
	20	21	22	23	24	-
	27	28	29	30	-	-
2 Finados				15 Proclamação da República		
DEZ 16 Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	-	-	-	-	1	-
	4	5	6	7	8	-
	11	12	13	14	15	-

	18	19	20	21	22	-
	25	26	27	28	29	-
20 e 21 Exame final				22 – Término do 4º Bimestre e Resultado Final		

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:86178E9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2023 - DIARIA

PORTARIA Nº 039/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN.	08 de fevereiro de 2023	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que será realizada no dia 09 de fevereiro de 2023. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:64478D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2023 - DIARIA

PORTARIA Nº 040/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Matheus Felipe Câmara Carneiro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Desenvolvimento Municipal
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSÚ/RN	08 de fevereiro de 2023	R\$ 80,00	R\$ 40,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação do 2º Encontro dos Agentes do Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que será realizado no SEBRAE/RN, nos dias 08 de fevereiro de 2023, na cidade de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Portaria Nº 040/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Matheus Felipe Câmara Carneiro
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Agente de Desenvolvimento Municipal
CPF: 118.213.844-66	MATRICULA: 6696

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ASSÚ/RN	08 de fevereiro de 2023	R\$ 80,00	R\$ 40,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio à participação do 2º Encontro dos Agentes do Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, que será realizado no SEBRAE/RN, nos dias 08 de fevereiro de 2023, na cidade de Assú/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D26492F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATA MADEIRA CONSTRUÇ**

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20230116001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230116001

Aos vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20230116001 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2641 - Caibro madeira	Metro	1.000	15,21	15.210,00
2	2642 - Linha madeira 3 x 5	Metro	600	45,10	27.060,00
3	2643 - Linha madeira 3 x 6	Metro	600	55,35	33.210,00
4	2644 - Linha madeira 3 x 8	Metro	600	67,88	40.728,00
5	2645 - Madeirite 12 mm	UND	200	262,10	52.420,00
6	2646 - Madeirite 14 mm	UND	200	290,50	58.100,00
7	2647 - Madeirite 5 mm	UND	200	201,67	40.334,00
8	2648 - Ripa madeira	Metro	100	5,63	563,00

9	2649 - Tabua p/ escoramento e andaime	Metro	1.000	45,65	45.650,00
10	778 - Tabua pinus	Metro	1.000	30,67	30.670,00
Total					343.945,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pilões firmar; contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 20230116001, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pilões, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 20230116001, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20230116001 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total(R\$)
1	2641 - Caibro madeira	Metro	1.000	15,21	15.210,00
2	2642 - Linha madeira 3 x 5	Metro	600	45,10	27.060,00
3	2643 - Linha madeira 3 x 6	Metro	600	55,35	33.210,00
4	2644 - Linha madeira 3 x 8	Metro	600	67,88	40.728,00
5	2645 - Madeirite 12 mm	UND	200	262,10	52.420,00
6	2646 - Madeirite 14 mm	UND	200	290,50	58.100,00
7	2647 - Madeirite 5 mm	UND	200	201,67	40.334,00
8	2648 - Ripa madeira	Metro	100	5,63	563,00
9	2649 - Tabua p/ escoramento e andaime	Metro	1.000	45,65	45.650,00
10	778 - Tabua pinus	Metro	1.000	30,67	30.670,00
Total					343.945,00

Valor: R\$ R\$ 343.945,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria/RN.

Pilões/RN, 27 de Janeiro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ: 14.148.901/0001-30

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F39774B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022.**

O **Município de Poço Branco/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 - Bairro Centro - Poço Branco/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, nº 519 - Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022**, publicada no Diário Oficial do Município de 18/01/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Poço Branco/RN**, conforme condições, especificado (s) no(s) item(ns) 01 ao 18 Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA;						
CNPJ: 03.954.830/0003-08;						
ENDEREÇO: RUA JOAO XAVIER PEREIRA SOBRAL, 345 – CENTRO – CEARA-MIRIM – CEP 59.570-000;						
REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS;						
CPF: 143.753.624-72;						
RG: 245944 ITEP RN;						
E-MAIL: jonas@gruposaoatome.com.br TEL.: (84) 3664-2015/99101-5354.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0017251 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13KG.	BUTANO	1.000	BUTIÃO	119,00	119.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 119.000,00						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Deposito De Gas São Tome LTDA

CNPJ 03.954.830/0003-08

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CPF 143.753.624-72

RG 245944 ITEP RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:93261DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - DISP/SMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **005/2023 - DISP/SMS**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **005/2023 - DISP/SMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Protetor Solar Loção Fps 70, 200ml para os agentes de Saúde e agentes de endemias do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)**, em favor de: **VICTOR FARMA LTDA, com endereço na TV JOSE AUGUSTO, 3, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.589.319/0001-62**, conforme abaixo descrito:

VICTOR FARMA LTDA, CNPJ n.º 24.589.319/0001-62

Item	VICTOR FARMA LTDA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 24.589.319/0001-62				
	TV JOSE AUGUSTO, 3 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
	Descrição				
1	PROTETOR SOLAR LOÇÃO FPS 70, 200ML	UND	80	66,00	5.280,00
	Total do Proponente				5.280,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:160BE098

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23010001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA D F DE S SILVA. - PE 052/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA. OBJETO: aquisição dekit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, Conforme itens detalhados abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, 10X11X5CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, Marca: MASTERPRINT	CAIXA	40	21,00	840,00
3	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS POST-IN, 4 CORES, 4 BLOCOS DE 38MM X 50 MM, 100 FOLHAS EM CADA Marca: MASTERPRINT	UND	45	4,15	186,75
7	CADERNO BROCHURA CAPA DURA,200MM X 275MM, 96 FOLHAS, COR AZUL. Marca: MAXIMA	UND	260	7,89	2.051,40
8	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, 27.5 X 25 X 8 CM. Marca: MAXIMA	UND	545	14,50	7.902,50

18	LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 CORES VIVAS, BEM PIGMENTADO, ATÓXICO, MODELO REDONDO, LAVÁVEL DA MAIORIA DOS TECIDOS, ALTA QUALIDADE. Marca: KOALA	CAIXA	522	2,80	1.461,60
19	LÁPIS DE COR, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA, CORES VIVAS E INTENSAS, PONTA MAX RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES MAIS 6 TONS DE PELE (PARA AUXILIAR O TRABALHO NAS ESCOLAS EM RELAÇÃO A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICO- RACIAL). Marca: BRW	CAIXA	1667	15,90	26.505,30
23	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 15 CORES, BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, MATERIAL SILICONE, NÃO TÓXICA, 220G. Marca: KOALA	CAIXA	522	4,85	2.531,70
24	PINCEL 760/10, CABO CURTO EM MADEIRA AMARELO, CERDAS BRANCO, PARA TELA, PAINEL, MURAL E TECIDOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 16 X 0,9 X 0,9 CM; 4 G. Marca: CASTELO	UND	522	2,05	1.070,10
27	RÉGUA DE POLIESTIRENO, COR CRISTAL, 30CM. Marca: MAXCRIL	UND	1145	0,85	973,25
28	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA COM RÉGUA, CABO PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, 12 X 12 X 14CM, CAIXA COM 20 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	58	45,90	2.662,20
Total do Proponente					46.184,80

VALOR: de R\$ 46.184,80 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED/ 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (169)/ 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (241)/ 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 23 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:AD2ED0DE

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23010004/2023 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA PAPELARIA SANTA DULCE LTDA. - PE 052/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. CONTRATADA: Papelaria Santa Dulce LTDA, com endereço na AV. Seridó, 787, CAICO - RN, CEP: - inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.210.207/0001-19, neste ato representado(a) por LYBIA MARIA DE ARAUJO. OBJETO: aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, Conforme itens abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR PINCEL, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE. Marca: MASTERPRINT	UND	175	3,80	665,00
9	CADERNO CAPA DURA GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. Marca: CADERSIL	UND	262	9,50	2.489,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, AZUL PONTA FINA DE 0.8MM, TAMPÃO VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: COMPACTOR	CAIXA	16	33,00	528,00
15	COLA BRANCA, MATERIAL COMPATÍVEL PAPEL, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, 90G. Marca: BAMBINI	UND	1487	1,95	2.899,65
17	FITA ADESIVA DE PAPEL TARTAN, MARRROM, 50MMX50MM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH. Marca: EURO	UND	20	21,40	428,00
20	LÁPIS GRAFITE, COR PRETO, Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES. Marca: GATTE	CAIXA	17	38,80	659,60
22	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COR AMARELO, NÃO MARCA FOLHA DE TRÁS, DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, NÃO SECA SE DESTAMPADO, CAIXA COM 12 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	CAIXA	15	11,60	174,00
25	PINCEL QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: MASTERPRINT	PCT	5	28,74	143,70
Total do Proponente					7.986,95

VALOR: R\$ 7.986,95 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED/ 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (169)/ 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (241)/ 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E LYBIA MARIA DE ARAUJO.

PORTALEGRE/RN, 27 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:E573FDDBE

GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23010005/2023 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. - PE 052/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, 41, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, neste ato representado(a) por IRIVONE VITOR DA SILVA. OBJETO: aquisição de kit de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, Conforme itens detalhados abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CADERNO CAPA DURA, GÊNERO UNISSEX, TEMA NEUTRO, COM ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, 300 FOLHAS, 200 MM X 275MM. Marca: MÁXIMA CADERNOS	UND	600	21,24	12.744,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, PRETO PONTA FINA DE 0.8MM, TAMP A VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: COMPACTOR	CAIXA	16	29,69	475,04
	Total do Proponente				13.219,04

VALOR: de 13.219,04 (Treze mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos). DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED/ 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (169)/ 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (241)/ 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E IRIVONE VITOR DA SILVA.

PORTALEGRE/RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B4959AA8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23010003/2023 QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE E A EMPRESA H F DINIZ . - PE 052/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: H F DINIZ, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000 Telefone: (84) 9925-7309 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10, neste ato representado(a) por HANDBERBERGY FERREIRA DINIZ. OBJETO: aquisição de material escolar para atender alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, Conforme itens detalhados abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS, COR BRANCO, 9 X 9 X 6.5 CM; 0.22 G. PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: LEO E LEO	PCT	12	9,50	114,00
14	CANETINHA HIDROGRÁFICA, FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE, LAVÁVEL, PONTA FINA, TAMP A VENTILADA, ANTIAFIXIANTE, CORPO EM POLIPROPILENO. PACOTE COM 12 UNIDADES. Marca: LEO E LEO	PCT	965	5,70	5.500,50
26	REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, AZUL. Marca: JOCAR	UND	100	3,90	390,00
	Total do Proponente				6.004,50

VALOR: de R\$6.004,50 (Seis mil, quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.04.00 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - SMED/ 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (169)/ 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE (241)/ 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. ASSINATURAS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E HANDBERBERGY FERREIRA DINIZ.

PORTALEGRE/RN, 26 DE JANEIRO DE 2023

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:2AA73B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2023 - CMAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 08 de Fevereiro de 2023.

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a Portaria SEI nº 38, de 26 de março de 2021, alterada pela Portaria SEI nº 113, de 01 de julho de 2021 e a Portaria SEI nº 250, de setembro de 2021, em que dispõe sobre a prestação de contas referente aos repasses de 2018, 2019 (Proteção Social Especial de Média Complexidade e benefícios eventuais de 2020) e reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do repasse fundo a fundo para execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e custeio de benefícios eventuais repassados em caráter excepcional em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ **157.084,59**, conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2022
	BL-PSB	BÁSICA	38.749-5	R\$ 112.767,21
	BL – GSUAS	GESTÃO	38.742-8	R\$ 8.029,58
	BL – IGDPA	GESTÃO	53.998-8	R\$ 13.146,87
	ACESUAS	PROGRAMAS	38.727-4	R\$ 2,42
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	38.734-7	R\$ 1.055,67
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	41.390-9	R\$ 18.755,46
	COVIDEPI	GESTÃO	48.079-7	R\$ 3.327,38
	FEAS CREAS	MÉDIA COMPLEXIDADE		R\$
	FEAS BE	BENEFÍCIOS		R\$
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 157.084,59

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PUREZA/RN, 08 de Fevereiro de 2023.

EDVANIA CRISTINA BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0D5DC6B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINIST. Nº 4607/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº **08.110.439.0001-89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **24.677.233/0001-80**, com sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 46 – Centro – Angicos/RN – CEP 59.515-000, neste ato representada por Bruno Trindade Dantas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01892956375 – DETRAN/RN inscrito no CPF nº 022.379.824-06, residente na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 186 – Centro – Angicos/RN - CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE PRÉ-MOLDADOS E TUBOS DE CONCRETOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 07 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 73.700,00(setenta e três mil e setecentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
34157	Estrutura pré-moldada de concreto para suporte de reservatório de 10.000 l	Unid.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
34158	Estrutura pré-moldada de concreto para suporte de reservatório de 15.000 l	Unid.	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
34159	Tubo de concreto 1m	Unid.	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
34160	Tubo de concreto 0,80m	Unid.	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
34161	Tubo de concreto 0,40m	Unid.	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MSM/RN nº 4607/2022 – Pregão Presencial nº 001/2023**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à

regularidade fiscal e trabalhista, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Urbanos e Meio Ambiente, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços.**

4.1.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução dos serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviço** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados nos dias e horários indicados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do **e-mail: comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor dos serviços não executados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executados**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ nº 24.677.233/0001-80 Rep. Bruno Trindade Dantas CPF: 022.379.824-06
--	--

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:33D55CC8

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4949/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 002/2023 publicada no **DOU** de 17/01/2023, processo administrativo nº 4949/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO (DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 001/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 07.326.826/0001-94
ENDEREÇO: Avenida 27 de Outubro, 1500 – Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000.
REPRESENTANTE: Carlos Alberto da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 483.580(Itep/RN) e CPF nº 302.967.734-68, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, nº 225 – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-00.
E-MAIL: postocajarana@hotmail.com TEL.: (84)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29605	Óleo diesel S500	Petrobras	Litro	90,350	R\$ 7,05	R\$ 363.967,50
29606	Óleo diesel S10	Petrobras	Litro	223,200	R\$ 7,17	R\$ 1.600.344,00
29607	Gasolina comum	Petrobras	Litro	214,300	R\$ 5,74	R\$ 1.230.082,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.467.393,50(três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Posto Cajarana Comercio Varejista De Combustiveis E Lubrificantes LTDA CNPJ: 07.326.826/0001-94
CPF: 597.533.074-20	CARLOS ALBERTO DA CUNHA
Prefeita	CPF: 302.967.734-68

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C1F0175F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 001/2023

Pelo presente instrumento, aos 25 dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, por meio da Portaria n.º 044/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS , de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital., sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS , de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 25 de Janeiro de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 02.620.622/0001-48, LOCALIZADA À AVENIDA ENFERMEIRO BRENO OLEGÁRIO MACEDO E BRITO 462 BOA PASSAGEM CAICÓ/RN
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

MANGUEIRA E CONEXÃO HIDRAULICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Conexão MF NPT 1/2 8/8 4213	UND	METALQUIP	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
2	Conexão fêmea jic 45° 1/2 145FJ10-8 2220	UND	METALQUIP	10	R\$ 48,20	R\$ 482,00
3	Conexão fêmea jic 45° 1/2 8/8 2219	UND	METALQUIP	10	R\$ 48,15	R\$ 481,50
4	Conexão sede plana 45° 5/8 10/10 2250	UND	METALQUIP	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
5	Conexão sede plana 45 5/8 12-10 2251	UND	METALQUIP	10	R\$ 57,10	R\$ 571,00
6	Conexão sede plana 45 3/4 12/12 2271	UND	METALQUIP	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
7	Conexão fêmea jic 90° 3/4 12/12 2263	UND	METALQUIP	10	R\$ 68,15	R\$ 681,50
8	Conexão fêmea jic 90° 3/4 16/12 2264	UND	METALQUIP	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
9	Conexão fêmea jic 90° 5/8 12-10 2243	UND	METALQUIP	10	R\$ 58,25	R\$ 582,50
10	Conexão fêmea jic 90° 5/8 10-10 2242	UND	METALQUIP	10	R\$ 65,30	R\$ 653,00
11	Conexão fêmea jic 90° 1" 16/16 2290	UND	METALQUIP	10	R\$ 95,30	R\$ 953,00
12	Conexão fêmea jic 90° 1/2 10/8 2217	UND	METALQUIP	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
13	Conexão fêmea jic 90° 3/4 16-12 2264	UND	METALQUIP	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
14	Conexão fêmea jic 90° 3/4 12-12 2263	UND	METALQUIP	10	R\$ 68,30	R\$ 683,00
15	Conexão fêmea jic 90° 3/8 06/06 2178	UND	METALQUIP	10	R\$ 50,50	R\$ 505,00
16	Conexão sede plana 90° 1" 12-12 2293	UND	METALQUIP	10	R\$ 125,25	R\$ 1.252,50
17	Conexão adaptador ¼ 2173	UND	METALQUIP	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
18	Conexão fêmea jic reta ¼ 2164	UND	METALQUIP	10	R\$ 55,50	R\$ 555,00
19	Conexão fêmea jic 90° 1/2 12/18 2218	UND	METALQUIP	10	R\$ 58,65	R\$ 586,50
20	Conexão fêmea jic 90° 3/8 08/6 2179	UND	METALQUIP	10	R\$ 55,25	R\$ 552,50
21	Conexão fêmea jic 90° 3/8 6/6 2178	UND	METALQUIP	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
22	Conexão sede plana 90° 3/8 6/6 2197	UND	METALQUIP	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
23	Conexão baldan fêmea FG 90° 8-8 2346	UND	METALQUIP	10	R\$ 49,20	R\$ 492,00

24	Niple 7/8 A 10P 2159	UND	METALQUIP	10	RS 182,10	RS 1.821,00
25	Conexão para solda ½ 8/8 2210	UND	METALQUIP	10	RS 55,00	RS 550,00
26	Conexão para solda 1" 1/4 2304	UND	METALQUIP	10	RS 78,45	RS 784,50
27	Conexão fêmea jic reta ½ 12/8 2214	UND	METALQUIP	10	RS 60,00	RS 600,00
28	Conexão fêmea jic reta 1" 16/16 2286	UND	METALQUIP	10	RS 114,00	RS 1.140,00
29	Conexão fêmea jic reta 3/8 10-10 2244	UND	METALQUIP	10	RS 68,40	RS 684,00
30	Conexão fêmea jic reta 5/8 12/10 2241	UND	METALQUIP	10	RS 85,00	RS 850,00
31	Conexão fêmea jic reta 1" 16/16 2286	UND	METALQUIP	10	RS 115,00	RS 1.150,00
32	Conexão fêmea jic reta 3/8 6/8 2177	UND	METALQUIP	10	RS 59,50	RS 595,00
33	Conexão fêmea jic reta 3/8 6-6 2176	UND	METALQUIP	10	RS 53,00	RS 530,00
34	Conexão fêmea jic 45 3/8 8-6 2191	UND	METALQUIP	10	RS 47,00	RS 470,00
35	Mangueira 2 tramas ¼ 2118	UND	MANULLE	20	RS 122,65	RS 2.453,00
36	Mangueira 2 tramas ½ 3311	UND	MANULLE	20	RS 133,00	RS 2.660,00
37	Mangueira 2 tramas ¾ 2126	UND	MANULLE	20	RS 173,00	RS 3.460,00
38	Mangueira 2 tramas 1" 2128	UND	MANULLE	10	RS 191,60	RS 1.916,00
39	Mangueira 2 tramas 1" 1/4 2129	UND	MANULLE	10	RS 241,00	RS 2.410,00
40	Mangueira retorno 3/8 2130	UND	MANULLE	25	RS 115,30	RS 2.882,50
41	Mangueira 2 tramas 3/8 3310	UND	MANULLE	20	RS 137,30	RS 2.746,00
42	Mangueira 2 tramas 5/8 3313	UND	MANULLE	20	RS 146,20	RS 2.924,00
43	Mangueira super alta 3/8 4T 100R123	UND	MANULLE	20	RS 186,30	RS 3.726,00
TOTAL						RS 48.480,00

RETROESCAVADEIRA CAT 416E

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA JUSTAGEM PINO BALANÇA 3566	UND	VALFE	10	RS 50,00	RS 500,00
2	BARRA DIREÇÃO COMPLETA 3600	UND	DELLA	4	RS 658,00	RS 2.632,00
3	BÚCHA BALANÇA 3157	UND	VALFE	5	RS 136,00	RS 680,00
4	BÚCHA INTERNA TRAÇÃO DIANTEIRA 3558	UND	VALFE	5	RS 214,00	RS 1.070,00
5	CABO FREIO DE MAO 3172	UND	TUBA	4	RS 506,00	RS 2.024,00
6	CALÇO COQUILHO 3565	UND	DELLA	10	RS 74,00	RS 740,00
7	CARTER MOTOR 4263	UND	CAT	1	RS 4.218,20	RS 4.218,20
8	CONTRA POEIRA COQUILHO 3556	UND	SABO	5	RS 208,00	RS 1.040,00
9	CONTRA POEIRA PINO BALANÇA 3158	UND	SABO	10	RS 74,25	RS 742,50
10	CORREIA MOTOR 917	UND	GATE	10	RS 114,30	RS 1.143,00
11	KIT BÚCHA TRAS LANÇA 3417	UND	GATE	2	RS 2.459,00	RS 4.918,00
12	CRUZETA TRAÇÃO DIANT 3561	UND	AEMCO	5	RS 344,50	RS 1.722,50
13	CRUZETA TRANSMISSAO 3596	UND	AEMCO	5	RS 141,60	RS 708,00
14	ELEMENTO FILTRO AR 1039	UND	DONALDSON	10	RS 1.033,30	RS 10.333,00
15	ELEMENTO FILTRO HID 2596	UND	DONALDSON	5	RS 677,00	RS 3.385,00
16	FILTRO DE AR 1230	UND	DONALDSON	10	RS 892,30	RS 8.923,00
17	FILTRO COMB MAIOR 2394	UND	DONALDSON	10	RS 382,55	RS 3.825,50
18	FILTRO COMB MENOR 493	UND	DONALDSON	10	RS 184,16	RS 1.841,60
19	FILTRO HID 1231	UND	DONALDSON	5	RS 630,05	RS 3.150,25
20	FILTRO MOTOR 726	UND	DONALDSON	10	RS 128,50	RS 1.285,00
21	FILTRO TRANSMISSAO 1044	UND	DONALDSON	5	RS 324,20	RS 1.621,00
22	ESPAÇADOR PINO BALANÇA 2973	UND	VALFE	10	RS 97,00	RS 970,00
23	GARFO DUPLO TRANSMISSAO 3597	UND	AEMCO	5	RS 458,30	RS 2.291,50
24	JOGO ANEIS SEGMENTO 3862	UND	METAL LEVE	4	RS 810,25	RS 3.241,00
25	JUNTA CARTER 4264	UND	SABO	2	RS 154,20	RS 308,40
26	JUNTA TAMPA TUCHE 3863	UND	SABO	4	RS 300,50	RS 1.202,00
27	LÂMINA CONCHA DIANT 709	UND	METISA	2	RS 2.292,10	RS 4.584,20
28	LÂMINA CONCHA DIANT 710	UND	METISA	2	RS 2.050,25	RS 4.100,50
29	REPARO BRAÇO 1846	UND	SABO	5	RS 333,40	RS 1.667,00
30	REPARO CIL CONCHA 4814	UND	SABO	5	RS 658,80	RS 3.294,00
31	REPARO CIL LANÇA 1845	UND	SABO	5	RS 498,50	RS 2.492,50
32	REPARO CIL ESTABILIZADOR 1049	UND	SABO	5	RS 455,20	RS 2.276,00
33	REPARO CIL GIRO 1051	UND	SABO	5	RS 455,10	RS 2.275,50
34	RESERVATORIO DÁGUA 4430	UND	GENUINO	1	RS 1.825,15	RS 1.825,15
35	RETENTOR CUBO 5873	UND	SABO	5	RS 182,50	RS 912,50
36	RETENTOR INTERNO TRAÇÃO 3557	UND	SABO	5	RS 155,50	RS 777,50
37	RETENTOR VOLANTE 3173	UND	SABO	2	RS 390,50	RS 781,00
38	ROLAMENTO COQUILHO 93	UND	FAG	4	RS 190,10	RS 760,40
39	ROLAMENTO COQUILHO 4367	UND	FAG	4	RS 228,30	RS 913,20
40	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL 3303	UND	GENUINO	1	RS 545,00	RS 545,00
41	TELA FILTRO TANQUE 5102	UND	GENUINO	5	RS 388,00	RS 1.940,00
42	TERMINAL ALAVANCA COMANDO 5249	UND	DELLA	5	RS 124,10	RS 620,50
43	TRAVA DO CABO 4862	UND	TUBA	5	RS 110,15	RS 550,75
44	VALVULA AR MOTOR 3768	UND	BOSCH	2	RS 328,00	RS 656,00
45	VALVULA TERMOSTATICA 1045	UND	BOSCH	2	RS 413,00	RS 826,00
46	VARETA NIVEL DE OLEO 4838	UND	GENUINO	1	RS 195,10	RS 195,10
47	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR DIREITO 4596	UND	GENUINO	1	RS 1.200,50	RS 1.200,50
48	BENZO DO MOTOR PARTIDA 4890	UND	BOSCH	5	RS 255,05	RS 1.275,25
49	BASE DO MOTOR DIANT 4566	UND	GENUINO	5	RS 316,00	RS 1.580,00
50	BASE DO MOTOR TRAS 4567	UND	GENUINO	5	RS 315,00	RS 1.575,00
51	SUPORTE PONTA 744	UND	METISA	10	RS 150,60	RS 1.506,00
52	PONTA CONCHA TRASEIRA 2180	UND	METISA	50	RS 284,10	RS 14.205,00
53	PARAFUSO AÇO 8.8 1/2-3 1/2 1901	UND	FIBAM	100	RS 14,50	RS 1.450,00
54	PORCA 1/2 1867	UND	FIBAM	100	RS 6,00	RS 600,00
TOTAL						RS 119.900,00

MOTONIVELADORA NH RG140B

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BÚCHA AÇO GIRO LÂMINA 4225	UND	PANEGOSI	10	RS 150,10	RS 1.501,00
2	ELEMENTO AR CONDICIONADO 3406	UND	DONALDSON	10	RS 231,20	RS 2.312,00
3	ELEMENTO FILTRO AR 3128	UND	DONALDSON	10	RS 355,65	RS 3.556,50
4	FILTRO AR CONDICIONADO 3407	UND	DONALDSON	10	RS 428,80	RS 4.288,00
5	FILTRO DE AR 3127	UND	DONALDSON	10	RS 212,45	RS 2.124,50
6	FILTRO COMB 3192	UND	DONALDSON	10	RS 183,85	RS 1.838,50
7	FILTRO COMB SEPARADOR 3191	UND	DONALDSON	10	RS 204,50	RS 2.045,00
8	FILTRO HIDRAULICO 3208	UND	DONALDSON	5	RS 204,59	RS 1.022,95
9	FILTRO HIDRAULICO 3405	UND	DONALDSON	5	RS 410,70	RS 2.053,50

10	FILTRO MOTOR 3189	UND	DONALDSON	10	RS 180,35	RS 1.803,50
11	FILTRO TRANSMISSAO 3190	UND	DONALDSON	5	RS 666,60	RS 3.333,00
12	RESERVATORIO D'AGUA 4218	UND	GENUINO	2	RS 1.588,85	RS 3.177,70
13	ANEL AÇO TRANSM 4125	UND	SABO	10	RS 75,65	RS 756,50
14	ANEL DE BORRACHA 4342	UND	SABO	10	RS 26,70	RS 267,00
15	ANEL ELASTICO AÇO 1582	UND	SABO	10	RS 310,25	RS 3.102,50
16	ANEL VITON TRANSM 4127	UND	SABO	10	RS 310,20	RS 3.102,00
17	ARRUELA PLASTICA TANDER 4740	UND	PANEGOSSI	5	RS 271,45	RS 1.357,25
18	BUCHA CELERON TANDER 4736	UND	PANEGOSSI	5	RS 559,35	RS 2.796,75
19	CALÇO AÇO GIRO LÂMINA 3307	UND	PANEGOSSI	10	RS 32,10	RS 321,00
20	CORREIA AR COND 4936	UND	PANEGOSSI	10	RS 158,10	RS 1.581,00
21	CORREIA MOTOR 4816	UND	GATE	10	RS 198,95	RS 1.989,50
22	AMORTECEDOR CAPU 5918	UND	TUBOGAS	5	RS 390,30	RS 1.951,50
23	AMORTECEDOR CAPU P 6532	UND	TI	5	RS 403,05	RS 2.015,25
24	ARRUELA PRATO FREIO 6447	UND	PANEGOSSI	10	RS 28,60	RS 286,00
25	CONECTOR BICO INJETOR 5385	UND	BOSCH	5	RS 1.701,90	RS 8.509,50
26	KIT ORING 4347	UND	BOSCH	10	RS 124,25	RS 1.242,50
27	FILTRO SEPARADOR 3404	UND	DONALDSON	10	RS 356,80	RS 3.568,00
28	JUNTA BORRACHA CARCAÇA 4345	UND	SABO	10	RS 74,40	RS 744,00
29	JUNTA CABEÇOTE 5021	UND	SABO	2	RS 801,20	RS 1.602,40
30	JUNTA METAL TRAÇÃO 156	UND	SABO	2	RS 835,70	RS 1.671,40
31	JUNTA METAL 4341	UND	SABO	5	RS 307,50	RS 1.537,50
32	PLACA AÇO GIRO 3304	UND	PANEGOSSI	10	RS 168,10	RS 1.681,00
33	PLACA DESGASTE AÇO 3134	UND	PANEGOSSI	10	RS 222,80	RS 2.228,00
34	RASPADOR DA JUNTA 2609	UND	PANEGOSSI	10	RS 148,50	RS 1.485,00
35	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 5007	UND	APC	10	RS 175,65	RS 1.756,50
36	KIT REPARO MOTOR HID 4258	UND	APC	10	RS 696,50	RS 6.965,00
37	RETENTOR BORRACHA 4353	UND	SABO	10	RS 510,30	RS 5.103,00
38	RETENTOR TANDER 4735	UND	SABO	10	RS 116,10	RS 1.161,00
39	SELO VEDAÇÃO TANDER 4739	UND	APC	10	RS 144,30	RS 1.443,00
40	SUPORTE AÇO GUIA 3308	UND	PANEGOSSI	10	RS 241,50	RS 2.415,00
41	TAMPA TANQUE COMB 3270	UND	GENUINO	2	RS 264,30	RS 528,60
42	TUBO SISTEMA COMB 4766	UND	TUBA	4	RS 753,00	RS 3.012,00
43	VEDA FLANGE 4338	UND	SABO	10	RS 50,90	RS 509,00
44	LÂMINA MOTON 3/4 13F 546	UND	METISA	30	RS 1.490,30	RS 44.709,00
45	PARAFUSO LÂMINA 3/4 2 1/2 1758	UND	CISE	390	RS 18,00	RS 7.020,00
46	PONTA ESCARIFICADOR 1223	UND	CISE	50	RS 128,50	RS 6.425,00
47	MANGUEIRA VALVULA 1 6874	UND	GENUINO	2	RS 350,50	RS 701,00
48	MANGUEIRA VALVULA 2 6875	UND	GENUINO	2	RS 460,65	RS 921,30
49	MANGUEIRA VALVULA 3 6876	UND	GENUINO	2	RS 395,20	RS 790,40
50	MANGUEIRA INF INTER 4982	UND	GENUINO	2	RS 131,60	RS 263,20
51	MANGUEIRA SUP INTER 892	UND	GENUINO	2	RS 280,15	RS 560,30
52	CANTO LÂMINA 5/8 5862	UND	METISA	6	RS 350,70	RS 2.104,20
53	CANTO LÂMINA 5/8 5862	UND	METISA	4	RS 509,25	RS 2.037,00
54	RETENTOR CUBO 2558	UND	SABO	4	RS 405,95	RS 1.623,80
TOTAL						RS 162.900,00

VENCEDORA DE TODOS OS ITENS QUE VAI EM ANEXO.

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Representante da empresa

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E0A4EA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 003/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E APONTAMENTO DE FERRAMENTAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDRIANO DA SILVA ARAUJO 04914181401	19.312.163/0001-38
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
262	SOLDA - 01 PONTO	UND	600,00	25,0000	15.000,00
264	SOLDA - 03 PONTOS	UND	700,00	65,0000	45.500,00
				Total	60.500,00

FRANCISCO DE SALES DE MEDEIROS 37872443449	30.294.535/0001-83
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
263	SOLDA - 02 PONTOS	UND	600,00	45,0000	27.000,00
265	APONTAMENTO DE PICARETA	UND	400,00	15,0000	6.000,00
266	APONTAMENTO DE ALAVANCA	UND	400,00	25,0000	10.000,00
267	APONTAMENTO DE CHIBANCA	UND	400,00	15,0000	6.000,00
				Total	49.000,00

Valor total da contratação 109.500,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A7823C0B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 005/2023, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN.

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital n.º 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

RESOLVE:

I – **INFORMAR** que os recursos interpostos quanto ao resultado das análises curriculares do Processo Seletivo Simplificado foram analisados e julgados;

II – **ESCLARECER**, para fins de divulgação do resultado final, que o critério utilizado para desempate entre os candidatos está contido no item 5.0, subitem 5.1, do Edital n.º 001/2023, retificado por meio do Edital n.º 002/2023;

III – **HOMOLOGAR** o resultado final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, regulado por meio do Edital n.º 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
1º	123	Generina Silva	54
2º	084	Leiliana Narciza Medeiros de Melo	48
3º	217	Ana Santana dos Santos	20
4º	150	João Victor Pereira dos Santos	20
5º	268	Francenilda da Araújo Pereira	10
6º	125	Victor Hugo Dantas Araújo	10
7º	257	Laura Alyne Cavalcanti Oliveira	6
8º	624	Josimária Dantas Costa	4
9º	017	Elizama Islei Vasconcelos de Souza	4
10º	551	Lenir Medeiros de Souza Lima	2
11º	236	Kleryson Sanderson Medeiros de Moura	2
12º	085	Cleber Rodrigues de Araújo	0
13º	263	Daniely Cynthia Souza de Almeida	0
14º	289	Danila Carla Dantas de Araújo	0
15º	226	Joan Siderley Bernardino	0
16º	284	Emanuela Socorro Silva Santos	0
17º	034	Jaime Xavier de Oliveira Neto	0

18º	288	Rhauana Maiany de Oliveira Dantas	0
AGENTE DE ENDEMIAS			
1º	682	Vitor da Silva	20
2º	244	Erick Vinicius de Araújo	18
3º	051	Jonas Rodrigues Silva	18
4º	038	Rosenilda Almeida dos santos	12
5º	303	Mioquides de Souza Medeiros	6
6º	059	Daniel Gomes da Silva Neto	4
7º	597	Patricia Karla Brito de Medeiros	2
8º	290	Alane Caroline Araújo Fernandes	2
9º	185	Jonathan Cruz da Silva	2
10º	057	Regis Estevam da Silva Dantas	2
11º	270	Vinicius da Silva Delgado	1
12º	269	Cardivandro Lourenço de Oliveira	0
13º	317	Ivanete Medeiros da Silva	0
14º	276	Fabiana Maria de Medeiros	0
15º	131	Gilenildo Lourenço de Araújo	0
16º	275	João Carlos dos Santos Silva	0
17º	460	Walderci Fernandes Gomes Junior	0
18º	201	Vinicius da Silva Delgado	0
19º	210	Edvaldo Costa de Medeiros Segundo	0
20º	044	Vinicius José Fernandes Medeiros	0
ASSISTENTE SOCIAL			
1º	183	Maíra Cibelle Costa Medeiros	32
2º	337	Maria José Gonçalves Pereira	30
3º	190	Anne Gabrielly Pereira Dantas	30
4º	063	Camila Bezerra Fernandes	2
5º	319	Mikarla Vivian Moura da Silva	0
AUXILIAR DE PROFESSOR			
1º	223	Deusirâna Araújo	65
2º	519	Fabiana Joziane de Souza	36
3º	055	Ângela Maria de Oliveira	32
4º	488	Mércia Regina de Araújo	30
5º	132	Maria de Fátima Cândido de Moura	20
6º	379	Patrícia Maria da Silva	15
7º	363	Morgana de Medeiros Fernandes	10
8º	540	Maria de Fátima dos Santos Medeiros	7
9º	048	Renan Cirne Chianca	7
10º	323	Brendo José da Silva	7
11º	658	Eduardo de Souza Soares	4
12º	568	Paulina Santiago da Silva Neta Azevedo	4
13º	632	Francisco Evangelista da Silva Neto	4
14º	099	Maria Lúcia Teixeira da Cunha	3
15º	156	Paulizana da Conceição S. de Aquino	3
16º	061	Aline Pereira Gorgônio Medeiros	3
17º	181	Débora Costa	3
18º	300	Ana Cristina dos Santos Medeiros	2
19º	518	Edna Cleiva Alves dos Santos	2
20º	693	Maria Janaide Alves Anianes	2
21º	598	Ana Cláudia Bezerra de Medeiros	2
22º	431	Jacqueline Bernardino dos Santos	2
23º	558	Bruna Alves Ferreira dos Santos	2
24º	497	Lucyedja Jádna da Silva Sanatos	2
25º	178	Ana Nayara das Chagas Medeiros	2
26º	414	Maria Girlene Lima Silva	1
27º	041	Cidelly Eduarda Silva Costa	1
28º	570	Mônica Jéssica Braz de Araújo	1
29º	516	Fernanda Vanessa Araújo Santos	1
30º	302	Maria Gabriela Oliveira de Medeiros	1
31º	004	Marilene da Silva	0
32º	166	Cláudia de Paula de Melo	0
33º	470	Daniela Raiane Silva dos Santos	0
34º	691	Deliane Ferreira Silva do Nascimento	0
35º	187	Sebastiana Eduarda Dantas de Aquino	0
36º	594	Flávia Larissa de Santos e Araújo	0
37º	252	Eva Kimberly Medeiros Fonseca	0
38º	141	Allison Allan Dantas Oliveira	0
39º	107	Vanessa Larissa Ferreira de Araújo	0
40º	553	Juliana de Oliveira Queiroz	0
41º	262	Lucas Sousa Santiago	0
42º	271	Maria de Fátima Medeiros de Lima	0
AUXILIAR DE PROFESSOR - PCD			
1º	013	Jefferson Medeiros de Araújo	1
2º	162	Rayane Milene da Costa Silva	0
COORDENADOR DO CRAS			
1º	015	Jaymara Shamira de Araújo	20
2º	157	Josicleide Braz de Oliveira	0
EDUCADOR FÍSICO			
1º	717	Ranilce de Souza Simões	44
2º	110	Jarlene Azevêdo Meira Galvão	38
3º	184	Érica Cadja de Araújo	27
4º	134	Márcia Maria Jeronimo da Silva	0
ENFERMEIRO			
1º	684	Nathacia Almeida Lima	59
2º	351	Camila Cayane Santos Fernandes	54
3º	344	Ana Santana dos Santos Oliveira	42
4º	439	Aislanny Ingridy da Silva Soares	41
5º	192	Jaiane Fabiola Medeiros Silva e Silva	40
6º	080	Ana Camila Araújo de Medeiros	40

7º	060	Danielly Ruth Dias de Araújo Santos	39
8º	426	Jonathan Kiarelly dos Santos	38
9º	392	Andreilza Pricila Dantas	32
10º	442	Vanessa Christinne de A. Anselmo Medeiros	29
11º	212	Edjarys Suzy da Silva e Silva	27
12º	584	Gabriela Karine Souza da Fonseca Diniz	26
13º	562	Micael Pyerre Martins Duarte	25
14º	664	Juliana da Silva Pires	24
15º	165	Luiz Carlos Pinheiro Barrozo	23
16º	606	Jessyka Fernandes de Medeiros	22
17º	686	Maria Jannifer da Silva	21
18º	111	Céliane Késsia Cavalcante de Araújo	21
19º	726	Elenir Alcantara Diniz	20
20º	122	Wesley dos Santos	20
21º	446	Fernando Jeferson Queiroz dos Santos	18
22º	483	Elza Carla Melo de Souza	14
23º	327	Cristina Lima dos Santos	14
24º	090	Thaise Meiry da Silva	13
25º	534	Cícero Wellington Mota Santos	13
26º	035	Gilvaneide Emicaelf Araújo de Souza	13
27º	565	Mariana de Figueiredo Silva	13
28º	648	Débora Juliane Medeiros de Góes	12
29º	638	Amanda Dayane Batista Fernandes	11
30º	582	Joselucia de Medeiros Azevedo	10
31º	437	Claudiane Soares de Medeiros	10
32º	249	Giuliani Gisele Cavalcanti Santiago	10
33º	506	Marcela Fernandes Guimarães da Conceição	10
34º	685	Jacqueline Brito de Lucena	9
35º	501	Vânuzia Maria Silva de Vasconcelos	9
36º	704	Maria Luiza Azevedo dos Reis	8
37º	581	Gabriella Valéria de Araújo Medeiros	7
38º	033	Heloisa da Silva Caiana	6
39º	175	Conceição Nóbrega da Cunha	6
40º	700	Sarah de Araújo Castelar Vale Melo de Medeiros	5
41º	161	Gustavo Kennedy Pinheiro de Medeiros	5
42º	094	Priscila Andrade da Costa	4
43º	583	Rejane Silva dos Santos	4
44º	586	Nívia Samara Dantas de Medeiros	4
45º	502	Francinete Dantas dos S. Silva	2
46º	482	Maria Karoliny Alves Soares	2
47º	376	Amanda Santos Saraiva Maia	2
48º	444	Laise Kahlene Gurgel Nunes	1
49º	631	Luciana Santos de Souza	1
50º	538	Icaro Santos da Cunha	1
51º	216	Igor Bruno de Araújo Brito	1
52º	625	Alissandra da Silva Alcantara	1
53º	490	Maria Alice da Silva Fernandes	0
54º	229	Victória Carvalho Viana Grisi	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
1º	712	Salatiel Cabral Fonseca	25
2º	208	Maria Fernanda da Silva	16
3º	466	Juliane de Melo Dantas Victor	6
4º	265	Analice de Souza Silva	0
5º	660	Tamna Labaki Medeiros de Aguiar	0
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1º	324	Noelma Marcinha Nogueira de Souza	34
2º	544	Jéssica Débora de Souza Davi	24
3º	149	Anna Luiza Dantas Santos	18
4º	537	Davi de Medeiros	16
5º	406	Kayonara Santos Câmara	10
6º	673	Ruzinete Moura dos Santos	8
7º	467	Rute Chayenne Teiceira de Azevedo	8
8º	127	Jerlane de Oliveira Andrade	8
9º	312	Alexandre da Silva Avelino	6
10º	211	Wianny Emanuely Pereira Alves	6
11º	391	Marcela Maximiliana de Andrade Silva	4
12º	722	Vanessa Bernardino de Goes	4
13º	167	Joedson Pires Cavalcante	4
14º	665	Izabele Cristina Dantas de Gusmão	4
15º	286	Bianca Maria da Silva Araújo	2
16º	689	Fernanda Zahara Vasconcelos de Medeiros	2
17º	222	Kleydson Cláudio de Araújo Domingos Martins	2
18º	202	Vilmar Marcos Amorim	0
19º	254	Cristina Maria da Silva	0
20º	077	Jones Edweise Azevedo da Costa	0
21º	657	Rafaela Nogueira Caetano	0
22º	126	Maria de Fátima Medeiros	0
23º	333	Lívia Mirelle Costa Medeiros	0
24º	278	Jarillys Araújo Dantas	0
FISIOTERAPEUTA			
1º	213	Paulo Granges e Silva	45
2º	651	Raylane da Costa Oliveira	32
3º	434	Tamila Raquel Fernandes Vale	29
4º	461	Uiara Maria Fernandes Lima	12
5º	411	Bárbara Brenda de Araújo Faria	9
6º	679	Afonson Luiz Medeiros Gondim	9
7º	105	Adryelle Dias Baracho de Medeiros	7
8º	588	Josicleide Araújo de Azevedo	6
9º	628	Iana Alice Barbalho de Almeida	4

10º	394	Jordy Ivan Rocha	3
11º	663	Wildna Sharon Martins da Costa	3
12º	138	Lenilson Carlos da Costa	1
13º	097	Alisson Araújo dos Santos	0
FONOAUDIÓLOGO			
1º	318	Letícia Silva Dutra Cavacanti	2
2º	326	Natalia de Sousa Leal Silva	2
MÉDICO PSF			
1º	465	Rennyer Ruggery de Souza Menandro	18
2º	169	Rafael Enrique Villalobos Escalona	12
3º	633	Marianny Macêdo de Lucena	6
4º	592	Brenda Araújo Dias	1
5º	045	Jordânia Giselle de Araújo	0
6º	173	Pedro Silvério Gomes	0
MÉDICO VETERINÁRIO			
1º	580	Emmanuel de Assis Cunha	39
2º	683	João Paulo da Silva Pires	24
3º	386	Giovana Louise Bezerra de Souza	24
4º	227	Redy Araújo Dantas	12
5º	058	Angélica Liberalino da Silva	10
6º	690	Igor Ricelli Moraes Fernandes	8
7º	486	Aline Pereira de Azevedo	8
8º	499	Draenne Micarla dos Santos Silva	8
9º	609	Olimpia Kyanny de Miranda Dantas	6
10º	659	Pedro Henrique Pires Soares da Silva	4
11º	441	Alane Kaline de Azevedo Pereira	2
12º	556	Énio Alves dos Santos	2
13º	507	Everton Marques da Silva Azevedo	0
NUTRICIONISTA			
1º	353	Lucy Moraes Giffone Ovídio	60
2º	198	Renata Fernandes de Araújo Batista de Moraes	18
3º	115	Priscila Rafaella da Silva	16
4º	133	Otamyres Gracyane Batista Araújo	16
5º	611	Laedja Drielly Silva de Moura	14
6º	627	Letícia Karin Dantas de Azevedo	11
7º	255	Taiane Pereira de Oliveira	4
8º	564	Joyce Ivânia Rocha	3
9º	103	Joselene Cristina da Silva Galvão	2
10º	378	Suênia Cavalcante Alves Braga Figueira	2
11º	531	Joaquim Rodrigues de Araújo	2
12º	108	Evelyn Mayara Nascimento de França	2
13º	675	Caroline Raquel Lima da Costa Oliveira	0
14º	572	Mayana Laysla Costa Araujo	0
15º	298	Amanda Desterro da Silva Medeiros	0
16º	367	Mayara Chianca de Medeiros	0
ODONTÓLOGO			
1º	204	Géssica Vivian de Medeiros Araújo	49
2º	321	Márcia Nicole de Medeiros Mélo	44
3º	329	Arthur da Cunha Medeiros	41
4º	248	José Iago Pereira de Brito	41
5º	199	Maria Aparecida da Silva Santos	39
6º	253	Ellen Jasmin de Sales Pinheiro	35
7º	116	Nathan Felipe Ferreira de Souza	31
8º	168	André Paulo Gomes Simão	18
9º	235	Joyce Maria Fernandes de Melo	15
10º	621	Pedro Henrique de Araújo	14
11º	667	Adson Gomes dos Santos	12
12º	524	Adriano Flores da Silva	11
13º	160	Lucas Dantas Pereira	11
14º	328	Luthgard de Souza Santos	7
15º	360	Ane Beatriz dos Santos Dantas	1
16º	221	Iris Regina de Araújo	1
17º	478	Milka Ferreira Da Silva	0
PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
1º	095	Arian Júnior dos Santos Lopes	31
2º	292	Géssica Virgínia dos Santos Tavares	20
3º	601	Elanne de Paiva Fonseca	14
4º	539	Robenilda Moreira da Silva	6
5º	678	Eraldo Santana de Souza	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
1º	585	Humberto Hudson de Azevêdo Vital	62
2º	590	Isaac Douglas Figueiredo de Medeiros	30
3º	612	Arthur Euler Rocha Falcão	19
4º	495	Marcelo Paulino da Silva	3
5º	334	Samuel de Lima Cipriano	3
6º	636	Marilene de Macedo Santos Silva	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
1º	331	Victor Fabrício Alexandre Sales	64
2º	121	Jaime Dantas dos Santos	63
3º	342	Rivamara Santana de Medeiros	50
4º	146	Pedro Carvalho dos Santos	44
5º	068	Rosângela Joelisa Oliveira Soares	40
6º	147	Cristiana Maria de Medeiros	33
7º	440	Fabiana Guilherme de Medeiros	32
8º	332	Paulinho Brito da Silva	32
9º	142	Giane de Araújo	21
10º	383	Edinalva Dantas de Araújo Santos	19
11º	605	Edifran Elias de Lima	19
12º	372	Rosângela de Medeiros Pereira	18

13º	535	Elidiane Kassia de Moraes Assis	18
14º	404	Jucicleide Almeida Matias	9
15º	721	Cláudia Régia Galvão Monteiro	7
16º	347	Jaqueline dos Santos Cirne	6
17º	098	Flávia Santana de Araújo	6
18º	113	Danilo Henrique de Oliveira	3
19º	352	Andressa Medeiros Saldanha Alves	2
20º	559	Letícia de Azevêdo Medeiros	2
21º	354	Francisco de Assis Souza Dutra	1
22º	669	Mateus Vinicius Santos de Azevedo	1
23º	707	João Vitor de Sousa Soares	1
24º	101	Ailton de Araújo Pereira	0
25º	630	Mikarla Mikele Ferreira de Lima	0
26º	623	Jarlyson César Silva Pereira	0
27º	615	Crisllany Rafaela da Silva Brito	0
28º	294	Ana Clara Gomes Leite dos Santos	0
29º	433	Jeano Carlos Alves de Medeiros	0
30º	179	Patrícia dos Santos de Almeida	0
31º	304	José Carlos do Nascimento Silva	0
32º	427	Marcílio José Dantas Santos	0
33º	674	Alan Lucas Braz	0
PROFESSOR DE PORTUGUÊS			
1º	608	Arivanda de Azevedo Fonseca	56
2º	241	Amanda Aparecida da Costa	46
3º	430	Rúbia Vandrêa Carla Machado	41
4º	618	Laura Francisca Alves de Alencar	40
5º	083	Rubênia Medeiros Fernandes	36
6º	387	Marcelo Marques de Souza	36
7º	653	Caroline Nayara Nascimento dos Santos	36
8º	207	Himilet de Medeiros Saraiva	32
9º	432	Carlene Alves Gomes	30
10º	438	Rayonara Medeiros da Silva	27
11º	343	Antonio Wendel da Silva Vieira	18
12º	037	Gisélia Felipe da Cunha	17
13º	396	Daniella Myrtes de Medeiros Silva	14
14º	031	Romário Gomes da Costa Silva	10
15º	705	Lindayane Pereira de Araújo	9
16º	697	Edileusa Dantas da Silva Santos	8
17º	548	Marina de Oliveira Silva	4
18º	555	Vânia Oliveira dos Santos	3
19º	393	Adrielly do Nascimento Lopes	2
20º	240	Cirilo Carlos Júnior	1
21º	413	Maria Vitória Lopes dos Santos	1
22º	522	Ana Eduarda de Oliveira Medeiros	1
23º	065	Francisco Valderi Liberato da Costa	0
24º	182	Djair Dantas de Araújo	0
PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
1º	409	Maria de Fátima de Queiroz	58
2º	081	Edna Batista de Medeiros	51
3º	096	Edinalva Pereira de Araújo	48
4º	527	Welma Maria da Silva	38
5º	643	Cremilda Antônio Domingos	36
6º	543	Maria de Fátima Alves Silva	32
7º	453	Márcia Karina Araújo Soares	30
8º	043	Narielly Pereira Dantas	29
9º	246	Lúcia Conceição da Silva	26
10º	047	Daguia Simone Santos de Oliveira	24
11º	348	Ingrid Danacer de Medeiros Araújo	23
12º	052	Luzania Martins	21
13º	517	Jucianny Araújo da Silva	17
14º	642	Lidiane Nascimento de Medeiros	16
15º	622	Gilvaneide Vasconcelos Alves da Silva	14
16º	050	Maria Aparecida de Oliveira Santos	12
17º	176	Maria Izabel Fonseca da Costa	12
18º	595	Caliza de Araújo Medeiros	11
19º	550	Mácia Nízia Azevedo Araújo	9
20º	003	Fabilola Cibelly Gomes dos Santos	7
21º	696	Keylha Regina de Sena Lopes	6
22º	377	Maria de Fátima Teixeira da Cunha Torquato	6
23º	074	Helois Luanna Ferreira de Araújo	5
24º	346	Marilane Amanda da Silva Araújo Simões	4
25º	513	Clécia da Cruz dos Santos Dantas	2
26º	232	Luanna Ferreira da Silva Almeida	2
27º	311	Klécia Figueiredo dos Santos	2
28º	092	Wênia Kénnya de Souza Araújo	2
29º	634	Marcyia Djelwanna de Salles e Silva	1
30º	410	Arlene Santos da Silva	0
31º	407	Jaqueline Karidja de Brito	0
PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PCD			
1º	504	Cleide Santos de Medeiros	32
2º	243	França Carla de Medeiros Stopelli	0
PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1º	471	Juclebson Neves de Araújo	75
2º	114	Maykelle Karine Sales Carvalho	58
3º	710	Leidenaide Sales Dutra	56
4º	082	Maria Célia Dantas Pereira	49
5º	282	Ariane de Medeiros Pereira	49
6º	049	Adeilton Moraes de Menezes Oliveira	47
7º	220	Rita de Cássia Medeiros da Silva	47

8º	468	Eva Maria Dias de Araújo	46
9º	264	Girândia Micalra Ferreira da Silva	45
10º	170	Lidiana Silva	44
11º	724	Maria Selma da Silva	42
12º	699	Danielle Daiany Bezerra da Silva	42
13º	306	Maria Vanille de Araújo	41
14º	012	Zilmar Gomes de Souza Dantas	39
15º	174	Maria Gorete de Souza	37
16º	155	Maria das Virgens Medeiros	36
17º	723	João Paulo de Lima Silva	36
18º	046	Maria Aparecida de Medeiros	36
19º	563	Maria do Céu Araújo Freire	32
20º	195	Francisca Adriana Ramalho	32
21º	412	Gevanildo da Silva	32
22º	007	Thales Rammon Vitaliano da Silva Bezerra	31
23º	259	Ana Santana Barros Dantas	25
24º	401	Janilma Maria dos Santos Medeiros	20
25º	728	Radilma Oliveira da Silva	19
26º	313	Andressa Azevedo de Oliveira	19
27º	698	Iris Medeiros Silva	18
28º	530	Paulo Sérgio Araújo Silva	16
29º	009	Heliana Nazaré da Silva	14
30º	089	Alcineide Araújo da Silva Costa	13
31º	088	Isabel Cristina Lima e Silva	12
32º	053	Hilânia Thais da Silva Araújo	10
33º	002	José Kledson F. do Nascimento Barbosa	10
34º	153	Victor dos Santos Silva	10
35º	315	Maria Mercia Franco Freitas	9
36º	073	Maria Aparecida Bezerra Santos	8
37º	066	Jisana Azevedo dos Santos	8
38º	429	Ana Maria Batista e Silva	7
39º	042	Bárbara Larissa Oliveira da Silva	7
40º	135	Joseane Dayane da Silva Regis	6
41º	233	Maria da Guia da Silva Monteiro Araújo	6
42º	025	Alcileide Dantas dos Santos	4
43º	219	Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes	4
44º	064	Maria Lucilene da Silva	4
45º	600	Fátima Pereira de Medeiros Azevêdo	3
46º	237	Elis Sandra de Araújo	3
47º	668	Rosângela Araújo de Oliveira	3
48º	578	Lizandra de Brito Amaro	2
49º	251	Fabiana Araújo dos Santos	1
50º	340	Gerusa Medeiros Costa	1
51º	456	Nielly Stephany Dantas Monteiro Silva	0
52º	100	Ilca Ferrerira Dantas	0
PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PCD			
1º	078	Maria da Conceição Pereira da Costa	46
PSICÓLOGO ESCOLAR			
1º	069	Maria Hemília Santos de Sales	16
2º	655	Maria Luiza Rodrigues Silva	10
PSICÓLOGO INFANTIL			
1º	054	Luana da Silva Santos	41
2º	109	Bianca Silva Araújo	17
3º	727	Thainá Cibele Dantas de Souza	14
4º	484	Ana Elisa de Sena Assis	1
5º	701	Ana Beatriz de Medeiros Moraes	0
6º	418	Luzia Fernanda de Andrade Pimenta	0
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
1º	196	Simone de Araújo e Santiago	35
2º	644	Ricardo Fernandes de Souza	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1º	001	Francisca Marta da Silva	100
2º	019	Maria da Conceição Cavalcante da Silva	100
3º	036	Carlindo dos Santos	88
4º	021	Vitória Dantas Guedes de Medeiros	84
5º	022	Maria Elineusa Dantas de Medeiros	74
6º	086	Robson Medeiros de Azevedo	70
7º	338	Rosineide Pereira Almeida	62
8º	139	Rozineide da Silva Pereira	60
9º	158	Mariselma da Silva Araújo dos Santos	58
10º	445	Andréa Carla Dantas	48
11º	171	Ana Santana das Chagas Medeiros	44
12º	370	Jailma Maria Gomes	42
13º	256	Regina Bezerra de Medeiros	40
14º	635	Erica Michele de Medeiros	36
15º	560	Patrícia Keila Marques Barbosa	34
16º	140	Suévy Neri da Costa	34
17º	715	Delzira da Silva Lima	32
18º	425	Maria Ana de Araújo	30
19º	509	Marinalva Araújo Silva	30
20º	152	Ana Santana da Costa Moreira	30
21º	209	Meyrisonia do Nascimento Avelino	28
22º	533	Marcosuel Teixeira da Silva	28
23º	532	Edilson Luciano da Silva Filho	28
24º	479	Dgeane da Silva Araújo	28
25º	577	Maria das Vitórias Ferreira Soares	24
26º	680	Eliane de Oliveira Baracho	24
27º	118	Karidna Suelány dos Santos	20
28º	503	Jonathan Isaac da Silva Souza	20

29º	206	Francisca Kaline da Costa	18
30º	472	Augusta Lima dos Santos	18
31º	389	Juliana Carla da Silva Dantas	17
32º	151	Geiza Celeste Dantas Targino	14
33º	106	Isabele Nóbrega da Silva	14
34º	587	Vitória Maria da Silva Sousa	14
35º	070	Luciane Ramos de Medeiros Silva	12
36º	143	Emanuel Inácio Balbino de Oliveira	10
37º	358	Neuzinete Araújo da Silva	8
38º	714	Sayonara Dias dos Santos	8
39º	428	Mariana Lúcia Cirne de Medeiros	6
40º	494	Geralda Albertina da Silva e Silva	4
41º	040	Kelly Cristina Araújo Jerônimo	4
42º	384	Kaliane Oliveira dos Santos	2
43º	476	Milena Dantas de Araújo	2
44º	250	Felipe Freire da Silva	0
45º	454	Ian Altobebe de Lima	0

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1º	230	Isabella Cristina Alves de Oliveira Pessoa	26
2º	224	Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira	18
3º	231	Deusivânia Araújo	10
4º	520	Laiana Cristina Barroso Dantas	10
5º	362	Amanda Nogueira da Silva	8
6º	273	Maele Luana Silva de Medeiros	6
7º	172	Andréa Cristina da Silva Souza	4
8º	214	Viviane Laiane de Medeiros Pereira	4
9º	130	Vanuzia Dantas de Medeiros Santos	2
10º	447	Luanna Kássia Sousa de Lucena	1
11º	325	Geraldo Pereira da Silva	0
12º	291	Maria das Vitórias Silva	0
13º	293	Adinete Maria dos Santos	0
14º	285	Vera Lúcia de Medeiros	0
15º	197	Andréa Daguia de Oliveira Medeiros	0
16º	164	Jaciélma Kaline Simões Soares	0
17º	242	Alcilene Fernandes de Medeiros Costa	0
18º	148	Elikaiane Oliveira de Araújo	0
19º	203	Pollyana Micaelle dos Santos	0
20º	124	Andreia Daiane de Araújo Medeiros Brito	0
21º	279	Alessandra Medeiros	0
22º	511	Luiz Fernandes Filho	0
23º	662	Natalia Luana Pereira de Oliveira	0
24º	316	Fernanda Pereira	0
25º	301	Barbara Loise Santos da Silva	0
26º	062	Alberto José de Oliveira da Costa	0
27º	188	Luanna Larissa Medeiros Silva	0
28º	277	Fernanda Medeiros Rodrigues	0
29º	718	Luzclarita Araújo Tomaz	0
30º	030	Ellen Kayane Dantas Pereira	0
31º	322	José Emanuel de Lima Ferreira	0
32º	234	Maria Luiza Medeiros e Bezerra	0

INABILITADOS

361	Ana Flávia Costa da Silva
373	Anny Clarisse Medeiros Freitas
006	Jailma Alves Silva
008	David Pamplona de Oliveira Menezes
010	Venâncio da Silva Delgado
011	Kariny Nayara Fernandes Cândido
014	Walter Olimpio Silva Bandeira
016	Francisca de Paula Avelino Dantas
018	Leila Madalena Carlos Maia Saraiva Diniz
020	Luana Geovana Santos Medeiros
023	Albania Cristiane Lopes
024	Luiz Eduardo Oliveira Mandocça
026	Paulo Victor Souza de Araújo
027	Thaynara Mayana Fernandes de Souza
028	Josefa Jaiane da Silva
029	Paulo Ricardo Alves de Carvalho
032	Virgílio Zoé Dias de Brito
039	Danieres Francisco de Sousa
056	Maria da Conceição Paula Dias de Melo
067	Érica Costa de Brito
071	Sara Morais
072	Isabel Cristina Medeiros Dantas
075	Victoria Melo Costa
076	Maria de Fátima Cândido de Moura
079	Francisco Assis de Lima Segundo
087	Samara Keila Otaviano Silva
091	Maria Clara Azevedo de Araújo
093	Suleima Campos Azevedo
102	Weybkenedy José Oliveira Santos
104	Arlene Lopes de Vasconcelos
112	Felipe Marques de Almeida Machado
117	Maria Elisabete Felipe da Silva
119	Paula Grazielly da Silva
120	Maria Isabel da Silva Lorca Alves
129	Izairane Dutra de Souza
136	Igor Estevão Souza Medeiros

137	Emanuela Adriana da Costa
144	Maria das Graças da Silva Nunes Pereira
145	Nyedja Vitória da Silva
154	Natalia Beatriz França de Lucena
159	Railson Monteiro
163	Edinaldo Silva Oliveira
177	Bruna Michelly de Medeiros Silva
180	Jillian Vitor da Fonseca
186	Wanderson Felipe Medeiros
189	Layla Kawany Araújo Gonçalo
191	Simone Keliane da Anunciação Silva
193	Maria Luiza Gomes de Araújo
194	Francimário Luiz da Silva
215	Maria Lediane Pires de Azevêdo
218	Ivanilda Pinheiro
225	Josefa Pereira Nascimento de Abreu
238	Jerlania Izaiane da Silva Lira
239	Rohana Nóbrega Nunes da Costa
245	Edna Nascimento de Jesus
258	Silvana Francisca Bezerra Diniz Araújo
260	Kelha Nunzia Nunes da Nóbrega
266	Josinaldo Oliveira de Medeiros
267	Enilma Pinheiro dos Santos
272	Maria Fabrícia Medeiros
274	Jaiane Pereira Maia
280	Amanda de Azevedo Felipe
281	Artemizia Medeiros Neta
283	Jéssica Fabriny Medeiros Ribeiro
287	Gabriela Costa Soares
295	Espedito Firmo de Andrade Júnior
296	Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite
297	Artur Leno Gorgônio de Azevedo
299	Gizelle Virgínia dos Santos Tavares
305	Edson Keiser Medeiros Fonseca
307	Pedro Jorge Pinheiro de Araújo
308	Elesangela Nunes Delfino
309	Hione Batista Pereira
310	Rafaela Cláudia dos Santos
314	Luiz Eduardo Freitas de Moura
320	Maria José de Souza Rodrigues
330	Helyson da Nóbrega Diniz
336	Sabrina Jodelle Santos
339	Ângela Maria da Silva Araújo
341	Diego Mateus Azevedo Souto
345	Maria Helena de Medeiros
350	Ângela Mayara Soares Bezerra
355	Igor Luiz Santos da Silva
356	Rafaele Pereira de Freitas
357	Josefa Iraneide Gomes da Silva
359	Joana Darc Santos de Moraes
365	Ana Carla Silva
368	Maria da Luz da Silva Santos
369	Ana Clara de Araújo Fernandes
371	Nyedja Virgínia Fernandes da Silva
374	Jackson Angelo Ferreira Lima Junior
375	Graciene Soares de Medeiros
380	Viviane Emilia Pinheiro dos Santos
381	Aldair Denis de Moraes
382	Luciana Flávia Batista
385	Matheus Noram Silva de Souza
388	Maria Lúcia de Queiroz
390	Marcileide Maria de Lima
395	Igor Estevão Souza Medeiros
397	Terezinha Andréa da Silva Nascimento
398	Maria do Socorro de Vasconcelos
402	Willary Thayná Alves de Souza Góis de Almeida
403	Alyne Ferreira Borges
408	Ivan Pereira de Araújo
415	Lindineide Kátia Salustiano
416	Vanessa Willyanne Santos Silva
417	Elane Sousa da Silva
419	Rodrigo Guedes
420	Marília Fernandes Lima
421	Franciele Costa da Silva
422	Stênio Eric Barrêto da Costa
423	Larissa Gabriela Monteiro Silva
424	Ana Beatriz Oliveira da Silva
435	Madson Leno F. de Oliveira
436	Joildo Alexandre dos Santos
443	Marynara Fabíola Silva Araújo
448	Nataly Arci Soares de Azevedo
449	Josefa Valdenora Batista da Silva
450	Laurem Ohana Santana Costa
451	Mércia Cibele Brito Vasconcelos
452	Helder Italo Dantas de Sousa
455	Lídia Dantas Bezerra Soares
457	Cledinete Medeiros de Brito
458	Flaviana Costa
459	Lucivânia de Azevedo Portela

462	Ethyene Elaine Medeiros de Farias
463	Érica Kissia de Lima Barrêto
464	Jackson Emanuel Santos
469	Taís Tatiana Dantas de Brito
473	Janaína Fabrizia Gois da Costa
474	Ana Vaneza Gomes Lima
475	Carlos Vinicius Araujo da Silva
477	Janaina Alves de Farias
480	Rejane Vilar da Rocha
481	Patricia Milene de Araújo
485	Jacqueline Cristina de Medeiros Farias
487	Adelino Trajano da Silva
489	Mirivania de Azevedo Fernandes
492	Ana Carla de Medeiros
493	Edjane Taísa de Medeiros Santos Faria
496	Juciele Maria da Silva
498	Elivelton Arante de Oliveira
500	Raiane Felicia Araújo Silva
505	Rivanda Amancio Dantas
508	Joelma Firmino Costa
510	Luana Barros de Azevedo
512	Karla Pessoa Alves De Lima
514	Francisco Gilson de Queiroz
515	Rafael de Souza Maximino
521	Samara Regina da Conceição Silva Marques
523	Francinete Antônia de Medeiros
528	Maria Mônica Regis de Amorim
529	Valmira Bezerra de Araújo
536	Elzineide Oliveira dos Santos
541	Dara Virgínia da Silva
542	Ruth Annaline Diniz de Araújo
545	Joênio Marques de Oliveira
546	Jaédna Alves da Costa
547	Wesley Azevedo de Medeiros
549	Ricélia Murielly de Brito
552	Mislânia Araújo Dantas
554	Ana Júlia Severo Epifânio
557	Josvagner Medeiros
561	Simone Pereira de Brito
566	Valber Dantas de Medeiros
567	Rayane Lucas de Moraes
569	Werica Nergino da Silva
571	Hugley Medeiros da Silva
573	Maria do Perpétuo Socorro Oliveira Ferreira Lima
574	Gislayne Keteles Araujo Azevedo
575	Évilla Karielly Fernandes
576	Ana Tereza Rangel Andrade
579	Wagner de Medeiros Valentim
589	Jussara Dantas Costa
591	João Weudes Brilhante Medeiros
596	Ully Nayane Epifânio Carneiro
599	Eriques Wanderley da Silva
602	Jessica Dayanna Landivar Coutinho
603	Jean Dias Tavares
607	Luana Karine Candido Felix
610	Joseilma Azevedo de Medeiros Brito Santos
613	Maria Clara de Albuquerque Moreira
614	Roniedson Cunha do Nascimento
616	Maria Edilene da Conceição Félix
617	Everlândia de Azevedo Silva
619	Alessandra Isadora Cardoso Madureira
620	Anna Caroline Gurgel Cabral
626	Wagnovan Silva
629	Jaisa Nara Góis de Medeiros Neves Barbosa
637	Maryana Lins Silva Velentim
639	Maria Eliane Fernandes de Lima
640	Maria Rita de Oliveira Dantas
645	Wennyedy Luiz Silva Marques
646	Angelina Mayara Cardoso Madureira
647	Débora Accioly Dionisio
649	Eliane Gomes Araújo
650	Tábatta Murielly de Medeiros Dantas
652	Edna Lúcia da Silva
654	Damiana Maria da Silva
666	Keite Queiroz
670	Emanuela Medeiros Leite
671	Franciene de Medeiros Silva
672	Carlos Alexandre Amaro Borges
676	Ana Karolyn Menezes Rocha
677	Vinicius Silva Ferrando
681	Terezinha Maria Faustino Rocha
688	Luiza Tomazia Santos
694	Maiza Fernandes dos Santos
702	Jéssica Steffany Araújo dos Santos
706	Dalânia da Silva Cavalcante
708	Fábio Carrão Martins
709	Maria Eduarda Medeiros de Azevedo
711	Maria Mydaiane Dantas Araújo
713	Luciano José da Silva

716	Jucimara Pereira da Silva Brito
720	Jairo Borges da Silva Filho
725	Severino Ramos da Silva

São José do Seridó-RN, 8 de fevereiro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C8568C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONIC-O Nº 020-2022 CONTRATO 20230116

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONIC-O Nº 020-2022
CONTRATO 20230116

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000096/22

CONTRATO Nº.....: 20230116

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, , SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	60,00	6,900	414,00
002533	COXINHA - Marca.: SABOR DO PAO COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	20,00	40,670	813,40
002573	PAO DE QUEIJO - Marca.: SABOR DO PAO PAO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	100,00	1,730	173,00
002575	PAO FRANCÉS - Marca.: SABOR DO PAO PAO FRANCÉS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	10,00	6,500	65,00
002576	PAO SEDA - Marca.: SABOR DO PAO PAO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	10,00	6,500	65,00
002577	PASTEL - Marca.: SABOR DO PAO PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	20,00	40,000	800,00
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: SABOR DO PAO PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	30,00	49,000	1.470,00
040741	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria pes o 10g. - Marca.: SABOR DO PAO EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	QUILO	20,00	40,000	800,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: SABOR DO PAO BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	50,00	7,900	395,00
VALOR GLOBAL R\$					4.995,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.995,40 (quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITORIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT 865

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5CF81D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023 CONTRATO 20230097

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023 CONTRATO 20230097

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000014/23

CONTRATO Nº.....: 20230097

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE IL Nº 008-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA CNPJ 12.931.455/0001-00 ENDEREÇO RUA PE.VICTOR, 11, ALTO DA CAPELA, Campo Grande-RN, CEP 59680-000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de BRUNO MARTINS, com duração de no mínimo 1h30min (Uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085085	SHOW BRUNO MARTINS - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical de BRUNO MARTINS?, com duração de no mínimo 1h30min (Uma hora e trinta minutos), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	12.000,000	12.000,00
VALOR GLOBAL R\$					12.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2023 a 30 de Maio de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS PORTADOR DO CPF 942.651.004-49

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB31COC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004 -2023 CONTRATO 20230099

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 004 -2023 CONTRATO 20230099

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000010/23

CONTRATO Nº.....: 20230099

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 004 -2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 - ME CNPJ 12.160.128/0001-00 ENDEREÇO SOLON DE LUCENA, 72, CENTRO, Brejo do Cruz-PB, CEP 58890-000

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda ARROCHARME, com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085087	SHOW ARROCHARME - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda ARROCHARME?, com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 19/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	5.000,000	5.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: EMANUEL GOMES FERNANDES portador do CPF 070.728.264-08

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:81E99484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220485 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05, com sede na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 centro, São Vicente/RN, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 111.125.374-90, residente na Rua José Gabriel Soares, 27, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro São Vicente/RN, representado pelo(a) Sr.(a) Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, brasileira, casada, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente e domiciliada na Rodovia BR 226, 71, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 E DE OUTRO LADO À EMPRESA MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI; C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53 E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO

COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO APLICADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12- 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA “ANEXO I” DO EDITAL. SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, OBEDECENDO A PORTARIA DO MS Nº 2.914, DE 12-12- 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA “ANEXO I” DO EDITAL., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 - MEI						
CNPJ: 29.700.782/0001-53						
ENDEREÇO: RUA VEREADOR FRANCISCO GABRIEL SOARES, 72, ALTO DA CANDELÁRIA - SÃO VICENTE/RN						
REPRESENTANTE: MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO						
E-MAIL: mamasv22@gmail.com TEL.: (84) 99943-2455						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011	ÁGUA POTÁVEL	316.900	LITRO	R\$ 0,14	R\$ 44.366,00
TOTAL POR EXTENSO:						R\$ 44.366,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO

Maraiza Fátima Silva Araujo 05436166490 – MEI
C.N.P.J. nº 29.700.782/0001-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93D66C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023 CONTRATO 20230100**

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023 CONTRATO 20230100

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/23

CONTRATO Nº.....: 20230100

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ 27.141.623/0001-30 ENDEREÇO RUA TABELIAO MANOEL PROCOPIO, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010

OBJETO.....: Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda DOUGLAS PEGADOR E FORRÓ PEGADO, com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085088	SHOW DOUGLAS PEGADOR - CARNAVAL 2023 Contratação de artista/banda, por meio de pessoa jurídica, com finalidade de apresentação de show artístico-musical da banda ?DOUGLAS PEGADOR E FORRÓ PEGADO?, com duração de 2h00min (Duas horas), a ser realizado no dia 18/02/2023 em praça pública, relativo aos FESTEJOS CARNAVALESCOS.	SERVIÇO	1,00	40.000,000	40.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 40.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2023 a 30 de Junho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: FERNANDO IVO DE MACEDO portador do CPF 779.121.014-20

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0BEA3C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 CONTRATO 20230072

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 CONTRATO 20230072					
.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21					
CONTRATO Nº.....: 20230072					
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021					
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN					
CONTRATADA(O).....: GILSON DIEGO DA SILVA CPF 077.262.134-93 ENDEREÇO RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA Nº29, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000					
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LAVAGEM LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS					
ITENS:					
063623	LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
VALOR GLOBAL R\$					2.200,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade					
0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00					
Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações					
VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023					
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2023					
ASSINAM:					
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06					
PELA CONTRATADA: GILSON DIEGO DA SILVA portador do CPF 077.262.134-93					
FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO, MAT 1109					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DE70671C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 CONTRATO 20230073

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021
CONTRATO 20230073

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20230073

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: OFICINA DO ZÉ PAULINO LTDA CNPJ 07.133.359/0001-86 ENDEREÇO RUA MANOEL LOPES GALVÃO,101, SILVIO BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TORNEARIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS:					

063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	50,00	210,000	10.500,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL. ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	50,00	220,000	11.000,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	50,00	170,000	8.500,00
VALOR GLOBAL					RS 30.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RAUL FELIPE DE MEDEIROS MORAIS portador do CPF 089.549.604-64

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO, MAT 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:836824F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021 CONTRATO 20230075

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
CONTRATO 20230075

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000124/21

CONTRATO Nº.....: 20230075

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ADRIANO BRITO CHAGAS - ME CNPJ 13.278.864/0001-11 ENDEREÇO R DR WALKER MACEDO, 470, ANTONIO RAFAEL, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL OBJETIVANDO OS SERVIÇOS COMUNS DE BORRACHARIA(INCLUINDO TROCA, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS)

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018831	TROCA DE PNEUS DO CAMINHÃO TIPO BASCULANTE	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
063615	CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE CONSERTO DE PNEUS DO CAMINHÃO BASCULANTE	UNIDADE	40,00	31,000	1.240,00
VALOR GLOBAL R\$					1.990,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ADRIANO BRITO CHAGAS portador do CPF 020.325.574-79

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVAO, MAT 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF3AC851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2023 CONTRATO 20230117

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000006/23

CONTRATO Nº.....: 20230117

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 001-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

CONTRATADA(O).....: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME CNPJ 02.282.944/0001-24 ENDEREÇO ROD RN 226, ALTODACANDELARIA, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BOTIJÕES DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água	GARRAFÃO BRASIL	15	UND	19,00	285,00
	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP	BUTANO	4	UND	173,00	692,00
	Carga de gás GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 KG, retornável, aplicação em fogões domésticos	BUTANO	31	UND	108,00	3.348,00
VALOR GLOBAL R\$:						4.325,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.325,00 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS portador do CPF 523.122.244-53

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107-83

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A969DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 003/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura para disseminação das políticas ambientais no município, principalmente no que se refere à legislação aplicada contidas no plano municipal de saneamento básico – PMSB e código de obras e posturas, entre outras demandas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI ** CPF/CNPJ: 41.302.240/0001-28 ** ** VENCEU OS ITENS **					
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA DISSEMINAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À LEGISLAÇÃO APLICADA CONTIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI					42.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B31FE250

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº: PP 003/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura para disseminação das políticas ambientais no município, principalmente no que se refere à legislação aplicada contidas no plano municipal de saneamento básico – PMSB e código de obras e posturas, entre outras demandas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI ** CPF/CNPJ: 41.302.240/0001-28 ** ** VENCEU OS ITENS **					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA DISSEMINAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE À LEGISLAÇÃO APLICADA CONTIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS, ENTRE OUTRAS DEMANDAS.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI					42.000,00

Valor Total da Contratação **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de janeiro de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FC264233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº: PP 002/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR						
CNPJ: 47.307.126/0001-77			Email:		Telefone:	
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CASA A BI TER, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200						
Representante: JOÃO MARIA SOARES - RG: 627.286						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	KAGIVA	UN	80,00	145,00	11.600,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	RAINHA	UN	35,00	117,00	4.095,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	RAINHA	UN	10,00	134,00	1.340,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRACADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM	PANGUER	Par	30,00	400,00	12.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LATÉX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO.	BMX	UN	20,00	230,00	4.600,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	BMX	UN	25,00	114,00	2.850,00
Total:						36.485,00

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37				Email:		Telefone: (84) 3351-3609
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PRÓPRIA	Kit	40,00	1.338,00	53.520,00
Total:						53.520,00

Vencedor(es): JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467						
CNPJ: 47.057.362/0001-82				Email:		Telefone:
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 0 LETRA A, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-230						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VÁLVULA REMOVÍVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	N10	UN	80,00	115,00	9.200,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	219,00	3.285,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	154,00	924,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	ROCKET	UN	20,00	42,00	840,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	IMP	UN	15,00	57,00	855,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	IMP	UN	15,00	58,00	870,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	KATELLI	UN	30,00	46,90	1.407,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO	KADIO	UN	10,00	44,90	449,00
00027	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	ARJ	UN	50,00	108,90	5.445,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	ARJ	UN	40,00	58,00	2.320,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL. (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	ARJ	UN	500,00	8,90	4.450,00
Total:						36.945,00

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33				Email:		Telefone: (84) 3417-1450
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622 ***** CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Luiz Jurandir de Medeiros - RG: 1233725						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRACADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL		Par	30,00	339,00	10.170,00
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO		UN	40,00	20,00	800,00
00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO		UN	40,00	20,00	800,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO		UN	40,00	20,00	800,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.		UN	40,00	20,00	800,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC		UN	10,00	35,00	350,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO		Par	12,00	12,00	144,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO		UN	50,00	20,00	1.000,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO		UN	30,00	5,00	150,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE		UN	800,00	4,90	3.920,00
00026	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM		UN	50,00	340,00	17.000,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM		UN	40,00	48,00	1.920,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM		UN	40,00	22,00	880,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO		M	3000,00	22,00	66.000,00
00032	TROFEU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM		UN	40,00	599,00	23.960,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS		UN	15,00	20,00	300,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LATÉX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.		Kit	10,00	79,00	790,00
Total:						129.784,00

Valor Total da Contratação **R\$ 256.734,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:50117B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
LICITAÇÃO Nº: PP 002/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): 47.307.126 JOAO MARIA SOARES JUNIOR						
CNPJ: 47.307.126/0001-77				Email:	Telefone:	
Endereço: AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CASA A BI TER, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200						
Representante: JOÃO MARIA SOARES - RG: 627.286						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA. A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	KAGIVA	UN	80,00	145,00	11.600,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	RAINHA	UN	35,00	117,00	4.095,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	RAINHA	UN	10,00	134,00	1.340,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUER	Par	30,00	400,00	12.000,00
00035	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LÁTEX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO.	BMX	UN	20,00	230,00	4.600,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	BMX	UN	25,00	114,00	2.850,00
Total:						36.485,00

Vencedor(es): A NOVA SOLUCAO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37				Email:	Telefone: (84) 3351-3609	
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201;, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PRÓPRIA	Kit	40,00	1.338,00	53.520,00
Total:						53.520,00

Vencedor(es): JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467						
CNPJ: 47.057.362/0001-82				Email:	Telefone:	
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 0 LETRA A, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-230						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	N10	UN	80,00	115,00	9.200,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	219,00	3.285,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	154,00	924,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	ROCKET	UN	20,00	42,00	840,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	IMP	UN	15,00	57,00	855,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	IMP	UN	15,00	58,00	870,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	KATELLI	UN	30,00	46,90	1.407,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO	KADIO	UN	10,00	44,90	449,00
00027	TROFEU - MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	ARJ	UN	50,00	108,90	5.445,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	ARJ	UN	40,00	58,00	2.320,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL. (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	ARJ	UN	500,00	8,90	4.450,00
Total:						36.945,00

Vencedor(es): MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33				Email:	Telefone: (84) 3417-1450	
Endereço: AV CEL MARTINIANO, 622 ***** CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000						
Representante: Luiz Jurandir de Medeiros - RG: 1233725						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO		Par	30,00	339,00	10.170,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	TOTAL
	DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL					
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO		UN	40,00	20,00	800,00
00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO		UN	40,00	20,00	800,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO		UN	40,00	20,00	800,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.		UN	40,00	20,00	800,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC		UN	10,00	35,00	350,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO		Par	12,00	12,00	144,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO		UN	50,00	20,00	1.000,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO		UN	30,00	5,00	150,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE		UN	800,00	4,90	3.920,00
00026	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM		UN	50,00	340,00	17.000,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM		UN	40,00	48,00	1.920,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM		UN	40,00	22,00	880,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO		M	3000,00	22,00	66.000,00
00032	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM		UN	40,00	599,00	23.960,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS		UN	15,00	20,00	300,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LATÉX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.		Kit	10,00	79,00	790,00
Total:						129.784,00

Valor Total da Contratação **R\$ 256.734,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais);

Serra Negra do Norte/RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B5971AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MEDERIOS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.342.832/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	TOTAL
00007	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL	PANGUE	Par	30,00	339,00	10.170,00
00011	COLETE SIMPLES VERMELHO EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00012	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00013	COLETE SIMPLES LARANJA EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00014	COLETE SIMPLES VERDE EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO.	SIKER	UN	40,00	20,00	800,00
00015	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC	POKER	UN	10,00	35,00	350,00
00020	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO	PANGUE	Par	12,00	12,00	144,00
00021	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO	SIKER	UN	50,00	20,00	1.000,00
00023	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	PANGUE	UN	30,00	5,00	150,00
00025	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE	CRESPAR	UN	800,00	4,90	3.920,00
00026	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM	VITORIA TROFEUS	UN	50,00	340,00	17.000,00
00028	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	VITORIA TROFEUS	UN	40,00	48,00	1.920,00
00030	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	VITORIA TROFEUS	UN	40,00	22,00	880,00
00031	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO	PANGUE	M	3000,00	22,00	66.000,00
00032	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM	VITORIA TROFEUS	UN	40,00	599,00	23.960,00
00034	CONE GRANDE FABRICADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PVC) COM TAMANHO MÍNIMO DE 24CM CORES VARIADAS	PANGUE	UN	15,00	20,00	300,00
00036	KIT MINI BAND FABRICADOS EM BORRACHA NATURAL (LATÉX) COM RESISTÊNCIA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL COM INTENSIDADES: LEVE, MODERADA, FORTE E EXTRA FORTE E NÍVEL DE TENSÃO: LEVE, MÉDIO, FORTE E EXTRA FORTE. KIT CONTENDO 3 UNIDADES.	VOLLO	Kit	10,00	79,00	790,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6FB018E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, **PROMOTENTE CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	------	-------	-------------	-------------

00010	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS	PRÓPRIA	Kit	40,00	1.338,00	53.520,00
-------	---	---------	-----	-------	----------	-----------

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C4DCFE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: JUAREZ MONTEIRO DE MELO NETO 10084752467, inscrita no CNPJ nº 47.057.362/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	TOTAL (R\$)
00002	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00003	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.	N10	UN	30,00	115,00	3.450,00
00004	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO	N10	UN	80,00	115,00	9.200,00
00009	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA	PANGUE	UN	15,00	219,00	3.285,00
00016	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA	PANGUE	Par	6,00	154,00	924,00
00017	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO	ROCKET	UN	20,00	42,00	840,00
00018	JOGO DE DAMAS EM NAPA	IMP	UN	15,00	57,00	855,00
00019	JOGO DE XADRES EM NAPA	IMP	UN	15,00	58,00	870,00
00022	CONE TAMANHO MÉDIO	KATELLI	UN	30,00	46,90	1.407,00
00024	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO	KADIO	UN	10,00	44,90	449,00
00027	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	ARJ	UN	50,00	108,90	5.445,00
00029	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	ARJ	UN	40,00	58,00	2.320,00
00033	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	ARJ	UN	500,00	8,90	4.450,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:77DCC0F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: JOAO MARIA SOARES JUNIOR 70440624401, inscrita no CNPJ nº 47.307.126/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	VR UNIT	TOTAL (R\$)
00001	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.	KAGIVA	UN	80,00	145,00	11.600,00
00005	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	RAINHA	UN	35,00	117,00	4.095,00
00006	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.	RAINHA	UN	10,00	134,00	1.340,00
00008	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUER	Par	30,00	400,00	12.000,00
00035	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO: ESTRUTURA DO CINTO EM FITAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE; ELÁSTICOS DE LÁTEX (10MM/2MTS) NATURAL OU COLORIDO COM CABO INTERNO ANTI-ROMPIMENTO; FAIXA DE FITAS PARA O ATLETA CONTROLAR O TRABALHO SOBRE O COMPANHEIRO SEGURANDO COM AS MÃOS SEM TOCAR NOS ELÁSTICOS; ALÇA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA DO CINTO; FORRAÇÃO DO CINTO EM ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS E VELCRO DE NO MÍNIMO 4" COM SUPER ADERÊNCIA; SISTEMA DE FECHAMENTO TRIPLO DE VELCRO.	BMX	UN	20,00	230,00	4.600,00
00037	ESTACA EM PVC COM PONTA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,60MTS, HASTE DESMONTÁVEL EM DUAS PARTE COM POSSIBILIDADE DE PREENCHIMENTO DA BASE PARA EVITAR QUE A MESMA CAIA COM FACILIDADE	BMX	UN	25,00	114,00	2.850,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B751B18C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 056/2023

O PORTARIA Nº: 056/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARÁUJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	937.348.834-15			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	07 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 07 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:21B6D194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023PE - OBJETO: Registro de preço para futura Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): STORE DO BRASIL EIRELI (13.990.290/0001-00) L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI (12.226.156/0001-74) JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93) BEVENUTO DE SOUSA FILHO (18.553.183/0001-38) BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI (30.273.846/0001-66) DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS (13.448.372/0001-27) - Valor total de R\$ 242.568,38;

Forneecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	1	2303	ARLA 20LTS	UND		40	89,00	3.560,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	2	2352	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 20 Lts SAE 15W-40	UND		48	440,00	21.120,00
STORE DO BRASIL EIRELI	3	2351	BALDE DE 20LTS HD-A 80W90	UND		6	639,99	3.839,94
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	4	2307	OLEO FREIO 500 mL	UND		20	17,00	340,00
BEVENUTO DE SOUSA FILHO	5	2308	ADITIVO 01 LITRO	UND		40	10,00	400,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	6	2309	OLEO - 68 ISO 5 Litros	UND		6	110,00	660,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	7	2310	FLUIDO PARA TRANSMISSÕES	UND		10	27,00	270,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	8	2311	FLUIDO P/ TRANSMISSÕES	UND		10	33,00	330,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	9	2313	GRAXA - 20 QUILOS	UND		14	349,99	4.899,86
BEVENUTO DE SOUSA FILHO	10	2321	ÓLEO 15W40 20LT	UND		214	400,00	85.600,00

JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	11	2322	ÓLEO TDTO 50 20LT	UND		4	599,90	2.399,60
BEVENUTO SOUSA FILHO	12	2327	BALDE DE 20 Lts HD-A 85W-90	UND		22	630,00	13.860,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	13	2328	BALDE DE 20 lts SAE 15W-30	UND		2	650,00	1.300,00
STORE DO BRASIL EIRELI	14	4652	Oleo 85W140 20L	UND		8	629,99	5.039,92
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	15	4653	Oleo 90 1L	UND		70	27,00	1.890,00
STORE DO BRASIL EIRELI	16	4654	Oleo 140 1L	UND		70	29,99	2.099,30
BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	17	4655	Oleo 90 20L	UND		16	487,99	7.807,84
BEVENUTO SOUSA FILHO	18	4656	Oleo 140 20L	UND		16	450,00	7.200,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	19	4679	ELEMENTO AR PRIMARIO P608766 RETROESCAVADEIRA	UND		8	420,00	3.360,00
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	20	4680	ELEMENTO AR SECUNDARIO P785965 RETROESCAVADEIRA	UND		8	150,00	1.200,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	21	4681	FILTRO COMB P551423 RETROESCAVADEIRA	UND		8	180,00	1.440,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	22	4682	FILTRO COMB P551433 RETROESCAVADEIRA	UND		8	200,00	1.600,00
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	23	4683	FILTRO OLEO P554407 RETROESCAVADEIRA	UND		8	68,00	544,00
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	24	4684	FILTRO OLEO TRNSM HIDR. RETROESCAVADEIRA	UND		8	95,00	760,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	25	4685	FILTRO HIDRAULICO P165675 RETROESCAVADEIRA	UND		8	550,00	4.400,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	26	4686	FILTRO AR CONDICIONADO P627028 RETROESCAVADEIRA	UND		8	210,00	1.680,00
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI	27	4687	FILTRO AR CONDICIONADO 2112660 RETROESCAVADEIRA	UND		8	170,00	1.360,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	28	4688	FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 FORD CARGO 2629	UND		4	278,99	1.115,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	29	4689	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 FORD CARGO 2629	UND		4	157,99	631,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	30	4690	FILTRO SEPARADOR AR PSA 0176 FORD CARGO 2629	UND		4	99,99	399,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	31	4691	FILTRO LUB PSL 283 FORD CARGO 2629	UND		4	59,99	239,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	32	4692	FILTRO HIDRAULICO PH 346 FORD CARGO 2629	UND		4	16,00	64,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	33	4693	FILTRO AR CABINE ACP 200 FORD CARGO 2629	UND		4	27,99	111,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	34	4694	FILTRO COMB PSC 743 FORD CARGO 2629	UND		4	79,99	319,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	35	4695	FILTRO SEDMENTADOR WK1060/4 FORD CARGO 2629	UND		4	101,99	407,96
BEVENUTO SOUSA FILHO	36	4696	FILTRO AR PRIMARIO ARS 5376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	150,00	600,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	37	4697	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 376 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	139,99	559,96
BEVENUTO SOUSA FILHO	38	4698	FILTRO SEPARADOR OLEO PSA 0176 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	100,00	400,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	39	4699	FILTRO LUB PSL 283 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	60,00	240,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	40	4700	FILTRO HIDRAULICO PH 346 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	14,98	59,92
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	41	4701	FILTRO AR CABINE ACP 200 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	24,99	99,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	42	4702	FILTRO COMB PSC 743 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	79,99	319,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	43	4703	FILTRO SEDMENTADOR WK 1060/4 CAMINHAO INTERNACIONAL	UND		4	101,99	407,96
BEVENUTO SOUSA FILHO	44	4704	FILTRO AR PRIMARIO ARS 5676 VW 15190 MAN	UND		4	160,00	640,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	45	4705	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 820 VW 15190 MAN	UND		4	79,99	319,96
BEVENUTO SOUSA FILHO	46	4706	FILTRO LUB VW 15190 MAN	UND		4	58,00	232,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	47	4707	FILTRO COMB PEC 3014 VW 15190 MAN	UND		4	119,00	476,00
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	48	4708	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MAN	UND		4	199,99	799,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	49	4709	FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MAN	UND		4	14,99	59,96
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	50	4710	FILTRO SEDMENTADOR WK 1040 VW 15190 MAN	UND		4	89,99	359,96
BEVENUTO SOUSA FILHO	51	4711	FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 VW 15190 MWM	UND		4	90,00	360,00
BEVENUTO SOUSA FILHO	52	4712	FILTRO AR PRIMARIO ASR 839 VW 15190 MWM	UND		4	55,00	220,00
BEVENUTO	53	4713	FILTRO LUB PSL 962 VW	UND		4	44,00	176,00

SOUSA FILHO				15190 MWM					
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	54	4714	FILTRO COMB PSC 353 VW 15190 MWM	UND	4	79,00	316,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	55	4715	FILTRO DESUMIFICADOR DSF 0204 VW 15190 MWM	UND	4	145,00	580,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	56	4716	FILTRO HIDRAULICO PH 346 VW 15190 MWM	UND	4	14,00	56,00	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	57	4717	FILTRO SEDIMENTADOR WK1040 VW 15190 MWM	UND	4	89,99	359,96	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	58	4718	FILTRO AR PRIMARIO ARS 9839 MB 1519	UND	4	85,00	340,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	59	4719	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 839 MB 1519	UND	4	45,00	180,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	60	4720	FILTRO LUB PEL 2003 MB 1519	UND	4	29,00	116,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	61	4721	FILTRO SEDIMENTADOR R12LJ10M MB 1519	UND	4	130,00	520,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	62	4722	FILTRO AR ARS 8236 IVECO	UND	4	100,00	400,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	63	4723	FILTRO LUB PSL 655 IVECO	UND	4	68,00	272,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	64	4724	FILTRO COMB PSC 455 IVECO	UND	4	52,00	208,00	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	65	4725	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA 436 IVECO	UND	4	20,00	80,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	66	4726	FILTRO SEDIMENTADOR PSC 493 IVECO	UND	4	87,00	348,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	67	4727	FILTRO AR PRIMARIO ARS 3003 VOLARE V8	UND	4	92,00	368,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	68	4728	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 203 VOLARE V8	UND	4	65,00	260,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	69	4729	FILTRO LUB PSL 340 VOLARE V8	UND	4	75,00	300,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	70	4730	FILTRO COMB PSC 491 VOLARE V8	UND	4	68,00	272,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	71	4731	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 530/1 VOLARE V8	UND	4	63,00	252,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	72	2334	Oleo Lubrificante 1lt-sj 20W50	UND	96	24,00	2.304,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	73	2337	ÓLEO 2 TEMPO - 500 ML	UND	40	25,00	1.000,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		74	4657	ELEMENTO FILTRANTE P771508 NEW HOLLAND	UND	8	200,00	1.600,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	75	4658	FILTRO AR P776696 NEW HOLLAND	UND	8	160,00	1.280,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	76	4659	FILTRO COMB P550904 NEW HOLLAND	UND	8	100,00	800,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		77	4660	FILTRO OLEO COMB P550881 NEW HOLLAND	UND	8	125,00	1.000,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	78	4661	FILTRO OLEO P558615 NEW HOLLAND	UND	8	52,00	416,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		79	4662	FILTRO TRANSMISSAO P550417 NEW HOLLAND	UND	8	610,00	4.880,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	80	4663	FILTRO AR PRIMARIO ARS 7109 TRATOR MF	UND	3	45,00	135,00	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	81	4664	FILTRO COMB PC 2/155 TRATOR MF	UND	3	14,99	44,97	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	82	4665	FILTRO LUB PSL 900 TRATOR MF	UND	3	29,99	89,97	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	83	4666	FILTRO AR SECUNDARIO ASR 806	UND	3	45,00	135,00	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	84	4667	FILTRO AR PRIMARIO AP 7108 TRATOR VALTRA	UND	3	59,99	179,97	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	85	4668	FILTRO CABINE ACP 442 TRATOR VALTRA	UND	3	48,99	146,97	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	86	4669	FILTRO LUB PSL 280 TRATOR VALTRA	UND	3	45,00	135,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	87	4670	FILTRO HIDRAULICO PSH 974 TRATOR VALTRA	UND	3	50,00	150,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		88	4671	ELEMENTO OLEO P558615 PA CARREGADEIRA	UND	8	70,00	560,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		89	4672	ELEMENTO HIDRAULICO P764729 PA CARREGADEIRA	UND	8	360,00	2.880,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		90	4673	FILTRO COMB P 551329 PA CARREGADEIRA	UND	8	75,00	600,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		91	4674	FILTRO COMB P 553004 PA CARREGADEIRA	UND	8	35,00	280,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	92	4675	ELEMENTO FILTRANTE P 532966 PA CARREGADEIRA	UND	8	115,00	920,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	93	4676	ELEMENTO FILTRANTE P 533781 PA CARREGADEIRA	UND	8	260,00	2.080,00	
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI		94	4677	ELEMENTO 11LF20920	UND	8	100,00	800,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	95	4678	ELEMENTO 31LM69041	UND	8	110,00	880,00	
BEVENUTO SOUSA FILHO	DE	96	2342	ÓLEO LUBRIFICANTE 1L SAE 5W-30 API SM SCEA A1/B1-04	UND	320	30,00	9.600,00	
DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS		97	4732	Oleo 80 IL	UND	48	35,00	1.680,00	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	98	4741	FILTRO AR ARL 5150 PALIO	UND	12	16,99	203,88	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	99	4742	FILTRO LUB PSL 55 PALIO	UND	12	14,97	179,64	
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS	DE	100	4743	FILTRO COMB GI 04/7 PALIO	UND	12	14,00	168,00	
JOSE WILSON DE	DE	101	4744	FILTRO AR CABINE ACP 103	UND	12	12,00	144,00	

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
102	FILTRO AR CABINE ACP 126 SPIN	UND	8	17,50	140,00
103	FILTRO COMB GI 04/7 SPIN	UND	8	14,00	112,00
104	FILTRO AR ARL 8830 SPIN	UND	8	24,00	192,00
105	FILTRO LUB PSL 619 SPIN	UND	8	14,99	119,92
106	FILTRO AR ARL 3751 SPRINT MB 416	UND	8	76,00	608,00
107	FILTRO LUB PEL 676 SPRINT MB 416	UND	8	49,49	395,92
108	FILTRO AR CABINE ACP 601 SPRINT MB 416	UND	8	32,00	256,00
109	FILTRO COMB PSC 884 SPRINT MB 416	UND	8	375,00	3.000,00
110	API SL 20W50	UND	40	23,00	920,00
111	OLEO 05W30 SINTETICO M A DIESEL	UND	120	37,99	4.558,80
112	FILTRO AR ARL 4154 DOBLO	UND	8	27,00	216,00
113	FILTRO LUB PEL 119 DOBLO	UND	8	23,00	184,00
114	FILTRO AR CABINE ACP 131 DOBLO	UND	8	17,99	143,92
115	FILTRO COMB GI 04/7 DOBLO	UND	8	14,00	112,00
116	FILTRO AR ARS 1013 DUCATO	UND	8	69,99	559,92
117	FILTRO LUB PSL 156 DUCATO	UND	8	70,00	560,00
118	FILTRO AR CABINE ACP 105 DUCATO	UND	8	29,00	232,00
119	FILTRO COMB PEC 2023 DUCATO	UND	8	73,00	584,00
120	FILTRO AR ARL 4147 UNO	UND	8	12,00	96,00
121	FILTRO LUB PSL 55 UNO	UND	8	14,98	119,84
122	FILTRO COMB GI 04/7 UNO	UND	8	14,00	112,00
123	FILTRO LUB PSL PSL135 PEGEOUT	UND	8	18,99	151,92
124	FILTRO COMB GI 50/7 PEGEOUT	UND	8	16,00	128,00

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:77DD87FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 026/2022-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 026/2022-SRP. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ nº 32.127.100/0001-70, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	2000	0,30	600,00
9	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	20000	0,31	6.200,00
13	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	30000	0,08	2.400,00
16	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CP	50000	0,08	4.000,00
20	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	50000	0,05	2.500,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA Marca: FARMACE	BIS	1500	3,10	4.650,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: FARMACE	FR	5000	2,30	11.500,00
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	3000	0,33	990,00
40	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	50000	0,15	7.500,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: FARMACE	FR	15000	1,26	18.900,00
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Marca: EMS	CP	10000	0,23	2.300,00
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CP	5000	0,15	750,00
60	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200 + 50MG(PROLOPA) Marca: ROCHE	CP	1500	2,59	3.885,00
69	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	80000	0,14	11.200,00
70	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	5000	0,49	2.450,00
76	METRONIDAZOL 100MG/G BISNG. GEL VAGINAL Marca: PRATI	BIS	1000	6,59	6.590,00

77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	25000	0,28	7.000,00
84	OMEPRAZOL 20MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	35000	0,09	3.150,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/10ML Marca: FARMACE	FR	15000	1,79	26.850,00
88	PREDNISOLONA 3MG/ML Marca: PRATI	FR	1500	6,07	9.105,00
91	RISEDRONATO SÓDICO 35MG (OSTEOTRAT) Marca: EMS	CP	1000	5,99	5.990,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ Marca: NATULAB	UND	5000	1,06	5.300,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	BIS	1000	5,67	5.670,00
97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP Marca: EMS	FR	1500	4,84	7.260,00
98	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG Marca: VITAMEDIC	CP	5000	0,22	1.100,00
99	SULFATO FERROSO 25ML CTG SOL. ORAL Marca: NATULAB	FR	1000	1,25	1.250,00
101	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL. ORAL Marca: NATULAB	FR	3000	1,99	5.970,00
102	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	30000	0,93	27.900,00
108	ACICLOVIR 50MG/ CREME Marca: PRATI	BIS	2000	3,13	6.260,00
111	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML Marca: NATULAB	FR	1000	1,43	1.430,00
113	AMBROXOL 100ML (3MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1000	3,16	3.160,00
114	AMBROXOL 100ML (6MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1000	3,90	3.900,00
120	CALCIO 500MG + VIT. D2 400 UI Marca: NATULAB	CP	200	0,39	78,00
131	COLAGENASE BISNG. 30G Marca: CRISTALIA	BIS	500	15,19	7.595,00
132	COMPLEXO B COMPRIMIDO Marca: NATULAB	CP	10000	0,05	500,00
161	OLMESARTANA 20MG Marca: MEDLEY	CP	2500	1,19	2.975,00
162	OLMESARTANA 40MG Marca: ALTHAYA	CP	2500	1,26	3.150,00
172	POLIVITAMINA ELIXIR Marca: ARTE NATIVA	FR	1000	3,69	3.690,00
Total do Proponente					225.698,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.538.476/0001-34, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS 100MG Marca: BRASTERAPICA	CP	10000	0,05	500,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Marca: NATULAB	CP	15000	0,05	750,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML Marca: PRATI	FRASC	3500	1,34	4.690,00
7	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI	CP	3000	0,21	630,00
23	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	CP	12000	0,12	1.440,00
24	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	CP	12000	0,19	2.280,00
25	CARVEDILOL 3.125MG Marca: E.M.S.	CP	5500	0,12	660,00
26	CARVEDILOL 6,25MG Marca: E.M.S.	CP	5000	0,12	600,00
30	CLORIDRATO DE AMIODORONA 200 MG COMP Marca: RANBAXY	CP	3000	0,52	1.560,00
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR Marca: FARMACE	FR	2000	2,99	5.980,00
48	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G BISNAGA Marca: HIPOLABOR	BIS	700	22,20	15.540,00
50	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	CP	4000	0,69	2.760,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	CP	50000	0,05	2.500,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	30000	0,26	7.800,00
58	ISOFLAVONA 150MG Marca: PHARMASCIENSE	MP	1000	0,75	750,00
72	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: MARIOL	FR	2000	1,61	3.220,00
75	METROPOLOL 50MG Marca: BIOLAB	CP	4000	0,57	2.280,00
80	NIFEDIPINO 10MG COMP Marca: NEOQUÍMICA	COMP	10000	0,11	1.100,00
81	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORA Marca: PRATI	FR	1000	5,10	5.100,00
90	PROPRANOLOL 40MG COMP Marca: OSORIO	COMP	60000	0,05	3.000,00
100	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	CP	35000	0,05	1.750,00
104	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	CP	20000	0,41	8.200,00
119	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL Marca: U. QUÍMICA	FR	1500	6,50	9.750,00
121	CARBOCISTEINA 20MG/ML Marca: BIOSINTETICA	FR	1500	8,94	13.410,00
124	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	2000	0,35	700,00
130	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Marca: NOVA QUÍMICA	CP	2500	0,50	1.250,00
133	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO Marca: NATULAB	FR	3000	3,65	10.950,00
134	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG Marca: GEOLAB	CP	12000	0,10	1.200,00
136	DIMETICONA FR/EGT 10ML Marca: BIOSINTETICA	FR	5000	1,75	8.750,00
139	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: PFIZER	COMP	1000	0,56	560,00
145	LANSOPRAZOL 30MG Marca: GEOLAB	CP	1000	0,72	720,00
151	LOSARTANA 100MG Marca: PRATI	CP	2500	0,49	1.225,00
152	MELOXICAN 15MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	3000	0,24	720,00
153	METILDOPA 500MG COMP Marca: E.M.S.	COMP	5000	0,98	4.900,00
154	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G. Marca: PRATI	BIS	2500	2,47	6.175,00
155	NIFEDIPINO 20MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	10000	0,18	1.800,00
160	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENSE	CP	2500	0,51	1.275,00
163	OMEPRAZOL 40MG Marca: BELFAR	CP	7500	0,29	2.175,00
167	PANTOPRAZOL 40MG Marca: MEDQUÍMICA	CP	15000	0,23	3.450,00
168	PARACETAMOL 750MG Marca: BRASTERAPICA	CP	30000	0,18	5.400,00
Total do Proponente					147.500,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	45000	0,14	6.300,00
83	OLEO MINERAL FRASCO Marca: FARMAX	FR	1000	4,25	4.250,00
87	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: TAYUYNA	CP	1000	0,41	410,00
159	NITAZOXANIDA 500MG Marca: GERMED	CP	1500	4,06	6.090,00
Total do Proponente					17.050,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ nº 21.437.704/0001-04, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3000	0,13	390,00

21	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 + 25MG Marca: TEUTO	CP	5000	0,72	3.600,00
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Marca: NOVARTIS	CP	3000	0,37	1.110,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS	CP	2500	0,51	1.275,00
38	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	3000	0,21	630,00
47	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MG/COMP. Marca: CIFARMA	CP	700	1,53	1.071,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO Marca: MERCK	CP	2000	0,20	400,00
63	LEVOTIROXINA 100MG Marca: MERCK	CP	2000	0,21	420,00
64	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	CP	3000	0,23	690,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	5000	0,13	650,00
103	DEXAMETASONA 4MG Marca: TEUTO	CP	15000	0,40	6.000,00
106	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	10000	0,30	3.000,00
109	PERMETRINA 5% SHAMPOO Marca: NATIVITA	FR	500	7,23	3.615,00
110	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG (ASPIRINA) Marca: BAYER	CP	2000	0,70	1.400,00
115	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG Marca: S INFORMAÇÃO	CP	1000	0,26	260,00
128	CILOSTAZOL 100MG Marca: ACHE	CP	1000	0,56	560,00
129	CILOSTAZOL 50MG Marca: ACHE	CP	500	0,33	165,00
137	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Marca: GSK	CAP	1000	3,33	3.330,00
140	GLICEROL ADULTO Marca: S INFORMAÇÃO	UND	1000	1,81	1.810,00
141	GLICEROL PEDIÁTRICO Marca: S INFORMAÇÃO	UND	1000	1,40	1.400,00
144	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE Marca: S INFORMAÇÃO	FR	500	21,61	10.805,00
146	LEVOTIROXINA 125MCG Marca: MERK	CP	2000	0,26	520,00
147	LEVOTIROXINA 150MCG Marca: MERK	CP	1000	0,30	300,00
148	LEVOTIROXINA 75MCG Marca: MERK	CP	2000	0,30	600,00
149	LEVOTIROXINA 88MCG Marca: MERK	CP	750	0,30	225,00
150	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Marca: S INFORMAÇÃO	CP	3000	6,68	20.040,00
164	OXIBUTININA 10MG UD Marca: APSEN	CP	500	3,85	1.925,00
165	OXIBUTININA 5MG Marca: SUPERA	CP	500	0,90	450,00
169	PIRIDOSTIGMINA 60MG Marca: CELLERA	CP	500	0,90	450,00
170	PIROXICAM 20MG Marca: PHARLAB	CP	8000	0,33	2.640,00
173	PROMESTRIENO 10MG CREME VAG. Marca: EUROFARMA	BIS	200	48,86	9.772,00
174	RAMIPRIL 5MG COMP. Marca: MEDLEY	COMP	1000	1,94	1.940,00
175	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: LIBBS	CP	3000	1,99	5.970,00
180	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG Marca: RANBAXY	CP	500	4,39	2.195,00
Total do Proponente					89.608,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITA, CNPJ nº 07.932.265/0001-77, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
10	AMOXILINA 50MG/ML SUSP. Marca: PRATI	FR	7000	16,00	112.000,00
Total do Proponente					112.000,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP Marca: TEUTO	FR	7000	13,00	91.000,00
Total do Proponente					91.000,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Marca: PRATI	FR	10000	13,69	136.900,00
Total do Proponente					136.900,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME, CNPJ nº 40.256.200/0001-24, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	7000	0,45	3.150,00
14	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	30000	0,05	1.500,00
18	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP Marca: EMS	FR	7000	8,80	61.600,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	500	1,49	745,00
27	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: ABL	CP	35000	0,51	17.850,00
35	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNG. 10G Marca: PRATI	BIS	3000	1,85	5.550,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	30000	0,07	2.100,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: NATULAB	FR	2000	2,52	5.040,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP Marca: NATULAB	FR	4000	1,94	7.760,00
66	LORATADINA 1MG/ML Marca: PRATI	FR	1000	4,32	4.320,00
73	METOPROLOL 100MG Marca: BIOSINTETICA	CP	4000	0,35	1.400,00
79	NAPROXENO 500MG Marca: TEUTO	CP	5000	0,71	3.550,00
89	PREDNISONA 5MG COMP Marca: SANVAL	COMP	15000	0,11	1.650,00
118	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA Marca: PHARLAB	CP	5000	0,50	2.500,00
125	CETOCONAZOL BISNG. 30G Marca: HIPOLABOR	BIS	1000	3,08	3.080,00
157	NISTATINA BISNG. 60G (25.000UI/G) CREME VAGINAL Marca: GREEN PHARMA	BIS	1500	4,72	7.080,00
158	NITAZOXANIDA 20MG/ML Marca: EUROFARMA	FR	800	36,14	28.912,00
166	PANTOPRAZOL 20MG Marca: EMS	CP	10000	0,20	2.000,00
176	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG Marca: EMS	CP	7000	0,33	2.310,00
177	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	7500	0,52	3.900,00
182	TIBOLONA 2,5MG Marca: EMS	CP	2000	0,66	1.320,00
Total do Proponente					167.317,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA, CNPJ nº 28.643.008/0001-95, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) Marca: FITOWAY FITOWAY 5.000 CPR RS 0,15 750,00	CP	5000	0,15	750,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA	CP	15000	0,30	4.500,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: BRAINFARMA	CP	4500	0,07	315,00
42	DOXASOZINA 2MG Marca: CIMED	CP	3000	0,15	450,00
43	DOXASOZINA 4MG Marca: CIMED	CP	2500	0,30	750,00
44	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Marca: ONEFARMA	CP	20000	0,04	800,00
45	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Marca: ONEFARMA	CP	20000	0,06	1.200,00
49	FINASTERIDA 5 MG COMP Marca: CIMED	CP	1500	0,49	735,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	60000	0,03	1.800,00
65	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CP	3000	0,11	330,00
67	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA	CP	100000	0,07	7.000,00
74	METROPOLOL 25MG Marca: ACCORD	CP	3000	0,40	1.200,00
86	PARACETAMOL 500MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	15000	0,11	1.650,00
93	SINVASTATINA 20MG Marca: CIMED	CP	25000	0,11	2.750,00
94	SINVASTATINA 40MG COMP Marca: CIMED	COMP	25000	0,20	5.000,00
105	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB Marca: BRAINFARMA	COMP	15000	0,26	3.900,00
126	CICLOBENZAPRIMA 10MG Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
127	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
135	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: BRAINFARMA	CP	12000	0,07	840,00
142	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
143	GLIMEPIRIDA 4MG Marca: CIMED	CP	2500	0,30	750,00
Total do Proponente					35.845,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.393.228/0001-36, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
59	LACTULOSE 667MG/ML Marca: NUTRIEX/AIRELA	FR	1000	7,00	7.000,00
112	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG/ML Marca: AIRELA	CP	5000	0,15	750,00
123	CARBONATO DE CALCIO 1500MG + ASSOCIAÇÃO 600+M (VIT. D+MINERAIS)CALTRATE Marca: GLOBO	CP	500	0,25	125,00
156	NIMESULIDA 100MG COMP Marca: VITAMEDIC	UND	15000	0,12	1.800,00
Total do Proponente					9.675,00

Adjudicado em 09/01/2023 às 16:42:31 e HOMOLOGADO em 30/01/2023 às 10:31:30 para ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS, CNPJ nº 41.347.974/0001-23, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3000	0,41	1.230,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML Marca: PHARLAB	FR	15000	9,18	137.700,00
116	BACLOFENO 10MG Marca: TEUTO	CP	2000	0,20	400,00
178	SECNAZOL 1000MG Marca: VITAMEDIC	CP	5000	2,20	11.000,00
Total do Proponente					150.330,00

O pregoeiro informa ainda, 03, 11, 61, 78, 82, 95, 107, 117, 122, 138, 171, 179, 181, 183, 184 e 185, foram declarados FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

E que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-pe-026-2022-srp-2022-216020>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 31 de janeiro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:2FB28821

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do presente pregão: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70, R TERCIO ROSADO, 19 - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-550.					
6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	2000	0,30	600,00
9	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	20000	0,31	6.200,00
13	ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	30000	0,08	2.400,00
16	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CP	50000	0,08	4.000,00
20	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	50000	0,05	2.500,00

31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA Marca: FARMACE	BIS	1500	3,10	4.650,00
36	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: FARMACE	FR	5000	2,30	11.500,00
39	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	3000	0,33	990,00
40	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	50000	0,15	7.500,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: FARMACE	FR	15000	1,26	18.900,00
46	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Marca: EMS	CP	10000	0,23	2.300,00
55	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC	CP	5000	0,15	750,00
60	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERASIDA 200 + 50MG(PROLOPA) Marca: ROCHE	CP	1500	2,59	3.885,00
69	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	80000	0,14	11.200,00
70	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO Marca: EMS	CP	5000	0,49	2.450,00
76	METRONIDAZOL 100MG/G BISNG. GEL VAGINAL Marca: PRATI	BIS	1000	6,59	6.590,00
77	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	25000	0,28	7.000,00
84	OMEPRAZOL 20MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	35000	0,09	3.150,00
85	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS C/10ML Marca: FARMACE	FR	15000	1,79	26.850,00
88	PREDNISOLONA 3MG/ML Marca: PRATI	FR	1500	6,07	9.105,00
91	RISEDONATO SÓDICO 35MG (OSTEOTRAT) Marca: EMS	CP	1000	5,99	5.990,00
92	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ Marca: NATULAB	UND	5000	1,06	5.300,00
96	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME Marca: NATIVITA	BIS	1000	5,67	5.670,00
97	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40MG+8MG/ML SUSP Marca: EMS	FR	1500	4,84	7.260,00
98	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG Marca: VITAMEDIC	CP	5000	0,22	1.100,00
99	SULFATO FERROSO 25ML CTG SOL. ORAL Marca: NATULAB	FR	1000	1,25	1.250,00
101	SULFATO FERROSO 5MG/ML SOL ORAL Marca: NATULAB	FR	3000	1,99	5.970,00
102	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	30000	0,93	27.900,00
108	ACICLOVIR 50MG/ CREME Marca: PRATI	BIS	2000	3,13	6.260,00
111	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML Marca: NATULAB	FR	1000	1,43	1.430,00
113	AMBROXOL 100ML (3MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1000	3,16	3.160,00
114	AMBROXOL 100ML (6MG/ML) XAROPE Marca: FARMACE	FR	1000	3,90	3.900,00
120	CÁLCIO 500MG + VIT. D2 400 UI Marca: NATULAB	CP	200	0,39	78,00
131	COLAGENASE BISNG. 30G Marca: CRISTALLIA	BIS	500	15,19	7.595,00
132	COMPLEXO B COMPRIMIDO Marca: NATULAB	CP	10000	0,05	500,00
161	OLMESARTANA 20MG Marca: MEDLEY	CP	2500	1,19	2.975,00
162	OLMESARTANA 40MG Marca: ALTHAYA	CP	2500	1,26	3.150,00
172	POLIVITAMINA ELIXIR Marca: ARTE NATIVA	FR	1000	3,69	3.690,00
Total do Proponente					225.698,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D5A8C92D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34, R FELIPE CAMARAO, 1662 SEM COMPLEMENTO - AEROPORTO, MOSSORO - RN, CEP: 59607-340.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS 100MG Marca: BRASTERAPICA	CP	10000	0,05	500,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO Marca: NATULAB	CP	15000	0,05	750,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML Marca: PRATI	FRASC	3500	1,34	4.690,00
7	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI	CP	3000	0,21	630,00
23	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	CP	12000	0,12	1.440,00
24	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO Marca: E.M.S.	CP	12000	0,19	2.280,00
25	CARVEDILOL 3,125MG Marca: E.M.S.	CP	5500	0,12	660,00
26	CARVEDILOL 6,25MG Marca: E.M.S.	CP	5000	0,12	600,00
30	CLORIDRATO DE AMIODORONA 200 MG COMP Marca: RANBAXY	CP	3000	0,52	1.560,00
34	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR Marca: FARMACE	FR	2000	2,99	5.980,00
48	ESTROGENIO CONJUGADO 0,625MG/G BISNAGA Marca: HIPOLABOR	BIS	700	22,20	15.540,00
50	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	CP	4000	0,69	2.760,00
52	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO Marca: MEDQUÍMICA	CP	50000	0,05	2.500,00
57	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	30000	0,26	7.800,00
58	ISOFLAVONA 150MG Marca: PHARMASCIENSE	CP	1000	0,75	750,00
72	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: MARIOL	FR	2000	1,61	3.220,00
75	METROPOLOL 50MG Marca: BIOLAB	CP	4000	0,57	2.280,00
80	NIFEDIPINO 10MG COMP Marca: NEOQUÍMICA	COMP	10000	0,11	1.100,00
81	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORA Marca: PRATI	FR	1000	5,10	5.100,00
90	PROPRANOLOL 40MG COMP Marca: OSORIO	COMP	60000	0,05	3.000,00
100	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	CP	35000	0,05	1.750,00
104	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: LEGRAND	CP	20000	0,41	8.200,00
119	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL Marca: U. QUÍMICA	FR	1500	6,50	9.750,00
121	CARBOCISTEINA 20MG/ML Marca: BIOSINTETICA	FR	1500	8,94	13.410,00
124	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	2000	0,35	700,00
130	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO Marca: NOVA QUÍMICA	CP	2500	0,50	1.250,00
133	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML FRASCO Marca: NATULAB	FR	3000	3,65	10.950,00
134	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Marca: GEOLAB	CP	12000	0,10	1.200,00
136	DIMETICONA FR/EGT 10ML Marca: BIOSINTETICA	FR	5000	1,75	8.750,00
139	ESPIRONOLACTONA 50MG Marca: PFIZER	COMP	1000	0,56	560,00
145	LANSOPRAZOL 30MG Marca: GEOLAB	CP	1000	0,72	720,00

151	LOSARTANA 100MG Marca: PRATI	CP	2500	0,49	1.225,00
152	MELOXICAN 15MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	3000	0,24	720,00
153	METILDOPA 500MG COMP Marca: E.M.S.	COMP	5000	0,98	4.900,00
154	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G. Marca: PRATI	BIS	2500	2,47	6.175,00
155	NIFEDIPINO 20MG Marca: NEOQUÍMICA	CP	10000	0,18	1.800,00
160	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO Marca: PHARMASCIENSE	CP	2500	0,51	1.275,00
163	OMEPRAZOL 40MG Marca: BELFAR	CP	7500	0,29	2.175,00
167	PANTOPRAZOL 40MG Marca: MEDQUÍMICA	CP	15000	0,23	3.450,00
168	PARACETAMOL 750MG Marca: BRASTERAPICA	CP	30000	0,18	5.400,00
Total do Proponente					147.500,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:291041E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46, R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
68	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	45000	0,14	6.300,00
83	OLEO MINERAL FRASCO Marca: FARMAX	FR	1000	4,25	4.250,00
87	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG Marca: TAYUYNA	CP	1000	0,41	410,00
159	NITAZOXANIDA 500MG Marca: GERMED	CP	1500	4,06	6.090,00
Total do Proponente					17.050,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:9A655E0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

GIULLITE B MEDEIROS, CNPJ: 21.437.704/0001-04, AV RIO BRANCO, 15 A - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3000	0,13	390,00
21	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 + 25MG Marca: TEUTO	CP	5000	0,72	3.600,00
32	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG Marca: NOVARTIS	CP	3000	0,37	1.110,00
33	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO Marca: NOVARTIS	CP	2500	0,51	1.275,00
38	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	3000	0,21	630,00
47	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/COMP. Marca: CIFARMA	CP	700	1,53	1.071,00
62	LEVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO Marca: MERCK	CP	2000	0,20	400,00
63	LEVOTIROXINA 100MG Marca: MERCK	CP	2000	0,21	420,00
64	LEVOTIROXINA 50MCG Marca: MERCK	CP	3000	0,23	690,00
71	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	5000	0,13	650,00
103	DEXAMETASONA 4MG Marca: TEUTO	CP	15000	0,40	6.000,00
106	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO Marca: PHARLAB	CP	10000	0,30	3.000,00
109	PERMETRINA 5% SHAMPOO Marca: NATIVITA	FR	500	7,23	3.615,00
110	ACIDO ACETILSALICÍLICO PREVENT 100MG (ASPIRINA) Marca: BAYER	CP	2000	0,70	1.400,00
115	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG Marca: S INFORMACAO	CP	1000	0,26	260,00
128	CILOSTAZOL 100MG Marca: ACHE	CP	1000	0,56	560,00
129	CILOSTAZOL 50MG Marca: ACHE	CP	500	0,33	165,00
137	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG Marca: GSK	CAP	1000	3,33	3.330,00
140	GLICEROL ADULTO Marca: S INFORMACAO	UND	1000	1,81	1.810,00
141	GLICEROL PEDIÁTRICO Marca: S INFORMACAO	UND	1000	1,40	1.400,00
144	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE Marca: S INFORMACAO	FR	500	21,61	10.805,00
146	LEVOTIROXINA 125MCG Marca: MERK	CP	2000	0,26	520,00
147	LEVOTIROXINA 150MCG Marca: MERK	CP	1000	0,30	300,00
148	LEVOTIROXINA 75MCG Marca: MERK	CP	2000	0,30	600,00
149	LEVOTIROXINA 88MCG Marca: MERK	CP	750	0,30	225,00
150	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Marca: S INFORMACAO	CP	3000	6,68	20.040,00

164	OXIBUTININA 10MG UD Marca: APSEN	CP	500	3,85	1.925,00
165	OXIBUTININA 5MG Marca: SUPERA	CP	500	0,90	450,00
169	PIRIDOSTIGMINA 60MG Marca: CELLERA	CP	500	0,90	450,00
170	PIROXICAM 20MG Marca: PHARLAB	CP	8000	0,33	2.640,00
173	PROMESTRIENO 10MG CREME VAG. Marca: EUROFARMA	BIS	200	48,86	9.772,00
174	RAMIPRIL 5MG COMP. Marca: MEDLEY	COMP	1000	1,94	1.940,00
175	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG Marca: LIBBS	CP	3000	1,99	5.970,00
180	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG Marca: RANBAXY	CP	500	4,39	2.195,00
Total do Proponente					89.608,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A9D60075

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, AV PADRE CICERO, 3051 CASA A - MURITI, CRATO - CE, CEP: 63132-015.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28	CEFALIXINA 50MG/ML SUSP Marca: TEUTO	FR	7000	13,00	91.000,00
Total do Proponente					91.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:047B4C4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAME, CNPJ: 40.256.200/0001-24, R MAJOR BELMIRO, 204 - SAO JOSE, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58400-342					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	7000	0,45	3.150,00
14	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO Marca: GEOLAB	CP	30000	0,05	1.500,00
18	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP Marca: EMS	FR	7000	8,80	61.600,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML CTG SOL. ORAL Marca: HIPOLABOR	FR	500	1,49	745,00
27	CEFALIXINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: ABL	CP	35000	0,51	17.850,00
35	DEXAMETASONA CREME 0,1%BISNG. 10G Marca: PRATI	BIS	3000	1,85	5.550,00
51	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO Marca: PRATI	CP	30000	0,07	2.100,00
54	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL 100ML Marca: NATULAB	FR	2000	2,52	5.040,00
56	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP Marca: NATULAB	FR	4000	1,94	7.760,00
66	LORATADINA 1MG/ML Marca: PRATI	FR	1000	4,32	4.320,00
73	METROPOLOL 100MG Marca: BIOSINTETICA	CP	4000	0,35	1.400,00
79	NAPROXENO 500MG Marca: TEUTO	CP	5000	0,71	3.550,00
89	PREDNISONA 5MG COMP Marca: SANVAL	COMP	15000	0,11	1.650,00
118	BUTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Marca: PHARLAB	CP	5000	0,50	2.500,00
125	CETOCONAZOL BISNG. 30G Marca: HIPOLABOR	BIS	1000	3,08	3.080,00
157	NISTATINA BISNG. 60G (25.000U/G) CREME VAGINAL Marca: GREEN PHARMA	BIS	1500	4,72	7.080,00
158	NITAZOXANIDA 20MG/ML Marca: EUROFARMA	FR	800	36,14	28.912,00
166	PANTOPRAZOL 20MG Marca: EMS	CP	10000	0,20	2.000,00
176	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG Marca: EMS	CP	7000	0,33	2.310,00
177	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG COMPRIMIDO Marca: TEUTO	CP	7500	0,52	3.900,00
182	TIBOLONA 2,5MG Marca: EMS	CP	2000	0,66	1.320,00
Total do Proponente					167.317,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:6174845C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITA, CNPJ: 28.643.008/0001-95, AV ADAO WELKER, 104 - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO) Marca: FITOWAY FITOWAY 5.000 CPR RS 0,15 750,00	CP	5000	0,15	750,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA	CP	15000	0,30	4.500,00
37	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: BRAINFARMA	CP	4500	0,07	315,00
42	DOXASOZINA 2MG Marca: CIMED	CP	3000	0,15	450,00
43	DOXASOZINA 4MG Marca: CIMED	CP	2500	0,30	750,00
44	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO Marca: ONEFARMA	CP	20000	0,04	800,00
45	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO Marca: ONEFARMA	CP	20000	0,06	1.200,00
49	FINASTERIDA 5 MG COMP Marca: CIMED	CP	1500	0,49	735,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	60000	0,03	1.800,00
65	LORATADINA 10MG Marca: CIMED	CP	3000	0,11	330,00
67	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO Marca: BRAINFARMA	CP	100000	0,07	7.000,00
74	METROPOLOL 25MG Marca: ACCORD	CP	3000	0,40	1.200,00
86	PARACETAMOL 500MG COMP Marca: HIPOLABOR	COMP	15000	0,11	1.650,00
93	SINVASTATINA 20MG Marca: CIMED	CP	25000	0,11	2.750,00
94	SINVASTATINA 40MG COMP Marca: CIMED	COMP	25000	0,20	5.000,00
105	PREDNISONA 20MG COMP GEOLAB Marca: BRAINFARMA	COMP	15000	0,26	3.900,00
126	CICLOBENZAPRIMA 10MG Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
127	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
135	DICLOFENACO SODICO 50MG Marca: BRAINFARMA	CP	12000	0,07	840,00
142	GLIMEPIRIDA 2MG Marca: CIMED	CP	2500	0,15	375,00
143	GLIMEPIRIDA 4MG Marca: CIMED	CP	2500	0,30	750,00
Total do Proponente					35.845,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7B37EE28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 026/2022-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BASICOS E CONTINUOS, DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS, CNPJ: 41.347.974/0001-23, R ESPIRITO SANTO, 1440 LOJA - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-396.					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI DONADUZZI	CP	3000	0,41	1.230,00
17	AZITROMICINA 40MG/ML Marca: PHARLAB	FR	15000	9,18	137.700,00
116	BACLOFENO 10MG Marca: TEUTO	CP	2000	0,20	400,00
178	SECNAZOL 1000MG Marca: VITAMEDIC	CP	5000	2,20	11.000,00
Total do Proponente					150.330,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:23675ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 13 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 13 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 265.700,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 265.700,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 265.700,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 de fevereiro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					265.700,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					265.700,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				265.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	265.700,00
Anexo II (Redução)					265.700,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					265.700,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	200.000,00
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				65.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	65.700,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3D2CB97B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 85, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 85, de 25 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					22.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					22.000,00
	1002 OBRAS DE MELHORIAS E ACESSIBILIDADE PREDIO PÚBLICO				22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F6428D37

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 156, DE 29 de dezembro de 2022

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 29 de dezembro de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.300,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.300,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				15.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					15.300,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					15.300,00
	1003 ADAPTAÇÃO E REFORMAS DO PRÉDIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL				15.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.300,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B14648A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DE CONVENIO

Pelo presente instrumento de Convênio, onde de um lado, como **CONCEDENTE**, o **Município de Vera Cruz/RN- Prefeitura**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque nº 01 - Centro, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Antônio Cabral, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Monsenhor Paiva, nº: 586, Centro, CEP: 59.184-000 – Vera Cruz/RN, portador do RG: 470.358 e CPF: 324.031.434-72;** e do outro lado, como **CONVENIENTE**, A **Associação de Desenvolvimento Sustentável e Cultural da Juventude de Vera Cruz - ADESC, localizada Av. Monsenhor Paiva – Centro – Vera Cruz/RN, CNPJ 09.279.625/0001-09, representado neste ato pelo senhor Ricardo Junior Sales da Silva – Coordenador Institucional, CPF nº 101.314.444-92, com endereço à Rua São Luiz - 35 Parque Brasil – centro - Vera Cruz/RN,** estabelecem a presente cooperação de acordo com as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, aditivar a vigência do convenio ora celebrado pelas partes acima, alterando a “cláusula 9ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo terá 12 meses, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convenio original.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	RICARDO JUNIOR SALES DA SILVA
CNPJ: 08.362.915/0001-59	Coordenador Institucional

CPF/MF: 324.031.434-72

CPF nº 101.314.444-92

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D2B48A3C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DECRETO Nº 004/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lajes Pintadas/RN.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social do Município, poderão empenhar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Municipal nº 368/2022, publicada em de 13 de outubro de 2022, observando os limites estabelecidos nos Anexos I, II e III a este decreto.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa;

a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;

c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas custeadas com receitas oriundas de doações e convênios.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes dos Anexos I, II e III.

§ 3º O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fonte 1500000, somente poderá ocorrer até o limite do montante da receita realizada.

Art. 2º O pagamento de despesas do exercício de 2021, inclusive de restos a pagar de exercícios anteriores, de créditos suplementares e especiais abertos, de créditos especiais reabertos neste exercício, observará os limites dos Anexos I, II e III.

§ 1º Não se inclui nos limites a que se refere o caput o pagamento referente às dotações relacionadas no art. 1º.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I – a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, Guia da Previdência Social – GPS, e de Informações da Previdência Social – GFIP;

II – outras formas de pagamento que vieram a ser utilizadas.

Art. 3º A Secretaria de Finanças, no âmbito de suas competências, (poderá):

I – alterar os cronogramas a que se referem os anexos que integram o presente Decreto;

II – estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

Art. 4º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas ou assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 5º À Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Controle Interno do Poder Executivo cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 6º Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos I, II e III:

Art. 7º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Exercício:2023

Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.079,00	87.715,00	88.457,00	87.980,00	88.775,00	89.994,00	530.000,00
Contribuições	160.516,66	161.689,03	163.056,79	162.177,52	163.642,98	165.890,02	976.973,00
Receita Patrimonial	72.422,62	72.951,57	73.568,69	73.171,97	73.833,16	74.846,99	440.795,00
Transferências Correntes	4.600.400,00	4.634.000,00	4.673.200,00	4.648.000,00	4.690.000,00	4.754.400,00	28.000.000,00
Outras Receitas Correntes	8.470,65	8.532,52	8.604,70	8.558,30	8.635,63	8.754,21	51.556,00
Total Receitas Correntes	4.928.888,93	4.964.888,12	5.006.887,18	4.979.887,78	5.024.886,77	5.093.885,22	29.999.324,00
Transferências de Capital	542.190,00	546.150,00	550.770,00	547.800,00	552.750,00	560.340,00	3.300.000,00
Total Receitas de Capital	542.190,00	546.150,00	550.770,00	547.800,00	552.750,00	560.340,00	3.300.000,00
Contribuições	267.347,32	269.299,95	271.578,01	270.113,54	272.554,33	276.296,86	1.627.190,00
Outras Receitas Correntes	12.073,75	12.161,93	12.264,81	12.198,68	12.308,91	12.477,92	73.486,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	279.421,07	281.461,88	283.842,82	282.312,22	284.863,23	288.774,78	1.700.676,00
Total Receita	5.750.500,00	5.792.500,00	5.841.500,00	5.810.000,00	5.862.500,00	5.943.000,00	35.000.000,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
 Exercício:2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.587.246,00	1.660.656,13	1.658.672,07	1.692.401,05	1.674.544,53	1.609.070,63	1.617.006,86	1.632.879,32	1.628.911,21	1.624.943,09	1.644.783,67	1.809.460,44	19.840.575,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	742,72	777,07	776,14	791,93	783,57	752,93	756,65	764,07	762,22	760,36	769,64	846,70	9.284,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	812.754,72	850.344,63	849.328,68	866.599,72	857.456,23	823.930,10	827.993,87	836.121,42	834.089,53	832.057,64	842.217,08	926.540,38	10.159.434,00
Total Despesas Correntes	2.400.743,44	2.511.777,82	2.508.776,89	2.559.792,69	2.532.784,33	2.433.753,66	2.445.757,38	2.469.764,81	2.463.762,96	2.457.761,10	2.487.770,39	2.736.847,52	30.009.293,00
INVESTIMENTO	314.459,76	329.003,52	328.610,45	335.292,72	331.755,05	318.783,58	320.355,88	323.500,48	322.714,33	321.928,18	325.858,93	358.484,13	3.930.747,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	64.000,00	66.960,00	66.880,00	68.240,00	67.520,00	64.880,00	65.200,00	65.840,00	65.680,00	65.520,00	66.320,00	72.960,00	800.000,00
Total Despesas de Capital	378.459,76	395.963,52	395.490,45	403.532,72	399.275,05	383.663,58	385.555,88	389.340,48	388.394,33	387.448,18	392.178,93	431.444,13	4.730.747,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.796,80	21.758,65	21.732,66	22.174,59	21.940,62	21.082,76	21.186,74	21.394,71	21.342,72	21.290,72	21.550,68	23.708,35	259.960,00
Total Reserva de Contingência	20.796,80	21.758,65	21.732,66	22.174,59	21.940,62	21.082,76	21.186,74	21.394,71	21.342,72	21.290,72	21.550,68	23.708,35	259.960,00
Total Despesa	2.800.000,00	2.929.500,00	2.926.000,00	2.985.500,00	2.954.000,00	2.838.500,00	2.852.500,00	2.880.500,00	2.873.500,00	2.866.500,00	2.901.500,00	3.192.000,00	35.000.000,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas
 Exercício:2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	2.800.000,00	2.946.796,80	3.007.232,66	2.976.174,59	2.860.440,62	2.873.582,76	2.950.686,74	2.902.258,65	2.894.894,71	2.887.842,72	2.922.790,72	3.213.550,68	35.236.251,65
Saldo anterior	0,00	20.796,80	21.732,66	22.174,59	21.940,62	21.082,76	21.186,74	21.758,65	21.394,71	21.342,72	21.290,72	21.550,68	236.251,65
Receita Orçamentária	2.800.000,00	2.926.000,00	2.985.500,00	2.954.000,00	2.838.500,00	2.852.500,00	2.929.500,00	2.880.500,00	2.873.500,00	2.866.500,00	2.901.500,00	3.192.000,00	35.000.000,00
Despesa	2.779.203,20	2.904.267,34	2.963.325,41	2.932.059,38	2.817.417,24	2.831.313,26	2.907.741,35	2.859.105,29	2.852.157,28	2.845.209,28	2.879.949,32	3.168.291,65	34.740.040,00
Despesas Correntes	2.400.743,44	2.508.776,89	2.559.792,69	2.532.784,33	2.433.753,66	2.445.757,38	2.511.777,82	2.469.764,81	2.463.762,96	2.457.761,10	2.487.770,39	2.736.847,52	30.009.293,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.587.246,00	1.658.672,07	1.692.401,05	1.674.544,53	1.609.070,63	1.617.006,86	1.660.656,13	1.632.879,32	1.628.911,21	1.624.943,09	1.644.783,67	1.809.460,44	19.840.575,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	742,72	776,14	791,93	783,57	752,93	756,65	777,07	764,07	762,22	760,36	769,64	846,70	9.284,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	812.754,72	849.328,68	866.599,72	857.456,23	823.930,10	827.993,87	850.344,63	836.121,42	834.089,53	832.057,64	842.217,08	926.540,38	10.159.434,00
Despesas de Capital	378.459,76	395.490,45	403.532,72	399.275,05	383.663,58	385.555,88	395.963,52	389.340,48	388.394,33	387.448,18	392.178,93	431.444,13	4.730.747,00
INVESTIMENTO	314.459,76	328.610,45	335.292,72	331.755,05	318.783,58	320.355,88	329.003,52	323.500,48	322.714,33	321.928,18	325.858,93	358.484,13	3.930.747,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	64.000,00	66.880,00	68.240,00	67.520,00	64.880,00	65.200,00	66.960,00	65.840,00	65.680,00	65.520,00	66.320,00	72.960,00	800.000,00
Saldo final	20.796,80	21.732,66	22.174,59	21.940,62	21.082,76	21.186,74	21.758,65	21.394,71	21.342,72	21.290,72	21.550,68	23.708,35	259.960,00

Publicado por:
 José Edson Gomes
 Código Identificador:284A0BDD